DIÁRIO AMUNES OFICIAL
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESPÍRITO SANTO

www.amunes.org.br

DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº2.511 | quinta-feira, 09 de Maio de 2024 | Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente - Luciano Miranda Salgado
Secretário - Augusto Astori Ferreira
Vice-presidente - Sidiclei Gilesde Andrade
Tesoureiro - Gedson Brandão Paulino

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos - Romero Luiz Endringer / Helio Carlos Ribeiro Cândido
Edmilson Meireles de Oliveira
Membros Suplentes - Josafá Storch / Jaime Santos Oliveira Junior / Dorlei Fontão da Cruz

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos - Romário Batista Vieira / Gilmar de Souza Borges
Fernando Videira Lafayette
Membros Suplentes - Luciano Roncetti Pimenta / Marcos Geraldo Guerra
Eleardo Aparício Costa Brasil

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana / Marcos Antônio Guerra Wandermurem - Região Nordeste / Lastênio Luiz Cardoso - Região Centro Oeste / Luiz Carlos Coutinho - Região Rio Doce / Cleudenir José de Carvalho Neto - Região Caparaó / Elieser Rabello - Região Central Sul / Jocenei Marconcini Castelari - Região Litoral Sul / Leví Marques de Souza - Região Sudoeste Serrana / Vander Patrício - Região Central Serrana / Jaílson José Quiuqui - Região Noroeste

DIRETORIA DE SAÚDE

Presidente - Gesi Antônio Da Silva Júnior
Vice-presidente - Luiz Américo Borel

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

Presidente - André Dos Santos Sampaio
Vice-presidente - Antônio Gualhano Azevedo

DIRETORIA DE INOVAÇÃO E CIDADES INTELIGENTES

Diretor - Nemrod Emerick
Vice-diretor - Uelikson Boone

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Diretor - Diego Krentz
Vice-diretor - Josemar Machado Fernandes

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor - Fabrício Petri
Vice-diretor - Antônio da Rocha Sales

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor - Leonardo Prando Finco
Vice-diretor - Paulo Sérgio de Nardi

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor - Sérgio Fonseca
Vice-diretor - André Wiler Silva Fagundes

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora - Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Vice-diretora - Ana Izabel Malacarne de Oliveira

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor - David Mozdzen Pires Ramos
Vice-diretor - Aílton da Costa Silva

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor - Tiago Rocha
Vice-diretor - Marcos Jauhar

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 9 9842-8048

Prefeituras

Afonso Cláudio

Edital

RESULTADO DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2024

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação realiza a Chamada Pública para a Entrevista do Processo Seletivo do Edital 02/2024, a saber:

CONVOCAÇÃO
Convocamos os candidatos abaixo listados para a 2ª etapa de seleção da chamada pública.
ORIENTAÇÕES: A entrevista será realizada na forma de presencial no Centro de Referência da Assistência Social- CREAS, localizado na Rua Francisco Sales, N 89 - Centro, Afonso Cláudio (próximo ao Laboratório São Tomé)
O não comparecimento nos dias e horários indicados implicará na desclassificação do candidato(a). O acesso à sala deverá ocorrer no horário pré-estabelecido na convocatória. Também faz necessário que o(a) candidato(a) apresente documento de identificação com foto no momento da entrevista.

SEGUNDA-FEIRA (13/05) - MATUTINO
CARGO - Assistente Social

CANDIDATO	INÍCIO (H)	TÉRMINO (H)
Carmen Lucia Xavier	7:30	7:50
Eliete Batista Mascarelo	8:00	8:20
Neilyan da Penha Zanelato	8:30	8:50
Elisangela Rodrigues	9:00	9:20
Gracieli Ribeiro de Oliveira	9:30	9:50
Jackelyne Brieri de Souza	10:00	10:20
Patricia Oliveira Souza	10:30	10:50
Rosineia Ribet Ascaciba Cabral	11:00	11:20

CARGO - Psicólogo

CANDIDATO	INÍCIO (H)	TÉRMINO (H)
Cassia Cruz Coutinho	7:30	7:50
Tatiana Pimentel de Jesus	8:00	8:20
Wanderson Schmidel da Fonseca	8:30	8:50
Moniky Tadino Lima	9:00	9:20
Paola dos Reis Silva Serpa	9:30	9:50
Ana Paula Milanesi	10:00	10:20
Mariana Soares Berger	10:30	10:50
Raquel Meireles Prado Almeida	11:00	11:20

TERÇA-FEIRA (14/05) - MATUTINO
CARGO - Psicólogo

CANDIDATO	INÍCIO (H)	TÉRMINO (H)
Daiana Ferreira Lopes	7:30	7:50
Marcio Messias	8:00	8:20
Carolina Almida Carnielli	8:30	8:50
Jorge Luiz Barreto Pinheiro	9:00	9:20

CARGO - Orientador Social

CANDIDATO	INÍCIO (H)	TÉRMINO (H)
Cacia maria Araujo Pimenta	9:30	9:50
Tayna Pimenta Souza	10:00	10:20

CARGO - Recreador Social

CANDIDATO	INÍCIO (H)	TÉRMINO (H)
Camila Araujo Costa	10:30	10:50
Ana Paula Cruz de Oliveira Valentim	11:00	11:20
Sônia Aparecida Cordeiro Rafael	11:30	11:50

Afonso Cláudio-ES, 07 de maio de 2024.

Luciana Plaster Barreto
Presidente da Comissão

Protocolo 1316148

Portaria

PORTARIA Nº 332/2024
CONSTITUI COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas; e
R E S O L V E:
Art. 1º. Constituir a Comissão de Chamamento Público para Locação de Imóveis da Secretaria Municipal de Administração, integrada pelos membros abaixo relacionados:
RAIANE DUARTE DIAS FONSECA FRIAÇA
KATIA SIRLENE PEREIRA
ALINE DE OLIVEIRA
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 08 de maio de 2024.
ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL
ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1317316

PORTARIA Nº 327/2024

ESTENDER CARGA HORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 0396/2024 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº

9938/2024 em 06 de maio de 2024.

R E S O L V E estender em 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **ELIANE APARECIDA MOREIRA RONCETE**, Professor MaPA, para atuar na Educação Infantil, turma maternal II, turno Vespertino, no CMEI Jair Giestas. A partir de 07 de maio de 2024 até 16 de maio de 2024.

REGISTRE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1317324

PORTARIA Nº 328/2024

ESTENDER CARGA HORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 0401/2024 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 9978/2024 em 06 de maio de 2024.

R E S O L V E estender em 10 (dez) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária do profissional **IZALDINO BELISÁRIO**, Professor MaPA, para atuar na EMEIEF Gumercindo Lacerda. A partir de 20 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1317328

PORTARIA Nº 329/2024

ESTENDER CARGA HORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 0400/2024 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 9979/2024 em 06 de maio de 2024.

R E S O L V E estender em 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **FABRÍCIA DOS SANTOS CORREA**, Professor MaPA, Educação Infantil, turma do 2° Período, turno Matutino, para atuar no CMEI O Sabidinho Francisco Costa. A partir de 07 de maio de 2024 até 13 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1317332

PORTARIA Nº 330/2024

ESTENDER CARGA HORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e
Considerando o Ofício nº 0398/2024 da Secretaria Municipal de Educação, protocolizado sob o nº 9981/2024 em 06 de maio de 2024.

R E S O L V E estender em 25 (vinte e cinco) horas semanais, nos termos do art. 22 da Lei Municipal nº 1.904/2010, a carga horária da profissional **ELIANE APARECIDA MOREIRA RONCETE**, Professor MaPA, Ensino Fundamental, turma do 4° Ano, turno Vespertino, na EMEF Idolino da Fonseca Lamas. A partir de 17 de maio de 2024 até 13 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 07 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1317335

PORTARIA Nº 323/2024

RETIFICA PORTARIA.

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 14774/2021, em 05 de outubro de 2021;

R E S O L V E, retificar a Portaria 319/2024 que passa a ter a seguinte redação:
Aprovação da Regularização Fundiária Urbana (REURB) para o local denominado "Loteamento Canarinho".
O processo em questão foi protocolizado para fins de REURB-E, Regularização Fundiária de Interesse Específico, aplicável aos núcleos urbanos informais

ocupados por população não qualificada (faixa da renda familiar).
O Núcleo Urbano Informal Consolidado em comento, compreende uma área total de 79.497,31 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa sete metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados).

QUADRO RESUMO DA AREA PARCELADA			
Descrição		Áreas (m²)	%
Área da Gleba		79.497,31	100,00
Áreas Remanescentes		55.419,14	69,71
Áreas das Quadras		17.457,62	21,96
6 Quadras	QUADRA R01	1.984,03	
	QUADRA R02	2.362,53	
	QUADRA R03	1.926,43	
	QUADRA R04	2.223,96	
	QUADRA R05	207,05	
	QUADRA R06A	4.662,09	
	QUADRA R06B	4.091,51	
Áreas das ruas		6.620,55	8,33

Os lotes contemplados pela regularização fundiária desse processo estão localizados no Bairro João Valim, neste município, onde se encontra inserido o loteamento denominado "Loteamento do Canarinho". O mencionado Núcleo Urbano informal, possui MATRÍCULA Nº 14.777, registrada no Livro 02, fls. 01, do Cartório do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos, Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Afonso Cláudio/ES. Essa gleba foi parcelada por ocupantes como segue:

a) Identificação/Endereço da pessoa envolvida/Ocupantes;
b) Ocupação.
1. Ocupante: Inah Knak Klippel, inscrito no CPF sob nº 074.553.027-38 e RG nº 3.141.632-SPTC/ES, endereço de domicilio: não informado;
Ocupação: 209,57m² (duzentos e nove metros quadrados e cinquenta e sete centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 01 da Quadra R01, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

2. Ocupante: Rogério da Costa Schenerocke, inscrito no CPF sob nº 115.682.097-97 e RG nº 2.222.160-SPTC/ES, endereço de domicilio: não informado;
Ocupação: 208,41m² (duzentos e oito metros quadrados e quarenta e um centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 02 da Quadra R01, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

3. Ocupante: Arcelino Schenerocke Alves dos Santos, inscrito no CPF sob nº 005.215.817-96 e RG nº 311.251-SPTC/ES, endereço de domicilio: não informado;
Ocupação: 191,81m² (cento e noventa e um metros quadrados e oitenta e um centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 03 da Quadra R01, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

4. Ocupante: Arcelino Schenerocke Alves dos Santos, inscrito no CPF sob nº 005.215.817-96 e RG nº 311.251-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 179,72m² (cento e setenta e nove metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 04 da Quadra R01, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

5. Ocupante: Paulo José de Araújo inscrito no CPF sob nº 117.213.087-68 e RG nº 139.474-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 1194,52m² (mil cento e noventa e quatro metros quadrados e cinquenta e dois centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 05 da Quadra R01, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

6. Ocupante: Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, inscrito no CNPJ sob nº 30.097.554/0001-10, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 227,07m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e sete centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 01 da Quadra R02, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

7. Ocupante: Romério Francisco de Azeredo, inscrito no CPF sob nº 009.848.327-77 e RG nº 865.282-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 231,16m² (duzentos e trinta e um metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 02 da Quadra R02, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

8. Ocupante: Adriano Pimenta Mafessoni, inscrito no CPF sob nº 101.732.907-95 e RG nº 1.871.652-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 231,30m² (duzentos e trinta e um metros quadrados e trinta centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 03 da Quadra R02, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

9. Ocupante: Alexandra Maria Augusto Albino, inscrita no CPF sob nº 030.998.287-18 e RG nº 1.175.341-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 236,98m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e noventa e oito centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 04 da Quadra R02, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

10. Ocupante: Rayane Costa Figueiredo Seidler,

inscrita no CPF sob nº 127.538.197-93 e RG nº 4.193.584-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 235,32m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados e trinta e dois centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 05 da Quadra R02, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

11. Ocupante: Robson Rosa Brambilla, inscrito no CPF sob nº 093.604.587-67 e RG nº 1.805.054-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 236,91m² (duzentos e trinta e seis metros quadrados e noventa e um centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 06 da Quadra R02, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

12. Ocupante: Edvaine Cola Coutinho, inscrita no CPF sob nº 110.681.007-45 e RG nº 2.260.499-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 233,82m² (duzentos e trinta e três metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 07 da Quadra R02, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

13. Ocupante: Anita Badaró de Oliveira, inscrita no CPF sob nº 743.072.317-91 e RG nº 372.318-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 219,23m² (duzentos e dezenove metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 08 da Quadra R02, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

14. Ocupante: Liliana Consolina de Vargas, inscrita no CPF sob nº 077.527.427-59 e RG nº 19616101-ID/MG, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 214,27m² (duzentos e quatorze metros quadrados e vinte e sete centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 09 da Quadra R02, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

15. Ocupante: Marlene Maria de Azeredo, inscrita no CPF sob nº 969.789.967-34 e RG nº 611349-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 296,47m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 10 da Quadra R02, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

16. Ocupante: Lidiane Gomes Inoch de Lima, inscrita no CPF sob nº 076.640.667-94 e RG nº 1.274.127-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 226,05m² (duzentos e vinte e seis metros quadrados e cinco centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 01 da Quadra R03, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

17. Ocupante: Narciso José Jonas, inscrito no CPF sob nº 100.069.917-00 e RG nº 1.368.091-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 223,87m² (duzentos e vinte e três metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 02 da Quadra R03, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

18. Ocupante: Eliana Vangelino da Silva, inscrita no CPF sob nº 095.722.357-96 e RG nº 1.844.460-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 229,64m² (duzentos e vinte e nove metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 03 da Quadra R03, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

19. Ocupante: José Carvalho Alves, inscrito no CPF sob nº 241.551.107-25 e RG nº 238.216-SSP/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 227,82m² (duzentos e vinte e sete metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 04 da Quadra R03, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

20. Ocupante: Reginaldo Tesch, inscrito no CPF sob nº 101.771.977-22 e RG nº 2.062.042-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 229,79m² (duzentos e vinte e nove metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 05 da Quadra R03, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

21. Ocupante: Weslhey Cassio Rocha Barros, inscrito no CPF sob nº 088.166.867-23 e RG nº 1.519.733-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 266,88m² (duzentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 06 da Quadra R03, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

22. Ocupante: Lucelene Mielke Ronceti, inscrita no CPF sob nº 653.125.467-04 e RG nº 734.581-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 257,79m² (duzentos e cinquenta e sete metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 07 da Quadra R03, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

23. Ocupante: Angelina Giesta Mascarello Lima, inscrita no CPF sob nº 100.916.477-54 e RG nº 2.094.818-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 264,59m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 08 da Quadra R03, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

24. Ocupante: Luzia Soares de Souza Rufino, inscrita no CPF sob nº 097.966.897-23 e RG nº 3.317.047-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 251,72m² (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 01 da Quadra R04, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

25. Ocupante: Luzia Soares de Souza Rufino, inscrita no CPF sob nº 097.966.897-23 e RG nº 3.317.047-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 203,15m² (duzentos e três metros quadrados e quinze centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 02 da Quadra R04, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

26. Ocupante: Luzia Soares de Souza Rufino, inscrita no CPF sob nº 097.966.897-23 e RG nº 3.317.047-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 201,28m² (duzentos e um metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 03 da Quadra R04, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

27. Ocupante: Jonhata Cleyton Litke Dias, inscrito no CPF sob nº 094.571.767-90 e RG nº 1.796.912-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 205,16m² (duzentos e cinco metros quadrado e dezesseis centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 04 da Quadra R04, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

28. Ocupante: Rosangela Porto de Vargas, inscrita no CPF sob nº 085.794.877-65 e RG nº 1.671.579 -SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 201,08m² (duzentos e um metros quadrados e oito centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 05 da Quadra R04, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

29. Ocupante: Jilcilea dos Reis Pereira, inscrita no CPF sob nº 033.467.376-32 e RG nº 1.396.665 -SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 204,74m² (duzentos e quatro metros quadrados e setenta e quatro centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 06 da Quadra R04, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

30. Ocupante: Eliana Lordelo Bosser Canci, inscrita no CPF sob nº 034.930.777-69 e RG nº 1.469.683 -SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 205,26m² (duzentos e cinco metros quadrados e vinte e seis centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 07 da Quadra R04, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

31. Ocupante: Rogerio Francisco de Azeredo, inscrito no CPF sob nº 998.116.937-49 e RG nº 864.366 -SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 204,12m² (duzentos e quatro metros quadrados e doze centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 08 da Quadra R04, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;
32. Ocupante: Roberto de Sousa Schultes, inscrito no CPF sob nº 075.168.217-99 e RG nº 1424259 -SSP/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 205,47m² (duzentos e cinco metros quadrados e quarenta e sete centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 09 da Quadra R04, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

33. Ocupante: Maria Elizabeth Ivo Rodrigues, inscrita no CPF sob nº 830.601.547-91 e RG nº 757805 -SSP/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 342,00m² (trezentos e quarenta e dois metros quadrados), lote de terreno sob o nº 10 da Quadra R04, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

34. Ocupante: Samanta Mendes da Silva Carvalho, inscrita no CPF sob nº 173.514.637-43 e RG nº 3768666 -SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 207,05m² (duzentos e sete metros quadrados e cinco centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 01 da Quadra R05, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

35. Ocupante: Maria Aparecida Pagotto de Souza, inscrita no CPF sob nº 091.366.377-85 e RG nº 1616250 -SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 258,35m² (duzentos e cinquenta e oito metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 01 da Quadra R06A, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

36. Ocupante: Lucimar Valim Araujo Ribeiro, inscrita no CPF sob nº 365.016.897-91 e RG nº 611352 -SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 265,86 m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 02 da Quadra R06A, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

37. Ocupante: Antonio Gomes da Silva, inscrito no CPF sob nº 017.015.817-95 e RG nº 974184 -SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 284,20 m² (duzentos e oitenta e quatro metros quadrados e vinte centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 03 da Quadra R06A, do

Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

38. Ocupante: Gilberto Correa Pimenta, inscrito no CPF sob nº 034.535.477-05 e RG nº 116479 -SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 364,63 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e sessenta e três centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 04 da Quadra R06A, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

39. Ocupante: Renilza da Costa Majeski, inscrita no CPF sob nº 003.726.967-40 e RG nº 852539 -SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 360,35 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e trinta e cinco centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 05 da Quadra R06A, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

40. Ocupante: Lucy Ana Nunes Borlot, inscrita no CPF sob nº 930.157.987-15 e RG nº 238.485 -SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 360,42 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 06 da Quadra R06A, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

41. Ocupante: Maria Aparecida Ferrari Araujo, inscrita no CPF sob nº 764.846.107-20 e RG nº 608.188-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 360,24 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e vinte e quatro centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 07 da Quadra R06A, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

42. Ocupante: Daniela de Araujo Amorim, inscrita no CPF sob nº 104.158.817-81 e RG nº 2.269.983-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 373,29 m² (trezentos e setenta e três metros quadrados e vinte e nove centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 08 da Quadra R06A, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

43. Ocupante: Lucimar Valim Araujo Ribeiro, inscrita no CPF sob nº 365.016.897-91 e RG nº 611352 -SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 468,05 m² (quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados e cinco centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 09 da Quadra R06A, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

44. Ocupante: Lucimar Valim Araujo Ribeiro, inscrita no CPF sob nº 365.016.897-91 e RG nº 611352 -SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 377,86 m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados e oitenta e seis centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 10 da Quadra R06A, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

45. Ocupante: Lucimar Valim Araujo Ribeiro, inscrita no CPF sob nº 365.016.897-91 e RG nº 611352 -SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 390,51 m² (trezentos e noventa metros quadrados e cinquenta e um centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 11 da Quadra R06A, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

46. Ocupante: Gerson Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 675.264.547-72 e RG nº 583415 -SSP/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 438,33 m² (quatrocentos e trinta e oito metros quadrados e trinta e três centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 12 da Quadra R06A, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

47. Ocupante: Gerson Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 675.264.547-72 e RG nº 583415 -SSP/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), lote de terreno sob o nº 13 da Quadra R06A, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

48. Ocupante: Dayane de Lourdes Freitas Ferreira E Irmãos, inscrita no CPF sob nº 106.257.587-30 e RG nº 2046351 -SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 368,42 m² (trezentos e sessenta e oito metros quadrados e quarenta e dois centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 14 da Quadra R06B, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

49. Ocupante: Fernanda de Araujo Amorim, inscrita no CPF sob nº 356.874.678-66 e RG nº 498.929.449 -SSP/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 358,49 m² (trezentos e cinquenta e oito metros quadrados e quarenta e nove centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 15 da Quadra R06B, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

50. Ocupante: Renato de Freitas Ferreira, inscrito no CPF sob nº 097.305.427-16 e RG nº 1.880.732-SESP/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 364,59 m² (trezentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e nove centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 16 da Quadra R06B, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

51. Ocupante: Diego Lopes da Silva, inscrito no CPF sob nº 097.954.547-14 e RG nº 2.150.514-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 377,13 m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados e treze centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 17 da Quadra R06B, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho",

situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

52. Ocupante: Creusa Rodrigues de Abreu, inscrita no CPF sob nº 653.106.917-15 e RG nº 397.439-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 356,61 m² (trezentos e setenta e sete metros quadrados e treze centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 18 da Quadra R06B, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

53. Ocupante: Viviani Moreira Benfica Pires, inscrita no CPF sob nº 085.796.347-33 e RG nº 1.650.040-SESP/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 360,75 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e setenta e cinco centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 19 da Quadra R06B, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

54. Ocupante: Eliane Hollunder, inscrita no CPF sob nº 112.850.897-40 e RG nº 3.250.493-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 360,60 m² (trezentos e sessenta metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 20 da Quadra R06B, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

55. Ocupante: Paulo Sergio Wamock, inscrito no CPF sob nº 950.187.436-20 e RG nº 7.115.568-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 362,02 m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e dois centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 21 da Quadra R06B, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

56. Ocupante: Almir Lacerda Portes, inscrito no CPF sob nº 096.984.777-72 e RG nº 1.759.247-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 206,23 m² (duzentos e seis metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 22 da Quadra R06B, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

57. Ocupante: Rozilene Mageski, inscrita no CPF sob nº 122.598.997-30 e RG nº 965.523-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 208,87 m² (duzentos e oito metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 23 da Quadra R06B, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

58. Ocupante: Luciana Cristina Araújo Vargas, inscrita no CPF sob nº 015.384.737-98 e RG nº 1.077.002-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 200,02 m² (duzentos metros quadrados e dois centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 24 da Quadra R06B, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

59. Ocupante: Euza Helena de Araújo Amorim, inscrita no CPF sob nº 365.007.477-04 e RG nº 239.111-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 153,82 m² (cento e cinquenta e três metros quadrados e oitenta e dois centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 25 da Quadra R06B, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

60. Ocupante: Euza Helena de Araújo Amorim, inscrita no CPF sob nº 365.007.477-04 e RG nº 239.111-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 255,68 m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 26 da Quadra R06B, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

61. Ocupante: Euza Helena de Araújo Amorim, inscrita no CPF sob nº 365.007.477-04 e RG nº 239.111-SPTC/ES, endereço de domicílio: não informado;
Ocupação: 158,28 m² (cento e cinquenta e oito metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados), lote de terreno sob o nº 27 da Quadra R06B, do Loteamento denominado "Loteamento Canarinho", situado na Rua Manoel Libertino de Almeida, Afonso Cláudio/ES;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 08 de maio de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1317406

DECRETO Nº 0000291/2024, 08 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002563/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R$ 282.087,01 (duzentos e oitenta e dois mil oitenta e sete reais e um centavo), nas seguintes dotações:
Dotações Suplementadas
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

2.044 - PAGAMENTO DE INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO DE RECURSOS			
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	289900000	20.631,90
Total do Projeto/Atividade			20.631,90
Total da Unidade			20.631,90
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte:	256900000	1.055,14
Total do Projeto/Atividade			1.055,14
Total da Unidade			1.055,14
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS			
1.029 - EXTENSÃO DE REDE E MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	275100000	260.399,97
Total do Projeto/Atividade			260.399,97
Total da Unidade			260.399,97
Total			282.087,01
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos: I - Superávit R$ 282.087,01 (duzentos e oitenta e dois mil oitenta e sete reais e um centavo) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. AFONSO CLAUDIO, 08 maio de 2024. LUCIANO RONCETTI PIMENTA PREFEITO MUNICIPAL			

Protocolo 1317589

DECRETO Nº 0000292/2024, 08 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de AFONSO CLAUDIO, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002563/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R$ 28.747,70 (vinte e oito mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), nas seguintes dotações:

Dotações Suplementadas
02 - GABINETE DO PREFEITO

2.002 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	336,70
Total do Projeto/Atividade			336,70
Total da Unidade			336,70
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.022 - SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	166000009	12.518,00
Total do Projeto/Atividade 2.023 - SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE PSE-MÉDIA COMPLEXIDADE			12.518,00
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	166000009	2.000,00
Total do Projeto/Atividade			2.000,00
Total da Unidade			14.518,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	154200300	6.253,00
Total do Projeto/Atividade 2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			6.253,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	154200300	7.640,00
Total do Projeto/Atividade			7.640,00
Total da Unidade			13.893,00
Total			28.747,70
Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:			

Dotações Anuladas
02 - GABINETE DO PREFEITO
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	Fonte:	150000000	336,70
Total do Projeto/Atividade			336,70
Total da Unidade 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			336,70
2.015 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGD/SUAS/PBF			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	166000009	12.518,00
Total do Projeto/Atividade 2.023 - SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE PSE-MÉDIA COMPLEXIDADE			12.518,00
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	Fonte:	166000009	2.000,00
Total do Projeto/Atividade			2.000,00
Total da Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			14.518,00
2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte:	154200300	13.893,00
Total do Projeto/Atividade			13.893,00
Total da Unidade			13.893,00
Total			28.747,70
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. AFONSO CLAUDIO, 08 maio de 2024. LUCIANO RONCETTI PIMENTA PREFEITO MUNICIPAL			

Protocolo 1317592

Água Doce do Norte

Decreto

DECRETO Nº. 166/2024
"Autoriza Contratação Temporária."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

1º) - Fica designado temporariamente nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **PAULO HENRIQUE AMANCIO**, brasileiro (a), casado(a), portador (a) da RG 3.866.845 SPTC - ES e CPF 171.757.257-01, para o Cargo de **MOTORISTA**, para a Secretaria Municipal de Saúde.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de no máximo 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão viger contratos firmados com base na autorização contida neste decreto.

3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de abril de 2024.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três dias do mês de abril de 2024 - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 1317380

DECRETO Nº. 179/2024
"Prorroga Contratação Temporária."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

1º) - Fica prorrogado o contrato em Designação Temporária nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Munícipio de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **ANDRESA DINIZ ALVES DA ROCHA**, brasileiro (a), solteiro(a), portador (a) da RG 15.823.384 PC/MG e CPF 114.500.797-09, para o Cargo de **Assistente Social**, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme interesse público.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão viger contratos firmados com base na autorização contida neste Decreto.

3º) - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação, tendo seus efeitos retroativos a 13 de abril de 2024.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2024 - 36º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu Prefeito Municipal

Protocolo 1317477

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADA: 54.697.304 DOUGLAS MARTINS TEIXEIRA
54.697.304/0001-89

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desse contrato é a realização de **SHOW MUSICAL NACIONAL** da dulpla de artistas **GILMAR MORAIS E RAFAEL** para ser realizado durante a EXPOADN, no dia 19 de maio de 2024, na cidade de **ÁGUA DOCE DO NORTE** no estado do **ESPÍRITO SANTO**.

VALOR: CLÁUSULA SEGUNDA: **Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o** CONTRATANTE **pagará à** CONTRATADA, **um valor global de** R$ 5.000,00 (cinco mil reais), **que serão pagos no dia do evento.**

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0147/2023, de 11 de outubro de 2023.
ASSINATURA:07 de maio de 2024
ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317128

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADA: Wanderson Elizeu Coelho 002.062.727-07
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na rua Dr. José Merçon Vieira, s/nº, Centro, Água Doce Do Norte/ES, com a finalidade de abrigar a Unidade De Saúde - Centro De Saúde Água Doce Do Norte, pelo período de 12(doze) meses, para abrigar as instalações da Secretaria Municipal de Saúde bem como o Centro de Saúde de Água Doce do Norte - ES.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 9.417,32 (nove mil, quatrocentos e dezesete reais e trinta e dois centavos), perfazendo o valor global de R$ 113.007,84 (cento e treze mil e sete reais e oitenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura tendo seu termo final em 12 MESES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão das Dotações Orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 0147/2023, de 11 de outubro de 2023.
ASSINATURA:07 de maio de 2024
ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317129

Aditivo

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2020.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA 12.039.966/0001-11
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a **Clausula Oitava** - **da Vigência do Contrato** - **item 8.1** - passando a viger a partir do vencimento contratual, ou seja, de 16 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024, prorrogável nos termos da lei 8.666/93.

ASSINATURA: 08 de maIo de 2024.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317703

Águia Branca

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2024
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Laudecir da Fonseca Freitas-ME
DATA ASSINATURA: 08/05/2024
OBJETO: O objeto deste Contrato é a produção de show artístico do artista "Laudecir do Forró", no dia 11/05/2024, por ocasião da 1ª Edição da "Feira Cores e Sabores de Águia Branca", que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2024, na área de festas localizada no loteamento "Mirante dos Pontões", na Sede deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 31/05/2025
Processo Administrativo nº 1.832/2024

Protocolo 1316967

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2024
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Leonardo da Silva Mai-ME
DATA ASSINATURA: 08/05/2024
OBJETO: O objeto deste Contrato é a produção de show artístico do artista "Léo Mai", no dia 11/05/2024, por ocasião da 1ª Edição da "Feira Cores e Sabores de Águia Branca", que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2024, na área de festas localizada no loteamento "Mirante dos Pontões", na Sede deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VIGÊNCIA: 31/05/2025
Processo Administrativo nº 1.832/2024

Protocolo 1316968

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2024
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: André Carlos Gonçalves da Silva-ME
DATA ASSINATURA: 08/05/2024
OBJETO: O objeto deste Contrato é a produção de show artístico do artista "Diego Camilo", no dia 12/05/2024, por ocasião da 1ª Edição da "Feira Cores

e Sabores de Águia Branca", que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2024, na área de festas localizada no loteamento "Mirante dos Pontões", na Sede deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 31/05/2025
Processo Administrativo nº 1.832/2024
Protocolo 1316972

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Leonardo Bernardo da Fonseca-ME
DATA ASSINATURA: 08/05/2024
OBJETO: O objeto deste Contrato é a produção de show artístico do artista "Leonardo Bernardo", no dia 12/05/2024, por ocasião da 1ª Edição da "Feira Cores e Sabores de Águia Branca", que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2024, na área de festas localizada no loteamento "Mirante dos Pontões", na Sede deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA: 31/05/2025
Processo Administrativo nº 1.832/2024
Protocolo 1316973

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2024
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Mikaely de Souza Lima-ME
DATA ASSINATURA: 08/05/2024
OBJETO: O objeto deste Contrato é a produção de show artístico do artista "Luciano Pires", no dia 11/05/2024, por ocasião da 1ª Edição da "Feira Cores e Sabores de Águia Branca", que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2024, na área de festas localizada no loteamento "Mirante dos Pontões", na Sede deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 31/05/2025
Processo Administrativo nº 1.832/2024
Protocolo 1316974

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Cristiane de Souza-ME
DATA ASSINATURA: 08/05/2024
OBJETO: O objeto deste Contrato é a produção de show artístico da dupla "Cleiton e Cristiane", no dia 10/05/2024, por ocasião da 1ª Edição da "Feira Cores e Sabores de Águia Branca", que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2024, na área de festas localizada no loteamento "Mirante dos Pontões", na Sede deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 31/05/2025
Processo Administrativo nº 1.832/2024
Protocolo 1316975

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2024
CONTRATANTE: Município de Águia Branca
CONTRATADO: Adilson Schreiber-ME
DATA ASSINATURA: 08/05/2024
OBJETO: O objeto deste Contrato é a produção de show artístico da dupla "Adilson e Afonso", no dia 10/05/2024, por ocasião da 1ª Edição da "Feira Cores e Sabores de Águia Branca", que acontecerá nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2024, na área de festas localizada no loteamento "Mirante dos Pontões", na Sede deste Município.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 31/05/2025
Processo Administrativo nº 1.832/2024
Protocolo 1316980

Aditivo

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2023
CONTRATANTE: Município de Águia Branca/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADO: Construtora Zaché Ind. e Comércio Ltda
DATA ASSINATURA: 08/05/2024
VALOR GLOBAL: R$ 296.586,76 (duzentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
Processo Administrativo nº 692/2024
Protocolo 1317101

Alegre

Edital

- AVISO DE RESULTADO -
Pregão Eletrônico
Nº 000080/2023
Cód. CidadES - TCCES:
2023.004E0500001.01.0008

O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) MISAEL BARCELOS, GUARAREMA, PEDRO MARTINS, VILA ALTA, VILA DO SUL, REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 327730002, PROPOSTA Nº 13571.334000/1220-12, devidamente **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 8.666/93.
Empresas vencedoras:
BETANIAMED COMERCIAL LTDA no **lote 14** no valor total de **R$ 4.324,00**, **BIOQUALI EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS E ASSISTENCIA TECNICA LTDA** no **lote 3** no valor total de **R$ 20.500,00**, **D&D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA** nos **lotes 12**, **20** e **21** no valor total de **R$ 1.820,00**, **FGI COMERCIO E SERVICOS LTDA** nos **lotes 6** e **24** no valor total de **R$ 621,50**, **FOCCUS DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA** nos **lotes 11** e **15** no valor total de **R$ 86.500,00**, **GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES** no **lote 13** no valor total de **R$ 5.449,99**, **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA** no **lote 22** no valor total de **R$ 615,00**, **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** nos **lotes 17** e **25** no valor total de **R$ 1.353,50**, **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** no **lote 9** no valor total de **R$ 3.196,00**, **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI** no **lote 2** no valor total de **R$ 5.580,00**, **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI** nos **lotes 5**, **8**, **10** e **23** no valor total de **R$ 13.609**,40e **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** no **lote 18** no valor total de **R$ 8.389,00**

Valor Total: R$ 151.958,39 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Alegre/ES, 07 de maio de 2024.
WESLEY GONÇALVES ASSIS FILHO
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1316841

Contrato

- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 122/2024
PE Nº 041/2023
(PROC. Nº. 1723/2023)
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2023.004E0700001.02.0018

FUNDAMENTO LEGAL:
Lei n° 10.520/2002, Lei n° 8.666/1993 e LC n° 123/06 e suas alterações.
CONTRATADA:
TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
- CNPJ n° 01.070.171/0001-50
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADO SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.
VALOR: *R$ 18.772,16 (dezoito mil, setessentos e setenta e dois reais e dezesseis centavos).*
PRAZO: *O contrato terá vigência de 01 (um) mês, vigendo, portanto, até 8 de Junho de 2024 (08/06/2024).*
FONTES DE RECURSO:
014001.1012200542.035 - 3390390000 - 150000159999 - Ficha: 00018 (Recurso Próprio - FMS).
014001.1012200542.035 - 3390390000 - 160000000000/26000000000000 - Ficha: 00035 (Recurso Próprio FMS - APS Custeio).
ASSINATURA: 07/05/2024

Alegre/ES, 07/05/2024
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1317156

Aditivo

EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N° 095/2023
(DISPENSA DE LICITAÇÃO)
Cód. ID. CidadES/TCE-ES:
2023.004E0500001.09.0036

CONTRATADA:
CIRCULO DE OPERÁRIOS DE ALEGRE/ES
- CNPJ n° 28.403.251/0001-36
CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.
DO OBJETO: *O presente instrumento tem por objetivo a renovação do Contrato Nº 095/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme informações e justificativas apresentadas aos autos do Proc. Nº 2038 de 13/03/2024, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL (4 SALAS) 1º PISO, SITUADO À RUA MONSENHOR PAVESI, S/N, CENTRO, ALEGRE/ES, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO "SERVIÇO SOCIAL, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E FARMÁCIA CIDADÃ" DA SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.*
DO VALOR: *O valor global do termo aditivo de renovação contratual é de R$ 21.744,00 (vinte e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais), divididos em 12 (doze) meses de R$ 1.812,00 (um mil, oitocentos e doze reais) cada.*
DO PRAZO: O contrato será renovado por mais 12 (doze) meses, vigendo, portanto, até o dia 10 de Maio de 2025, sendo permitida sua prorrogação nas hipóteses previstas em Lei.
FONTES DE RECURSO:
014001.1012200542.035 - 33903600000/2290390000 - 15000015000000 - Ficha: 00017 e 00018 (Recurso Próprio PMS).
ASSINATURA: 08/05/2024.

Alegre/ES, 08/05/2024.
NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal
Protocolo 1317154

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO N°6619/2024
De 08 de abril de 2024

EXONERA SERVIDOR E DECLARA VAGO O CARGO EFETIVO DE TRABALHADOR BRAÇAL, POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o benefício de APOSENTADORIA por tempo de contribuição, concedido pela Previdência Social (INSS),

RESOLVE E DECRETA:

Art. 1°. Fica pelo presente Decreto, declarado vago a partir do dia 08/05/2024, o cargo efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, ocupado pelo empregado público Senhor **NATALINO DIAS DA SILVA**, visto que o mesmo ter sido aposentado junto ao INSS, conforme consta no requerimento nº 001488/2024.

Art. 2°. Fica pelo presente Decreto exonerado a partir do dia 08/05/2024, o servidor **NATALINO DIAS DA SILVA**, visto que o mesmo ter sido APOSENTADO pela PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, aos oito (08) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

LUIZ AMÉRICO BOREL
Prefeito Municipal
Protocolo 1317232

Anchieta

Portaria

PORTARIA Nº 400/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **VANDERLEIA LUIZ SIQUEIRA RANGEL**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "B"**, vinculado hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos.**

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **VANDERLEIA LUIZ SIQUEIRA RANGEL**, para desempenhar para o município a função de **Coordenador de Equipe Operacional de Trabalho Nível I - Empreendedorismo Empresarial**, vinculada hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Integração, Desenvolvimento e Gestão de Recursos.**

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 228 de 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de abril de 2024.

Fabricio Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1317139

PORTARIA Nº 401/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **GERCIANA PINTO E SILVA**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "C"**, vinculada hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **GERCIANA PINTO E SILVA**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "B"**, vinculada hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.**

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 029 de 02 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de abril de 2024.

Fabrício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1317150

PORTARIA Nº 402/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre tornar sem efeito portaria e nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria que nomeia o (a) Senhor (a) **ANDRESSA DOS SANTOS BRANDÃO**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "D"**, vinculado hierarquicamente à **Gerência Municipal de Segurança Pública e Social.**

Art. 2º Nomear o (a) Senhor (a) **ANDRESSA DOS SANTOS BRANDÃO**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "C"**, vinculado hierarquicamente à **Gerência Municipal de Segurança Pública e Social.**

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº 512 de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de abril de 2024.

Fabricio Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1317160

PORTARIA Nº 403/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **DELMA SILVA PEREIRA**, para desempenhar para o município a função de **Assistente Categoria "C"**, vinculado

hierarquicamente a **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 18 de abril de 2024.

Fabrício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1317164

PORTARIA Nº 434/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 016621/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 016621/2021.
Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 016621/2021, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 240 de 24 de março de 2022, publicada no D.O.M. em 01 de abril de 2022 e prorrogada através das Portarias nº 699 de 27/07/2022, nº 1267 de 09/11/2022, nº 1271 de 23/11/2022, nº 1299 de 01/12/2022, nº 1323 de 08/12/2022, nº 1355 de 12/12/2022, nº 178 de 23/01/2023, nº 208 de 30/01/2023, nº 431 de 08/03/2023, nº 511 de 27/03/2023, nº 657 de 05/05/5023, nº 705 de 08/05/2023, nº 800 de 30/05/2023, nº 953 de 13/07/2023, nº 996 de 31/07/2023, nº 1096 de 29/08/2023 , nº 1436 de 04/12/2023, nº 1467 de 06/12/2023, nº 018 de 05/01/2024, n° 022 de 05/01/2024, n° 134 de 08/01/2024, nº 231 de 26/02/2024 e nº 394 de 15/04/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando 136/2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **21 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.
Anchieta/ES, 25 de abril de 2024.

Fabrício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1317166

PORTARIA Nº 435/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 13493/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 13493/2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 13493/2019, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 841 de 24 de maio de 2021, publicada no D.O.M. em 04 de junho de 2021, e prorrogada conforme Portarias nº 1028 de 17 de agosto de 2021, nº 1063 de 20/08/2021, nº 1181 de 21/10/2021, nº 1248 de 19/11/2021, nº 1379 de 07/12/2021, nº 084 de 26/01/2022, nº 204 de 11/03/2022, nº 432 de 24/06/2022, nº 513 de 27/06/2022, nº 594 de 04/07/2022, nº 677 de 26/07/2022, nº 861 de 22/09/2022, nº 955 de 29/09/2022, nº 1122 de 14/10/2022, nº 1149 de 18/10/2022, nº 1215 de 08/11/2022, nº 1353 de 12/12/202, nº 177 de 23/01/2023 (retificada pela Portaria nº 716 de 08/05/2023), nº 207 de 30/01/2023, nº 433 de 08/03/2023, nº 514 de 27/03/2023, nº 660 de 05/05/2023, nº 707 de 08/05/2023, nº 821 de 12/06/2023, nº 857 de 23/07/2023, nº 998 de 31/07/2023, nº 1091 de 25/08/2023, nº 1441 de 04/12/2023, nº 1470 de 06/12/2023, n° 1473 de 06/12/2023, n° 190 de 21/02/2024, n° 215 de 26/02/2024, nº 216 de 26/02/2024 e nº 391 de 15/04/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 137/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **20 de abril de 2024.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 25 de abril de 2024.

Fabrício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1317169

PORTARIA Nº 436/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 009911/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 009911/2020.
Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 009911/2020, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 641 de 08 de março de 2021, publicada no D.O.M. em 15 de março de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 760 de 19/04/2021, nº 822 de 17/05/2021, nº 969 de 29/07/2021, nº 1042 de 18/08/2021, nº 1083 de 30/08/2021, nº 1190 de 21/10/2021, nº

1296 de 23/11/2021, nº 026 de 06/01/2022, nº 094 de 26/01/2022, nº 339 de 27/04/2022, nº 477 de 24/06/2022, nº 528 de 28/06/2022, nº 623 de 25/07/2022, nº 714 de 27/07/2022, nº 883 de 26/09/2022, nº 971 de 30/09/2022, nº 1061 de 10/10/2022, nº 1210 de 08/09/2022, nº 1335 de 12/12/2022, nº 133 de 11/01/2023, nº 182 de 23/01/2023, nº 314 de 17/02/2023, nº 443 de 09/03/2023, nº 522 de 27/03/2023, nº 665 de 05/05/2023, nº 752 de 16/05/2023, nº 873 de 26/06/2023, nº 947 de 13/07/2023, nº 1009 de 02/08/2023, nº 1100 de 29/08/2023, nº 1133 de 13/09/2023, nº 1330 de 14/11/2023, nº 1430 de 01/12/2023, nº 031 de 08/01/2024, nº 141 de 09/02/2024, nº 233 de 26/02/2024 e nº 418 de 22/04/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 138/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **27 de abril de 2024**.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 25 de abril de 2024.

Fabrício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1317170

PORTARIA Nº 437/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação do prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 012258/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 012258/2021.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 012258/2021, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 1172 de 20 de outubro de 2021, publicada no D.O.M. em 28 de outubro de 2021 e prorrogada conforme Portarias nº 058 de 06/01/2022, nº 203 de 11/03/2022, nº 416 de 24/06/2022, nº 495 de 27/06/2022, nº 591 de 04/07/2022, nº 680 de 27/07/2022, nº 1266 de 09/11/2022, nº 1272 de 23/11/2022, nº 1297 de 01/12/2022, nº 060 de 02/01/2023, nº 194 de 25/01/2023, nº 231 de 30/01/2023, nº 243 de 03/02/2023, nº 309 de 17/02/2023, nº 435 de 08/03/2023, nº 516 de 27/03/2023, nº 770 de 17/05/2023, nº 784 de 22/05/2023, nº 814 de 01/06/2023, nº 856 de 23/06/2023, nº 1003 de 31/07/2023, nº 1084 de 21/08/2023, nº 1442 de 04/12/2023, nº 1466 de 06/12/2023, nº1472 de 06/12/2023, nº 187 de 21/02/2024, nº 221 de 26/02/2024, nº 222 de 26/02/2024 e nº 390 de 15/03/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 139/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **16 de abril de 2024.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 25 de abril de 2024.

Fabrício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1317171

PORTARIA Nº 438/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 11641/2020.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 11641/2020.

Resolve:
Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 11641/2020, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 416 de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.M. em 01 de outubro de 2020 e prorrogada conforme Portarias nº 446 de 09/11/2020, nº 542 de 14/12/2020, nº 262 de 18/01/2021, nº 592 de 22/02/2021, nº 643 de 08/03/2021, nº 725 de 08/04/2021, nº 783 de 05/05/2021, nº 865 de 15/06/2021, nº 1024 de 17/08/2021, nº 1065 de 20/08/2021, nº 1080 de 21/10/2021, nº 1247 de 19/11/2021, nº 1378 de 07/12/2021, nº 083 de 26/01/2022, nº 205 de 11/03/2022, nº 433 de 24/06/2022, nº 514 de 27/06/2022, nº 597 de 08/07/2022, nº 681 de 27/07/2022, nº 862 de 22/09/2022, nº 954 de 29/09/2022, nº 1123 de 14/10/2022, nº 1150 de 20/10/2022, nº 1216 de 08/11/2022, nº 1354 de 12/12/2022, nº 176 de 23/01/2023, nº 206 de 30/01/2023, nº 434 de 08/03/2023, nº 512 de 27/03/2023, nº 659 de 05/05/2023, nº 706 de 08/05/2023, nº 812 de 01/06/2023, nº 999 de 31/07/2023, nº 1073 de 09/08/2023, nº 1095 de 29/08/2023, nº 1440 de 04/12/2023, nº 1469 de 06/12/2023, nº 016 de 05/01/2024, nº 191 de 21/02/2024, nº 223 de 26/02/2024, nº 224 de 26/02/2024 e nº 392 de 15/03/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 140/2024.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 de abril de 2024.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 25 de abril de 2024.

Fabrício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1317174

PORTARIA Nº 440/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 11739/2019.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 11739/2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 11739/2019, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 378 de 09/08/2019, publicada no D.O.M. em 23 de agosto de 2019, prorrogada através das Portarias nº 450 de 30/09/2019, nº 502 de 31/10/2019, nº 546 de 25/11/2019, nº 052 de 03/01/2020, nº 080 de 21/01/2020, nº 216 de 19/02/2020, nº 329 de 17/08/2020, nº 344 de 18/08/2020, nº 402 de 14/09/2020, nº 492 de 30/11/2020, nº 500 de 30/11/2020, nº 551 de 14/12/2020, nº 284 de 18/01/2021, nº 607 de 24/02/2021, nº 709 de 08/04/2021, nº 746 de 19/04/2021, nº 818 de 17/05/2021, nº 884 de 25/06/2021, nº 1038 de 18/08/2021, nº 1073 de 20/0/2021, nº 1187 de 21/10/2021, nº 1285 de 23/11/2021, nº 023 de 05/01/2022, nº 090 de 26/01/2022, nº 289 de 07/04/2022, nº 445 de 24/06/2022, nº'525 de 28/06/2022, nº 619 de 25/07/2022, nº 710 de 27/07/2022, nº 879 de 26/09/2022, nº 969 de 30/09/2022, nº 1056 de 10/10/2022, nº 1170 de 24/10/2022, nº 1219 de 08/11/2022, nº 129 de 11/01/2023, nº 180 de 23/01/2023, nº 310 de 17/02/2023, nº 442 de 09/03/2023, nº 520 de 27/03/2023, nº 663 de 05/05/2023, nº 750 de 16/05/2023, nº 871 de 26/06/2023, nº 944 de 13/07/2023, nº 1016 de 02/08/2023, nº 1098 de 29/08/2023, nº 1438 de

04/12/2023, nº 1465 de 06/12/2023, nº 020 de 05/01/2024, nº 029 de 08/01/2024, nº 135 de 08/02/2024, nº 238 de 26/02/2024 e nº 423 de 22/04/2024, e em face das razões apresentadas pela Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 150/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia **26 de abril de 2024.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 25 de abril de 2024.

Fabrício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1317176

PORTARIA Nº 441/2024, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre prorrogação de prazo para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 002846/2021.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, previstas no Art. 183 § único, tendo em vista o disposto no artigo 185 da Lei Complementar nº 27, de 02 de junho de 2012 e considerando o que consta do Processo nº 002846/2021.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Investigativa referente ao Processo Administrativo nº 002846/2021, sob a responsabilidade da 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instaurada através da Portaria nº 679 de 16 de março de 2021, publicada no D.O.M. em 08 de abril de 2021 e prorrogada conforme Portaria nº 808 de 17/05/2021, nº 866 de 15/06/2021, nº 1025 de 17/08/2021, nº 1064 de 20/08/2021, nº 1182 de 21/10/2021, nº 1249 de 19/11/2021, nº 1380 de 07/12/2021, nº 085 de 26/01/2022, nº 177 de 07/04/2022, nº 434 de 24/06/2022, nº 515, nº 606 de 04/07/2022, nº 703 de 27/07/2022, nº 877 de 27/09/2022, nº 964 de 30/09/2022, nº 1065 de 10/10/2022, nº 1121 de 14/10/2022, nº 1217 de 08/11/2022, nº 1356 de 12/12/2022, nº 179 de 23/01/2023, nº 209 de 30/01/2023, nº 432 de 08/03/2023, nº 513 de 27/03/2023, nº 658 de 05/05/2023, nº 704 de 08/05/2023, nº 799 de 30/06/2023, nº 954 de 13/07/2023, nº 997 de 31/07/2023, nº 1097 de 29/08/2023, nº 1437 de 04/12/2023, nº 1474 de 06/12/2023, nº 019 de 05/01/2024, nº 210 de 23/02/2024, nº 211 de 23/02/2024, nº 232 de 26/02/2024 e nº 395 de 15/04/2024, e em face das razões apresentadas pelo Presidente da 1ª CPD, constantes no **Memorando nº 145/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **22 de abril de 2024.**

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 25 de abril de 2024.

Fabrício Petri
Prefeito de Anchieta

Protocolo 1317178

AMUNES
www.amunes.org.br
www.amunes.org.br

Termos

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº001/2024

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANCHIETA/ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, COMÉRCIO E EMPREENDEDORISMO E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DA REGIÃO DA COSTA E DA IMIGRAÇÃO - ADETURCI .

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto repasse de Recursos Públicos para desenvolver ações de pesquisa de identificação do desempenho dos meios de hospedagem de Anchieta - ES, realizando pesquisa e analisando o desempenho dos meios de hospedagens e disseminando as informações sobre a evolução da atividade no Município.

VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo Fomento é de **R$ 69.824,00 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais)**.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho Anexo I deste Termo para a consecução de seu objeto.

As despesas correrão à conta do orçamento anual da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo

SECRETARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	FICHA
Secretaria Mun. Turismo, Comércio e Empreendedorismo	2369500282073	33504100000	150000009999	451

Protocolo 1317034

Aracruz

Decreto

DECRETO N.º 46.414, DE 07/05/2024.

CONCEDE AO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO A MUDANÇA DE NÍVEL PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.356/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a servidora TANIA CLEICIANE BARBOSA SOUZA, matrícula nº 39.264, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundação - Matemática, promoção profissional do Nível I para o Nível II, constante no Anexo I da Lei nº 3.356/2010 - Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Aracruz, conforme documento contido no Processo Eletrônico nº 11.959/2024, a partir de 27/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317541

DECRETO N.º 46.415, DE 07/05/2024.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora ROSICLÉA DE OLIVEIRA MATTOS, para exercer o cargo em Comissão de Unidades de Conservação de Uso Sustentável - Secretaria de Meio Ambiente do Município de Aracruz - SEMAM, a partir de 13/05/2024, conforme Processo nº 14.516/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317545

DECRETO N.º 46.409, DE 07/05/2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "TEREZINHA FRIGINI" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 7º DA RESOLUÇÃO CMEA Nº 014, DE 08/03/2006.

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a partir de 05 de fevereiro de 2024, a unidade escolar Centro Municipal de

Educação Infantil - CMEI "Terezinha Frigini", Rua Leocádio Carlesso, s/n, distrito de Guaraná, município de Aracruz-ES, CEP 29195-433.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317552

DECRETO N.º 46.411, DE 07/05/2024.

PERMITE A TITULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 44.598, DE 12/07/2023.
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de uma área pública medindo 4,80m², localizado na Rodovia ES-257, s/n, próximo ao trevo do Oriund, em frente à loja Font Fort, Bairro Jardins, Aracruz-ES, ao Senhor IRAN JOAQUIM CAETANO, portador do CPF Nº 834.187.334-68, utilizando uma Barraca, tendo por finalidade o comércio ambulante de frutas e legumes, de terça a domingo, das 9h às 18h, durante o durante o ano, conforme Processo nº. 18.676/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:
I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;
II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;
III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;
IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;
V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317554

DECRETO Nº 46.416, DE 07/05/2024.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA MODIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO ATRAVÉS DE DESDOBRO DE ÁREA DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL Nº 6.766 DE 19/12/1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O INCISO XIX DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.317 DE 05/08/2020 (PDM) E NA LEI FEDERAL N° 6.766 DE 19/12/1979, E CONSIDERANDO, AINDA, AS INSTRUÇÕES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10684/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote urbano com área de 450,00m² (quatrocentos metros e cinquenta centímetros quadrados), sendo o Lote 09 do Conjunto C, situado à Av. dos Coqueiros com Rua das Acácias, Coqueiral, neste Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, de propriedade de FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA e CELIA DE FATIMA SPAGNOL DE MIRANDA.

Art. 2° Fica aprovada a Planta do Desdobro com o respectivo Memorial Descritivo do lote descrito no artigo anterior, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Aracruz sob o n° 23.606, dando origem aos seguintes lotes:

I - Lote 09A com área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) e frente de 14,50m (quatorze metros e cinquenta centímetros) para a Rua das cácias.

II - Lote 09B com área de 225,00m² (quatrocentos e trinta metros e sessenta e três centímetros quadrados) e frente de 15,50m (quinze metros e cinquenta centímetros) para a Av. dos Coqueiros.

Parágrafo Único. Integram este Decreto, a Planta do Desdobro e Memorial Descritivo aprovados, contidos no Processo Administrativo n° 10.684/2024.

Art. 3º Fica autorizados o senhor FRANCISCO CARLOS DE MIRANDA e a senhora CELIA DE FATIMA SPAGNOL DE MIRANDA a procederem com o registro da aprovação do desdobro do lote no Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca de Aracruz - Estado do Espírito Santo.

Art. 4º Nos termos do Art.18 da Lei Federal n° 6.766/79 e do Art. 210 da Lei Municipal nº 4.317/20, deverá a aprovação do desdobro, sob pena de caducidade, ser submetida ao registro no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317561

DECRETO N.º 46.420, DE 08/05/2024.

PERMITE A TITULO PRECÁRIO A UTILIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES DA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM O §2º DO Art. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 44.598, DE 12/07/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso do espaço público quadra poliesportiva da EMEF Zenília Varzem Ribeiro, localizada na Rua Floriano Santana, n.º 420, Barra do Riacho, Aracruz - ES, CEP. 29197-539, ao Presidente da Frente Parlamentar de Fiscalização dos Programas Habitacionais no Estado do Espírito Santo (Ato n.º 278, de 08 de fevereiro de 2023), Deputado Gandini, nos termos do §2º do Art. 1º da Lei Municipal n.º 4.359, de 30/12/2020, tendo por finalidade a utilização do espaço para a realização de reunião da Frente Parlamentar, no formato de Audiência Pública, a realizar-se no dia 16/05/2024, às 18:00 horas, para debater o tema "Pendências das obras do Residencial Barra do Riacho", de acordo com o Processo n.º 16.618/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:
I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;
II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;
III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;
IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;
V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317603

DECRETO Nº 46.413, DE 07/05/2024.

ALTERA O DECRETO Nº 46.244, DE 16/04/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado no Decreto nº 46.244, de 16/04/2024 o período da nomeação interina da Servidora AMANDA SANTAROSA SANTOS, matrícula n.º 33.838, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Meio Ambiente - Secretaria de Meio Ambiente do Município de Aracruz - SEMAM, Símbolo S/R, para o período 15/04/2024 à 28/04/2024, conforme Processo nº 15.983/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317617

DECRETO N.º 46.419, DE 08/05/2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO §1º, DO ART. 18, DA LEI N.º 4.690/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a alteração de carga horária com remuneração proporcional, desde que autorizado pelo ordenador de despesa e mediante o cumprimento dos demais requisitos deste Decreto, somente aos servidores públicos municipais efetivos.

Parágrafo único. A Alteração de carga horária só será permitida se houver previsão da jornada no anexo V, da Lei n.º 4.690/2024.

Art. 2º A alteração de carga horária do servidor público municipal efetivo deve seguir os seguintes procedimentos:
I - Abertura de processo administrativo com a justificativa da necessidade do serviço e interesse público envolvido;
II - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
III - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme anexo I;
IV - indicação da data de início e fim;
V - aceitação do servidor;
VI - minuta de portaria para alteração de carga horária, conforme anexo II.

§1º Após, os autos devem ser encaminhados a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para verificação do cumprimento deste artigo.

§2º Cumpridos os requisitos, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos devolverá os

autos a Secretaria requisitante para publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios, e posterior encaminhamento a Gerência de Recursos Humanos para os devidos registros na ficha funcional e pagamento.

§3º A Gerência de Recursos Humanos deverá devolver os autos a Secretaria requisitante caso não haja a juntada da publicação da portaria no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º O prazo máximo para alteração de carga horária será de seis meses, devendo retornar a carga horária anterior, salvo se persistirem a necessidade do serviço e interesse público, devendo ser realizado todo o procedimento descrito no artigo anterior.

Art. 4º Cada Secretaria poderá aumentar a carga horária de no máximo 10% (dez por cento) do total de servidores lotados na pasta.

Art. 5º Os servidores perceberão vencimento base proporcional à sua jornada de trabalho, conforme anexo V, da Lei n.º 4.690/2024.

Art. 6º Ficam delegadas aos Secretários Municipais, nos termos do inciso V, do art. 55, da Lei Orgânica Municipal, as atribuições quanto aos atos referentes a situação funcional dos servidores.

Art. 7º É vedada a alteração de carga horária aos servidores efetivos que exercem cargo em comissão ou possuem função gratificada.

Art. 8º Os servidores que tiverem sua carga horária majorada para 40h ou 44h semanais não é permitido a realização e pagamento de serviço extraordinário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317623

LEI N.º 4.702, DE 08/05/2024.

DECLARA A BANDA DE TAMBOR TUPINIKIM DE CAIEIRAS VELHA, DA ALDEIA INDÍGENA TUPINIKIM CAIEIRAS VELHA DE ARACRUZ, COMO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO-CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada a Banda de Tambor Tupinikim, da aldeia indígena tupinikim Caieiras Velha de Aracruz, como patrimônio artístico-cultural imaterial do Município de Aracruz-ES.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317629

DECRETO Nº 46.412, DE 07/05/2024.

ALTERA O DECRETO Nº 46.062, DE 15/03/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado no Decreto nº 46.062, de 15/03/2024, o período de substituição do Servidor PAULO SERGIO DA SILVA NERES, matrícula n.º 36.475, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretário de Educação - Secretaria de Educação do Município de Aracruz - SEMED, Símbolo S/R, para 15/04/2024 a 06/05/2024, conforme Processo nº 16.245/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 07 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317649

Deliberação

O SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ CONVOCA AOS QUE SE FIZEREM INTERESSADOS A FORMULAREM ORÇAMENTO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MONITORES E NOTEBOOK) E MATERIAIS PERMANENTES (CADEIRAS E BEBEDOURO), para atender às necessidades da Controladoria--Geral do Município. A contratação pretendida deverá ser realizada por meio de dispensa de licitação, considerando o disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

Processo: 16.610/2024
Objeto: Fornecimento de equipamentos de informática (monitores e notebook), e materiais permanentes (cadeiras e bebedouro), para atender as demandas da Controladoria Geral do Município de Aracruz, com base na Lei 14.133/2021. O formulário para cotação com as respectivas especificações dos itens poderá ser solicitado através do e-mail: rneres@aracruz.es.gov.br. Período de recebimento das propostas:**08/05/2024 a 14/05/2024**.
A proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail acima descrito, ou entregue fisicamente na sede da Secretaria de Suprimentos, situada à Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá - CEP: 29.192-733, Aracruz - ES, de segunda a sexta, das 07 h às 17 h. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone 27 3270-1352.
Aracruz/ES, 08 de Maio de 2024.
Secretaria de Suprimentos

Protocolo 1317581

Portaria

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 151, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.° 42.003, de 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO ART. 117, DA LEI FEDERAL N°14.133, de 01/04/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.°**408/2024**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DENOMINADA CONTRATANTE E **ES DE SOUZA ME** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **19.835.295/0001-44**, DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:

Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado **Higor Nossa Ruy, Matrícula de N.° 37.115, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, CPF de N.° 130.437.287-18** , para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.°**408/2024**, cujo objeto é a contratação da empresa **ES DE SOUZA ME**, **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO**, **CAMARIM**, **ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE ARACRUZ.**

Art. 2°. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracruz/ES, **29 DE ABRIL DE 2024.**

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.° 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1317071

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N°16602/2024
ID 2024.009E0600016.10.0146
Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de **01 (uma)** apresentações do **RODINEI MARCOS VITOR 76458881649** - **MARCÃO** com duração mínima de **00h:90min (noventa minutos)**, a serem realizadas durante a "**PROGRAMAÇÃO DO EVENTO ""EXPO ARACRUZ 2024**", **no dia 09/06/2024 às (14:00hrs) em ARACRUZ-ES**,, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, em Aracruz/ES, pelo valor unitário de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, valor global **R$800.00 (Oitocentos reais)**, firmado com a sua empresa, **RODINEI MARCOS VITOR 76458881649**, inscrita no **CNPJ nº 48.691.582/0001-26**, situada na Rua Francisco de Assis Barbosa, Nº 319, Bairro de Carli, CEP: 29.194-010, Aracruz/ES, doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo **art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021** e suas alterações.
Aracruz/ES, **02 de Maio de 2024.**
Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.° 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1317121

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES. PROCESSO N° 17103/2024
ID 2024.009E0600016.10.0145
Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **54.371.327 LILIANE DOS SANTOS - EMBOABAS SHOW** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia **25/05/2024 às 19:00hrs em VILA DO RIACHO em ARACRUZ- ES**, em comemoração a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA DA VILA", em VILA DO RIACHO - Aracruz/ES na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município**, em Aracruz/ES, pelo valor de **R$3.000,00(três mil reais)**, firmado com a sua empresa **54.371.327 LILIANE DOS SANTOS**, inscrita no **CNPJ nº 54.371.327/0001-07**, situada na **RUA ANTÔNIO PINTO CHARGAS, NºS3, BAIRRO VILA DO RIACHO, CEP:29.197-060, Aracruz/ES** , doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Aracruz/ES, **06 de MAIO de 2024.**
Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.° 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1317123

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º 156, DE 08 DE MAIO DE 2024.
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.° 42.003, de 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO ART. 117, DA LEI FEDERAL N°14.133, de

01/04/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.° **178/2024**, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DENOMINADA CONTRATANTE E ***a CRISTINA FRANCISCO DE JESUS 02019220709***, *inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.810.086/0001-22*, DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:
Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado **HIGOR NOSSA RUY, Matrícula de N.° 37.115, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, CPF de N.° 130.437.287-18**, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.° **178/2024**, cujo objeto é a contratação da empresa A ***CRISTINA FRANCISCO DE JESUS 02019220709***, para a realização de 01 (uma) apresentações Do **LOCUTOR RONALDO MOURA** na programação do Evento ‘’EXPO **ARACRUZ 2024**”, **no dia 06/06/2024 as 20:30hrs, Palco Cultural - em ARACRUZ-ES.**
Art. 2°. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Aracruz/ES, de 08 Maio de 2024.
Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.° 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1317255

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º157, DE 08 DE MAIO DE 2024.
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.° 42.003, de 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO ART. 117, DA LEI FEDERAL N°14.133, de 01/04/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.°**180**/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DENOMINADA CONTRATANTE E ***a LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS 02273966776***, *inscrita no CNPJ/MF sob o n°13.736.216/0001-61*, DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:
Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado HIGOR NOSSA RUY, Matrícula de N.° 37.115, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, CPF de N.°130.437.287-18, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.°180/2024, cujo objeto é a contratação da empresa A ***LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS 02273966776***, para a realização de 02 (duas) apresentações Do **LOCUTORA SIMONE** na programação do Evento ‘’EXPO **ARACRUZ 2024**”,**nos dias 07/06/2024 às (21:00hrs) e no dia 08/06/2024 às (19:00hrs) - Palco cultural - em - ARACRUZ/ES.**

Art. 2°. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Aracruz/ES, de 08 Maio de 2024.
Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.° 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1317259

PORTARIA SEMED Nº 606, de 08 DE MAIO DE 2024
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 67 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 16783/2024, RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Jenilza Spinassé Morellato, matrícula 9719 ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, CPF nº 031.895.367-67, para exercer a fiscalização do processo 16783/2024, cujo objeto é a inscrição de uma servidora da Secretaria Municipal de Educação no XVIII FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO DA UNDIME-**ES, que acontecerá nos dias** 08 e 09 de maio de 2024, na Vila Cypreste Cerimonial, situado na Avenida Saturnino Rangel Mauro nº 711, Jardim da Penha I, Vitória -ES.
Art. 2º Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Ciente,
Jenilza Spinassé Morellato
Secretaria Municipal de Educação
JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária de Educação
Decreto nº 39.008, de 01/01/2021

Protocolo 1317284

PORTARIA SEMTUR - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - N.º158, DE 08 DE MAIO DE 2024.
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 3.337, DE 25 DE AGOSTO DE 2010 E SUA ALTERAÇÃO, O DECRETO MUNICIPAL N.° 42.003, de 18/05/2022, E CONSIDERANDO O DISPOSTO ART. 117, DA LEI FEDERAL N°14.133, de 01/04/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, E O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.°**179**/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA - SEMTUR, DENOMINADA CONTRATANTE E ***a 51.766.989 RONI VIANA DOS SANTOS***, *inscrita no CNPJ/MF sob o n°**51.766.989/0001-80***, DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM:
Art. 1º. Designar o Servidor Comissionado HIGOR NOSSA RUY, Matrícula de N.° 37.115, ocupante do Cargo de COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, CPF de N.°130.437.287-18, para exercer a fiscalização do Contrato de Prestação de Serviço de N.°179/2024, cujo objeto é a contratação da empresa A ***51.766.989 RONI VIANA DOS SANTOS***, para a realização de 01 (uma) apresentação Do artista RONI VIANA na programação do Evento ‘’EXPO **ARACRUZ 2024**”,no dia 06/06/2024 às 19:00hrs - **Palco cultural - em - ARACRUZ/ES.**
Art. 2°. Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Aracruz/ES, de 08 Maio de 2024.
Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.° 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1317378

PORTARIA Nº 116, de 08/05/2024

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL NA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR TEMPO DETERMINADO, APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMAS Nº 001/2023, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

A Secretária Municipal de Assistência Social, do Município de Aracruz, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto da lei n.º 4.461, de 05/10/2023, e suas alterações, bem como o decreto nº 41.820, de 05/04/2022, após o resultado final homologado através do decreto nº 45.458, de 22/12/2023;

Art. 1º Proceder a contratação por tempo determinado da candidata constante do Quadro de Contratação anexo, no respectivo cargo, carga horária e salário, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado SEMAS - Edital nº 001/2023, de acordo com o Processo Administrativo nº 16.351/2023.

Colocação	Nome	Cargo	Período	Carga Horária	Salário
23	ROSILEA PALAURO	AGENTE CADASTRADOR	12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DE ADMISSÃO	40H	R$ 1.829,78
12	LUZIA SARMENTO ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO	12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DE ADMISSÃO	40H	R$ 1.829.78
09	OLINDINA PEDROSA ANGRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DE ADMISSÃO	40H	R$ 1.829.78
31	JAIANE LOUREIRO DA SILVA MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL	12 (DOZE) MESES A PARTIR DATA DE ADMISSÃO	30H	R$ 2.462,85

Art.2º A contratação dos candidatos será 12 (doze) meses a contar da data de admissão dos mesmos.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor a partir da data 14/05/2024.

Aracruz/ES, 08 de Maio de 2024.

Rosilene Filipe dos Santos Matos
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 44.788, de 11/08/2023

Protocolo 1317556

PORTARIA N.º 607, DE 08/05/2024.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO QUE MENCIONA.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO D O ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRAVÉS DO DECRETO N.º 41.820, DE 05/04/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Aracruz, autorizada a rescindir o contrato de trabalho, da Senhora abaixo descrito:

Nome	Matrícula	Secretaria	A partir	Processo
ISAURA RODRIGUES BRUM RAMOS	37712	SEMED	07/05/2024	17235/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de maio de 2024.

JENILZA SPINASSE MORELLATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 39.008/2021

Protocolo 1317668

Contrato

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 178/2024.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E **CRISTINA FRANCISCO DE JESUS 02019220709.** O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF n° 079.561.897-21, Cédula de Identidade de n° 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023, **e RONALDO MOURA DO NASCIMENTO**, **através de sua empresa exclusiva CRISTINA FRANCISCO DE JESUS 02019220709 inscrita no CNPJ/MF** sob o n° **14.810.086/0001-22, estabelecida na Av. Venancio Flores, Nº 2620, Bairro Vila Nova, CEP: 29.194-584**, **Aracruz/ES** doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu representante **Sra. CRISTINA FRANCISCO DE JESUS, brasileira, empresária, portadora do CPF N° 020.192.207-09 e do RG N° 1.025.211 SPTC ES, residente na Av. Venancio Flores, Nº 2620, Bairro Vila Nova, CEP: 29.194-584**, **Aracruz/ES** tendo em vista o Termo de Referência da Secretaria de Turismo e Cultura, constante do Processo Administrativo nº 16.603/2024, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação da empresa **CRISTINA FRANCISCO DE JESUS 02019220709.**
1.2 Para **a realização de 01 (uma) apresentação RONALDO MOURA DO NASCIMENTO na PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "EXPO ARACRUZ 2024."** em **Aracruz/ES. O serviço deverá ser prestado no dia e horário informados na CLÁUSULA SEGUNDA. A apresentação terá duração mínima de 02:00h (duas horas).**
DATA DA APRESENTAÇÃO: 06/06/2024
HORÁRIO: 20:30hrs
LOCAL: ARACRUZ - ES

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1. A apresentação será realizada durante a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "EXPO ARACRUZ 2024"** deste município **no dia 06/06/2024 às (20:30hrs) em Aracruz/ES**, conforme programação feita pela Secretaria de Turismo e Cultura.
2.2 O prazo deste contrato é de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação extrato do contrato na Imprensa Oficial, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)
3.1. O Contratado será responsável pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, após a prestação de serviços;
3.2. O Contratante pagará ao contratado o valor de **R$800.00 (Oitocentos reais)** pelos serviços acima mencionados em conformidades com a Proposta Comercial constante no Processo Administrativo 16.603/2024;
3.3. O pagamento será feito em conformidade com o dispositivo no item 12 do Termo de Referência, após a execução do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente aceita pelo Contratante e comprovação de regularidade, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII)
4.1 - O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminada:

732	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Tesouro

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
5.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Turismo e Cultura, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO
6.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.
6.2 - Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.
6.3 - A Contratante poderá rescindir este Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
6.4 - A rescisão por descumprimento de cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores de multas e indenizações devidas ao Contratante, bem como a retenção de créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas no instrumento.
6.5 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam o § 2º do art.138 da Lei nº 14.133/2021, desde que ausente de culpa da Contratada, a Contratante a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
6.6 - Caso, por razões de interesse público,

devidamente justificadas, nos termos do § 1º do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante decida rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que NOTIFIQUE a Contratada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.7 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a Contratada ou por via postal, com aviso de recebimento.

6.8 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - CABERÁ AO CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;

b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;

c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Terceira do contrato em referência;

d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 16.603/2024.

e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;

f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.

7.2 - CABERÁ À CONTRATADA:

a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no descritivo da atividade do Termo de Referência do Processo Administrativo 16.603/2024.

c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;

d) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, despesas com camarim, hospedagem, sindical, carregadores, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos;

e) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;

f) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais - ECAD - antecipadamente e apresentar ao fiscal do contrato o comprovante de pagamento com no máximo de 24 horas de antecedência a realização do referido show, sob pena de desconto em dobro no valor do contrato.

g) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco *(menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS)*;

h) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

j) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;

l) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas.

m) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal, requerimento de pagamento e certidões atualizadas.

n) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos caudados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando-o de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

o) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal, às penalidades de:

8.1.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

8.1.2 - Multa:

8.1.2.1 - Moratória de 5% (cinco por cento) pelo não cumprimento, injustificado, sobre o valor da contratação;

8.1.2.2 - Compensatória de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

8.1.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pelo prazo de até 2 (dois) anos (art. 156, §4º, e art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.1.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada

cumulativamente com as demais sanções.
8.1.6 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
8.1.6.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
8.1.6.2 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.
8.1.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 155 e 156, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
8.1.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
8.1.9 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
8.1.10 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
9.1 - Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, alimentação, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, despesas de transporte de instrumentos musicais, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO
10.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE
11.1 - Não haverá a previsão do reajuste contratual.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO
12.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (art. 92, XII)
13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 - Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei nº. a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, Decreto Municipal nº 43.376/2023, bem como demais Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo nº 16.603/2024, bem como seu termo de inexigibilidade e à proposta do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.
15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
Aracruz, 06 de maio de 2024.
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
Nº 27.142.702/0001-66
CONTRATANTE
CRISTINA FRANCISCO DE JESUS 02019220709
14.810.086/0001-22
CRISTINA FRANCISCO DE JESUS
CONTRATADO

Protocolo 1317264

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 180/2024.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA **LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS 02273966776.**
O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP.: 29192-733, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, solteiro, *administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21,Célula de identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023, e a* empresa **LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS 02273966776**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.736.216/0001-61, estabelecida na através de seu representante Sr.Rua Giovani Modenesi, Nº 28, Bairro Jequitiba, CEP: 29.193-045 através de seu representante Sr. LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador do CPF Nº 022.739.667-76 e do RG Nº 1.096.340 ES, residente na Rua Giovani Modenesi, Nº 28, Bairro Jequitiba, CEP: 29.193-045 tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2020 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.º 7.836/2020,, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação do LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS 02273966776 - SIMONE para a realização de 02 (duas) apresentações da SIMONE LOCUTORA duração mínima de 90 MINUTOS, visando atender a programação do Evento "EXPO ARACRUZ 2024", nos dias 07/06/2024 às 21:00hrs e no dia 08/06/2024

às 19:00hrs em ARACRUZ/ES, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento à Cultura de nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O objeto deste contrato será executado através de apresentação do LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS 02273966776 - SIMONE - a ser realizada durante a programação do Evento "EXPO ARACRUZ 2024", na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento à Cultura de nosso Município, nos dias 07/06/2024 às 21:00hrs e no dia 08/06/2024 às 19:00hrs em ARACRUZ/ES, conforme programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. A apresentação do LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS 02273966776 - SIMONE objeto deste contrato - será realizada nos dias 07/06/2024 às 21:00hrs e no dia 08/06/2024 às 19:00hrs em ARACRUZ/ES, e deverá possuir duração mínima de 90 MINUTOS (NOVENTA MINUTOS);
3.2. A apresentação poderá sofrer alteração de horário conforme necessidades da SEMTUR ou conforme ações ocasionadas por força maior e que possam comprometer a segurança dos artistas e público presentes;
3.3. As alterações de horários deverão ser justificadas quando da necessidade por parte da SEMTUR.
3.4. O prazo deste contrato é de 60 dias (sessenta dias) após a data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O Contratado será responsável **pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, respeitando o descrito na categoria inscrita**;
4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz/ES;
4.3 A Contratada, deverá emitir nota fiscal de acordo com o descrito na ordem de serviço/ fornecimento;
4.4 O Contratante pagará ao contratado o valor de **R$ 1.600.00 (mil e seiscentos reais) referentes a 2 (duas) apresentações individuais no valor de R$800,00 (oitocentos reais)** cada, serviços acima mencionados em conformidade com a categoria em que o Artista/Banda está habilitada;
4.5 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual;
4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
4.7 Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as apresentações artísticas a comunidade em eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR pelo Projeto PRATA DA CASA, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

732	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Tesouro

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO
7.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada;
7.2 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
8.1 CABERÁ AO CONTRATANTE:
a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;
b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;
c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quarta do contrato em referência;
d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 16.605/2024;
e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;
f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.
8.2 CABERÁ À CONTRATADA:
a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo n.º 7.836/2020;
c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;
d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;
e) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;
f) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal e certidões atualizadas;
g) Comunicar à contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco *(menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS)*;
h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;
j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
k) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
l) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;
8.3 - Em caso de não cumprimento dos itens "e", a Prefeitura poderá reter do pagamento pelos serviços prestados, a referida Taxa ECAD, após contato da SEMTUR com o ECAD para emissão da guia de pagamento do mesmo;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos **(art. 156,** §**2º**, **da Lei 14.133/2021)** e suas alterações;
9.2 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

10.1 Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, **alimentação**, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e sindicais, despesas de transporte e de transporte de instrumentos musicais, pedágio, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas ECAD (*Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais)*, **taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
12.1 O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando o contratante e terceiros de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO
13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo n.º 7.836/2020 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2020, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;
15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Aracruz/ES, 07 de maio de 2024.
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
N.º 27.142.702/0001-66
CONTRATANTE
LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS 02273966776
13.736.216/0001-61
LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS
CONTRATADO

Protocolo 1317268

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 179/2024.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES** E A EMPRESA **51.766.989 RONI VIANA DOS SANTOS.**

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, n.º 20, Morobá, Aracruz/ES, CEP.: 29192-733, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Turismo e Cultura, Sr. Moisés dos Santos Mercier, brasileiro, solteiro, *administrador, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº 079.561.897-21,Célula de identidade de nº 1.522.195 - SESP/ES, residente à Rua: Antenor Brandão, N.º 88, Vila do Riacho, Aracruz-ES, CEP: 29.197-063, nos termos da Lei nº. 3.337 de 25/08/2010 e do Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023, e a* empresa **51.766.989 RONI VIANA DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ de N.º 51.766.989/0001-80**, situada na **RUA CELSO DOS SANTOS, Nº 30, POLIVALENTE, CEP:29190-470 ,ARACRUZ/ES** , doravante denominada **CONTRATADO**, representado pelo **Sr. RONI VIANA DOS SANTOS** , brasileiro, empresário, portadora do **CPF N° 132.212.627-52** e do **RG N° 3062066 STPC/ES**, residente na **RUA CELSO DOS SANTOS, Nº 30, POLIVALENTE, CEP:29190-470 ,ARACRUZ/ES** tendo em vista o Edital de Chamamento Público N.º 001/2020 da Secretaria de Turismo e Cultura constante no Processo Administrativo de N.º 7.836/2020, resolvem assinar o presente contrato, com fulcro no art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação do 51.766.989 RONI VIANA DOS SANTOS - RONI VIANA para a realização de 01 (uma) apresentação da BANDA com duração mínima de 90 MINUTOS, visando atender a programação do Evento "EXPO ARACRUZ 2024", em ARACRUZ - ES, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento à Cultura de nosso Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
2.1. O objeto deste contrato será executado através de apresentação do 51.766.989 RONI VIANA DOS SANTOS - RONI VIANA a ser realizada durante a programação do Evento "EXPO ARACRUZ 2024", na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento à Cultura de nosso Município, no dia 06/06/2024 às 19:00hrs em Aracruz/ES, conforme programação feita pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SEMTUR.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. A apresentação do 51.766.989 RONI VIANA DOS SANTOS - RONI VIANA objeto deste contrato - será realizada no dia 06/06/2024 às 19:00hrs, em Aracruz/ES e deverá possuir duração mínima de 90 MINUTOS (NOVENTA MINUTOS);
3.2. A apresentação poderá sofrer alteração de horário conforme necessidades da SEMTUR ou conforme ações ocasionadas por força maior e que possam comprometer a segurança dos artistas e público presentes;
3.3. As alterações de horários deverão ser justificadas quando da necessidade por parte da SEMTUR.
3.4. O prazo deste contrato é de 60 dias (sessenta dias) após a data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO
4.1. O Contratado será responsável **pela execução total dos serviços, objeto do presente contrato, respeitando o descrito na categoria inscrita**;
4.2 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a execução do serviço, devendo o fornecedor proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no Setor de Protocolo, localizado na Casa do Cidadão, sito na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, CEP: 29190-940 - Bairro Centro - Aracruz/ES;
4.3 A Contratada, deverá emitir nota fiscal de acordo com o descrito na ordem de serviço/fornecimento;
4.4 O Contratante pagará ao contratado o valor de **R$800,00 (oitocentos reais)**, pelos serviços acima mencionados em conformidade com a categoria em que o Artista/Banda está habilitada;
4.5 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual;
4.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
4.7 Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação) referentes as apresentações artísticas a comunidade em eventos promovidos pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR pelo Projeto PRATA DA CASA, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelos artistas ou grupos artísticos culturais habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento da importância relativa à contratação correrá por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada no orçamento vigente, assim discriminado:

732	Código Reduzido.
12.01.00	Secretaria de Turismo e Cultura
23.695.0033.2.0108	Marketing, Divulgação, Promoção, Apoio e Realização de Eventos Turísticos, Culturais e Institucionais
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica
1.500.0000.0000	Tesouro

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Turismo e Cultura**, nos termos do Artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a prestação de serviços conforme contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada;

7.2 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato, sua inexecução total ou parcial, nos termos dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal n°. 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
8.1 CABERÁ AO CONTRATANTE:
a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço contratado;
b) Acompanhar, fiscalizar controlar e avaliar a prestação do serviço através do gestor do contrato e seus fiscais;
c) Efetuar o pagamento conforme descrito na Cláusula Quarta do contrato em referência;
d) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e constantes do Processo Administrativo nº 16.452/2024;
e) Notificar à Contratada, defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para sua correção ou não;
f) Notificar a Contratada da aplicação de eventuais multas de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviço.
8.2 CABERÁ À CONTRATADA:
a) Cumprir rigorosamente as condições e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
b) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo n.º 7.836/2020;
c) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na tramitação do certame;
d) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços;
e) Fica, a contratada, encarregada de efetuar o pagamento dos direitos autorais pela realização do show, junto ao ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais;
f) Fica a contratada no momento de abertura do processo de pagamento, juntar Nota Fiscal e certidões atualizadas;
g) Comunicar à contratante, **com pelo menos 30 minutos antes da apresentação**, **atividades de interação com o público onde queira a presença de pessoas da plateia no palco** *(menores de dezoito anos e/ou sem documentação com foto, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou, portanto bebidas alcoólicas em recipiente de vidro NÃO SERÃO AUTORIZADAS)*;
h) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a contratante ou a terceiros, por atos de dolo ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
i) Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor no MUNICÍPIO. Quanto à execução dos serviços e responsabilidade técnica;
j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
k) Comunicar de imediato qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
l) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação assumidas;
8.3 - Em caso de não cumprimento dos itens "e", a Prefeitura poderá reter do pagamento pelos serviços prestados, a referida Taxa ECAD, após contato da SEMTUR com o ECAD para emissão da guia de pagamento do mesmo;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1 A contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos **(art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021)** e suas alterações;
9.2 À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções legais:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.
10.1 Ficará a cargo da Contratada as despesas com pessoal, **alimentação**, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, e sindicais, despesas de transporte e de transporte de instrumentos musicais, pedágio, hospedagem, carregadores, locomoção de artistas, arrumação de camarim, taxas ECAD (*Escritório Central de Arrecadação e Distribuição de Direitos Autorais)*, **taxas extras com bagagens, custos com equipe de assessoria à banda, segurança para os artistas, instalação, manutenção e desinstalação dos equipamentos e o cachê artístico decorrente da execução do presente instrumento contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO
11.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
12.1 O Contratado assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e a terceiros, decorrentes da execução dos serviços parciais ou totais, isentando o contratante e terceiros de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de qualquer pessoa física ou jurídica empregada ou ajustada na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO
13.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de

assinatura, na Imprensa Oficial, em conformidade com o caput do artigo 91 e § 2º do artigo 94 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei n.º 14.133/2021, estando o presente contrato vinculado aos elementos constates no Processo Administrativo n.º 7.836/2020 e ao Edital de Chamamento Público N.º 001/2020, bem como seu termo de inexigibilidade e à categoria em que o contratado está habilitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES, por mais privilegiado que outros sejam;
15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Aracruz/ES, 06 de maio de 2024.
MUNICÍPIO DE ARACRUZ
Nº 27.142.702/0001-66
CONTRATANTE
51.766.989 RONI VIANA DOS SANTOS,
CNPJ/MF sob o Nº 51.766.989/0001-80
RONI VIANA DOS SANTOS.
CONTRATADO

Protocolo 1317372

CONTRATO N.º 171/2024
CONTRATO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARACRUZ E VALORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A.
OUTORGANTE VENDEDOR: MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor LUIZ CARLO COUTINHO, brasileiro, casado, médico, portador CPF nº. 303.015.997-37, residente e domiciliado na Rua Napoleão Nunes Ribeiro dos Santos, nº 532, bairro Polivalente no Município de Aracruz, ESPÍRITO SANTO infra-assinado; **OUTORGADO COMPRADOR(A):** Pessoa Jurídica de Direito Privado VALORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A, inscrita no CNPJ 30.673.768/0001-97, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2562, Edifício Espaço Um, Sala 405, Jesus de Nazareth, Vitoria/ES, CEP: 29.052-015, neste ato **representada** pela senhora Andréa Dórea Dalla Bernardina, brasileira, divorciada, inscrita sob CPF nº 681.962.027-68 , portadora do RG nº 303.074 - SSP-ES , residente e domiciliada na Rua Pedro Carlos de Souza, n.º 89, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-280, Leilão na Forma Eletrônica nº 02/2024 , Processo Nº7591/2024, resolvem através do presente contrato, em proceder com a venda e compra do imóvel abaixo especificado, de acordo com as cláusulas e condições adiante estipuladas.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O outorgante vendedor, por força de justo título, consubstanciado pela matrícula nº 24.3591 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Aracruz/ES é senhor e legítimo proprietário de um imóvel localizado neste município de Aracruz, Estado de Espírito Santo assim descrito:

Nº	LIVRO	REGISTRO	AREA	LOCALIZAÇÃO
1	A1	24.359	1 8 , 6 6 3 6 (ha)	Rodovias ES-010 e ES-445, S/N.º.

CLÁUSULA SEGUNDA
O(a) outorgado(a) comprador(a), ofertante da melhor proposta para o item 1 do Edital de Leilão 02/2024, consubstanciada pelo valor de R$ 8.840.000,00 (Oito milhões e oitocentos e quarenta mil reais) recebe por este contrato de venda e compra, o imóvel descrito na cláusula primeira, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº. 4.629/2023, a qual faz parte integrante do edital de licitação e também deste instrumento.
Parágrafo Único: O imóvel constante da cláusula primeira, é alienado em caráter ad corpus.
CLÁUSULA TERCEIRA
Em decorrência da proposta citada no caput da cláusula anterior, o(a) outorgado(a) comprador(a), obriga-se a pagar ao outorgante vendedor, pelo imóvel mencionado na cláusula primeira, o valor total de R$ 8.840.000,00 (oito milhões e oitocentos e quarenta mil reais), **sendo que R$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)**, **no ato da assinatura do presente instrumento**, deverá ser pago em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário ou Transferência Eletrônica de Valores para a **Conta Corrente: 38.026.993**, em nome da Prefeitura Municipal de Aracruz do Banco Banestes Município de Aracruz, de titularidade da outorgante vendedora, de acordo com o estatuído no Edital de Licitação, correspondente a 10% (dez por cento) do valor integral do lance, comprometendo-se a arcar com o pagamento do saldo devedor restante **R$ 7.956.000,00 (sete milhões**, **novecentos e cinquenta e seis mil reais)** correspondente ao restante do valor do lance, em até 90 (noventa) dias, as quais serão pagas em moeda corrente nacional, através de Documento de Arrecadação Municipal a ser expedido por esta municipalidade, de acordo com o disposto no Edital de Licitação.
§ 1º. O descumprimento do pagamento dá direito ao outorgante vendedor, em considerar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer notificação, sem qualquer direito à indenização, sendo que a garantia depositada (caução), não será restituída ao outorgado(a) comprador(a), a título de multa.
CLÁUSULA QUARTA
O outorgante vendedor declara, expressamente, que o imóvel alienado, se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais, e, sob responsabilidade civil e criminal, que desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel ou de outros ônus reais sobre ele incidentes.
CLÁUSULA QUINTA
Por força deste instrumento, o outorgante vendedor cede e transfere ao outorgado(a) comprador(a), a posse do imóvel descrito na cláusula primeira, a serem destinadas exclusivamente para atividades empresariais, conforme Lei Municipal nº 4.629 de 30 de agosto de 2023, e o Plano Diretor Municipal aprovado pela Lei nº 4.317/2020
CLÁUSULA SEXTA
O(a) promitente comprador(a) terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a data da assinatura do presente contrato, para proceder com a lavratura da

competente escritura pública de venda e compra, nos exatos moldes estatuídos no presente contrato. O não cumprimento, acarretará em multa de 0,5 % sobre o valor total do bem adquirido por dia de atraso.
§ 1º. Desde já, ficam autorizados todos e quaisquer registros, averbações e cancelamentos no Serviço de Registro de Imóveis competente, sendo que as despesas decorrentes com o pagamento do ITBI, registro, taxas, emolumentos, impostos, etc., que recaírem sobre o presente instrumento, correrão por conta e risco do(a) outorgado(a) comprador(a).
§ 2º. A lavratura da competente escritura pública de venda e compra, deverá ocorrer em um dos Tabelionatos de Notas existentes na Comarca de Aracruz/ES.
§ 3º. Dentre outras cláusulas previstas no presente instrumento, bem como as decorrentes de disposição legal Federal, Estadual e Municipal, deverá obrigatoriamente constar da competente escritura pública de venda e compra, a menção de que a presente venda deu-se em decorrência da autorização contida na Lei Municipal nº. 4.629 de 30 de agosto de 2023, da homologação do Processo Licitatório modalidade Leilão na forma eletrônica nº.02/2024 Processo nº. 7591/2024 e ainda o valor total pago pelo imóvel, bem como a forma de pagamento, e a condição resolutiva, com sua cláusula expressa, para a hipótese de inadimplemento por parte do(a) promitente comprador(a).

CLÁUSULA SETIMA

Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, aqui tratado, até a presente data, correm por conta do outorgante vendedor, ainda que venham a ser lançados ou cobrados futuramente, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) outorgado(a) comprador os que forem doravante devidos, inclusive taxas condominiais, se existentes.

CLÁUSULA OITAVA

Em hipótese alguma, será outorgada escritura de venda e compra a terceiros, que não figurem no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA

As partes ajustam neste instrumento, nos termos dos artigos 474, 475 e seguintes do código civil brasileiro, a CLÁUSULA RESOLUTIVA, de modo que se o(a) promitente comprador(a), deixar de pagar qualquer das parcelas do saldo devedor em aberto, ficará de pleno direito desfeita a venda, sob pena de aplicação das penalidades descritas no edital.

CLÁUSULA DECIMA

No caso de resolução por falta de pagamento, e considerada desfeita a venda, o(a) promitente comprador(a), obriga-se a devolver o imóvel, com todas as benfeitorias constantes dele, instituídas pelo mesmo após a compra, ao promitente vendedor de imediato, sob pena de esbulho possessório, suportando os ônus do inadimplemento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA

As partes contratantes dão ao presente instrumento o caráter da IRREVOGABILIDADE e IRRETRATABILIDADE, obrigando-se por si, seus herdeiros, sucessores e prepostos, por tudo aqui estabelecido, ressalvadas as seguintes hipóteses:
I - A constatação de algum vício insanável que coloque em risco a legalidade do documento relativo ao imóvel, bem como do promitente vendedor e ainda a falta da outorga de escritura pública definitiva de venda e compra;
II - A total inadimplência por parte do(a) promitente comprador(a).
Parágrafo único: Ocorrendo qualquer dos casos acima, é motivo de rescisão por completo deste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz/ES para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências a respeito do instrumento ora firmado, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de um só efeito, para que produzam os regulares efeitos de direito.
Aracruz, 30 de abril de 2024.
Prefeitura Municipal de Aracruz
Luiz Carlos Coutinho
Valorização Administração e Participação S/A
Andréa Dórea Dalla Bernardina
Testemunhas:
Marcelo Rodrigues de Oliveira
CPF: 022.710.747-03

José Eduardo Faria de Azevedo
CPF: 578.426.047-20

Protocolo 1317456

Convênio

Convênio n° 021/2022 Processo n° 2022-24SLS CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER E O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, PARA EXECUÇÃO DE UM PROGRAMA DE ATER - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, VISANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL NO MUNICÍPIO

O **Instituto Capixaba de Pesquisa**, **Assistência Técnica e Extensão Rural** - **Incaper**, autarquia estadual de direito público interno, vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.273.416/0001-30, com sede na Rua Afonso Sarlo, 160, Bento Ferreira, Vitória - ES, 29052-010, doravante denominado **INCAPER**, neste ato representado pelo senhor **Franco Fiorot** portador da Carteira de Identidade nº 1883184, expedida pela SPTC-ES, inscrito no CPF sob o n° 105.391.707-47, e o **Município de Aracruz** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.142.702/0001-66, com sede à Avenida Morobá, n° 20, Bairro Morobá - Aracruz, ES, 29192-733, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu prefeito, senhor **Luiz Carlos Coutinho**, portador da carteira de identidade nº 169.271, expedida pela SSP-ES e inscrito no CPF sob o nº 303.015.997-34, em conformidade com os autos do processo n° **2022**-**24SLS** e com fundamento na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000; na Lei n° 11.509, de 22 de dezembro de 2021; no Decreto Estadual nº. 2.737-R, de 19 de abril de 2011, resolvem celebrar o presente convênio para Prestar Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER de acordo com a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária (PNATER) na lei nº 12.188/2010, e, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente convênio de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando à execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, construído em articulação com os Conselhos Municipais de Desenvolvimento Rural Sustentável de Aracruz - COMDERSU, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do município de Aracruz, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para a consecução do objeto expresso na cláusula primeira, compete:
2.1.1. Ao MUNICÍPIO:
a) transferir os recursos financeiros previstos no plano de trabalho, observados as parcelas e a periodicidade contidas no cronograma de desembolso;
b) apoiar os procedimentos técnicos e operacionais necessários para a execução do objeto, prestando assistência ao **INCAPER**;
c) acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as ações relativas à execução deste convênio; e
d) analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos transferidos por força deste convênio.
2.1.2. Ao INCAPER:
a) executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio;
b) aplicar os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** exclusivamente na execução do objeto;
c) apresentar ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, relatórios técnicos e físico- financeiros das atividades;
d) manter os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** em conta bancária individualizada e aberta em instituição financeira especial exclusivamente para esse fim;
e) manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste convênio;
f) registrar em sua contabilidade analítica, os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados por força deste convênio;
g) observar e cumprir as regras da Lei Federal nº. 8.666/93 na celebração de contratos necessários para execução do objeto do presente convênio, adotando-se, obrigatoriamente a modalidade de licitação Pregão, prevista na Lei nº. 10.520/02, no caso de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos do art. 39 do Decreto Estadual nº 2.737/2011;
h) prestar contas, no SIGA, ao **MUNICÍPIO**, na forma e no prazo previsto neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de todos os recursos que lhe forem transferidos, devolvendo aqueles não aplicados, inclusive da contrapartida em valor correspondente ao percentual executado do objeto;
i) incluir regularmente no SIGA as informações e os documentos exigidos neste instrumento e no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, de forma a manter o sistema atualizado;
j) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do convênio ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
k) restituir os recursos recebidos, nos casos previstos neste decreto;
l)
2.1.2.1. Os documentos de que trata a letra "e" deverão ser emitidos em nome do **INCAPER**, citando o número do convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão do Governo Estadual e, em especial, do **MUNICÍPIO**, por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da aprovação da prestação de contas final.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente convênio é de R$ 30.00,00 (Trinta mil reais).
3.2. O **MUNICÍPIO** transferirá ao **INCAPER**, para execução do presente convênio, recursos no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) após publicação no Diário Oficial.
3.3. O **INCAPER** se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este convênio, a título de contrapartida, os serviços conforme plano de trabalho em anexo.
3.4 - Em eventuais aditamentos, indicar-se-ão os créditos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1. O **MUNICÍPIO** transferirá os recursos previstos na cláusula terceira em favor do **INCAPER** em conta bancária específica vinculada a este instrumento, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, somente sendo permitido a realização de pagamentos das despesas previstas no Plano de Trabalho mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
4.2. Antes da realização de cada pagamento, o **INCAPER** incluirá no SIGA, no mínimo, as seguintes informações:
I. a destinação do recurso;
II. o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
III. o contrato a que se refere o pagamento realizado;
IV. a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
V. a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.
4.3. Para recebimento de cada parcela dos recursos, o **INCAPER** deverá:
I. manter as mesmas condições para celebração de convênios exigidas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;
II. comprovar a aplicação da contrapartida pactuada que, se financeira, deverá ser depositada na conta bancária específica do instrumento;
III. atender às exigências para contratação e pagamento previstas no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;
IV. apresentar relatório de execução físico-

-financeira, comprovando a aplicação dos recursos recebidos, por meio do SIGA;
V. aprovação, pelo **MUNICÍPIO**, por meio do SIGA, do relatório de execução físico- financeira referente à comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.É obrigatória a aplicação dos recursos deste convênio, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de em instituição financeira oficial, preferencialmente do Estado do Espírito Santo, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. O presente convênio vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
5.2. Sempre que necessário, mediante proposta do **INCAPER** devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente convênio.
5.3. Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO** deverá, de ofício, promover a prorrogação do prazo de vigência do presente convênio, independentemente de proposta do **INCAPER**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
5.4. Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do convênio ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO
6.1. O **MUNICÍPIO** conservará a autoridade normativa e exercerá função gerencial fiscalizadora durante o período regulamentar da execução e prestação de contas deste convênio, ficando assegurado a seus agentes qualificados o poder discricionário de reorientar as ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução, sem prejuízo da ação das unidades de controle interno e externo.
6.2. O **INCAPER** franqueará livre acesso aos servidores do **MUNICÍPIO** e aos seryidores do sistema de controle interno do **MUNICÍPIO**, bem como do Tribunal de Contas do Estado - TCEES, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este instrumento e pelo Decreto Estadual nº 2.737-R/2011, assim como aos locais de execução do objeto.
6.3. A execução física do objeto será acompanhada pelo **MUNICÍPIO**, se necessário com visitas ao local da execução, por intermédio de Servidor especialmente designado e registrado no SIGA, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PROIBIÇÕES**
7.1. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do **INCAPER**, para:
I. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas;
III. alterar o objeto do convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcional idade do objeto contratado;
IV. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
V. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
VI. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
VII. transferir recursos para clubes, associações de servidores, entidades religiosas ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches, escolas para o atendimento pré-escolar e instituições de saúde;
VIII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.
7.2. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a aplicação financeira de recursos recebidos por descentralização de crédito.
7.3. É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste convênio, exceto ações complementares.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS
8.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 60 (sessenta) dias após a data final da data de extinção do convênio, instruída com os seguintes documentos:
a) relatório de cumprimento do objeto;
b) relatório da execução físico-financeira consolidado;
c) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos do **MUNICÍPIO**, a contrapartida aplicada pelo **INCAPER**, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e o saldo do convênio;
d) relação de pagamentos efetuados;
e) relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos, e serviços prestados, quando for o caso, com recursos do presente convênio;
f) termo de compromisso por meio do qual o INCAPER será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do art. 3º, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.737-R/2011;

8.2. O **MUNICÍPIO** deverá registrar no SIGA o recebimento da prestação de contas.
8.3. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no convênio, o **MUNICÍPIO** estabelecerá o prazo máximo de trinta dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.
8.3.1. Se, ao término do prazo estabelecido, o INCAPER não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do Item anterior, o **MUNICÍPIO** registrará a inadimplência no SIGA por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato a Autoridade Competente para fins de instauração de tomada de contas sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.
8.4. As prestações de contas serão analisadas pelo **MUNICÍPIO**, ou pelo órgão ou entidade sucessora, que decidirá sobre a regularidade na aplicação dos recursos, de acordo com as regras e critérios previstos no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.
8.5. A autoridade competente do **MUNICÍPIO** terá o prazo de noventa dias, contado da data do recebimento, para analisar a prestação de contas do instrumento, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes.
8.6. O ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SIGA, cabendo ao **MUNICÍPIO** apresentar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.
8.7. Caso a prestação de contas não seja aprovada, inclusive pela não comprovação da aplicação da contrapartida ou dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SIGA e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas, com posterior encaminhamento do processo ao grupo financeiro setorial ou unidade setorial equivalente a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência."
8.8. O **INCAPER** deverá encaminhar ao **MUNICÍPIO** cópia de toda documentação autenticada no ato da prestação de contas. (Manter apenas em caso da INCAPER ser entidade privada).

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1. O presente convênio poderá ser alterado mediante proposta a ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para sua implementação, alteração esta que deverá ser devidamente justificada e formalizada por meio de Termo Aditivo.
9.2. Não é permitida a alteração da natureza do objeto do convênio.
9.3. As alterações ao presente convênio, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4. É obrigatório o aditamento do instrumento convenial quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do convênio.
9.5. No caso de alterações que gerem obrigações a serem implementadas exclusivamente por um dos partícipes do convênio, estas deverão ser formalizadas mediante termo de apostilamento, quando se fizer necessário:
I. alterar a classificação orçamentária da despesa referente ao valor do convênio;
II. substituir a conta corrente específica para movimentação dos recursos do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO BLOQUEIO E DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS
10.1. A inadimplência por parte do **INCAPER** ou o descumprimento das cláusulas do presente convenio autoriza o **MUNICÍPIO** a bloquear recursos e a denunciar o convênio, bem como instaurar a competente Tomada de Contas.
10.2. A liberação das parcelas do convênio pelo **MUNICÍPIO** será suspensa até a correção das impropriedades, nos casos a seguir especificados:
a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pelo **MUNICÍPIO**;
b) quando for verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas ou práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública;
c) quando o **INCAPER** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO** dos recursos ou pela AGE;
d) quando for descumprida, pelo **INCAPER**, qualquer cláusula ou condição do presente convênio.
10.3. O **MUNICÍPIO** comunicará ao INCAPER (e ao interveniente, caso haja), quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, e suspenderá a liberação dos recursos, fixando prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser tal prazo prorrogado por igual período.
10.3.1. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o **MUNICÍPIO** disporá do prazo de dez dias para apreciá-los e decidir quanto a sua aceitação, sendo que a apreciação fora do prazo previsto não implica aceitação das justificativas apresentadas.
10.3.2. Caso não haja a regularização no prazo previsto no caput, o **MUNICÍPIO** realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao **INCAPER** para que seja ressarcido do respectivo valor, sob pena de instauração de tomada de contas.
10.4. O **INCAPER** se compromete a restituir os valores que lhe forem transferidos pelo **MUNICÍPIO**, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, quando:
a) não for executado o objeto da avença;
b) não forem apresentadas, nos prazos exigido, as prestações de contas; e
c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.
d) O **INCAPER** se compromete também a recolher à conta do **MUNICÍPIO**, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não

tenha feito a aplicação.
10.5. O **INCAPER** fica obrigado a restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, no prazo estabelecido para apresentação da prestação de contas.
10.8. O registro, no SIGA, da evolução da execução do objeto conforme o plano de trabalho é condição indispensável para sua eficácia e para a liberação das parcelas subsequentes do instrumento, conforme previsto no art. 3º do Decreto Estadual nº 2.737- R/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11.1. O **INCAPER** encaminhará o extrato deste convênio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE
12.1. Eventual publicidade de obras, aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
13.1. O presente convênio extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.
13.2. Qualquer dos partícipes poderá enunciar o presente convênio, a qualquer tempo, ficando, os partícipes, responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
13.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes recebidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.
13.4. Constituem motivo para rescisão do convênio:
I. o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no ajuste; e
c) falta de prestação de contas no prazo estabelecido.
II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
III. verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas;
IV. não aprovação do projeto executivo ou apresentação fora do prazo estabelecido, quando for o caso;
13.5. A rescisão do convênio, quando resulte danos ao erário, sempre ensejará a instauração de tomada de contas.
13.6. O presente convênio será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTINUIDADE
14.1. Na hipótese de paralisação ou ocorrência de outro fato relevante, fica facultado ao **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a execução do objeto deste convênio, de modo a evitar a descontinuidade da execução das ações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS E CONSTRUÍDOS
15.1. Os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste convênio serão de propriedade do **MUNICÍPIO**, respeitado o disposto na legislação pertinente.
15.2. A utilização dos bens adquiridos e construídos com os recursos estaduais oriundos deste Convênio estará afetada aos seus objetivos mesmo após o fim do seu prazo de vigência, aceitando o **INCAPER** a condição de ressarcir integralmente o **MUNICÍPIO** na hipótese de desvio de finalidade ou de perecimento culposo, sob pena de inscrição no CADIN/ES e execução judicial.
15.2.1. O ressarcimento se dará em pecúnia, considerando os recursos aportados pelo **MUNICÍPIO** para a execução do Convênio, devidamente atualizado. O **INCAPER** não responderá pelo perecimento desses bens na ausência de culpa, em especial em razão de sua deterioração natural ou por força maior.
15.2.2. No caso de perda da utilidade dos bens, como por desgaste natural, superação tecnológica ou dificuldade de restauração, caberá ao **INCAPER** decidir formalmente por sua destinação, arquivando a justificativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. Havendo celebração de contratos entre o **INCAPER** e terceiros, visando à execução de serviços vinculados ao objeto deste convênio, tal contratação não acarretará responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelas obrigações trabalhistas ou fiscais, assim como não existirá vínculo funcional ou empregatício entre os terceiros e o **MUNICÍPIO**.
16.2. Obrigatoriamente, haverá redução do quantitativo até a etapa que apresente funcionalidade, no caso de cancelamento de restos a pagar.
16.3. Caso os recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO** por este convênio sejam objeto de nova descentralização ou transferência necessária à execução do plano de trabalho, tais transferências se subordinarão às mesmas condições e exigências deste convênio e da Decreto Estadual nº 2.737-R/2011.
16.4. As disposições deste convênio serão interpretadas e aplicadas conjuntamente com o que disposto no Decreto Estadual nº 2.737-R/2011 e nas demais legislações de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Juízo de Aracruz - Comarca de Aracruz, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do

presente convênio.
17.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado.
E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Vitória, ES, de de 2023.
Luiz Carlos Coutinho
Prefeito Municipal de Aracruz
Franco Fiorot
Diretor-presidente do Incaper

Protocolo 1317111

Barra de São Francisco

Errata

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DE CONTRATO N° 078/2024- DENTECK- PMBSF
1. Fica retificado o resumo de contrato n°078/2024, publicado no dia 06 de Maio de 2024, no Diario Oficial do Espirito santo, PROTOCOLO 1314633.
2.**Onde se lê:** Da Data: 03 maio 2024;
3.**Leia-se:** Da Data: 29 de Abril 2024;
Assinatura: 29 Abril 2024..
Enivaldo Euzebio dos anjos
Prefeito Municipal

Protocolo 1317009

Baixo Guandu

Lei

LEI Nº 3.234 DE 08 DE MAIO DE 2024
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 55 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.923/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - O artigo 55 da Lei Municipal nº 2.923/2017 de 23 de junho de 2017, que Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Vencimento dos Profissionais da Educação Pública do Município de Baixo Guandu, da Carreira de Serviço de Apoio Educacional e Profissionais Especializados, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. Os Cargos de provimento efetivo dos Profissionais de Educação de Serviços Educacionais Especializados e de Serviços de Apoio Educacional da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu estão hierarquizados por carreiras e referências de vencimento conforme Anexo III da Lei 2.946/2017.
§ 1º A classificação dos Cargos e vencimentos é fixada em 09 (nove) carreiras escalonadas de I a IX conforme suas especificações, e cada carreira é composta de 10 (dez) referências de vencimentos designados alfabeticamente de A à J, conforme a Tabela de Vencimentos constante do Anexo III da Lei 2.946/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão a conta de rubricas próprias estabelecidas no orçamento municipal vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros no mês de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registrada e publicada em 08/05/2024

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317448

LEI Nº 3.235, DE 08 DE MAIO DE 2024
"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU - ES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2024, no valor de R$ 443.000,00 (quatrocentos e quarenta e três mil reais).

131	**Secretaria Municipal de Transito, Transporte e Mobilidade Urbana**		
131001	Subsecretaria de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana		
131001.15	Urbanismo		
131001.15.452	Serviços Urbanos		
131001.15.452.0016	Urbanização e Desenvolvimento		
131001.15.452.0016.2.160	Manutenção do Departamento de Engenharia de Transito e Sinalização Viaria		
131001.15.452.0016.2.160 3.1.90.11.000	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	130.000,00	15000000999
131001.15.452.0016.2.160 3.1.90.94.000	**Indenização e Restituição trabalhista**	30.000,00	15000000999
131001.15.452.0016.2.160 3.3.90.30.000	**Material de Consumo**	82.000,00	15000000999
131001.15.452.0016.2.160 3.3.90.39.000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	71.000,00	15000000999
131001.15.452.0016.2.160 3.3.90.19.000	**Auxílio Fardamento**	10.000,00	15000000999
131001.15.452.0016.2.160 3.3.90.36.000	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	20.000,00	15000000999

061	**Secretaria Municipal de Turismo**		
061001	Departamento de Turismo		
061001.23	Comércio e Serviço		
061001.23.695	Turismo		
061001.23.695.0023	Incentivo e Fomento ao Turismo		
061001.23.695.0023.2.033	Manutenção e Melhoria dos Atrativos Turísticos, Portais, Parques e Centro de Informações		
061001.23.695.0023.2.033 3.1.90.11.000	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	30.000,00	15000000999
061001.23.695.0023.2.033 3.1.90.94.000	**Indenização e Restituição trabalhista**	30.000,00	15000000999

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de

que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2024, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

030	Secretaria Municipal de Administração		
030001	Secretaria Municipal de Administração		
030001.04	Administração		
030001.04.122	Administração Geral		
030001.04.122.0008	Gestão Administrativa		
030001.04.122.0008.2.010	Manutenção das atividades da Administração e Apoio Administrativo		
030001.04.122.0008.2.010 3.1.90.11.000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	323.000,00	15000000999

030	Secretaria Municipal de Administração		
030001	Secretaria Municipal de Administração		
030001.04	Administração		
030001.04.126	Administração Geral		
030001.04.126.0009	Gestão Administrativa		
030001.04.126.0009.2.015	Manutenção das atividades da Administração e Apoio Administrativo		
030001.04.122.0009.2.015 3.3.90.40.000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - pessoa jurídica	120.000,00	15000000999

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registrada e publicada em 08/05/2024

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317454

LEI Nº 3.236, DE 08 DE MAIO DE 2024
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Baixo Guandu, autorizado a abrir crédito adicional suplementar em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMADH que obedecerá às seguintes classificações.

100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS - SEMADH		
100002	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
100002.08	Assistência Social		
100002.08.241	Assistência ao Idoso		
100002.08.241.0032	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		
100002.082410032.2.179	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
100002.082410032.2.179 33.90.91.00000	Sentenças Judiciais	700.000,00	2669000000001

Art. 2º- Para a cobertura das suplementações relacionadas, no Art. 1º, serão utilizados os seguintes recursos: superávit financeiro R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registrada e publicada em 08/05/2024

PYETRA DALMONE LAGE PAIXÃO
Secretária Municipal de Administração

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317457

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 006/2024

PROCESSO Nº 2.361/2024
DISPENSA Nº 005/2024
TCES: 2024.011E0500001.09.0007
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviço de SEGURO AUTOMOTIVO para 03 (três) veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS SA
VALOR GLOBAL: R$ 9.996,77
VIGENCIA: 12 MESES
Período: 08/05/2024 a 08/05/2025

Baixo Guandu- ES, 08 de maio de 2024
ELISANGELA CRISTINA BERGAMASCHI CUBA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1316966

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 007/2024
TCES: 2024.011E0500001.16.0001

PROCESSO Nº 3.444/2024
ADESÃO ATA RP 002/2023
PROCESSO 019/2023 CISARP
PREGAO ELETRONICO Nº 002/2023
OBJETO: contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos (genéricos e similares) mediante adesão da Ata de Registro de Preço nº. 002/2023 do CISARP para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde neste Município.
CONTRATADA: COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
VALOR ESTIMADO: R$ 900.000,00
Percentual de Desconto:
Genéricos: 73,87%
Similares: 69,26%
VIGENCIA: 31/12/2024

Baixo Guandu- ES, 08 de maio de 2024
ELISANGELA CRISTINA BERGAMASCHI CUBA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1317023

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 018/2024

DISPENSA Nº 020/2024
ART 75, INC II, LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº0008.835/2024
Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.09.0021
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos não Perigosos Classe II (resíduos

de construção civil e demolição, resíduos volumosos, bagulhos, podas, cocos, resto de capinas e afins, exceto resíduos domiciliares).em atendimento à demanda da administração municipal através da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.
CONTRATADA: ECO COLETAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 57.750,00
VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu-ES, 08 de maio de 2024.

FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO
Secretário Municipal de Obras

JOÃO VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

Protocolo 1317449

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 018/2024

DISPENSA Nº 020/2024
ART 75, INC II, LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº0008.835/2024
Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600001.09.0021
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos não Perigosos Classe II (resíduos de construção civil e demolição, resíduos volumosos, bagulhos, podas, cocos, resto de capinas e afins, exceto resíduos domiciliares).em atendimento à demanda da administração municipal através da Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.
CONTRATADA: ECO COLETAS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 57.750,00
VIGENCIA: 12 MESES

Baixo Guandu-ES, 08 de maio de 2024.

FABRÍCIO BENÍCIO DE BRITO
Secretário Municipal de Obras

JOÃO VASCONCELOS
Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana.

Protocolo 1317486

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 037/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
Processo Administrativo nº002815/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024
Cidades/TCE-ES: 2024.011E0600005.01.0003
Objeto: Contratação de empresa especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução de Obras de reforma da EMEIEF Benevenuto Clementino Gobbo, no município de Baixo Guandu/ES, com emprego de mão de obra, insumo, materiais e equipamentos de acordo com a planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e projeto básico, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PADRÃO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 452.000,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil reais).
VIGENCIA: 06 MESES
EXECUÇÃO: 04 MESES

Baixo Guandu-ES, 08 de maio de 2024.
WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 1317496

Castelo

Edital

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 01/2024 - RESULTADO PRELIMINAR

O MUNICÍPIO DE CASTELO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.165.638/0001-39, cujo Poder Executivo está sediado à Avenida Nossa Senhora da Penha, n.º 103, Bairro Centro, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, por seu Prefeito Municipal, JOÃO PAULO SILVA NALI, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Edital do Processo Seletivo Simplificado PMC 01/2024.

Considerando a previsão de divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo PMC 01/2024, seguem abaixo as listas de classificação do certame após as análises dos títulos, considerando cada cago do referido edital e critérios de desempate, conforme cronograma publicado na data de 08 de maio de 2024.

Castelo, ES, 07 de Maio de 2024.

JOAO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PMC 03/2023 - RESULTADO PRELIMINAR
CARGO: PEDREIRO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	SEBASTIAO CARLOS CARARO	40,00
2 º	HONORIO DA ROCHA LOBO	40,00
3 º	LUIZ RIBEIRO	20,00
4º	PAULO ADENILDO DE SOUZA *	20,00
5º	RICARDO VIEIRA	20,00
6º	NEVACI BATISTA DE SOUZA*	11,00
7º	ANTÔNIO CARLOS DO NASCIMENTO*	6,00
8º	RODRIGO LOURENÇO ZANELATO	0,00
9º	ROBERTO PEREZ GARCIA *	0,00
10º	ADEMAR JORGE RIBEIRO	0,00
11º	RICARDO CAMILLO*	DESCLASSIFICADO
12º	JUVENIL VICENTE DA SILVA*	DESCLASSIFICADO

CARGO: BIBLIOTECÁRIO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	BERNADETH BALIANO CARETTA	DESCLASSIFICADO
2º	JOAQUIM FERNANDES DE ARAÚJO FILHO	DESCLASSIFICADO

CARGO: PINTOR

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	JOSUÉ DA CRUZ PEREIRA ALVES*	3,00
2º	ROGÉRIO RODRIGUES SEABRA	0,00
3°	ARTHUR SILVA VENTURIM	0,00

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

CARGO: BORRACHEIRO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO	
1º	MANOEL LUIZ RODRIGUES*	20,00	

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

CARGO: SERRALHEIRO

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	WANDERSON GREGORIO DA SILVA*	23,00
2 º	TIAGO COELHO DE PAULO	20,00

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

CARGO: SOLDADOR

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	GESUSMAR CORREIA JUNIOR	0,00

* Candidato incluso no sistema de cotas da Lei Municipal 4.060/2021.

CARGO: ELETRICISTA

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	JARLAN DE OLIVEIRA SANTOS*	1,00

CARGO: MECÂNICOCOLOCA-ÇÃO	N O M E COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	SALVES JOSE ARRUDA*	40,00
2º	DIRCEU GOMES AZEVEDO	26,00
3º	JOSIMAR DE SOUZA GOMES*	20,00
4°	D O U G L A S COSTA SANTOS*	20,00
5°	G U I L H E R M E AUGUSTO FIM ROSAS	15,00
6°	A D I L S O N DENARDI	2,50

CARGO: OPERADOR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ELZIRA MARIA TELLES LIBARDI	40,00
2 º	JOÃO FELICIO LOUZADA	40,00
3 º	MARIA DA CONCEIÇÃO MACEDO DE ALMEIDA*	38,00
4º	PAULO SÉRGIO DOS SANTOS*	34,00
5º	VANDERLI ONOFRE DO NASCIMENTO*	33,00
6º	JOÃO BRAU **+*	20,00
7º	KLEBER VIMERCATI*	20,00
8º	MARCOS VIEIRA	20,00
9º	MARIA DA PENHA LORENÇON	20,00
10º	JOÃO LUIZ DE SOUZA*	20,00
11º	GERALDO BRUNI	20,00
12º	DARIO VENANCIO*	20,00
13º	WILLIAM ROCHA FERREIRA	14,00
14º	RENATO ZARDO CARREIRO*	14,00
15º	ISMAR AMANCIO DA SILVA JUNIOR*	12,00
16º	CLAUDECI INACIO DE SOUZA*	11,00
17º	JOSÉ FELIPE FERREIRA	10,00
18º	JOSÉ ELIAS RAMOS MARTINS*	10,00
19º	EVANDRO MARQUES ONOFRE NASCIMENTO*	9,00
20º	ALAN DENILSON ALVES SILVA*	6,00
21º	ANDERSON REQUIERI PEREIRA	5,00
22º	JOAQUIM JEOVANE DA SILVA	1,00
23º	LUCINEIA VIANA DE SOUZA**	0,00
24º	EDUARDO ROZENDO CARVALHO*	0,00
25º	JOSE THOMAZ DE SOUZA NETO*	0,00
26º	GEDSON DA SILVA BROEDEL	0,00
27º	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES*	0,00
28º	BRENO SOUSA BEZERRA*	0,00
29º	RAILANDER FERREIRA DE OLIVEIRA	0,00
30º	VALDEMIR DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	0,00
31º	FLAVIO MARTINS SOARES*	0,00
32º	GABRIELA SOUZA PORTELA*	0,00
33º	BRAZ MALVESTIO JUNIOR*	0,00
34º	MATEUS DELECRODE RIBEIRO	0,00
35º	LEONARDO DE BORTOLO PEREIRA	0,00

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS ESPECIAIS

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	ALEX INACIO BARROSO*	27,00
2 º	JOSE MARIA MONTEIRO*	21,00
3 º	SEBASTIÃO CARLOS SOARES*	20,00
4º	JOSÉ MARCOS BOLZAN	20,00
5º	EVANDRO GAVA CARETA	20,00
6º	RIQUELME FURLAN DE MORAES	17,00
7º	JOSE VANDER CALLEGARIO	8,00
8º	ROGERIO DOS SANTOS*	14,00
9º	BENEDITO SEVERO DE ALMEIDA*	6,00
10º	PEDRO CELSO RODRIGUES*	3,00
11º	GESUALDO PEREIRA DA SILVA	3,00
12º	BRUNO SIEIRO	3,00
13º	SIMAO PEDRO DA SILVA GIRARDE	3,00
14º	JONATHAN DA SILVA ARAUJO	3,00
15º	LUIZ CARLOS ALVES*	0,00
16º	SOLON FERREIRA DOS SANTOS	0,00
17º	JOÃO NATALINO PEREIRA*	0,00
18º	ALMIR BEJE BOLZAN*	0,00
19º	PAULO ALBERTO DE OLIVEIRA*	0,00
20º	LEONARDO MARTINS VIEIRA	0,00
21º	GUILHERME TASSINARE FALCÃO	0,00
22º	DHIEGO COELHO CORREIA*	0,00

CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTUAÇÃO
1º	LENICE OLIVEIRA BRUNELI	45,00
2 º	LAURINDO CHRISTO	40,00
3 º	AMADO JESUS FURTADO*	40,00
4º	ADENILSON COUSA QUEVITI AMANCIO*	40,00
5º	TAMIRES FRANCIS-CHETTO DEMARTIN	40,00
6º	JOSE LUIZ LOUZADA	33,00
7º	DALTON CAETANO DOS ANJOS*	23,00
8º	MARIO JORGE SOARES MOREIRA*	22,50
9º	VINILSON DE LACERDA MANGIFESTE	22,50
10º	MICHAEL DA SILVA COSTA*	22,00
11º	FRANCISCO CARLOS FIORINI	20,00
12º	JOSE DONIZETI DE CARVALHO	20,00
	DEOLINDA MARIA DA SILVA*	20,00
13º	CARLOS VIEIRA	20,00
14º	ADEMILSON PEDRO JUBINI	20,00
15º	DENEVAL BUSATO CAMILO*	20,00
16º	ALCER DA SILVA GOUVEA*	20,00
17º	JOSÉ GERALDO FALSONI FALCÃO	20,00
18º	ABEL LUIS CARRILHO*	20,00
19º	MANOEL EDUARDO SABINO DE OLIVEIRA*	20,00
20º	REGINALDO PRAVATO	20,00
21º	AFONSO ARTUR COSSETTI	20,00
22º	DIEGO DOS SANTOS SILVA*	20,00
23º	DIEGO FERNANDO BRAGA DE MOURA	20,00
24º	RICARDO CARNEIRO SEDANO ESTEVAO*	20,00
25º	RONAN DIAS CONSTANTINO*	15,00
26º	CREMILDO LIMA DOS SANTOS DA SILVA*	14,00
27º	MARCOS RONEY OLIVEIRA*	14,00
28º	CELSO LUIS PEDRUZZI	5,00
29º	NILSON CESAR DE OLIVEIRA*	5,00
30º	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS*	5,00
31º	BRUNO GAVA BORGES	5,00
32º	ANTONIO JOSE BASTIANELLI	0,00
33º	JAQUELINI APARECIDA TESSINARI NASCIMENTO	0,00
34º	NELSON FAE NETO	0,00
35º	CARLOS HENRIQUE ZURMELE DOS SANTOS*	0,00
36º	ANDERSON NOVAES BALBINO	DESCLASSIFICADO

Protocolo 1317004

Portaria

PORTARIA Nº 9.174, DE 08 DE MAIO DE 2024.

NOMEIA ROMULO DINIZ LAU PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE DE DEPARTAMENTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso VII e XXVI, da Lei Orgânica do Município de Castelo, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 7173/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Fica nomeado **ROMULO DINIZ LAU** para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Departamento, lotado no Gabinete do Prefeito, exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura (SEMTEC), constante no Anexo II pertencente a Lei 2.507 de 10 de maio de 2007, e modificações introduzidas pelas Leis nº: 2.557 de 17 de agosto de 2007 e 2.613 de 28 de dezembro de 2007.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da expedição e assinatura do Termo de Posse.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo, ES, 08 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo.

Protocolo 1317733

Termos

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 027/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o n° 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 027/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **LIDUINA APARECIDA CAMPANHA DE ARAUJO**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 873.291.077-00, CI nº 1.192.116-ES, residente e domiciliada na localidade de Estrela do Norte, Zona Rural, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 1º de fevereiro de 2024, Processo Seletivo nº 05/2022, homologado em 27 de janeiro de 2023, autorizado através do Processo Administrativo nº 009881/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 29 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO UNILATERL DO CONTRATO Nº 386/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o n° 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, o Contrato nº 386/2024, conforme Processo nº 9025/2023, doravante denominado **CONTRATADO**, do Sr. **LEANDRO DILLEN DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 059.936.997-36 e RG 3.591.854-ES, residente e domiciliado à Est. Cava Roxa, s/nº, Niteroi, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 1º de fevereiro de 2024, Processo Seletivo nº 07/2023, homologado em 22 de janeiro de 2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 012136/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 29 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 356/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63,

RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 356/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. **POLIANA LORENZON FERREIRA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 129.317.457-23, CI nº 3.079.762-ES, residente e domiciliada à Rua Alcino Rangel, nº 580, Independência, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 02 de fevereiro de 2024, Processo Seletivo nº 07/2023, homologado em 22 de janeiro de 2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 012136/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 02 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 682/2023

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 682/2023, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. HELENA DA SILVA MONTINI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 121.130.027-79 e RG 2.290.507-ES, residente e domiciliada à Rua Anibal José de Melo, nº 70, Boa Esperança, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 19 de setembro de 2023, Processo Seletivo nº 05/2022, homologado em 27 de janeiro de 2023, autorizado através do Processo Administrativo nº 009881/2022, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 02 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 424/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o nº 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 4246/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Srª. ANDRÊSSA BONELA VIANA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 076.926.727-09 e CI nº 3.437.776-ES, residente e domiciliada à Rua Antônio Galvão, nº 346, Vila Izabel, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Assistente de Serviços de Educação**, com início em 07 de fevereiro de 2024, Processo Seletivo nº 07/2023, homologado em 22 de janeiro de 2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 012136/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 02 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 633/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o n° 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 633/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sra. **TAYNARA SILVA QUINTINO**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 176.469.317-56, RG 3.827.563-ES, residente e domiciliada à Rua Isaías Fernandes, s/nº, Vila, no Município de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor E** - **Educação Física** - **15 h/a**, com início em 05 de março de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, homologado em 22 de janeiro de 2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 012136/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 30 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 443/2024

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo-ES, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, por intermédio de recursos oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTELO**, com sede à Avenida Giovani Piassi, nº 245, Santa Fé, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP. 29.360-000, inscrita no CNPJ sob o n° 30.784.898/0001-05, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Srª. **ANA PAULA FARIAS**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 055.518.887-62 e RG 3.229.081, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, nº 365, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, resolve **RESCINDIR**, a pedido, o Contrato nº 443/2024, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, da Sra. **MAYARA FRANÇA BODART REZENDE**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 125.952.567-85, CI 3.232.636-ES, residente e domiciliada à Rua Milbruges Gomes da Silva, nº 29, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no Cargo de **Professor P** - **Orientação** - **25 h/a**, com início em 01 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo nº 04/2023, homologado em 22 de janeiro de 2024, autorizado através do Processo Administrativo nº 012136/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 17 de abril de 2024.

E assim, assina o presente TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Castelo/ES, 30 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Protocolo 1316947

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 1.02169/2024.
Referente Processo Administrativo nº 002169/2024.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o n° 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o n° 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado, **LUZIETI MARIA NUNES CHAVES**, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 186.030.907-00 e RG nº 4.582.965 ES, residente e domiciliada na Rua Lidio Machado, nº 345, Bairro Santo Andrezinho, Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP.: 29.360-000, doravante denominada **ESTUDANTE**, e como **INTERVENIENTE** a **UNIVERSIDADE DE UBERABA**, com endereço a Avenida Guilherme Ferreira, nº 217, Bairro Centro, Município de Uberaba, Estado de Minas

Gerais, CEP 38.010-200, inscrita no CNPJ sob o nº 25.452.301/0001-87, neste ato representado por seu Reitor e Presidente **Sr. MARCELO PALMÉRIO**, portador do CPF nº 003.719.041-53 e Carteira de Identidade nº M-1.311.139, tem entre si, justo e contratado, o presente instrumento para a realização do **ESTÁGIO EXTRACURRICULAR**, nos termos Legislação Federal relativa a matéria e conforme o disposto na Lei Municipal nº 4.043/2021, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O termo de Compromisso tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE da Instituição de Ensino junto ao MUNICÍPIO CONCEDENTE, no qual, obrigatório ou não, deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA - NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO DE ESTÁGIO
Em razão do seu enquadramento legal específico, o Contrato de Estágio não tem natureza salarial, não gerando, por consequência, vínculo empregatício, firmado entre o CONCEDENTE, o aluno ESTAGIÁRIO, e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sob a forma de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO será de 12 (doze) meses, iniciando-se no dia de sua publicação, permitida uma única prorrogação por igual período, tudo conforme descrito no Processo Administrativo nº 002169/2024.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE
No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Empresa Concedente:
a) O CONCEDENTE deverá adotar alguma modalidade de controle da assiduidade do ESTAGIÁRIO, bem como, permitir o acompanhamento do estágio através de visitas inopinadas por professores credenciados.
b) Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis com o contexto básico da profissão, ao qual seu curso se refere.
c) Proporcionar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, sempre que necessário, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e avaliação do Estágio.
d) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e o ESTAGIÁRIO **receberá bolsa no valor de 800,00 (oitocentos reais) mensais**, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária, devendo o estudante, em qualquer hipótese, estar segurado contra acidentes pessoais.
e) Caberá ao CONCEDENTE, a responsabilidade de formalizar seguro contra acidentes pessoais a favor do estagiário, de conformidade com o disposto no Art. 9ª, inciso IV da Lei nº 11.788/2010.
f) O horário no Estágio não deverá em nenhuma hipótese prejudicar a presença do aluno em sua frequência às aulas e provas do Curso no qual está matriculado.
g) O ESTAGIÁRIO(A) será supervisionado por profissional designado por ato próprio para que realize o acompanhamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Todas as despesas decorrentes deste Termo de Compromisso de Estágio correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
007001.1212200272.058	33903600	0238	SEME - 15000000099 - Estágio
007001.1212200272.058	33904900	0239	SEME - 15000000099 - Auxílio Transporte

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá à Instituição de Ensino:
a) Proceder o acompanhamento do estágio através da Coordenação do Curso, pertencente a Instituição de Ensino.
b) Se houver solicitação expressa a INSTITUIÇÃO DE ENSINO providenciará a divulgação no "Mural de Aviso" de material fornecido pela CONCEDENTE, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no estágio.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO
a) O ESTAGIÁRIO se obriga a cumprir fielmente a Programação do Estágio.
b) Obriga-se o ESTAGIÁRIO a cumprir as normas internas do CONCEDENTE, e, em especial, respeitando aquelas pertinentes e à ética profissional.
c) O ESTAGIÁRIO deverá informar de imediato e por escrito o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a respeito de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele o estágio.

CLÁUSULA OITAVA - DIA(S) E HORÁRIO(S) DO ESTÁGIO
O estágio será realizado de segunda-feira à sexta-feira no horário, formas e endereço estabelecido pelo CONCEDENTE, com carga horária diária de 05 (cinco) horas, 25 (vinte e cinco) horas semanais, respeitada a legislação relativa a matéria.

CLÁUSULA NONA - ATIVIDADES DO ESTÁGIO
O ESTAGIÁRIO, trimestralmente, deverá elaborar relatório das atividades realizadas, na forma e padrões estabelecidos, comprometendo-se a não divulgar aquilo que o Município julgar assunto reservado ou confidencial e do qual tiver conhecimento durante o estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO
Constituem motivos para interrupção da vigência do presente Termo de Compromisso de Estágio:
a) Abandono do curso, cancelamento e/ou trancamento de matrícula;
b) O não cumprimento do convencionado neste Termo de Regularização e Compromisso de Estágio Extracurricular. c) Fica assegurado as partes a rescisão deste Termo de Compromisso, a qualquer momento, sem aviso prévio, nem indenização de qualquer espécie.
d) Estar de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovamento;
e) Demais hipóteses previstas no convênio firmado entre MUNICÍPIO CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento

das obrigações reciprocamente assumidas no presente Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 08 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1316987

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Castelo, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Cultura - SEMTEC, torna público que, após análise realizada pela Comissão de Execução e Fiscalização do Programa de Coinvestimento Fundo a Fundo, ciclo 2022, a prestação de contas de Luiz Eduardo de Souza Santos, referente ao Edital 001/2023 - Fomento à Cultura, foi reprovada.
Fica estabelecido o prazo de 20 (vinte dias) a partir desta publicação, para a apresentação de justificativa sobre descumprimento das exigências presentes no Edital 001/2023 - Fomento à Cultura.
A não manifestação no prazo estipulado, ensejará a aplicação de sanções legais.

Castelo, ES, 08 de maio de 2024
Márcia Poliana Casagrande
Secretária de Turismo, Eventos e Cultura
Protocolo 1317032

RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 4.00902/2024 DE TÉCNICO EM SERVIÇOS GERENCIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO E A SRª. TILIANA MARIA RANGEL DE OLIVEIRA.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, Brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 574, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.830.853.0001-65, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sr ª PATRICIA VICENTINI BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 2.226.378 - ES, CPF nº 123.516.747-07, residente e domiciliada à Rua Machado de Assis, nº 649, Bairro São Miguel, Castelo/ES, CEP 29.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Srª. TILIANA MARIA RANGEL DE OLIVEIRA**, Brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 118.629.617-86, portador da Cédula de Identidade nº 2.17.257 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Mario Pena, nº 220, Bairro Niterói, CEP.: 29.360-000, cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido a pedido, a partir do dia 20 de abril de 2024, o contrato nº 4.00902/2024, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 006050/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Castelo-ES, 08 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1317093

Contrato

Contrato No 1.05665/2024.
Ref. ao Processo Administrativo nº 005665/2024.
Ref. ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 - SRP (Processo Administrativo n° 018919/2023).
CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADA: PADARIA & CONFEITARIA DOIS AMIGOS LTDA - ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, é a AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024 contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R$146.149,50 (cento e quarenta e seis mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**.
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0070031230600332.065	33903000000	0288	SEME - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Castelo, 08 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1316984

CONTRATO Nº 1.06318/2024.
Referente Processo Administrativo nº 006318/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO
CONTRATADA:SILVANA COLETA FERREIRA COIMBRA
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação do(a) profissional Operador de Serviços

de Higiene, Asseio e Limpeza, oriundo do Processo Administrativo nº 006318/2024, que deverá executar os seguintes trabalhos conforme tabela abaixo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com do Processo Seletivo SEMDSH 01/2023:

CARGO	Atribuições
Operador de Serviços de Higiene, Asseio e Limpeza	- Executar Serviços de limpeza, asseio, conservação de higienização de dependências, instalações, equipamentos e demais áreas internas de prédios onde funcionem serviços públicos municipais; - Executar Serviços de limpeza e conservação de áreas externas de prédios públicos, como pátios, estacionamentos, depósitos e assemelhados; - Preparar e servir café; - Executar os serviços de disponibilização de água potável para os servidores; - Movimentar móveis, equipamentos e instrumentos; - Zelar pela guarda, conservação e limpeza das ferramentas, instrumentos e demais materiais de trabalho; - Informar ao superior imediato todas as situações relativas ao trabalho que não tenha condições de resolvê-las; - Usar os equipamentos de proteção individual de segurança, recomendados e disponibilizados, em face dos riscos inerentes á atividade; - Executar as atividades do cargo com zelo, eficiência e economia de material; - Executar as demais atividades de natureza auxiliar que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cago, que sejam enquadradas no seu âmbito de responsabilidades.

VALOR: O valor mensal do presente contrato é de R$1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), pagável até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao vencido, com os descontos e alterações previstos em Lei.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato ficarão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
021014.0824400632.615	31900400	0903	SEMDSH - 15000000099 - Contratação por tempo determinado

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente CONTRATO será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, prorrogável nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, iniciando-se na data de sua publicação.

Castelo/ES, 08 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
Protocolo 1316988

CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.01549/2024.
Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 023/2023, oriunda do Pregão Eletrônico No 003/2023 - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO.
Referente ao Processo Administrativo nº 14021.121963/2022-26.
Referente ao Processo Administrativo no 001549/2024 - SEMIURB/PMC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO (ART. 92, I E II): O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
96	Caminhão a diesel, com coletor compactador de lixo de 12m³, tração 4x2. Inclui telemetria.	470232	UN	02	589.200,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PREÇO: O valor total da contratação é de **R$1.178.400,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil, e quatrocentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0240171545200391.074	44905200000	1235	SEMIURB - 250000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Castelo-ES, 18 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1316992

CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.01481/2024.
Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 023/2023, oriunda do Pregão Eletrônico No 003/2023 - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO.
Referente ao Processo Administrativo nº 14021.121963/2022-26.
Referente ao Processo Administrativo no 001481/2024 - SEMAG/PMC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & **BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
OBJETO (ART. 92, I E II): O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
65	Caminhão a diesel, com carroceria basculante de 10m³, tração 6x2. Inclui telemetria	455707	UN	01	567.500,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
PREÇO: O valor total da contratação é de **R$567.500,00 (quinhentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0110012060600451.167	44905200000	0539	SEMAG - 250000000008 - Contrapartida Convênio MAPA Nº 911480/2021
0110012060600451.167	44905200000	0539	SEMAG - 270000000008 - Convênio MAPA Nº 911480/2021
0110012060600451.167	44905200000	0539	SEMAG - 250000009999 - Recursos não vinculados de impostos

Castelo-ES, 18 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1316993

CONTRATO DE ADESÃO Nº 1.01548/2024.
Referente a Adesão à Ata de Registro de Preços 023/2023, oriunda do Pregão Eletrônico No 003/2023 - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO.
Referente ao Processo Administrativo nº 14021.121963/2022-26.
Referente ao Processo Administrativo no 001548/2024 - SEMIURB/PMC.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: VOLKSWAGEN TRUCK & **BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
OBJETO (ART. 92, I E II): O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de veículos administrativos, de transporte de pessoal e de carga, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
60	Caminhão a diesel, com carroceria basculante de 6m³, tração 4x2. Inclui telemetria.	466040	UN	01	489.400,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
PREÇO: O valor total da contratação é de **R$489.400,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e quatrocentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Ficha	Origem
0240171545200391.074	44905200000	1235	SEMIURB - 250000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
0240171545200391.074	44905200000	1235	SEMIURB - 170000000016 - Contrapartida Repasse nº 910795/2021

Castelo-ES, 29 de abril de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1317022

CONTRATO SEME Nº 810/2024
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ANA APARECIDA DOS SANTOS PERCILIANO, **brasileira**, **casada**, professora, inscrita no CPF sob o nº 005.346.197-54 e CI 964.781-ES, residente e domiciliada à Rua Manoel Vaillant Larr, nº 104, Nossa Senhora Aparecida, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - LÍNGUA PORTUGUESA, nível IV, ministrando 31 horas/aula semanais - EMEIEF REINALDO FIM/ EMEF NESTOR GOMES - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL e em substituição a professora que se encontra licenciada por licença médica/INSS, nos turnos matutino/vespertino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 2.105,68 (dois mil, cento e cinco reais e sessenta e oito centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 08 de maio de 2024 com término em 23 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ANA APARECIDA DOS SANTOS PERCILIANO
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 834/2024
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): ELAINE LORDEIRO, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 139.167.747-19, RG 3.042.888-ES, residente

e domiciliado em Fazenda São João, no Município de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "E" - MATEMÁTICA, nível V, ministrando 04 horas/aula semanais - EMEIEF CECÍLIA DESTHÉFANI SECCHIN - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno vespertino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 2.333,60 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 06 de maio de 2024 com término em 23 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

ELAINE LORDEIRO
Professor Contratado

Testemunhas:

_____

_____

CONTRATO SEME Nº 809/2024

Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): SÔNIA NALESSO CARETTA MAIA, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 034.513.097-93, CI 4.387.009-ES, residente e domiciliada à Rua Jocarly Garcia, nº 336, Bairro Santo Andrezinho, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 10 horas/aula semanais - EMEIEF MADALENA PISA - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em aulas vagas, no turno vespertino - ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03

(três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 2.333,60 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 07 de maio de 2024 com término em 23 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.
CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

SÔNIA NALESSO CARETTA MAIA
Professor Contratado

Testemunhas:

CONTRATO SEME Nº 835/2024
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): TAMARA DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 128.844.297-19 e CI nº 3.573.842-ES, residente e domiciliada na Comunidade de Ponte São João - São Vitório, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR M - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF MONTEPIO, Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando em turma vaga, no turno matutino. As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 2.333,60 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento terá início a partir de 09 de maio de 2024 com término em 23 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido ou prorrogado de

acordo com as necessidades da SEME.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 07 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

TAMARA DE ARAÚJO OLIVEIRA
Professor Contratado

Testemunhas:

_____
_____

CONTRATO SEME Nº 820/2024
Prestação de Serviços por Designação Temporária - DT

01. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 103, na cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, representado neste ato pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF 102.235.697-63, RG 1.867.520-SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, na Cidade de Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000.

02. CONTRATADO(A): VANESSA MARTINS, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF sob o nº 097.155.087-58, CI 3254686-ES, residente e domiciliada à Rua Dona Marieta, Nº 151, Bairro Independência, no Município de Castelo, Estado do Espírito Santo.

03. OBJETO: Prestação de serviços, por designação temporária, como PROFESSOR "M" - nível V, ministrando 25 horas/aula semanais - EMEIEF ANTÔNIO TEIXEIRA DE MELO/FREI JOSÉ OSÉS - Dotação Orçamentária - 007008.1236100442.603 - 31900400000, Elemento Despesa - Profissionais da Educação Básica - FUNDEB 70% - Ensino Fundamental para a Secretaria Municipal de Educação, Município de Castelo, Estado do Espírito Santo, atuando na função de PROFESSOR ITINERANTE, nos turnos matutino/vespertino As despesas com alimentação e transportes serão por conta do CONTRATADO.

Pelo presente instrumento um lado o Município enunciado e qualificado no campo 01 (um), de ora em diante chamado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado o professor enunciado e qualificado no campo 02 (dois) chamado simplesmente CONTRATADO, têm entre si ajustado a prestação dos serviços descritos e caracterizados no campo 03 (três), nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2022, mediante as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATANTE excepcionalmente contrata os serviços especializados do CONTRATADO para ministrar aulas aos alunos, pertencentes a rede escolar da Secretaria Municipal de Educação, como referido no campo 03 (três), conforme Processo Seletivo SEME nº 04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor dos serviços serão pagos de acordo com os dias efetivamente trabalhados e proporcional à carga horária semanal, após a devida comprovação pela Secretaria Municipal de Educação, cujo valor mensal base é de R$ 2.333,60 (dois mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta centavos) pagável até o 10º dia útil, subsequente ao vencido, estando sujeito a descontos e alterações previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente instrumento será no período de 09 de maio de 2024 a 16 de maio de 2024 (9 dias), podendo ser rescindido ou prorrogado de acordo com as necessidades da SEME.
CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá cumprir o estabelecido neste contrato com zelo profissional e conhecimento técnico, utilizando-se de ferramental próprio para a realização dos serviços, inclusive veículo próprio para os deslocamentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO realizará as suas tarefas de maneira autônoma e sem qualquer vínculo empregatício com o Município, de maneira que o único relacionamento mantido com o CONTRATADO é o decorrente das cláusulas e condições deste termo, não assumindo o CONTRATANTE nenhum outro compromisso ou obrigação, por qualquer denominação que tenha, além do que aqui está expresso e manifestamente consignado.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo pactuado na cláusula terceira, desde que o CONTRATADO se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados ou infrinja qualquer das cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente se originem deste contrato, as partes elegem o Foro desta Comarca de Castelo, Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo que também o assinam.

CASTELO-ES, 06 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal

VANESSA MARTINS
Professor Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Protocolo 1317094

CONTRATO N° 1.05765/2024.
Ref. Processo Administrativo N° 005765/2024.
Dispensa de Licitação com base no art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.875/2024.
CONTRATANTE: Município de Castelo/ES
CONTRATADO: FABIANO JUFFU DE OLIVEIRA ME
OBJETO: Contratação do cantor "Fabiano Juffu", com o show em homenagem ao Rei Roberto Carlos que fará parte da Programação do Dia das Mães de Castelo de 2024. O cantor se apresentará no dia 10 de maio de 2024, a partir das 21:00 horas no Parque da Beira Rio no município de Castelo - E.S., tudo de acordo com o processo administrativo nº 005765/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VALOR: O valor do presente contrato, é de **R$80.000,00 (oitenta mil reais)**, de acordo com o descrito tabela abaixo:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
01	Contratação de Show Musical com o cantor "Fabiano Juffu", com o show em homenagem ao Rei Roberto Carlos que fará parte da Programação do Dia das Mães no dia 10 de maio de 2024 a partir das 21h no Parque da Beira Rio - Castelo Es com duração mínima de 2h.	UN	01	80.000,00	80.000,00
TOTAL:					80.000,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária;

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0190121339200232.129	33903900000	0662	SEMTURC - 1500000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua publicação.

Castelo-ES, 08 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1317351

Contrato No 1.05667/2024.
Ref. ao Processo Administrativo nº 005667/2024.
Ref. ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 - SRP (Processo Administrativo n° 018919/2023).
CONTRATANTE: Município de Castelo
CONTRATADA: PANIFICADORA E LANCHONETE FORNO GRANDE LTDA
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, é a AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTE.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024 contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R$20.572,00 (vinte mil quinhentos e setenta e dois reais)**, de acordo com o descrita tabela abaixo:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vl. Unit. (R$)	Vl. Total (R$)
05	PAO BRIOCHE REDONDO - 35G Pão brioche, redondo, peso de 50g cada unidade. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	UND	14.800	1,39	20.572,00
TOTAL:					20.572,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as

despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0070031230600332.065	33903000000	0288	SEME - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Castelo, 08 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1317408

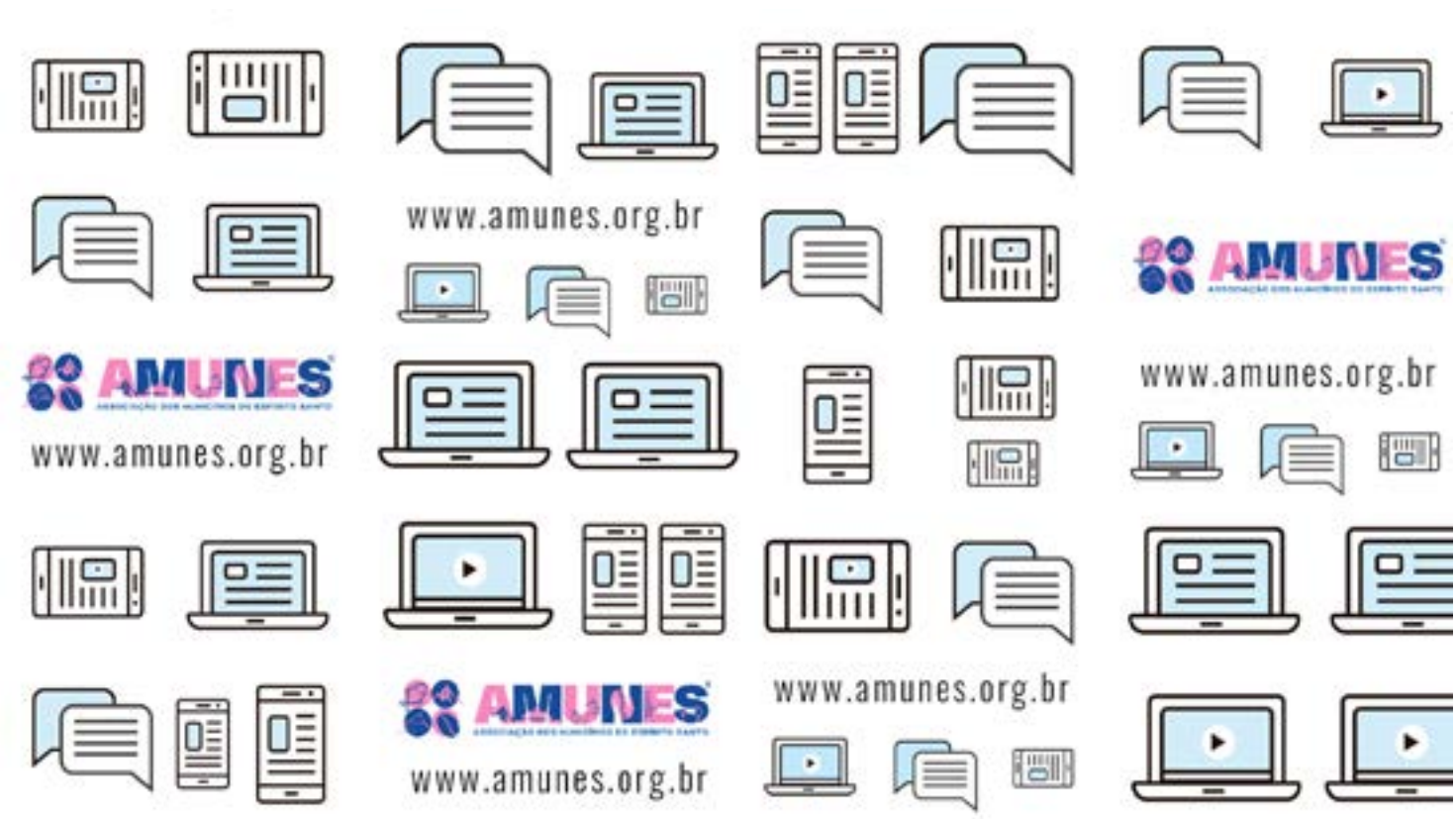
CONTRATO Nº. 1.06347/2024.
Ref. ao Processo Administrativo nº 006347/2024.
Ref. ao Pregão Eletrônico nº 200/2023 - SRP (Processo Administrativo nº 018965/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADA: LANCE ESPORTES LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de Troféus, Medalhas, Bolas de Voleibol, Bolas de Futebol de Campo, Bolas de Futsal e de Futevôlei, Redes de Voleibol, Redes de Futebol de Campo, Redes de Futsal, Jogos de Camisas Esportivas, Camisas gola careca de Dry, Colete Esportivo, Cones de treinamento, Kit de Badminton, Kit de Beach Tênis, equipamentos para treinamento funcional e academia popular, material para trabalho dos professores tais como apitos, cronômetros, placar de mesa, bombas de encher bola, todos para serem utilizados nos projetos que serão desenvolvidos e executados pela Secretaria Municipal de Lazer, Esportes e Juventude no ano de 2024 e nas competições esportivas que participaremos no mesmo ano, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 006347/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Lazer, Esporte e Juventude.
VIGÊNCIA: O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, a partir da sua publicação, por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei no. 8.666/93.
VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R$66.661,70 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta centavos).**
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0200132781200252.596	33903100000	0763	SEMLEJ - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
0200132712200012.108	33903000000	0727	SEMLEJ - 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos

Castelo-ES, 06 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1317671



Colatina

Edital

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001295/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto a Prefeitura, contados a partir desta publicação.

A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Autuação, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A Indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação; Cópia da CNH do proprietário do veículo, Cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, Cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

A defesa poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 - COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO
MPQ8H76	256290	CL00058235	22/11/2023	545-2/02
MRT1I55	256290	CL00052815	04/11/2023	545-2/05
CMU3220	256290	CL00057256	25/11/2023	758-7/00
HID4F94	256290	CL00055477	27/11/2023	567-3/01
PKW6976	256290	CL00058633	23/11/2023	555-0/00
OVI2258	256290	CL00058148	24/11/2023	545-2/06
QRI4G04	256290	CL00058145	24/11/2023	545-2/06
MQV5098	256290	CL00055410	28/11/2023	570-3/00
RBC3G96	256290	CL00058254	25/11/2023	594-0/01
GYU7I32	256290	BT00130633	24/11/2023	704-8/01
PPL0I37	256290	CL00058184	29/11/2023	758-7/00
SFP4E34	256290	CL00058634	23/11/2023	555-0/00
ODD0008	256290	CL00058137	22/11/2023	758-7/00
SFR7A81	256290	CL00052411	29/10/2023	518-5/01
MPQ4J08	256290	CL00058139	22/11/2023	758-7/00
QRK7B38	256290	CL00056287	27/11/2023	762-5/01
MRH6858	256290	CL00056269	24/11/2023	656-4/00
MSO0923	256290	CL00056282	24/11/2023	596-7/00
PLE7E14	256290	CL00058142	24/11/2023	763-3/02
ODR9C07	256290	BT00120336	29/10/2023	573-8/00
MRY6H55	256290	CL00042668	26/10/2023	581-9/01
MRT1044	256290	CL00049417	23/11/2023	545-2/06
RBF3D41	256290	CL00059139	28/11/2023	763-3/01
OZT8D85	256290	CL00057252	25/11/2023	758-7/00
MTQ8185	256290	CL00057254	25/11/2023	758-7/00
MTL0746	256290	CL00055494	29/11/2023	545-2/01
MRQ8F79	256290	CL00055369	16/11/2023	758-7/00
MSV3C64	256290	CL00055461	22/11/2023	763-3/02
RQQ2H18	256290	CL00051553	07/11/2023	545-2/02
RFT1D29	256290	CL00052574	06/11/2023	545-2/01
QRE6B10	256290	CL00049524	06/11/2023	618-1/00
RNO0E15	256290	CL00056139	27/11/2023	736-6/02
ODP9J08	256290	CL00056276	24/11/2023	518-5/01
MRU1F83	256290	CL00056836	21/11/2023	554-1/01
SFR7A81	256290	CL00052410	29/10/2023	584-3/04

OVL1D26	256290	CL00055837	24/11/2023	736-6/02
MQV5098	256290	CL00055409	28/11/2023	758-7/00
MQE1305	256290	CL00051475	29/10/2023	518-5/01
MSX5E63	256290	BT00127556	22/11/2023	596-7/00
OCZ5B97	256290	CL00052590	08/11/2023	545-2/01
ODJ2143	256290	CL00056251	22/11/2023	763-3/02
PYA2C30	256290	CL00046492	11/09/2023	574-6/01
MRN2950	256290	CL00056252	22/11/2023	605-0/01
MQH7243	256290	CL00051067	13/09/2023	545-2/06
PPR3J31	256290	CL00056234	16/11/2023	518-5/01
MRY6H55	256290	CL00051536	26/10/2023	768-4/01
PPJ6176	256290	CL00055490	28/11/2023	612-2/00
PPX8I39	256290	CL00058237	22/11/2023	554-1/04
PPP3F99	256290	CL00046876	25/10/2023	554-1/01
MSE1026	256290	CL00049395	26/10/2023	554-1/04
PPI2445	256290	CL00053243	31/10/2023	545-2/06
ODG1659	256290	CL00052870	31/10/2023	554-1/04
ODF0C76	256290	CL00051012	13/09/2023	554-1/04
MSV2F97	256290	CL00051740	15/09/2023	554-1/07
SFS2B35	256290	CL00051338	13/09/2023	554-1/04
MQX5G40	256290	CL00056336	18/11/2023	550-9/00
MRQ8H27	256290	CL00051066	13/09/2023	545-2/01
PPE0462	256290	CL00046490	11/09/2023	574-6/01
MTV9H39	256290	CL00052090	31/10/2023	519-3/00
MTJ0J85	256290	CL00052454	29/09/2023	758-7/00
RBJ3D24	256290	CL00044862	27/10/2023	545-2/01
OVJ0080	256290	CL00055668	24/11/2023	554-1/04

Daltro Antônio Ferrari Júnior
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1316945

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001307/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Recurso à **JARI**, contados a partir desta publicação.
O Recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta Notificação de Penalidade, cópia da CNH do Condutor, Cópia do CRLV do Veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não é o proprietário (apenas para pessoa jurídica).
O recurso poderá ser entregue diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA - ES, ou enviada através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: RUA ANGELO GIUBERTI, 343 - COLATINA - ES, Colatina, ES, CEP: 29700260 Tel: 31777000.

DADOS DA INFRAÇÃO

PLACA	ÓRGÃO	Nº AUTO	DATA	CÓD. INFRAÇÃO	VALOR
OYE6E78	256290	BT00117337	12/08/2023	554-1/01	195,23
MRO4I38	256290	CL00046818	20/06/2023	548-7/00	195,23
MQH5J68	256290	CL00050942	26/08/2023	518-5/01	195,23
ODN1F96	256290	CL00050686	08/09/2023	554-1/04	195,23
ELJ3I81	256290	CL00045678	19/06/2023	758-7/00	293,47
MTF0581	256290	CL00048013	06/09/2023	736-6/02	130,16
GCL7D03	256290	CL00048759	18/08/2023	763-3/01	293,47
GVW5F14	256290	CL00050690	08/09/2023	554-1/04	195,23
MTX4J72	256290	CL00046324	14/08/2023	519-3/00	293,47
MPO5509	256290	CL00041699	25/08/2023	574-6/01	130,16
KPU1437	256290	CL00042374	12/05/2023	768-4/02	130,16

MQM2C53	256290	CL00050330	09/09/2023	604-1/02	195,23
NQS3H59	256290	CL00047782	14/08/2023	763-3/02	293,47
SFQ3G99	256290	CL00045123	19/06/2023	554-1/02	195,23
MPI0E26	256290	CL00051354	15/09/2023	545-2/06	195,23
QQE8G25	256290	CL00040318	24/03/2023	758-7/00	293,47
PPZ8607	256290	CL00049664	08/08/2023	554-1/02	195,23
SFY0A73	256290	CL00045940	19/06/2023	554-1/04	195,23
MPB9396	256290	CL00020662	29/12/2022	554-1/01	195,23
MTQ1546	256290	CL00034388	22/06/2023	545-2/02	195,23
QRL9E21	256290	CL00041461	23/05/2023	574-6/01	130,16
ODP0D16	256290	CL00027594	23/06/2023	554-1/04	195,23
EGD6J25	256290	CL00045128	19/06/2023	554-1/02	195,23
MTS4580	256290	CL00037725	15/03/2023	763-3/01	293,47
LRX2864	256290	CL00045656	17/06/2023	545-2/06	195,23
ETP9F19	256290	CL00030963	28/03/2023	554-1/04	195,23
PPK9108	256290	CL00041709	22/06/2023	554-1/04	195,23
QRH2I06	256290	CL00045102	13/06/2023	763-3/01	293,47
PPY3B25	256290	CL00045095	21/06/2023	556-8/00	195,23
MTC3C05	256290	CL00045811	23/06/2023	518-5/01	195,23
SFX2H42	256290	CL00045775	15/06/2023	554-1/07	195,23
PPA3781	256290	CL00042040	12/04/2023	554-1/02	195,23
OYJ1296	256290	CL00045075	19/06/2023	605-0/01	293,47
MTC3C05	256290	CL00045810	23/06/2023	763-3/01	293,47
QRM3H71	256290	CL00044810	29/05/2023	545-2/01	195,23
PNP3157	256290	CL00034941	15/08/2023	556-8/00	195,23
OYI4463	256290	CL00026779	10/03/2023	736-6/02	130,16
PPV8125	256290	CL00044536	26/05/2023	554-1/04	195,23
QRI8G01	256290	CL00034358	21/05/2023	552-5/00	130,16
RIS2B06	256290	CL00048062	04/10/2023	554-1/04	195,23
MTU3D29	256290	CL00044630	30/05/2023	554-1/04	195,23
GRP0J34	256290	CL00046447	14/08/2023	574-6/01	130,16
MSS5140	256290	CL00046178	23/06/2023	554-1/04	195,23
MSZ1582	256290	CL00044634	30/05/2023	519-3/00	293,47
OSW2J14	256290	CL00034710	09/03/2023	556-8/00	195,23
MSK5G05	256290	CL00043964	01/06/2023	554-1/04	195,23
RQT6B64	256290	CL00038528	29/03/2023	768-4/02	130,16
ODK6G66	256290	CL00045120	19/06/2023	554-1/02	195,23
MQY6J41	256290	CL00045173	23/06/2023	550-9/00	130,16
RBJ2E26	256290	CL00041358	31/03/2023	554-1/02	195,23
RQQ2H18	256290	CL00041484	02/06/2023	545-2/01	195,23
OVL8091	256290	CL00043589	30/05/2023	545-2/06	195,23
QRK5J68	256290	CL00045242	21/06/2023	554-1/04	195,23
MSY2111	256290	CL00045098	21/06/2023	554-1/01	195,23
MOX7120	256290	CL00040990	02/06/2023	554-1/01	195,23
SFR0G12	256290	CL00046103	17/06/2023	736-6/02	130,16
ODE2245	256290	CL00044585	01/06/2023	606-8/01	195,23
RQR2H02	256290	CL00044537	26/05/2023	545-2/02	195,23
ODP6E07	256290	CL00044798	01/06/2023	545-2/06	195,23
SFV7A54	256290	BT00110256	24/05/2023	587-8/00	130,16
RQQ2H18	256290	CL00038275	29/05/2023	556-8/00	195,23
RQT6B64	256290	CL00038529	29/03/2023	520-7/00	88,38
MTO3679	256290	CL00043536	16/05/2023	554-1/04	195,23
MRH9904	256290	CL00038429	21/03/2023	612-2/00	293,47
ODN8E58	256290	CL00038500	10/04/2023	758-7/00	293,47

Daltro Antônio Ferrari Júnior
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública

Protocolo 1316946

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 15 de maio de 2024**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.
OBJETO: **aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) e botijão.**
O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668.

ADELIA MARTINS CAMPOS
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 1317081

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, **CONVOCA** todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 15 de maio de 2024**, ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de orçamentos não seja alcançada dentro do prazo estipulado, a pesquisa de preços poderá ser estendida.
OBJETO: **aquisição de equipamentos de fisioterapia.**
O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "pmc.comprascolatina@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863-6668.

ADELIA MARTINS CAMPOS
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 1317669

Conceição da Barra

Aditivo

Resumo Do 4° Termo Aditivo
Do Contrato Nº 120/2020
Processo: 9419/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES
Contratada: SMARAPD INFORMÁTICA LTDA
Data Assinatura: 25 De Março De 2024.
Objetivo: Aditamento contratual a prorrogação do prazo e de valor. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 119/2020 por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar na data de 30 de Março 2024 e findará 30 de Março de 2025, com base no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.
Passando a vigorar na data de 30 de Março de 2024. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 119/2020, o valor de R$ 654.489,96 (Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.
As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.
Protocolo 1316882

Resumo Do 1° Termo Aditivo
Do Contrato Nº 078/2023
Processo: 1454/2024
Contratante: Fundo Municipal De Educação De Conceição Da Barra - ES.
Contratada: VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA
Data Assinatura: 06 De Março De 2024.
Objetivo: Aditamento a prorrogação do prazo e valor contratual referente ao objeto de Empresa especializada no serviço de transporte escolar. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 078/2023 pelo período de 12 (doze) meses, até 29 de Março 2025, passando a vigorar na data de 28 de Março de 2024 do Termo de Aditivo, com base no artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor Total do CONTRATO de n.º 078/2023, no valor de R$ 970.836,00 (Novecentos e Setenta Mil Oitocentos e Trinta e Seis Reais), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.
As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.
Protocolo 1316883

Resumo Do 2° Termo Aditivo
Do Contrato Nº 144/2022
Processo: 1243/2024
Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Conceição Da Barra - ES.
Contratada: KYARA GUAITOLINI DE OLIVEIRA LYRA-ME
Data Assinatura: 05 De Março De 2024.
Objetivo: Aditamento o acréscimo do valor contratual. Fica mantido o valor original do CONTRATO de n.º 144/2022, no valor estimado de R$ R$ 39.250,02 (Trinta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais e Dois Centavos), na forma da Lei nº 8.666/93.
As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.
Protocolo 1316884

Resumo Do 5° Termo Aditivo
Do Contrato Nº 232/2019
Processo: 226/2024
Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Conceição Da Barra - ES.
Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Data Assinatura: 05 De Março De 2024.
Objetivo: Aditamento o acréscimo do valor contratual. Fica mantido o valor original do CONTRATO de n.º 232/2019, no valor estimado de R$ R$ 8.880,32 (Oito Mil Oitocentos e Oitenta Reais e Trinta e Dois Centavos), na forma da Lei nº 8.666/93.
As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.
Protocolo 1316885

Resumo Do 1° Termo Aditivo
Do Contrato Nº 072/2023
Processo: 1456/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES

Contratada: AILTON BATISTA DE ARAÚJO M.E.I
Data Assinatura: 26 De Março De 2024.
Objetivo: Aditamento contratual a prorrogação do prazo e de valor. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 072/2023, passando a vigorar na data de 26 de Março 2024 e findará 26 de Março 2025, com base no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 072/2023, o valor de R$ 680.746,00 (Seiscentos e Oitenta Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.
As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1316888

Resumo Do 1° Termo Aditivo
Do Contrato Nº 073/2023
Processo: 1188/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Conceição da Barra - ES
Contratada:
BENEDITO BARBOSA FILHO ME
Data Assinatura: 26 De Março De 2024.
Objetivo: Aditamento contratual a prorrogação do prazo e de valor. Fica prorrogado o prazo contratual descrito na CLÁUSULA SEGUNDA, do CONTRATO de n.º 073/2023 por mais 12 (Doze) meses, passando a vigorar na data de 26 de Março 2024 e findará 26 de Março 2025, com base no artigo 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93. Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 072/2023, o valor de R$ 399.620,00 (Trezentos e Noventa e Nove Mil e Seiscentos e Vinte Reais), sendo na forma da Lei nº 8.666/93.
As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1316890

Resumo Do 5° Termo Aditivo
Do Contrato Nº 014/2022
Processo: 2284/2024
Contratante: Fundo Municipal De Educação De Conceição Da Barra - ES.
Contratada: VIAÇÃO MAR ABERTO LTDA
Data Assinatura: 25 De Março De 2024.
Objetivo: Aditamento referente ao objeto de contratação de empresa especializada no serviço de transporte escolar da rede estadual de ensino no ano de 2022). Fica aditado o valor do CONTRATO de n.º 014/2022, no valor de R$ 122.560,96 (Cento e Vinte e Dois Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Noventa e Seis Centavos), que corresponde a 6,24% (Seis vírgula Vinte e Quatro por Cento), na forma do artigo 65, I, alínea B, da forma da Lei nº 8.666/93.
As demais Cláusulas e condições do contrato supracitado permanecerão inalteradas.

Protocolo 1316891

Conceição do Castelo

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°069/2024

Código de Identificação Cidades: 2024.021E0500002.10.0002. **CONTRATANTE:** Município De Conceição do Castelo**. CONTRATADA:** CAPTAR CONSULTORIA PUBLICA LTDA, CNPJ: 24.498.573/0001-55. **OBJETO**: Participação de servidores no 24º ENCONTRO REGIONAL SUDESTE - CONGEMAS. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.960,00 (mil, novecentos e sessenta reais). **VIGENCIA:** 08 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: 014001 - Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Ficha 020. Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL**: protocolo GED nº 4463/2024 e processo GED n° 2807/2024**.** Conceição do Castelo-ES, 07 de abril de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316948

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 073/2024

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** S R F VIEIRA -FABRICACAO E LOCACAO DE BRINQUEDOS. **OBJETO:** Prestação de serviços de oficinas de diversão e lazer, especificamente para o evento em comemoração ao dia do Município. **VIGENCIA:**
08de maio de 2024 a 08 de junho de 2024. **VALOR:** R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 014001-Secretaria do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social. Ficha 020. Fonte de Recurso 150000000000 (Recurso Próprio) e Elemento de Despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviços Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Protocolo GED nº 4731/2024 e processo GED n° 2959/2024 e em observância às disposições do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 008/2024. Conceição do Castelo, ES, 07de maio de 2024.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317212

Domingos Martins

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 3.150/2024

CRIA OS COMPONENTES DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E DEFINE OS PARÂMETROS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN e define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância

com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272/2007, o Decreto nº 7.272/2010, e o Decreto nº 10.713/2021, objetivando garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados nas Constituições Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ **1º** A adoção dessas políticas e ações deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
§ **2º** É dever do Poder Público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo, por base, práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
Parágrafo único. A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, à obesidade, à contaminação de alimentos e a mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:
I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda como fatores de ascensão social;
II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;
IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
V - A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais;
VII - A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto à tolerância com maus hábitos alimentares, quanto à desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Município, quanto à falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Domingos Martins deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais Municípios do Estado, contribuindo assim para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Domingos Martins/ES, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º O SISAN reger-se-á pelos princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346, de setembro de 2006.

Art. 9º São componentes municipais do SISAN:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;
II - CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Federal nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal,

indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
Parágrafo único. A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.
IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 Esta Lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins - ES, 6 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317384

LEI COMPLEMENTAR Nº 66/2024

REVOGA O § 1º DO ART. 106 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2017 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §1º do artigo 106 da Lei Complementar nº 41/2017 - Código Tributário Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Martins - ES, 6 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317389

Decreto

DECRETO DE PESSOAL Nº 318/2024

NOMEIA ANA CLAUDIA ROZARIO AMELIO PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

D E C R E T A :

Art 1º Fica nomeada **Ana Claudia Rozario Amelio**, para o cargo de **Professor** "**A**", Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 12º lugar na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317517

DECRETO DE PESSOAL Nº 319/2024

NOMEIA ISABEL CRISTINA VIEIRA DE MELO PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

D E C R E T A :

Art 1º Fica nomeada **Isabel Cristina Vieira de Melo**, para o cargo de **Professor** "**A**", Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 13º lugar na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e

3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317523

DECRETO DE PESSOAL Nº 323/2024

NOMEIA MATHEUS CAMPISTA MARIANO PARA O CARGO DE PROFESSOR "B", DISCIPLINA DE ARTE, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor B - disciplina de Arte.

D E C R E T A :

Art 1º Fica nomeado **Matheus Campista Mariano**, para o cargo de **Professor "B", disciplina de Arte**, Classe B, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 2º lugar, na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica o professor lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317522

DECRETO DE PESSOAL Nº 320/2024

NOMEIA MÔNICA ROSA SANTOS PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada **Mônica Rosa Santos**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 14º lugar na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317527

DECRETO DE PESSOAL Nº 321/2024

NOMEIA EDNA SILVANA MACHADO DE SOUZA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada **Edna Silvana Machado de Souza**, para o cargo de **Professor "A"**, Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 15º lugar na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no

âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317530

DECRETO DE PESSOAL Nº 313/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE SIMONE DOS SANTOS TRABACH NO CARGO DE PROFESSOR A, EFETUADO POR MEIO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 299/2024.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que, ao realizar a nomeação dos candidatos do cargo de Professor A, aprovados no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, não foi observado o disposto no item 5.4.12 do referido edital que dispõe que os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica;

- considerando, ainda, que o item 5.4.13 do referido edital estabelece que não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos pretos ou pardos classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência;

D E C R E T A :

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Simone dos Santos Trabach** para o cargo de Professor A, efetuado por meio do Decreto de Pessoal nº 299/2024, a partir de **08 de maio de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317624

DECRETO DE PESSOAL Nº 312/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE IVANA WERNECK CESAR NO CARGO DE PROFESSOR A, EFETUADO POR MEIO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 298/2024.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
- Considerando que, ao realizar a nomeação dos candidatos do cargo de Professor A, aprovados no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, não foi observado o disposto no item 5.4.12 do referido edital que dispõe que os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica;

- Considerando, ainda, que o item 5.4.13 do referido edital estabelece que não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos pretos ou pardos classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Ivana Werneck Cesar** para o cargo de Professor A, efetuado por meio do Decreto de Pessoal nº 298/2024, a partir de **08 de maio de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317622

DECRETO DE PESSOAL Nº 316/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE MARIZA LUBE NO CARGO DE PROFESSOR A, EFETUADO POR MEIO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 302/2024.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
- Considerando que, ao realizar a nomeação dos candidatos do cargo de Professor A, aprovados no Concurso Público nº 01/2023 da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, não foi observado o disposto no item 5.4.12 do referido edital que dispõe que os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica;

- Considerando, ainda, que o item 5.4.13 do referido edital estabelece que não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos pretos ou pardos classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Mariza Lube** para o cargo de Professor A, efetuado por meio do Decreto de Pessoal nº 302/2024, a partir de **08 de maio de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317641

DECRETO DE PESSOAL Nº 314/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE PATRÍCIA DE LOURDES GALVANI NO CARGO DE PROFESSOR A, EFETUADO POR MEIO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 300/2024.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que, ao realizar a nomeação dos candidatos do cargo de Professor A, aprovados no Concurso Público n° 01/2023 da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, não foi observado o disposto no item 5.4.12 do referido edital que dispõe que os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica;

- considerando, ainda, que o item 5.4.13 do referido edital estabelece que não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos pretos ou pardos classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência;

D E C R E T A :

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Patrícia de Lourdes Galvani** para o cargo de Professor A, efetuado por meio do Decreto de Pessoal nº 300/2024, a partir de **08 de maio de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317631

DECRETO DE PESSOAL Nº 315/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ELISANDRA STREY ARNHOLZ NO CARGO DE PROFESSOR A, EFETUADO POR MEIO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 301/2024.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando que, ao realizar a nomeação dos candidatos do cargo de Professor A, aprovados no Concurso Público n° 01/2023 da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, não foi observado o disposto no item 5.4.12 do referido edital que dispõe que os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica;

- considerando, ainda, que o item 5.4.13 do referido edital estabelece que não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos pretos ou pardos classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência;

D E C R E T A :

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Elisandra Strey Arnholz** para o cargo de Professor A, efetuado por meio do Decreto de Pessoal nº 301/2024, a partir de **08 de maio de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317637

DECRETO DE PESSOAL Nº 317/2024

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CHIARA DA SILVA QUEIROZ

NO CARGO DE PROFESSOR B - DISCIPLINA DE ARTES, EFETUADO POR MEIO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 248/2024.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
- Considerando que, ao realizar a nomeação dos candidatos do cargo de Professor A, aprovados no Concurso Público n° 01/2023 da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, não foi observado o disposto no item 5.4.12 do referido edital que dispõe que os candidatos pretos ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista específica;

- Considerando, ainda, que o item 5.4.13 do referido edital estabelece que não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos, nos termos da Lei nº 12.990/2014, os candidatos pretos ou pardos classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido a ampla concorrência, uma vez que esses candidatos passarão a constar apenas da lista de aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência;

R E S O L V E :

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de **Chiara da Silva Queiroz** para o cargo de Professor B - disciplina de Artes, efetuado por meio do Decreto de Pessoal nº 248/2024, a partir de **08 de maio de 2024.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317645

DECRETO DE PESSOAL Nº 322/2024

NOMEIA SILVANÉTE DIAS DA SILVA PARA O CARGO DE PROFESSOR "A", APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o resultado do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - ES - Edital nº 1/2023, homologado nos termos do Decreto Normativo Nº 4.571/2024, publicado em 04/04/2024;

- Considerando a classificação dos candidatos ao cargo de Professor A.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica nomeada **Silvanéte Dias da Silva**, para o cargo de **Professor** "**A**", Classe A, Padrão 1, Nível II, do Quadro de Carreira do Magistério por ter obtido aprovação e classificação em 16º lugar na modalidade Pretos ou Pardos, no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - Edital Nº 1/2023.
Parágrafo Único. Para efeitos da realização do Estágio Probatório fica a professora lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, sujeita à observância das Leis Municipais nºs 2.137/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Magistério e 3.056/2022 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317661

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2777/2024

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA SABRINA DOS SANTOS - AUXILIAR EM SAÚDE.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 500/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 50 (cinquenta) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Sabrina dos Santos** - **Auxiliar em Saúde Bucal**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **23 de abril a 11 de junho de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 23 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 03 de maio de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317675

PORTARIA DE PESSOAL Nº 2697/2024

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À SERVIDORA ROSALINA PINTO - AUXILIAR DE ATIVIDADES

EDUCACIONAIS.

O Prefeito de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos do OFÍCIO/MEDTRAB/ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS-ES Nº 476/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 04 (quatro) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Rosalina Pinto - Auxiliar de Atividades Educacionais**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de **15 a 18 de abril de 2024**, conforme perícia de atestado homologado encaminhado pela empresa Medtrab Medicina e Segurança do Trabalho - LTDA - ME - Grupo Innovar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 29 de abril de 2024.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 1317680

Aditivo

06/05/2024 - 15º TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2023.
PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTES SERRA VERDE.
OBJETO: Trata-se de aditivo para acréscimo de quilometragem/valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº 123/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar, visando atendimento aos estudantes matriculados nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Domingos Martins, sendo esses residentes deste Município, e de municípios vizinhos em que a escola municipal é a mais próxima de sua residência, conforme pedido de solicitações das escolas, referente 273 dias letivos, conforme pedido da EMEFM MARIANO FERREIRA DE NAZARETH.
Valor: R$ 22.047,48 (Vinte e dois mil, quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, Pregão Eletronico nº 003/2023, ID Cidades.TCEES: 2023.023E0700001.01.0043, Processo Administrativo nº 2679/2023-080.
Domingos Martins - ES, 08 de maio de 2024
WANZETE KRUGER
Prefeito

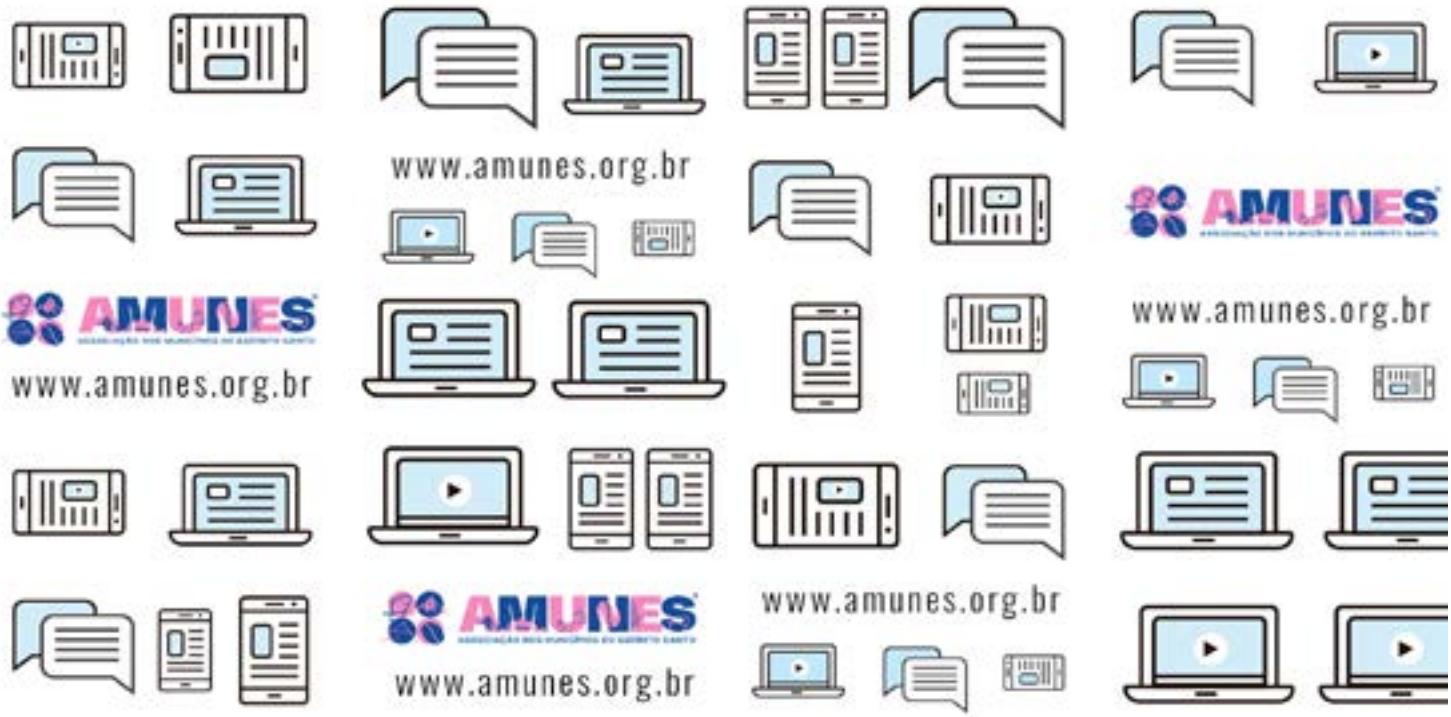
Protocolo 1317076

Dores do Rio Preto

Aditivo

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2022
ID: 2022.024E0700001.01.0014
Contratante: Município de Dores do Rio Preto/ES.
Contratado: E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARES
CNPJ: 39.781.752/0001-72
Objeto: ACRÉSCIMO DOS ITENS EXTRAS especificados na tabela abaixo, referente ao Contrato Nº 124/2022, o qual tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado de gestão pública integrada
Valor: R$ 14.400,00
Dores do Rio Preto, 08/05/2024
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317203



Fundão

Decreto

DECRETO 461/2024

Retifica, no âmbito do Município de Fundão, o calendário de feriados para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais, em vista do que dispõe a legislação federal vigente e a Lei Municipal nº 1.266/2021, considerando a necessidade de permitir à iniciativa privada e ao próprio Poder público organizar suas atividades para o exercício de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado, no âmbito do Município de Fundão, o calendário de feriados para o exercício de 2024, constante do **ANEXO ÚNICO**, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Nos casos de decretação de ponto facultativo será baixado ato do Chefe do Poder Executivo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observado o limite máximo estabelecido na art. 2º, caput, da Lei Municipal nº 1.266/2021.

Art. 3º O feriado municipal do dia 05 de julho, reconhecido na legislação municipal como dia da Emancipação Política do Município de Fundão será excepcionalmente transferido para o dia 08 de julho neste ano de 2024, considerando o Interesse Público.

Art. 4º Não se incluem no calendário ora instituído as atividades essenciais, onde não são admitidas paralisações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 07 de maio de 2024.

Gilmar de Souza Borges
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 07 de maio de 2024.

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 461/2024

DATA	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL
01/01/2024 (Segunda-feira)	Confraternização Universal	Feriado nacional	Lei Federal nº 662/49
19/03/2024 (Terça-feira)	São José	Feriado municipal	Lei Municipal n°1.299/21
29/03/2024 (Sexta-feira)	Paixão de Cristo	Feriado municipal	Lei Municipal nº 1.266/21
08/04/2024 (Segunda-feira)	Nossa Senhora da Penha	Feriado estadual	Lei Estadual nº 11.010/19
21/04/2024 (domingo)	Tiradentes	Feriado nacional	Lei Federal nº 662/49
01/05/2024 (Quarta-feira)	Dia do Trabalho	Feriado nacional	Lei Federal nº 662/49
08/07/2024 (Segunda-feira)	Emancipação Política	Feriado Municipal	Lei Municipal nº 1.346/22
07/09/2024 (Sábado)	Independência do Brasil	Feriado nacional	Lei Federal nº 662/49
12/10/2024 (Sábado)	Nossa Senhora Aparecida	Feriado nacional	Lei Federal nº 6.802/80
02/11/2024 (Sábado)	Finados	Feriado nacional	Lei Federal nº 662/49
15/11/2024 (Sexta-feira)	Proclamação da República	Feriado nacional	Lei Federal nº 662/49
20/11/2024 (Quarta-feira)	Consciência Negra	Feriado nacional	Lei Federal nº 14.759/23
25/12/2024 (Quarta-feira)	Natal	Feriado nacional	Lei Federal nº 662/49

Protocolo 1317070

DECRETO N° 459/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de Lays Loureiro de Souza dos Santos de Assessor Técnico.

O Prefeito do Município de Fundão (ES), no uso de suas atribuições legais constantes do inciso VI do art. 55 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, do cargo de **Assessor Técnico**, a servidora **Lays Loureiro de Souza dos Santos**, a partir do dia 01/05/2024.

Art. 2º Este Decreto retroagirá seus efeitos ao dia 01/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 06 de maio de 2024

Gilmar de Souza Borges
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 06 de maio de 2024

Jeanny Scaquetti de Carli
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1317074

Portaria

PORTARIA/SEMUS Nº 21/2024

Dispõe sobre designação da servidora Kattia Maiara Pinheiro de Oliveira Broetto, lotada no cargo de Gerente da Vigilância em Saúde,

criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022 para responder pela Assistência Farmacêutica Municipal.

A Secretária de Saúde do Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora **Kattia Maiara Pinheiro de Oliveira Broetto**, lotada no cargo de Gerente da Vigilância em Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.340/2022 para responder pela Assistência Farmacêutica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia **13 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique-se

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Fundão, 02 de maio de 2024

Eva do Carmo B. da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1317028

PORTARIA/SEMUS Nº 22/2024

Dispõe sobre designação da servidora Eloisa Ribeiro Loureiro, lotada no cargo de Gerente da Atenção Primária à Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.125/2018 para responder pelo Transporte Administrativo e Sanitário, Unidade Especializada de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretária de Saúde do Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° Fica designada a servidora **Eloisa Ribeiro Loureiro**, matrícula nº 011882, lotada no cargo de Gerente da Atenção Primária à Saúde, criado pela Lei Municipal nº 1.125/2018 para responder pelo Transporte Administrativo e Sanitário, Unidade Especializada de Saúde e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registra-se e publique-se

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Fundão, 06 de maio de 2024

Eva do Carmo B. da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1317113

PORTARIA/SEMUS Nº 24/2024

Homologa Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado normatizado pelo Edital/SEMUS n° 001/2024.

A Secretaria Municipal de Saúde de Fundão, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, e em vista do que consta no Processo Administrativo 007607/2023,

RESOLVE:

Art. 1° Homologar resultado final do Processo Seletivo Simplificado normatizado pelo Edital/SEMUS n° 001/2024 que tem objetivo recrutar e selecionar candidatos para contratação nos cargos em regime de designação temporária, a ser publicado na forma da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Fundão, em 24 de maio de 2024.

Eva do Carmo B. da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1317116

Termos

EXTRATO 8º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO Nº 040/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009088/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO
CNPJ: 27.165.182/0001-07
CONTRATADO: SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA
CNPJ: 15.454.201/0001-36
OBJETO: quarta repactuação do Contrato n.º 040/2021 de modo a readequar a equação econômico-financeira consonante a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 firmada pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação no Espírito Santo (SINDILIMP).
VALOR: o valor mensal disposto na Cláusula Terceira do Contrato 040/2021 o qual passará de R$ 64.646,08 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos) para R$ 68.038,20 (sessenta e oito mil e trinta e oito reais e vinte centavos) entre o período de janeiro a março e, após, para o valor mensal de R$ 71.413,39 (setenta e um mil quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos) no que tange o período de abril a dezembro, perfazendo o valor total anual de R$ 846.835,11 (oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e trinta e cinco reais e onze centavos) conforme planilha I de valores unitários constante no Anexo I deste instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
004100.0412200022.015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
33903900000 - Outros serviços de terceiro - PJ
Ficha 021
Fonte 150000001001

Data de Assinatura: 08 de maio de 2024.
JEANNY SCAQUETTI DE CARLI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Protocolo 1317663

Guaçuí

Edital

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 004/2024

ID CidadES/TCE-ES: **2024.027E0700001.02.0003**

OBJETO: **contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos**, solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

Empresa Vencedora:
ATIVA EVENTOS E EMREENDIMENTOS LTDA

Perfazendo o total geral de **R$ 100.990,00 (cem mil e novecentos e noventa reais)**, referente aos itens contidos no Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Guaçuí-ES, 08 de maio de 2024.

Ronaldo dos Santos Pimenta
Pregoeiro - PMG
Protocolo 1317112

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELTRÔNICO Nº 005/2024

ID CidadES/TCE-ES: **2024.027E0700001.01.0002**

OBJETO: **contratação de empresa para fornecimento de ar-condicionado e instalação com tubulação de 05 (cinco) metros de extensão em cada ar-condicionado para atender o Tiro de Guerra Municipal**, solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Empresa Vencedora:
GENERAL SUPPLIER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Perfazendo o total geral de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, referente aos itens contidos no Pregão Eletrônico nº 005/2024.

Guaçuí-ES, 08 de maio de 2024.

Barbara Araújo Gomes Machado
Pregoeira - PMG
Protocolo 1317450

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 05/2024

ID CidadES/TCE-ES:
2024.027E0700001.10.0001
A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio do Agente de Contratação, torna público de acordo com as disposições da Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso V, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor de **JAIME PAIVA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº **027.511.637-93**, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme processo administrativo nº 1.251/2024.

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Arquivo Contábil Municipal.

PRAZO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da formalização de instrumento hábil.

Guaçuí-ES, 08 de maio de 2024.

Márcia Cristina de Oliveira Silva
Agente de Contratação / PMG

Ratifico a inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso V.

Marcos Luiz Jauhar
Prefeito Municipal de Guaçuí
Protocolo 1317648

Guarapari

Lei

LEI Nº. 4960/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.305.0100.1.708 - Controle populacional de cães e gatos
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Vínculo - 2.706.0000.3110 - Transferência Especial da União.....R$ 250.000,00

Total do (s) Crédito (s) R$ 250.000,00

Art. 2º. O recurso de que trata o Art. 1º decorre da Emenda Parlamentar Nº. 40970001, celebrado entre o Ministério da Economia, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Guarapari.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 06 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 070/2024: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 12.506/2024

Guarapari - ES., 06 de maio de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 044/2024

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA **LIMA**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias Nºs. 4959 e 4960/2024, originadas do caderno processual administrativo nº. 12.506/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1317696

Decreto

DECRETO Nº 226/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III e V, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4959/2024, publicada em 08/05/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, no Orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

36.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
36.02 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0005.1.741 - CRESCER COM VIVER/SIGTV 320240520230007

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Vínculo - 1.660.0001.3120 - TRANSF FNAS - EMENDA PARLAMENTAR 202371090002 R$ 100.000,00

Art. 2º - O recurso de que trata o Art. 1º decorre do Recurso de Emenda Parlamentar referente à Proposta Nº 320240520230007, do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS, Programa SIGTV aprovado na Resolução Nº 054/2023 - COMASG, Banco do Brasil - Conta 62127-7.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 08 de maio de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1317083

Deliberação

COLEGIADO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ACÓRDÃO

Acórdão/CPGM n.º 014/2023
Processo Administrativo n.º 16.108/2024
Recurso Administrativo.
Recorrente: LOJAS SIPOLATTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Relatora: LUCIANA FREITAS DE MATTOS RANGEL.
Órgão Julgador: CPGM - Colegiado da Procuradoria-Geral.
Data do Julgamento: 11/12/2023.
Data do Acórdão: 11/12/2023.

EMENTA: DIREITO DO CONSUMIDOR - NÃO APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS COMERCIALIZADOS - AUTO DE INFRAÇÃO No 0068-D - VIOLAÇÃO DO ARTIGO 55, § 4o, DA LEI FEDERAL NO 8.078/1990, E DO ARTIGO 33, § 2o e, DO DECRETO FEDERAL NO 2.181/97 - ATUAÇÃO FISCALIZATÓRIA E APLICAÇÃO DE PENALIDADE PELO PROCON MUNICIPAL - RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO QUE APLICOU PENALIDADE - ARGUIÇÃO DE NÃO OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA "DUPLA-VISITA" E DA FORMA PREVISTA NA LEGISLAÇÃO - PEDIDO DE REDUÇÃO DO VALOR DA MULTA APLICADA - MATÉRIA DISCIPLINADA EM ÂMBITO LOCAL PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.848/2008 E PELO DECRETO MUNICIPAL No 062/2016 - OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL NO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E PENALIZAÇÃO - NÃO PROVIMENTO DO RECURSO - MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO ADMINISTRATIVA RECORRIDA.
1. A recusa em atender solicitação do PROCON Municipal de apresentação de Notas Fiscais de produtos comercializados caracteriza a infração prevista no artigo 55, § 4o, da Lei Federal no 8.078/1990, e no artigo 33, § 2o e, do Decreto Federal no 2.181/97, sujeitando o infrator à penalidade de multa.
2. O PROCON Municipal possui competência para as ações de promoção e defesa dos direitos do consumidor no âmbito de sua jurisdição territorial, cumprindo-lhe as ações de fiscalização e aplicação de penalidade nesse contexto.
3. Princípio da "Dupla-Visita" devidamente observado, uma vez que PROCON Municipal atuou inicialmente por meio da Notificação no 1061, de 27 de junho de 2022, oportunizando à Recorrente prazo para apresentação das Notas Fiscais solicitadas, e somente em segundo momento, diante da recusa de atendimento à Notificação quando do retorno ao

estabelecimento comercial, lavrou o Auto de Infração 0068-D.
3. O procedimento administrativo que culminou com a aplicação de penalidade em desfavor da recorrente observou todas as garantias inerentes ao devido processo legal, em especial aquelas relacionadas com a ampla defesa, motivação dos atos decisórios e dosimetria da pena, na forma da legislação pertinente, o que confirma a adequação da decisão administrativa recorrida.
4. Não provimento do recurso.

Acórdão
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros do CPGM: "O Colegiado, por unanimidade dos membros votantes, acolhe na íntegra o voto do Membro-Relator".

Guarapari/ES, 11 de dezembro de 2023.

AMÉRICO SOARES MIGNONE Presidente do CPGM
LUCIANA FREITAS DE MATTOS RANGEL Relatora do Processo
Protocolo 1316989

Ibitirama

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 001/2024
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, resolve:

Art. 1º - Convocar os candidatos aptos conforme **Anexo I** deste edital, nomeados através do Decreto nº. 174/2024 para provimento dos cargos efetivos ofertados no concurso público por meio do Edital do Concurso Público Nº 001/2020, para **SOLENIDADE DE POSSE**, na **data**, **local e horário** constantes no **Anexo II** deste edital.

§ **1º** - O candidato ou o seu procurador deverá se apresentar, **obrigatoriamente**, na data, local, endereço e horário estabelecidos no **Anexo II deste Edital**.

§ **2º** - Será estritamente proibida a entrada de candidato ou seu procurador que se apresentar após o horário estabelecido.

Art. 2º - Ficam **ELIMINADOS** do Concurso Público Nº 001/2020, os candidatos que não manifestaram o interesse nas vagas ou não entregaram a documentação e exames exigidos nos prazos estabelecidos.

Art. 3º - Estarão **ELIMINADOS** do Concurso Público Nº 001/2020 os candidatos convocados neste edital que não comparecerem à solenidade de posse na **data**, **local e horário** constantes no **Anexo II.**

Art. 4º - A chamada para posse obedecerá a ordem de classificação final dos candidatos nomeados aptos para cada cargo conforme **Anexo I**.

§ **1º** - Os Termos de Posse serão assinados na solenidade e o candidato receberá o Termo de Autorização para Entrada em Exercício, para apresenta-se no seu local de trabalho no dia 03/06/2024.

§ **2º** - Ao entrar em efetivo exercício do cargo, o servidor estará submetido ao estágio probatório, pelo período de 03 (três) anos, em conformidade com o Art. 41 da Constituição Federal de 1988.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 08 de Maio de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0103555	Dirceu Machado	###.###.527-46	2º

MECÂNICO

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0104693	Rogério Gomes da Costa	###.###.197-75	1º

MOTORISTA

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0103962	Weslley Pereira de Oliveira	###.###.627-27	1º
0106064	Vitor Mendes Barbosa	###.###.567-42	2º
0101005	Adauto José Carvalho Lessa	###.###.658-19	3º
0105850	Eriks Ebenezer Pinheiro de Oliveira	###.###.967-04	4º
0106564	Lucas Campos Moraes	###.###.497-57	5º

OPERADOR DE MÁQUINA

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0104908	Leonardo Bragança Oliveira	###.###.367-04	3º

CUIDADOR

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0105233	Maria José Gomes Valadão	###.###.607-70	1º.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0106361	Mirian Alves da Silva Santos	###.###.067-00	1º.
0106417	Tatiane Vieira de Oliveira	###.###.967-99	2º
0106779	Beatriz Olmo Machado da Silva	###.###.807-70	3º
0101407	Jhonatan Rezende de Melo	###.###.637-60	4º

ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0105966	Lorena Aparecida Macêdo de Abreu	###.###.057-58	1º

ENFERMEIRO PLANTONISTA

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0106643	Laureen Nascimento Pinheiro Marques	###.###.657-86	1º
0105660	Hélio José Pereira Rodrigues	###.###.757-32	2º

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	CPF	Classificação
0106707	Marcus Vinícius Lessa Guimarães	###.###.127-93	1º

Ibitirama-ES, 08 de Maio de 2024.

AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO II

DATA E LOCAL DE POSSE

Os candidatos convocados devem comparecer para posse na data, horário e local abaixo discriminado:
DATA: 15/05/2024
HORÁRIO: 15:00
LOCAL: Auditório do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social
ENDEREÇO: Rua Sebastião Lemos Sobrinho, s/n, Centro, Ibitirama-ES.

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu, _____, residente no(a) _____,bairro: _____, cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, telefone(s):_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a)_____, CPF n.º _____, nomeio e constituo meu bastante procurador o(a) Sr(a)_____, residente no(a)_____, bairro: _____, cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, telefone(s):_____, nacionalidade: _____, estado civil: _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a)_____, CPF n.º _____, para o fim específico de **TOMAR POSSE**, junto à Prefeitura Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, em cargo de provimento Efetivo, podendo, para tanto, assinar termos, e juntar documentos, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos ao necessário e amplo desempenho deste mandato.

_____, ____ de _____ de _____.

_____
OUTORGANTE

OBS: Este formulário deve vir com reconhecimento de firma e acompanhado de cópia autenticada da carteira de identidade do procurador.

Protocolo 1317008

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
RATIFICAÇÃO N° 16/2024
PROCESSO N° 3050/2024

O Prefeito Municipal de Ibitirama- ES, no uso de suas atribuições, em conformidade do Art. 71 da Lei 14.133/21, RATIFICA e AUTORIZA a contratação do objeto administrativo do processo n°3050/2024, de inexigibilidade, nas conformidades do inciso do Art. 74 da Lei 14.133/21.

OBJETO: Acessoria técnica em captação e gerenciamento de convênios - Setor de Convênio.

CONTRATADO: GT PROJETOS & **CONSULTORIA GOVERNANCA LTDA.**
CNPJ: 30.789.454/0001-54.

VALOR TOTAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Ibitirama-ES, 06 de Maio de 2024.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal de Ibitirama

Protocolo 1317251

Contrato

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 060/2024
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES,

por intermédio do Fundo Municipal de assistência social
LOCADOR: VALCIDES FERREIRA DAS NEVES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N ° 2299/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado No distrito de santa marta, S/N, Ibitirama, de propriedade do senhor **VALCIDES FERREIRA DAS NEVES**, para abrigar e atender as necessidades da família do senhor **VANESSA DA SILVA BARBOSA**, que encontra - se em vulnerabilidade social.
VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 350 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 6 (seis) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
Fonte de Recursos: Próprio
Ibitirama/ES, 08 de Maio de 2024.
AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1317295

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 061/2024
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, por intermédio do Fundo Municipal de assistência social
LOCADOR: ZILDA VENTURELLI
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N ° 1665/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado Na Rua Antônio Jose Pereira S/N, Ibitirama, de propriedade da senhora **ZILDA VENTURELLI**, para abrigar e atender as necessidades da família da senhora **SABRINA ELIDIA RAMOS**, que encontra - se em vulnerabilidade social.
VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 350 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 6 (seis) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
Fonte de Recursos: Próprio
Ibitirama/ES, 08 de Maio de 2024.
AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1317300

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 062/2024
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, por intermédio do Fundo Municipal de assistência social
LOCADOR: MARIA APARECIDA DA SILVA MACHADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N ° 2841/2024
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado No distrito de santa marta S/N, Ibitirama, de propriedade da senhora **MARIA APARECIDA DA SILVA MACHADO**, para abrigar e atender as necessidades da família da senhora **ANA CAROLINA ALVES FREITAS**, que encontra - se em vulnerabilidade social.
VALOR: O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R$ 350 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 6 (seis) meses, nos termos do art. 3° da Lei n. 8.245/91 a contar da data de sua assinatura.
Fonte de Recursos: Próprio
Ibitirama/ES, 08 de Maio de 2024.
AILTON DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Protocolo 1317304

Aditivo

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 096/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibitirama - ES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: DOMINUS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivada a Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços acima citado em aproximadamente 15,67% (quinze virgula sessenta e sete por cento), devido a necessidade de acréscimo de alguns itens que não supriam o quantitativo necessário para execução dos serviços, como consta no Processo Administrativo n° 7405/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescida a Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços acima citado o valor de R$ 354.490,71 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos) ou seja, passando de R$ 2.261.509,96 (dois milhões e duzentos e sessenta e um mil e quinhentos e nove reais e noventa e seis centavos) para 2.616.000,67 (dois milhões e seiscentos e dezesseis mil e sessenta e sete centavos) conforme solicitação, parecer jurídico e respectiva autorização no Processo Administrativo n° 7405/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA
Os efeitos do presente Aditivo entrará em vigor a partir da data de assinatura.
CLÁUSULA QUARTA
Permanecem inalteradas todas as cláusulas do contrato que não foram alteradas pelo presente aditivo.
E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Ibitirama-ES, 07 de Maio de 2024.
AILTON DA COSTA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LAUDICEIA ZAMBOTI DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Protocolo 1317313

Iconha

Decreto

DECRETO INDIVIDUAL Nº 7.942/2024

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **SUSPENDER**, a bem do Serviço Público, o gozo das férias da servidora Sra. **LALESCA GIANIZELLI SABINO**, exercendo o cargo DIRETORA DE DIVISÃO, Matrícula 32590-01, de 07 a 09/05/2024 ficando resguardado, estes dias, para gozo oportuno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de maio de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. P U B L I Q U E - S E . CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 08 de maio de 2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317104

DECRETO INDIVIDUAL Nº 7.943/2024

DISPOE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.186 de 22/01/2021;

DECRETA

Art. 1º - Contratar em caráter temporário sujeito a rescisão antecipada, pelo período abaixo especificado, na Secretaria Municipal de Saúde.

FUNÇÃO	NOME	DATA INÍCIO	D A T A TÉRMINO
MOTORISTA	S A N D R O CALENTE	08/05/2024	31/12/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA-ES, 08 de Maio de 2023

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317386

Termos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PREVIA

Notificante: O MUNICÍPIO DE ICONHA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Darcy Marchiori, nº 11, Jardim Jandira, Iconha, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.646/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Gedson Brandão Paulino, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Iconha-ES.

Notificado: C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.884.676/0001-98, com sede à Rua Dom Fernando, nº 03, Santa Inês, Vila Velha-ES, representada por seu representante legal, Sr. Claudio Luiz Costa Junior.

Assunto: Ata de Registro de Preços nº 081/2023.

Nos termos e fundamentos exarados no Processo Administrativo nº 001373/2024, com a finalidade de responsabilização por descumprimento contratual, fica a empresa C L COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIP. EIRELI, **NOTIFICADA** da decisão de liberação do fornecimento de Ar Condicionado 12 BTUS modelo: split - ve12f voltagem: 220 v capacidade de refrigeração (btus): 12.000 btus eficiência energética: a cor: branca ecoturbo vi12f/ ve12f - 220v saída regulável de ar e controle de temperatura. dimensões aproximadas do produto (a x l x p) 62,5x44,6x44,4cm peso líquido (kg) 24,00 tubulação de cobre 1/2 e 1/4, cabo pp 5x1,5mm, isolamento térmico de 1/2 e 1/4, fita de pvc de acabamento instalação e caixa de passagem polar 29x17x5 inclusos AGRATTO e Ar Condicionado 18.000 BTUS ciclo: frio, classificação energetica/inmetro a, tecnologia convencional, silencioso, voltagem 220 v, monofásico, cor branco, sleep, swing, turbo, 01 controle remoto, 01 evaporadora, 01 condensadora, ventilação voltada para tras, tipo de gás r410a, coméia de cobre tubulação de cobre 1/2 e 1/4, cabo pp 5x1,5mm, isolamento térmico de 1/2 e 1/4, fita de pvc de acabamento iinstalação e caixa de passagem polar 29x17x5 inclusos AGRATTO, com aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) multa de até 05% (cinco por cento) do valor da nota de empenho, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;
c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do melhor classificado em executá-la, respeitado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade;
d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Iconha/ES, no prazo de até 05 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação, facultado à detentora da Ata o pedido de: reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Em garantia ao direito ao contraditório e ampla defesa a notificada tem o prazo de 05 (cinco) dias para exercer sua defesa.

Iconha-ES, 08 de maio de 2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito de Iconha

Protocolo 1317140

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2024

Processo Administrativo nº 001036/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Município de Iconha/ES

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Estudantil Iconhense - ASSESIC

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de INEXIGIBILIDADE, tem por objeto o **Apoio ao Transporte Universitário do Município de Iconha**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais)**.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2024**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317236

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº.088 /2024
ID CidadES: 2023.032E0700001.02.0003
Processo Administrativo:001.188/2023
Pregão Presencial: 007/2023
Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.
Promitente Fornecedor: MILHORATO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES EIRELI.
CNPJ: 39.406.327/0001-01
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestar o fornecimento de Kit de Enxoval de Bebê para distribuição gratuita na forma de Benefício Eventual (Lei Municipal nº 992/2017).
Valor R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura: 05/05/2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1316958

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ID CidadES: 2023.032E0500001.02.0001
Processo Administrativo:002.703/2023
Pregão Presencial: 06/2023
Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.
Objeto: Contratação de empresa especializados a serem prestados na confecção de material gráfico destinados ao atendimento das necessidades administrativas de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Assinatura: 04/05/2024.

CONTRATO Nº. 089 /2024
Promitente Fornecedor: BARRA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 14.966.026/0001-01
Valor: R$ 48.224,00 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais).

CONTRATO Nº 090/2024
Promitente Fornecedor: GRÁFICA ROCHA LTDA
CNPJ: 30.552.046/0001-84
Valor: R$ 21.581,18 (vinte e um mil quinhentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

CONTRATO Nº 091/2024
Promitente Fornecedor: RIO MARINHO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 26.262.472/0001-06
Valor: R$ 42.988,20 (quarenta e dois mil novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317509

Aditivo

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2021

Processo Administrativo: 000.265/2021
ID CidadES: 2021.032E0500001.17.0001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.
CONTRATADA: LAFARMA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA, CNPJ: nº 39.357.553/0004-84.
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 035/2021, proveniente do procedimento licitatório Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317524

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021

Processo Administrativo: 000.265/2021
ID CidadES: 2021.032E0500001.17.0001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.
CONTRATADA: ANIBAL FERREIRA MATHIAS ME
CNPJ: nº 10.235.251/0002-90.
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 032/2021, proveniente do procedimento licitatório Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317535

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2021

Processo Administrativo: 000.265/2021
ID CidadES: 2021.032E0500001.17.0001
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. GUILHERME KANISKI SOARES S/S LTDA ME
CNPJ: nº 07.838.397/0002-15.
OBJETO: Prorrogação do contrato nº 034/2021, proveniente do procedimento licitatório Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024.

GEDSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317557

Itaguaçu

Termos

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO Nº: 1691/2024
TERMO DE FOMENTO Nº: 003/2023
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
LAR IRMÃ SCHEILLA
OBJETO: Repasses de recursos financeiros à Entidade - Lar Irmã Scheilla, tendo por objeto repasse de recursos financeiros destinados a atendimento a crianças e adolescentes em sistema de abrigamento do Município de Itaguaçu/ES, conforme detalhado no Plano de Trabalho que ensejou a adoção de medidas e a consequente realização do Termo de Fomento 003/2023.
VALOR: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Aprovo a Prestação de Contas Final referente à PARCERIA realizada entre o Município de Itaguaçu/ES e o Lar Irmã Scheilla, através do TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023, do Processo Nº 1691/2023.
A APROVAÇÃO está fundamentada nos documentos inclusos no presente processo, especialmente no Relatório de Monitoramento e Avaliação, emitido pela Gestora da Parceria às fls. 05/06, no TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 10.805/2023, fls. 08/09 e na Aprovação do Relatório de Execução do Objeto, pela Secretária Municipal de Assistência Social em exercício, à fl. 10.
É o entendimento.

Itaguaçu/ES, 08 de maio de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Protocolo 1317599

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL
PROCESSO Nº: 1692/2024
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 004/2023
MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU/ES - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAGUAÇU/ES - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC
OBJETO: Concessão de recursos financeiros a entidade - Associação Pestalozzi de Itaguaçu, objetivando a execução dos serviços socioassistenciais tipificados conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/2009 para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.
VALOR: R$ 25.781,00 (vinte e cinco mil setecentos e oitenta e um reais).
Aprovo a Prestação de Contas Final referente à PARCERIA realizada entre o Município de Itaguaçu/ES e a Associação Pestalozzi de Itaguaçu/ES, através do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023, do Processo Nº 1692/2024.
A APROVAÇÃO está fundamentada nos documentos inclusos no presente processo, especialmente no Parecer Técnico e Relatório Final de Monitoramento e Avaliação, emitidos pela Gestora da Parceria à fls. 02/04, no TERMO DE HOMOLOGAÇÃO do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 10.805/2023, fls. 13/14 e no Parecer da PRESTAÇÃO DE CONTAS opinando pela Aprovação do Relatório de Execução do Objeto, pela Secretária Municipal de Assistência Social em exercício, à fl. 15.
É o entendimento.

Itaguaçu/ES, 08 de maio de 2024.

_____
Prefeito Municipal

Protocolo 1317606

Itarana

Termos

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0303/2023

Pregão Eletrônico nº: 036/2023
Processo Administrativo nº: 00792/2024
Município: MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Compromissário Fornecedor: FACILITA LTDA - ME

OBJETO: O objeto do presente Termo é o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 0303/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 036/2023, instaurado para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PAPELARIA, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais do município de Itarana/ES.

JUSTIFICATIVA: O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, a empresa FACILITA LTDA - ME LTDA, CNPJ nº 42.159.906/0001-01, ccom sede na Primeira Avenida, nº 26, CXPST 316, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES - CEP: 29.165-155, representada pela Senhora Elisete Cunha Pereira

Neto, foi notificada quanto ao Cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 0303/2023, por não apresentar nenhuma justificativa formal, prejudicando a essencial e regular prestação dos serviços, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

CONSIDERANDO que o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação publicada no Diário Oficial dos Municípios, para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I, alínea "e" do art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e as legislações correlatas, para que a empresa FACILITA LTDA - ME apresentasse as razões e argumentos que entendesse cabíveis para o caso, expirou no dia 07 de maio de 2024 e a mesma não apresentou justificativa.

DECISÃO: O MUNICÍPIO DE ITARANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor Vander Patricio RESOLVE, cancelar a Ata de Registro de Preços nº 0303/2023, originária do Pregão Eletrônico nº 036/2023 ante as razões de fato e direito apresentadas, não excluindo a possibilidade de aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria.

Itarana/ES, 08 de maio de 2024

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317460

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

Processo Administrativo nº 005277/2023
Aos dias 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, localizada na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente **Termo de Ajuste de Contas** nas condições que se seguem:
I - O **MUNICÍPIO DE ITARANA/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.104.363/0001-23, com sede na Rua Elias Estevão Colnago, nº 65, Centro, Itarana-ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 185.818.6 SSP ES e CPF 096.803.847-64, eleito para o quatriênio 2021/2024 e, do outro lado, **MAYCON ROBERTO BARTH SPORTS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°. 48.310.066/0001-04, estabelecida na Rua Bernardino Monteiro, nº 1.514, Centenário, Santa Teresa, CEP 29.650-000, neste ato representada por Maycon Roberto Barth, dão por encerrada o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, **sem ressalvas**, o pagamento da quantia no valor de **R$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, referente ao serviço de arbitragem, prestado em atendimento aos campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o empenho, a liquidação e o pagamento do valor de **R$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, a título de indenização, em favor de **MAYCON ROBERTO BARTH SPORTS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°. 48.310.066/0001-04, estabelecida na Rua Bernardino Monteiro, nº 1.514, Centenário, Santa Teresa, CEP 29.650-000, neste ato representada por Maycon Roberto, referente ao serviço de arbitragem, prestado em atendimento aos campeonatos realizados pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, devidos à **MAYCON ROBERTO BARTH SPORTS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n°. 48.310.066/0001-04, estabelecida na Rua Bernardino Monteiro, nº 1.514, Centenário, Santa Teresa, CEP 29.650-000, neste ato representada por Maycon Roberto, com as seguintes rubricas financeiras: Prefeitura Municipal de Itarana, Dotação orçamentária: 100001.2781200062.076; Elemento de Despesa: 33909300000; Ficha: 446; Fonte: 1500. Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, **sem ressalvas**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Comarca do Município de Itarana/ES, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itarana/ES, 08 de maio de 2024.

VANDER PATRICIO **MAYCON ROBERTO BARTH SPORTS**
Prefeito Municipal de Itarana CNPJ n°. 48.310.066/0001-04

Protocolo 1317478

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 298/2024

Processo n° 001891/2024 de 23/04/2024.
Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 27.104.363/0001-23, sediado à Rua Elias Estevão Colnago, n° 65, Centro, Itarana/ES, representado pelo Prefeito Sr. Vander Patricio, brasileiro, divorciado, residente na Rua Valentin de Martin n° 409, Centro - Itarana/ES, portador do CPF nº 096.803.847-64.

CONTRATADA: CARLA HONORATO DA SILVA COUTINHO, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n° 000.798.386-77, RG nº 5.996.924-MG e CRESS-ES n° 07174.

BASE LEGAL: Contrato Administrativo de Trabalho em regime especial temporário regulado pela Lei Municipal n° 856/2008 que "Autoriza o executivo municipal a realizar contratação temporária de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do art. 37 da CF e dá outras providências" e pela Lei nº 1.440/2022 que "Altera os anexos I e II da Lei Municipal nº 856/2008, criados pela Lei Municipal nº 1.045/2013, e o anexo I da Lei Municipal nº 1.028/2012, e dá outras providências", que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA será lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, como **Assistente Social**, com vencimento-base de R$ 3.079,41 (três mil e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: A carga horária da CONTRATADA será de 30 (trinta) horas semanais, e suas atribuições serão exercidas de acordo com o plano de trabalho a ser determinado pelo Secretário respectivo com observância da Lei n° 1.440/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: Nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 856/2008, ficam assegurados a CONTRATADA, os seguintes direitos:
3.1. Jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno, nos termos da Lei;
3.2. Férias remuneradas à razão de 1/12 (um doze avos) por mês de trabalho, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
3.3. Décimo terceiro vencimento, proporcional ao tempo de serviço prestado, se igual ou superior a 30 (trinta) dias;
3.4. Licenças:
3.4.1. Para tratamento de saúde, com base em perícia médica;
3.4.2. Por motivo de acidente em trabalho;
3.4.3. A maternidade, na forma da Lei;
3.4.4. A paternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA **não poderá:**
4.1. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **05 de junho de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:
7.1. O término do prazo contratual;
7.2. A iniciativa da CONTRATADA;
7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
7.4. A conduta da CONTRATADA incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus legais efeitos.

Itarana/ES, 08 de maio de 2024.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana/ES

CONTRATADA:

CARLA HONORATO DA SILVA COUTINHO

TESTEMUNHAS:

Protocolo 1316952

RESUMO DO CONTRATO Nº 037/**2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23
CONTRATADO: TELEVISÃO CAPIXABA LTDA, CNPJ Nº 31.296.882/0001-08
OBJETO: Constitui objeto deste Instrumento a prestação de serviços de publicação na forma eletrônica de extratos de editais de procedimentos licitatórios na modalidade pregão eletrônico em jornal de grande circulação, sob demanda.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do dia útil seguinte ao da publicação do seu extrato no no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo (DOM/ES).
VALOR: R$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação n° 002 2024 - Inciso II do art. 75, Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO N°: 000961/2024 de 26 de fevereiro de 2024 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

ID CidadES Contratação nº 2024.036E0700001.09.0003

Itarana/ES, 08 de maio de 2024

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1317426

Aditivo

TERMO DE RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23
CONTRATADA: KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 04.602.886/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para executar serviços de transporte escolar da rede estadual, para o atendimento dos alunos do Ensino Médio e Ensino Fundamental, residentes no município de Itarana, para a EEEFM "ALTO JATIBOCAS", EEEFM "PROFª ALEYDE COSME" e EEEFM "JOSUÉ BALDOTTO", conforme especificações, roteiros e quantidades estabelecidas no anexo I deste contrato.
OBJETO DO ADITIVO E VALOR: O presente termo de Aditivo tem por finalidade a adequação do quantitativo da linha 16 com **decréscimo de 49,2 Km (quarenta e nove quilômetros e duzentos metros)** referente a dois dias letivos, passando a linha 16 a contar com 5.043km (cinco mil e quarenta e três quilômetros). O valor total do presente aditivo de supressão é de **R$ 528,41** (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos). O valor global do Contrato nº 087/2023 passa a ser de **R$ 205.375,87** (duzentos e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
AMPARO LEGAL: Art. 65, inciso I, § 1° da Lei nº 8.666/93
PROCESSO N°: 001352/2024 de 19/03/2024 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Itarana/ES, 08 de Maio de 2024

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1317204

TERMO DE RESUMO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 087/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA, CNPJ Nº 27.104.363/0001-23
CONTRATADA: KAYO MENEGHEL QUEIROZ TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 04.602.886/0001-02
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para executar serviços de transporte escolar da rede estadual, para o atendimento dos alunos do Ensino Médio e Ensino Fundamental, residentes no município de Itarana, para a EEEFM "ALTO JATIBOCAS", EEEFM "PROFª ALEYDE COSME" e EEEFM "JOSUÉ BALDOTTO", conforme especificações, roteiros e quantidades estabelecidas no anexo I deste contrato.
OBJETO DO ADITIVO E VALOR: O presente termo de Aditivo tem por finalidade o **Acréscimo de 600m (seiscentos metros)/dia** a linha 15; **alterando o valor** do Km/dia da linha de R$ 10,74 Km/dia **para R$ 9,86 Km/dia**, **Acréscimo de 11,6 Km (onze quilômetros seiscentos metros) Km/dia** a linha 16; **alterando o valor** do Km/dia da linha de R$ 10,74 Km/dia **para R$ 9,86 Km/dia**. O valor total do presente aditivo de Acréscimo é de **R$ 3.986,94** (três mil novecentos e oitenta e seis reais noventa e quatro centavos), sendo **R$ 5.100,04** (cinco mil cem reais quatro centavos) de acréscimos e **R$ 1.112,10** (mil cento e doze reais dez centavos) de decréscimos. O valor global do Contrato nº 087/2023 passa a ser de **R$ 209.362,81** (duzentos e nove mil trezentos e sessenta e dois reais oitenta e um centavos).
AMPARO LEGAL: Art. 65, inciso I, § 1° da Lei nº 8.666/93
PROCESSO N°: 001352/2024 de 19/03/2024 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Itarana/ES, 08 de Maio de 2024

Vander Patrício
Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 1317208

João Neiva

Lei

LEI Nº 3.657, de 16 de abril de 2024.

Concede Título de Honra ao Mérito a Sra. Sandra Aparecida Delaia Ramos.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito, denominado "Comenda Demétrio Ribeiro", a **Sra. Sandra Aparecida Delaia Ramos**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317334

LEI Nº 3.654, de 16 de abril de 2024.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. Pedro Vieira de Souza.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada cidadão joãoneivense o **Sr. Pedro Vieira de Souza**, natural de Vitória-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317341

LEI Nº 3.655, de 16 de abril de 2024.

Concede Título de Honra ao Mérito a Sra. Evelyn Freire Santos Pessotti.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito, denominado "Comenda Demétrio Ribeiro", a **Sra. Evelyn Freire Santos Pessotti**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317354

LEI Nº 3.656, de 16 de abril de 2024.

Concede Título de Honra ao Mérito a Sra. Rosilene Maria Fachetti Milani.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito, denominado "Comenda Demétrio Ribeiro", a **Sra. Rosilene Maria Fachetti Milani**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317359

LEI Nº 3.658, de 16 de abril de 2024.

Declara cidadã joãoneivense a Sra. Adalgisa Carvalho de Araújo.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada cidadã joãoneivense a **Sra. Adalgisa Carvalho de Araújo**, natural de Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317366

LEI Nº 3.659, de 16 de abril de 2024.

Declara cidadão joãoneivense o Sr. Erasmo Junior Loss.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada cidadão joãoneivense o **Sr. Erasmo Junior Loss**, natural de Colatina-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317375

LEI Nº 3.660, de 16 de abril de 2024.

Concede Título de Honra ao Mérito a Sra. Geisiane Maria Folli.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito, denominado "Comenda Demétrio Ribeiro", a **Sra. Geisiane Maria Folli**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317391

LEI Nº 3.661, de 16 de abril de 2024.

Concede Título de Honra ao Mérito a Sra. Janete Della Valentina Pinto.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito, denominado "Comenda Demétrio Ribeiro", a **Sra. Janete Della Valentina Pinto**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317394

LEI Nº 3.662, de 16 de abril de 2024.

Concede Título de Honra ao Mérito a Sra. Maria da Conceição Patuzzo.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso regular de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Honra ao Mérito, denominado "Comenda Demétrio Ribeiro", a **Sra. Maria da Conceição Patuzzo**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 16 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317400

LEI Nº 3.663, de 18 de abril de 2024

Estabelece gratificação por insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde, Lei Municipal nº 1.886/2007.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Gratificação de Insalubridade prevista no § 10 do art. 198, da Emenda Constitucional nº. 120, de 5 de maio de 2022, consubstanciado no inc. V, do art. 82, da Lei Municipal nº. 3.036, de 29 de Janeiro de 2018 e art. 6º da Lei Municipal nº. 1.886, de 30 de outubro de 2007, a ser paga aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), será no total de 10% (dez por cento) calculado sobre o seu vencimento ou salário-base, conforme estabelecido no § 3º do art. 9-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.

Art. 2º. As disposições desta Lei, por implicarem aumento de despesas, fica condicionadas à observância dos limites de despesa com pessoal fixados na Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, bem como a verificação da não incidência nas condutas vedadas pela retromencionada lei e do não enquadramento na condição de que trata o art. 22 da LC 101.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada para estabelecer parâmetros quanto à forma de pagamento aos beneficiários.

Parágrafo único. A gratificação prevista no *caput* do art. 1º, só será concedida aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) que estiverem exercendo suas atividades em sua área de atuação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317407

LEI Nº 3.664, de 18 de abril de 2024

Dispõe sobre o Comitê Intersetorial do Município de João Neiva.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO COMITÊ INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Art. 1º. O Comitê Intersetorial do Município de João Neiva, criado e estruturado pela referida legislação, terá regulamentação pormenorizada em seu Regimento Interno, que será elaborado, revisado e aprovado pelos membros legalmente instituídos.

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES DO COMITÊ INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Art. 2º. O Comitê Intersetorial do Município de João Neiva é órgão colegiado, integrante ao Gabinete do Poder Executivo, com finalidade de planejar, orientar e encaminhar ações e políticas públicas intersetoriais, exercendo sua função deliberativa, mobilizadora, consultiva, propositiva e de assessoramento aos demais órgãos e instituições públicas do Município, sendo as decisões tomadas em votação conjunta pelos membros do Comitê, tendo o quantitativo determinado no Regimento Interno.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Art. 3º. Compete ao Comitê Intersetorial do Município de João Neiva:

I. assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos dos usuários de Políticas Públicas, no âmbito do Município de João Neiva;
II. promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção integral dos usuários de Políticas Públicas;
III. acompanhar e avaliar a execução de políticas públicas primando pela intersetorialidade;
IV. atuar, em regime de colaboração com o Estado e a União, para o pleno atendimento dos direitos aos usuários de Políticas Públicas;
V. propor e coordenar ações de prevenção e proteção contra toda forma de violência e violações de direitos;
VI. colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do Comitê;
VII. criar comissões intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violências ou violações de direitos aos usuários de Políticas Públicas;
VIII. zelar pelo cumprimento da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Art. 4º. O Comitê Intersetorial do Município de João Neiva será composto por 18 (dezoito) membros de 5 (cinco) representatividades, conforme segue:

I. 2 (dois) representantes do Gabinete do Prefeito:
a) 1 (um) servidor da Gerência de Políticas Públicas de Direitos Humanos;
b) 1 (um) servidor do Setor Administrativo;
II. 5 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa):
a) 1 (um) servidor do Centro de Atenção Psicossocial (Caps);
b) 1 (um) servidor da Atenção Primária;
c) 1 (um) servidor do Setor Administrativo;
d) 1 (um) servidor da Vigilância de Saúde;
e) o Secretário da pasta;
III. 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Semtades):
a) 1 (um) servidor do Centro de Referência de Assistência Social (Cras);
b) 1 (um) servidor do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas);
c) 1 (um) servidor do Setor Administrativo;
d) o Secretário da pasta;
IV. 2 (dois) representantes do Conselheiros Tutelar;
V. 5 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação (Semed):
a) 1 (um) servidor do Setor de Diversidade;
b) 1 (um) servidor do Setor Pedagógico;
c) 1 (um) servidor do Setor de Inspeção Escolar;
d) 1 (um) servidor do Setor Administrativo;
e) o Secretário da pasta;

Art. 5º. Os membros do Comitê Intersetorial do Município de João Neiva serão indicados pelo gestor de cada representatividade e nomeados através de portaria, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. Para participar como membro do Comitê Intersetorial do Município de João Neiva, é fundamental primar pela legalidade, impessoalidade, moralidade, sigilo, ética e eficiência na resolução e encaminhamentos das demandas.

Art. 7º. O mandato dos membros do Comitê Intersetorial do Município de João Neiva será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período.

§ **1º.** O primeiro mandato do referido Comitê corresponderá ao período de conclusão da atual Gestão Administrativa.

§ **2º.** Os representantes que deixarem de pertencer a representatividade serão por estas substituídas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para conclusão do mandato.

§ **3º.** Os membros poderão ser substituídos a

qualquer tempo por interesse da representatividade, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno do Comitê Intersetorial do Município de João Neiva.

§ **4º.** O mandato dos membros será considerado vago, antes do término estabelecido, nos seguintes casos:

I. morte;
II. renúncia;
III. ausências injustificadas, conforme previsto no Regimento Interno;
IV. procedimento incompatível com a dignidade de suas funções;
VI. condenação por crime comum ou de responsabilidade;
VII. não mais pertencer a representatividade.

Art. 8º. O Comitê Intersetorial do Município de João Neiva, em sua estrutura interna, possui a seguinte estrutura:

I. Coordenador-geral;
II. Vice-coordenador;
III. Secretário Executivo;
IV. demais membros.

§ **1º.** Os membros designados para a função de Coordenador-geral e Vice-coordenador serão eleitos na primeira reunião de mandato do Comitê, dentre os membros empossados.

§ **2º.** O Secretário Executivo do Comitê será um servidor estatutário, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, legalmente nomeado para o trabalho exclusivo do Comitê.

§ **3º.** Serão considerados membros todas as pessoas legalmente nomeadas por portaria e empossadas no Comitê.

§ **4º.** Cabe ao Coordenador-geral, no prazo de 60 (sessenta) dias antes do término do mandato, juntamente com o Secretário Executivo, realizar a recomposição do Comitê, respeitando a legislação vigente.

§ **5º.** O Vice-coordenador só assumirá funções de coordenação, na ausência do Coordenador-geral.

§ **6º.** Caso o descrito no § 4º não se cumpra, competirá ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo viabilizar a recomposição do Comitê.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ INTERSETORIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA

Art. 9º. O Comitê Intersetorial do Município de João Neiva funcionará em sessão plenária, organizadas em reuniões ordinárias e extraordinárias, na forma estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 10. As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial do Município de João Neiva ocorrerão mensalmente, com cronograma estabelecido anualmente.

Art. 11. As deliberações do Comitê Intersetorial do Município de João Neiva serão documentadas de forma legal, por meio de ofícios, atas e pareceres.

Art. 12. As demais especificações inerentes à funcionalidade do Comitê Intersetorial do Município de João Neiva serão regulamentadas em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 O Gabinete do Poder Executivo, dentro de suas limitações orçamentárias dará apoio administrativo e operacional para o bom andamento dos trabalhos do Comitê.

Art. 14. A participação dos representantes do Comitê Intersetorial do Município de João Neiva será considerada serviço público relevante e não remunerado.
Art. 15. O Regimento Interno do Comitê Intersetorial do Município de João Neiva deverá ser elaborado e aprovado por seus membros, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a posse dos mesmos, e, deverá ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 16. Os membros do Comitê Intersetorial do Município de João Neiva que participarem de cursos em outras localidades, em razão de atividades do referido Comitê, terão suas despesas custeadas pelo Município de João Neiva, através das respectivas representatividades.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317409

LEI Nº 3.665, de 18 de abril de 2024

Altera art. 3º da Lei Municipal nº 3.564/2023, que cria o Desenvolvimento Econômico e Sustentável (Comdes).

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Municipal nº 3.564, de 22/06/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho terá a seguinte estrutura:

I. 6 (seis) representantes do Poder Público, na forma abaixo:
a. 1 (um) representante da Sempla;
b. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte (Semuc);

c. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Semag);
d. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semades);
e. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (Semtades);
f. 1 (um) representante da Agência de Desenvolvimento;

II. 6 (seis) representantes da Sociedade Civil, sendo:
a. 1 (um) representante da Câmara de Dirigentes lojistas (CDL);
b. 1 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais;
c. 1 (um) representante da Rota dos Queijos;
d. 1 (um) representante do Centro Industrial;
e. 1 (um) representante de Instituição de Ensino Técnico;
f. 1 (um) representante da Organização Civil de interesse Público (Oscip).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317413

LEI Nº 3.666, de 18 de abril de 2024

Altera o *caput* e os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.538/2013, que cria e normatiza a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura de João Neiva (Comuc).

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* e os incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal nº 2.538, de 20/11/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Comuc será constituído por 10 (dez) membros titulares, com respectivos suplentes, nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a paridade entre os representantes do Poder Público e os da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I. 5 (cinco) representantes do Poder Público:
a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo de Esporte (Semuc);
b) 1 (um) representante da Secretaria de Educação (Semed);
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico (Semplade);
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda (Semfa);
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura (Semag);

II. 5 (cinco) representantes de entidades da Sociedade Civil, com sede em João Neiva:
a) 01 (um) representante do Artesanato, Artes Plásticas e Visuais;
b) 01 (um) representante das Artes Cênicas (Dança, Teatro);
c) 01 (um) representante da Música;
d) 01 (um) representante da Cultura Popular;
e) 01 (um) representante de entidades sem fins lucrativos, que tenham como atribuição ou finalidade o apoio ao desenvolvimento de atividades artísticos-culturais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317414

LEI Nº 3.667, de 18 de abril de 2024

Institui gratificação ao Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva (Ipsjon), e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituída gratificação aos servidores do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de João Neiva (IPSJON) designados para serem Agente de Contratação, Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

§ **1º.** A gratificação devida ao Pregoeiro e ao Agente de Contratação será de 12 (doze) Unidades Padrão Fiscal de João Neiva (UPFJN), mensais.

§ **2º**. A gratificação devida aos membros da Equipe de Apoio, será de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal de João Neiva (UPFJN), mensais.

§ **3°.** A Equipe de Apoio será composta por 03 (três) membros titulares, a serem designados por meio de ato do Presidente do IPSJON.

§ **4°.** Os membros titulares desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos ou funções.

§ **5°.** A gratificação também será devida aos servidores que laborarem em processos originados pela Lei

Federal no 8.666/93 e Lei Federal 14.133/2021.

Art. 2°. Compete ao Agente de Contratação e ou Pregoeiro informar os casos de afastamento de servidores que compõe a Equipe de Apoio, assim como as substituições necessárias e que gerem direito a percepção da referida gratificação.

Art. 3º. O servidor nomeado como suplente, fará jus a gratificação proporcional aos dias que ocorrer substituição, desde que não seja inferior a 10 (dez) dias.

§ **1°.** Não terá direito à percepção da gratificação, pelo prazo de seu afastamento, o membro titular que estiver ausente por qualquer motivo, mesmo sendo esse período remunerado, como férias, licença para tratamento de saúde e outros, uma vez que o recebimento desta vantagem se vincula à sua efetiva participação como Agente de Contratação, Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio.

§ **2º.** O valor da gratificação não será incorporado à remuneração em nenhuma hipótese, e não fará parte da base de cálculo de qualquer benefício, bem como não integra ao vencimento do servidor para fins de pagamento de férias, gratificação natalina, serviço extraordinário, adicional por tempo de serviço, licença-prêmio e quaisquer outros adicionais e gratificações, e também nos descontos legais, exceto para o imposto de renda.

§ **3º.** A ausência do servidor em duas ou mais reuniões no mês, nos atos da Equipe de Apoio ou licitação na modalidade de Pregão, implica no cancelamento do pagamento da gratificação prevista nesta Lei, no mês subsequente.

Art. 4º. É vedado o recebimento de mais de uma gratificação oriunda desta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art. 6°. Esta Lei entrará na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal n.º 3.490/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317418

LEI Nº 3.668, de 18 de abril de 2024

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 3.616/2024, que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo XII, da Lei Municipal nº 3.616/2024, passa a vigorar na forma do Anexo Único.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gera efeitos a 01/01/2024 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 18 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 18 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANTITATIVO	REFERÊNCIA	RECRUTAMENTO	VENCIMENTO (R$)
Diretor Presidente	01	CC-1	Amplo	6.087,26
Diretor Administrativo e Financeiro	01	CC-2	Amplo	4.150,41
Assessor Jurídico	01	CC-2	Amplo	4.150,41
Diretor de Benefícios	01	CC-3	Amplo	2.213,55
Assessor Administrativo	01	CC-3	Amplo	2.213,55
Coordenador Contábil	01	CC-4	Amplo	3.043,63
Coordenador de Gestão de Pessoas	01	CC-5	Amplo	1.569,30

Protocolo 1317422

LEI Nº 3.669, de 25 de abril de 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), conforme Anexo Único.

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do crédito constante do art. 1º serão obtidos através da utilização do Superávit Financeiro do Exercício anterior, conforme art. 43, § 1º inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer as devidas alterações na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 25 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 25 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO
DETALHAMENTO DO CRÉDITO

Órgão	260000 - Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária	262000 - Secretaria Municipal de Agricultura - Ações Finalísticas
Função	20 - Agricultura
SubFunção	608 - Promoção Da Produção Agropecuária
Programa	0031 - Apoio ao Produtor Rural
Atividade/Projeto	2.183 - Apoio Tecnológico
Elemento Despesa	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte Recurso	250000009999 - Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos
Valor	R$ 52.000,00

Protocolo 1317424

Decreto

DECRETO Nº 9.553, de 16 de abril de 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 001/2023.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o pedido de prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo - Edital nº 001/2023, protocolizado através do Processo Administrativo nº 2.968, de 10/04/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa);

Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 que objetiva a contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais para ocuparem cargos de Agente Fiscal Sanitário, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Motorista de Ambulância, Motorista de Veículos Leves e Pesados, Terapeuta Ocupacional, Atendente de Consultório Dentário do Programa de Saúde Bucal, Médico da ESF e Técnico em Enfermagem da Estratégia de Saúde da Família (ESF) para atendimento específico na Unidade Básica de Saúde de Acioli;

Considerando o Decreto nº 9.016 de 27 de abril de 2023 que homologa edital do resultado final de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

Considerando a necessidade de prorrogação do edital acima citado, para atender as necessidades desta secretaria, no que tange ao bom andamento das ações em saúde, para os munícipes.
DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 1 (um) ano, ou seja, pelo período de **27/04/2024** a **26/04/2025**, o prazo de vigência do Processo Seletivo - Edital n° 001/2023, cujo resultado final foi homologado através do Decreto n° 9.016, de 27/04/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 27/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 16 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317468

DECRETO Nº 9.555, de 16 de abril de 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 004/2023.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o pedido de prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo - Edital nº 004/2023, protocolizado através do Processo Administrativo nº

2.970, de 10/04/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa);

Considerando o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 que objetiva a contratação imediata e cadastro de reserva de profissionais para ocuparem cargos de Artesão, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Psicólogo I, Técnico de Enfermagem, Terapeuta Ocupacional, Atendente de Consultório Dentário do Programa de Saúde Bucal, Cirurgião Dentista do Programa de Saúde Bucal, Fisioterapeuta da ESF, Médico da ESF e Técnico em Enfermagem da ESF;

Considerando o Decreto nº 9.258 de 04 de outubro de 2023 que homologa edital do resultado final de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023;

Considerando a necessidade de prorrogação do edital acima citado, para atender as necessidades desta secretaria, no que tange ao bom andamento das ações em saúde, para os munícipes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por 1 (um) ano, ou seja, pelo período de **04/10/2024** a **03/10/2025**, o prazo de vigência do Processo Seletivo - Edital nº 004/2023, cujo resultado final foi homologado através do Decreto nº 9.258, de 04/10/2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 04/10/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 16 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317471

DECRETO Nº 9.556, de 16 de abril de 2024.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de se dotar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva, de suas respectivas chefias, para com isso viabilizar o seu regular funcionamento;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 1.678/2006, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **Maria Dalrea Miranda**, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Seção de Oficineiros**, na Secretaria Municipal de Saúde (Semsa), que receberá a remuneração constante do padrão CC-V, prevista no Anexo II, da Lei Municipal nº 1.678/2006, devidamente atualizada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 17/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 16 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317482

DECRETO Nº 9.557, de 16 de abril de 2024

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de se dotar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva, de suas respectivas chefias, para com isso viabilizar o seu regular funcionamento;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 1.678/2006, que dispõe sobre a Nova Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal da Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Nomear **Luana de Oliveira Coelho**, para ocupar o cargo comissionado de **Chefe de Divisão do Centro de Apoio Psicossocial** - **CAPS**, na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que perceberá a remuneração constante do padrão CC-IV, prevista no anexo II da Lei Municipal nº 1.678/2006, devidamente atualizada.

Art. 2º - Fica **suspenso o estágio probatório** da servidora Luana De Oliveira Coelho, com base no § 1º do art. 33 da Lei Municipal nº 3.036/2018.

Art. 3 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 17/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 16 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 16 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317487

DECRETO Nº 9.560, de 17 de abril de 2024

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão, que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 61, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade de se dotar os órgãos integrantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva, de suas respectivas chefias, para com isso viabilizar o seu regular funcionamento;

Considerando o que consta da Lei Municipal nº 1.138/2001, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de João Neiva;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **Adalberto Rosa Filho**, para ocupar o cargo comissionado de **Secretário Executivo**, na Secretaria Municipal de Agricultura, que perceberá a remuneração constante do padrão CC-II-B, previsto no anexo II da Lei Municipal nº 1.138/2001, devidamente atualizada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e gera efeitos a partir de 19/04/2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 17 de abril de 2024.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado, em 17 de abril de 2024.

Vanessa dos Santos
Chefe de Gabinete

Protocolo 1317494

Laranja da Terra

Termos

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0230/2024
ID CIDADES: 2024.041E0500003.09.0002

Trata-se de demanda do Fundo Municipal de Assistência Social, para locação de veículo automotor.

Como forma de contratação foi sugerida, tanto pela demandante, quanto pelo Agente de Contratação a abertura de Procedimento de Contratação Direta, através de inexigibilidade de Licitação Presencial com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c art. 2º, do Decreto Municipal nº 1.055/2023.

O valor total da contratação é de R$ 51.480,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme proposta de preço mais vantajosa (fls. 40).

A Secretaria de Finanças, através da certidão de fls. 43/44, certifica a existência de dotação orçamentária para suportar a presente despesa, demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Os documentos de fls. 56-63, comprovam que o futuro contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A razão da escolha do futuro contratado e a justificativa do preço restam devidamente demonstradas as fls. 64/65.

Por todo o exposto, considerando que a instrução do presente processo atende ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, aprovo os atos praticados e autorizo que seja promovida a contratação da empresa **V. VALBUZI EIRELI**, **CNPJ nº 08.919.786/0001-57**, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

Por fim, determino que o Agente de Contratações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Laranja da Terra/ES, 8 de maio de 2024

MARILENE NASS STORCH
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 1317200

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
ID TCE-ES: 2024.041E0700001.10.0006
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
CONTRATADA: BRUTO MEMO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ N° 43.998.179/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA BRUNO E BARRETO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2024, ÀS 23H50MINUTOS EM COMEMORAÇÃO AO 36° ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA.
VIGÊNCIA: 08/05/2024 A 07/07/2024
VALOR GLOBAL: R$ 185.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
Unid. Orç: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
118118.1339200322.124 - Festas e Comemorações Municipais
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados
502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos
720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Protocolo 1317233

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
ID TCE-ES: 2024.041E0700001.10.0007
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
CONTRATADA: PRESSAO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ Nº 44.412.410/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA PEDRO PAULO E ALEX, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2024, ÀS 20 HORAS EM COMEMORAÇÃO AO 36° ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA.
VIGÊNCIA: 08/05/2024 A 07/07/2024
VALOR GLOBAL: R$ 230.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
Unid. Orç: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
118118.1339200322.124 - Festas e Comemorações Municipais
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados
502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos
720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Protocolo 1317235

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
ID TCE-ES: 2024.041E0700001.10.0010
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
CONTRATADA: HEBERSON LOPES DE SOUSA 47502398520 - CNPJ: 15.432.557/0001-79
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA SOM E CIA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2024, ÀS 22 HORAS EM COMEMORAÇÃO AO 36° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA.
VIGÊNCIA: 08/05/2024 A 07/07/2024
VALOR GLOBAL: R$ 22.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
Unid. Orç: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
118118.1339200322.124 - Festas e Comemorações Municipais
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados
502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos
704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de Recursos Naturais
708 0000 - Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Naturais
711 0000 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições Financeiras
720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Protocolo 1317246

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024
ID TCE-ES: 2024.041E0700001.10.0012
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
CONTRATADA: 39.870.130 BRENO CAETANO DA SILVA - CNPJ : 39.870.130/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O GRUPO TO SUAVE, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2024, ÀS 16 HORAS EM COMEMORAÇÃO AO 36° ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA.
VIGÊNCIA: 08/05/2024 A 07/07/2024
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
Unid. Orç: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
118118.1339200322.124 - Festas e Comemorações Municipais
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados
502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos
704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de Recursos Naturais
708 0000 - Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Naturais
711 0000 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições Financeiras
720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Protocolo 1317329

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024
ID TCE-ES: 2024.041E0700001.10.0013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
CONTRATADA: COMPER PRODUCOES MUSICAIS E ARTISTICAS LTDA - CNPJ : 12.545.514/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA RAÇA FORROZEIRA, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2024, ÀS 02 HORAS EM COMEMORAÇÃO AO 36° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA.
VIGÊNCIA: 08/05/2024 A 07/07/2024
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
Unid. Orç: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
118118.1339200322.124 - Festas e Comemorações Municipais
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados
502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos
704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de Recursos Naturais
708 0000 - Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Naturais
711 0000 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições Financeiras
720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Protocolo 1317431

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024
ID TCE-ES: 2024.041E0700001.10.0011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
CONTRATADA: 49.280.023 ROBERTO SCHMIDT DE MATTOS - CNPJ: 49.280.023/0001-96
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA ROBERTO SCHMIDT, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 25 DE MAIO DE 2024, ÀS 01 HORAS EM COMEMORAÇÃO AO 36° ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA.
VIGÊNCIA: 08/05/2024 A 07/07/2024
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
Unid. Orç: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
118118.1339200322.124 - Festas e Comemorações Municipais
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados
502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos
704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de Recursos Naturais
708 0000 - Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Naturais
711 0000 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições Financeiras
720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Protocolo 1317466

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024
ID TCE-ES: 2024.041E0700001.10.0009
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
CONTRATADA: IVAN CHARLES PISOLER 10794841759 - CNPJ: 41.306.259/0001-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA CHARLES É SHOW - O BRUTÃO DO FORRÓ, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 26 DE MAIO DE 2024, ÀS 22 HORAS EM COMEMORAÇÃO AO 36° ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA.
VIGÊNCIA: 08/05/2024 A 07/07/2024
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
Unid. Orç: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
118118.1339200322.124 - Festas e Comemorações Municipais
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados
502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos
704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de Recursos Naturais
708 0000 - Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Naturais
711 0000 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições Financeiras
720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Protocolo 1317570

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024
ID TCE-ES: 2024.041E0700001.10.0008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA
CONTRATADA: 32.711.914 DOUGLAS KALKE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DETÉM REPRESENTAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUBLA DOUGLAS E THIAGO, PARA APRESENTAÇÃO A SER REALIZADA NO DIA 24 DE MAIO DE 2024, ÀS 22 HORAS EM COMEMORAÇÃO AO 36° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA.
VIGÊNCIA: 08/05/2024 A 07/07/2024
VALOR GLOBAL: R$ 5.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
Unid. Orç: 118 - Secretaria M. de Turismo, Cultura e Esportes
118118.1339200322.124 - Festas e Comemorações Municipais
Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos:
500 0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
501 0000 - Outros Recursos Não Vinculados
502 0000 - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos
704 0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela exploração de Recursos Naturais
708 0000 - Transferências da União Referente a Compensação Financeira de Recursos Naturais
711 0000 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições Financeiras
720 0000 - Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997

Protocolo 1317601

Mantenópolis

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 389/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR VAGO o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, ocupado pela servidora **MAGDA DAS GRAÇAS CUNHA**, Matricula nº 009478 em virtude de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme Portaria do IPASMA, nº 009/2024, a partir de 02 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 08 de maio de 2024.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1317044

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 390/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR VAGO o cargo de **MOTORISTA PROFISSIONAL**, ocupado pelo servidor **CARLOS ROBERTO NILO**, Matricula nº 000017 em virtude de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme Portaria do IPASMA, nº 008/2024, a partir de 02 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 08 de maio de 2024.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1317055

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 391/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR VAGO o cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS PUBLICOS**, ocupado pelo servidor **ALTAMIRO GARCIA DE MATOS**, Matricula nº 009512 em virtude de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme Portaria do IPASMA, nº 007/2024, a partir de 02 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 08 de maio de 2024.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1317056

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 392/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR VAGO o cargo de **PROFESSOR PEB 1**, ocupado pela servidora **LIDIA CONSTANCIO DE BEIRAS**, Matricula nº 009562 em virtude de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme Portaria do IPASMA, nº 011/2024, a partir de 02 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 08 de maio de 2024.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1317057

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 392/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR VAGO o cargo de **PROFESSOR PEB 1**, ocupado pela servidora **LIDIA CONSTANCIO DE BEIRAS**, Matricula nº 009562 em virtude de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme Portaria do IPASMA, nº 011/2024, a partir de 02 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 08 de maio de 2024.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1317058

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 393/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR VAGO o cargo de **PROFESSOR PEB 1**, ocupado pela servidora **VANUSA FLORENCIO MACIEL VILAÇA**, Matricula nº 009364 em virtude de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme Portaria do IPASMA, nº 010/2024, a partir de 02 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 08 de maio de 2024.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1317060

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 390/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - TORNAR VAGO o cargo de **MOTORISTA PROFISSIONAL**, ocupado pelo servidor **CARLOS ROBERTO NILO**, Matricula nº 000017 em virtude de sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, conforme Portaria do IPASMA, nº 008/2024, a partir de 02 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 08 de maio de 2024.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1317276

PORTARIA Nº 394/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora MAHYZA KALLY MARTINS DE LAIA SOUZA matricula 604032 a 03 (três) dias de licença médica, conforme Art. 200 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos 22 de abril de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 08 maio de 2024.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1317310

PORTARIA Nº 395/2024

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora MAHYZA KALLY MARTINS DE LAIA SOUZA matricula 604032 a 03 (três) dias de licença médica, conforme Art. 200 da Lei

Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS - ES.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos 30 de abril de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 08 maio de 2024.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL
- Prefeito Municipal -

Protocolo 1317315

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
SENHA ID: 2024.043E0700001.03.0003

NÚMERO DO CONTRATO: 000038/2024
TIPO DO CONTRATO: Prestação de Serviços.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis/ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: Elizabete Ferreira Custodio Brandao 09760781719
CNPJ: 19.959.257/0001-01
ENDEREÇO: Rua São José, Nº.31, centro, Mantenópolis/ES, cep: 29770000

OBJETO: contratação de serviços especializados de ornamentação para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, cultura e turismo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00231-150000250000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (007008.1236100232.049.3390390000 0.150000250000 - 1001)

VALOR TOTAL: 37.000,00

VIGÊNCIA: 08 de maio de 2024 a 08 de julho de 2024

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 09 de maio de 2024.

_____
Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1316985

EXTRATO DE CONTRATO
SENHA ID: 2024.043e070001.09.0010

NÚMERO DO CONTRATO: 000039/2024
TIPO DO CONTRATO: Fornecimento de Material
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mantenópolis-ES.
CNPJ: 27.167.345/0001-90

CONTRATADO: NEIDE GARCIA SUDRÉ ME
CNPJ: 03.768.188/0001-00
ENDEREÇO: Corrego Agua Limpa, s/n, Zona Rural , Alto Rio Novo/ES, cep: 29760000

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino ppor intermédio da Secretaria Municipal de Ensino.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00190-150000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (007007.1230600172.039. 33903000000.150000000000)

VALOR TOTAL: 46.371,00

VIGÊNCIA:08 de maio de 2024 a 08 de setembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 09 de maio de 2024.

_____
Setor de Contratos
ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Protocolo 1317392

Marechal Floriano

Contrato

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2024
ID TCEES 2024.045E0700001.09.0016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.
CONTRATADA: AGILE EVENTOS LTDA - CNPJ 33.222.490/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.
VALOR: R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

Protocolo 1317628

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2024
ID TCEES 2024.045E0700001.09.0023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.
CONTRATADA: TEFAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP - CNPJ 07.229.773/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VENTILADORES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE MARECHAL FLORIANO/ES.
VALOR: R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024.
DATA DA ASSINATURA: 08/05/2024.

Protocolo 1317633

Marilândia

Termos

Resumo do 1º Termo Apostilamento da Ata de Registro de Preço nº 015/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADA: GLOBAL PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.845.477/0001-94
CLÁUSULA PRIMEIRA -As partes acordam pela substituição do nome empresarial para DISTRIPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (...).
Marilândia, 07 de maio de 2024.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1316782

Resumo do 1º Termo Apostilamento da Ata de Registro de Preço nº 071/2023.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADA: GLOBAL PAPEIS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 11.845.477/0001-94
CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes acordam pela substituição do nome empresarial para DISTRIPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA (...).
Marilândia, 07 de maio de 2024.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1316786

Resumo do 1º Termo Aditivo do Contrato de Locação 001/2022
Proc. 2413/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADA: RODRIGO LOSS BERNABE EPP
CNPJ: 05.571.855/0001-96
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato primitivo no período de 27 de abril de 2024 a 26 de abril de 2025.
Marilândia, 07 de mmaio de 2024.
Augusto Astori Ferreira - Prefeito Municipal

Protocolo 1316792

Contrato

Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 020/2024
Proc. 558/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADO: JULIO IZAIAS NOVENTA
Valor: R$ 39.920,00
Vigência: A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Marilândia, 07 de maio de 2024.
Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1317576

Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 023/2024
Proc. 558/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADO: PASQUALINO DA COSTA SILVA
Valor: R$ 39.737,60
Vigência: A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Marilândia, 07 de maio de 2024.
Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1317598

Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 024/2024
Proc. 558/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADO: SERGIMAR GREGÓRIO GAVA
Valor: R$ 30.889,25
Vigência: A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Marilândia, 07 de maio de 2024.
Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1317605

Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 025/2024
Proc. 558/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADO: VANESSA APARECIDA CONARINCH LOURENA
Valor: R$ 39.824,00
Vigência: A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Marilândia, 07 de maio de 2024.
Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1317607

Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 026/2024
Proc. 558/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADO: VINICIUS GAVA
Valor: R$ 39.988,15
Vigência: A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Marilândia, 06 de maio de 2024.
Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1317613

Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 027/2024
Proc. 558/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADO: ADINALVO LAURENA DA SILVA
Valor: R$ 32.300,40
Vigência: A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Marilândia, 06 de maio de 2024.
Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1317616

Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 028/2024
Proc. 558/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADO: AILTON RABELO DA SILVA
Valor: R$ 39.967,31
Vigência: A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Marilândia, 06 de maio de 2024.
Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1317634

Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 029/2024
Proc. 558/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADO: TARCISIO DEBONA
Valor: R$ 39.926,80
Vigência: A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Marilândia, 06 de maio de 2024.
Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1317639

Resumo do Contrato de Fornecimento Nº 030/2024
Proc. 558/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marilândia
CONTRATADO: ARLETE ALBANE
Valor: R$ 26.023,20
Vigência: A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.
Marilândia, 06 de maio de 2024.
Augusto Astori Ferreira
Prefeito Municipal

Protocolo 1317644

Montanha

Edital

O Município de Montanha torna público o Pregão Eletrônico nº 0010 2024, Processo Administrativo: 0932/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços se sonorização, palcos, tendas e afins destinado aos pequenos e médios eventos dos diversos setores deste Município de Montanha/ES.
Data da Sessão de Lances: 22/05/2024, às 09h:00min (horário de Brasília). Tipo: Menor preço. Informações: sites www.montanha.es.gov.br, https:/www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no e-mail: licitacao@montanha.es.gov. br. Telefones: (61) 3003-5455 (27) 9.9529-4451 Locais de retirada do Edital, no referido Site. Codcidades: 2024.048E0700001.01.0010
Montanha, 08 de Maio de 2024.
Elandra Medeiro Pardinho
Secretária Municipal de Cultura Desporto e Turismo

Protocolo 1316990

Deliberação

Adjudicação e Homologação

O Município de Montanha, torna público a Adjudicação e Homologação em favor das empresas, A4 COMERCIAL LTDA e JHONE ALVES NASCIMENTO. Pregão Eletrônico nº 006/2024. Contratação de empresa para o fornecimento material de consumo/ Kits Lanches, destinado aos Diversos Setores, deste Município de Montanha/ES.
Montanha, 08 de Maio de 2024.
André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal

Protocolo 1317063

Adjudicação e Homologação

O Fundo Muncipal de Saúde, torna público a Adjudicação e Homologação em favor das empresas, A4 COMERCIAL LTDA e JHONE ALVES NASCIMENTO. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Contratação de empresa para o fornecimento material de consumo/ Kits Lanches, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, deste Município de Montanha/ES.
Montanha, 08 de Maio de 2024.
Sidicácio Souza Rocha
Gestor do FMS

Protocolo 1317069

Adjudicação e Homologação

O Fundo Muncipal de Assistência Social, torna público a Adjudicação e Homologação em favor das empresas, A4 COMERCIAL LTDA e JHONE ALVES NASCIMENTO. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Contratação de empresa para o fornecimento material de consumo/ Kits Lanches, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Montanha/ES.
Montanha, 08 de Maio de 2024.
Erika Francicheto Sampaio
Gestor do FMAS

Protocolo 1317075

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS
O Fundo Municipal de Saúde de MONTANHA-ES, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem ORÇAMENTO para o objeto abaixo descrito.
OBJETO: Aquisição de material de consumo, compreendendo gêneros alimentícios e de limpeza. Visando atender a lei nº 14.133/2021, abre-se prazo as empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade. O arquivo de orçamento e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@montanha.es.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação, maiores informações poderão ser obtidas pelo celular (27) 99574-5801, no horário de expediente das 07h:00 às 13h:00, ou no Setor de compras do Município, conforme endereço e horário acima citados.
Montanha/ES, 08 de maio de 2024.
Setor de Compras.

Protocolo 1317228

Adjudicação e Homologação
O Município de Montanha, torna público a Adjudicação e Homologação em favor da empresa Front Comercial Ltda, Pregão Eletrônico nº 007/2024. Cujo objeto é contratação de empresa para o fornecimento material de construção destinado a Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos e Viação, deste Município de Montanha/ES.
Montanha, 03 de Maio de 2024.
André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal

Protocolo 1317286

Aditivo

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 007/2022
Processo Adm. Nº 008/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Partes: Município de Montanha e a empresa Daniel Batista Segóvia ME
Fica prorrogado até dia 20/05/2025 a vigência do contrato para contratação de empresa para prestar os serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos hospitalares das Unidades de Saúde do Fundo Municipal de Saúde deste Município.
Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.
Montanha/ES, 02 de maio de 2024.
Sidicácio Souza Rocha
Gestor do FMS

Protocolo 1317442

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 059/2023
Processo adm. nº 03097/2022
Partes: Município de Montanha e empresa Pas Projeto Assessoria e Sistema Ltda
Objeto: Fica prorrogado até o dia 24/05/2025, o contrato para a prestação dos serviços elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensável a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatadas do Município de Montanha ES.
Ratificação: As demais cláusulas não alteradas ficam ratificadas no ato do Termo Aditivo.
Montanha/ES, 30 de abril de 2024.
André dos Santos Sampaio
Prefeito Municipal

Protocolo 1317445

Muniz Freire

Instrução de Serviço

PLANOS DE APLICAÇÃO E VALORES CONTEMPLADOS NO EDITAL Nº 01/2024 DO FUNPAES
REFERENTE A: Aquisição de equipamentos para reestruturação da "Escola Jardim de Infância Ademar Vieira da Cunha".
VALOR CONTEMPLADO: R$ 426.576,22

REFERENTE A: Aquisição de equipamentos tecnológicos para reestruturação da "Escola Jardim de Infância Ademar Vieira da Cunha".
VALOR CONTEMPLADO: R$ 67.380,00

REFERENTE A: Reforma do Ginásio Paulo Roberto Sartore.
VALOR CONTEMPLADO: R$ 495.000,00

Muniz Freire-ES, 08 de maio de 2024.

GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Protocolo 1317080

Pancas

Termos

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
Nº 001/2024
PROCESSO 0800/2024

O Município de Pancas - Estado do Espírito Santo torna público, através de seu Agente de Contratações que realizará Licitação Pública, objetivando a contratação de imóvel, para atender os beneficiários da Assistência, que se encontra em vulnerabilidade social, atendendo os requisitos dos Benefícios Eventuais, de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com a Lei 14.133/21, e demais legislação correlata. O processo de Credenciamento terá vigência até o dia 31/12/2024. Dentro desse período, a qualquer tempo, enquanto persistirem as necessidades da Administração, qualquer interessado que preencha os requisitos para o credenciamento, poderá habilitar seu imóvel a um eventual contrato protocolando os documentos necessários no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pancas: Avenida 13 de Maio 476, Centro - Pancas - ES, CEP: 29.750-000. Disponibilidade do edital: dia 09 de maio de 2023. As exigências legais e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital supra, que poderá ser retirado na sede da Prefeitura ou no site www.pancas.es.gov.br. Contatos Tel.: (27) 3726.1543 - Ramal 215
ID TCE/ES: 2024.053E0700001.17.0001
Pancas - ES, em 09 de maio de 2024
Robson Emerick dos Santos
Agente de Contratação

Protocolo 1316998

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de licitação para realizar o **1º Trilhão Gastronômico de Pancas** que tem como objetivo Estimular a prática esportiva com diversão, além de promover o lazer e a cultura na praça, mostrando nossas trilhas com belas paisagens e trazendo turismo para dentro de Pancas/ES, movimentando assim, os comércios locais, como hotelaria, restaurante, padarias, etc, proporcionando entretenimento aos moradores, pilotos, motociclistas e turistas, expondo na mídia toda aptidão do município para a prática de esportes de aventura, radicais e turísticos, com potencial de geração de emprego e renda, sendo valor total de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) art. 31 da Lei Federal n° 13.019/2014 e art. 10 do Decreto Municipal n° 6.365/2017, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 1045/2024.
ID: 2024.053E0700001.10.0006

Pancas-ES 09 de Maio de 2024.
SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Protocolo 1317438

Aditivo

ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO Nº 040/2024.

2º Termo de Aditivo ao Contrato de nº 120/2022, Processo 1241/2022, que entre si fazem o Município de Pancas- ES e a Empresa COLTRANS - COLATINA TRANSPORTES LTDA - EPP. Objeto: O presente Termo Aditivo destina-se a alteração no Anexo I do Contrato nº 120/2022, referente a prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino, residentes na zona rural do município de Pancas. A alteração de que trata o item anterior refere-se ao acréscimo de quilometragem (ida/volta) da rota do veículo 10 do Lote 04 (Alto Rio Novo), conforme especificado no Anexo I deste Aditivo, com a finalidade de atender aos alunos do EJA que utilizam transporte escolar da EEEFM Araribóia no turno noturno. O presente termo tem fundamento nas normas da Lei Federal nº 8666/93, no instrumento contratual primitivo e no despacho municipal às fls. 31 do processo nº 1013/2024, que autoriza prosseguimento do ato. Ocorrerá acréscimo no valor total do Lote 4 do supracitado contrato no montante de R$ 12.477,26 (doze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e seis centavos) representando um percentual acumulado de 1,03% do valor total inicial do Lote 4. Os efeitos decorrentes da alteração de quilometragem vigoram a partir de 02 de maio de 2024.

Data de assinatura: 02/05/2024

SIDICLEI GILES DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Protocolo 1317289

Pedro Canário

Portaria

PORTARIA Nº 339, 08 de maio de 2024.

"DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA FISCAL DE CONTRATO."

A Secretário Municipal de Cultura Comunicação e Turismo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor (a) Srª **HELOÍSA OLIVEIRA ANDRADE**, lotada nesta Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo, para que seja fiscal dos processos n° 2325/2024, para atender as festividades da Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo do Município de Pedro Canário- ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Cultura Comunicação e Turismo do Município de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vinte e sete dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÚLVIO TRANDADE DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, COMUNICAÇÃO E TURISMO

Protocolo 1317697

Piúma

Edital

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002-2024 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.
O Município de Piúma, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 27.165.695/0001-18, com sede na Av. Felicindo Lopes, 238 - Lot. Acaiaca, Piúma - ES, 29285-000, por intermédio da Secretaria Municipal Meio Ambiente - SEMMA, torna público aos interessados a abertura de inscrições para CHAMAMENTO PÚBLICO, nos moldes do processo administrativo sob nº 7.677/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e na Lei 8.666/93.
DO OBJETO:
- O presente edital tem como objeto estabelecer A EXISTÊNCIA DE IMÓVEIS TIPO GALPÃO, COM MAQUINÁRIO, PARA LOCAÇÃO, aptos a atender o interesse público, conforme características constantes no anexo I (Termo de Referência), para instalação e funcionamento de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Piúma//ES.
DA INSCRIÇÃO:
- A inscrição será totalmente gratuita e será realizada no período compreendido entre 16/05/2024 a 24/05/2024, de forma presencial mediante protocolo realizado na Prefeitura de Piúma localizada na Av. Felicindo Lopes, 238 - Lot. Acaiaca, Piúma - ES, 29285-000, no horário de 08:00h as 16:00h.
- Poderá participar do presente chamamento público qualquer pessoa jurídica ou física que possua imóvel com os seguintes requisitos:
Galpão coberto com no mínimo 600 m ² (seiscentos metros quadrados), com pé direito mínimo de 3 (três) metros, murado com altura mínima de 2,5 metros;
Esteja localizado dentro dos limites urbanos do Município de Piúma;
Possua no mínimo 02 (dois) banheiros disponíveis para uso;
Cozinha com área de refeitório com capacidade mínima de 06 (seis) pessoas;
Livre acesso para entrada e saída de veículos pesados;
- Quanto ao maquinário mínimo exigido, devem ser seguidos os requisitos:
Equipado de 1 (uma) prensa de no mínimo 6 (seis) toneladas;
1 (um) guincho com capacidade mínima de carga de 600kg (seiscentos quilos);
O locador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, para instalação dos equipamentos no imóvel.
Qualquer dúvida ou esclarecimento necessário poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com sede na Av. Felicindo Lopes, 238 - Lot. Acaiaca, Piúma - ES, 29285-000, por telefone (28) 3520-5487 ou pelo e-mail: meioambiente@piuma.es.gov.br;
- Período para impugnação do Edital entre os dias 19/03/2024 a 22/03/2024 até as 17:00hmin, via e-mail: meioambiente@piuma.es.gov.br.
DA DOCUMENTAÇÃO:
- Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos:

Ficha de inscrição (anexo I), devidamente preenchidas com letra legível e assinada;
Cópia do documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS).
Cópia do CPF;
Declaração de que o imóvel atende aos requisitos mínimos exigidos neste local (anexo II);
Valor da locação do imóvel proposta pelo proprietário, sendo posteriormente analisado e anuído pela Prefeitura (anexo III).
Documentos que comprove a propriedade (posse) do imóvel nos termos do Art. 1204 do código Civil brasileiro, constando a posse em nome da pessoa física ou jurídica;
Apresentar Declaração de não haver quanto ao bem imóvel qualquer ação reivindicatória e ou outra que obstaculize a realização de negócio com o Poder Público, sendo de total responsabilidade do interessado tal informação.
- Os documentos poderão ser apresentados autenticados ou cópia autenticada por servidor público no Município de Piúma/ES, após análise do documento original.
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:
- Serão nomeados membros para composição da comissão designada à análise e avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos apresentados.
DOS CASOS OMISSOS:
- Os casos omissos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora, a qual é instituída por meio da Portaria anexa.
- O Edital é acompanhado pelo TAC 001/2013 firmado entre o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público.
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, nos termos da Lei nº 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
- É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações referentes ao presente Edital.
- Fica eleita a Comarca de Piúma como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente edital.
Piúma/ES, 07 de maio de 2024.
PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito do Município de Piúma
SOFIA NOGUEIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital	10/05/2024
Período de impuganção	13/05/2024 a 15/05/2024
Período de Inscrição	16/05/2024 a 27/05/2024
Período de análise pela Comissão	28/05/2024
Divulgação do Resultado Final/ homologação	29/05/2024

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome completo: _____
Endereço do imóvel a ser locado: _____
Telefone:_____/_____
_____
E-mail: _____
Piúma-ES, _____de_____ de 2024.
_____
Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IMÓVEL COMPATÍVEL COM OS TERMOS DO EDITAL
Eu, _____
_____, inscrito no CPF sob o nº _____e portador do RG nº _____, declaro que meu imóvel situado no endereço _____
_____
_____
_____
_____atende aos termos exigidos neste Edital.
Piúma-ES, _____de_____ de 2024.
_____
Assinatura
ANEXO III
PROPOSTA DE VALOR
Eu, _____
_____, inscrito no CPF sob o nº _____e portador do RG nº _____, apresento PROPOSTA DE ALUGAL DO imóvel situado no endereço _____
_____
_____
_____
_____
cujo mesmo atende aos termos exigidos neste Edital, no valor de R$ _____ mensal.
Piúma-ES, _____de_____ de 2024.
_____
Assinatura

Protocolo 1317105

Convocação

EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERÁRIO BRAÇAL, SECRETÁRIO ESCOLAR, SERVENTE E VIGIA.
Processo Administrativo nº 6.802/2023
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 011/2024
A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMAD nº 001/2023, designada pelo decreto nº 2.734 de 06 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018 e nº 2.582, de 11 de setembro de 2023, passa a pontuar:
Considerando o Resultado Final de classificação dos candidatos para os cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERÁRIO BRAÇAL, SERVENTE E VIGIA, visando à contratação de pessoal em regime de designação temporária para atender, em caráter emergencial e provisório, excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA:
Os candidatos classificados e relacionados no ANEXO I deste termo, a comparecerem, nas datas e horários indicados abaixo, na Sede da Secretaria Municipal de Governo, na Av. Felicindo Lopes, n.º 238, Acaiaca, munidos de toda a documentação solicitada no ANEXO

II conforme item 6.6 e seguintes do Edital SEMAD nº 001/2023, da forma que ali foi especificado e nos termos do Edital, para ser atestada e conferida pela Comissão, com vistas a eventual contratação.
O número de vagas aprovado é meramente estimativo sendo que as contratações serão feitas conforme excepcional interesse público da Secretaria de Administração.
DATA PARA O COMPARECIMENTO:
CARGOS:
MOTORISTA
DATA: 10/05/2024 - HORÁRIO DISCRIMINADO NO ANEXO I.O não atendimento a esta convocação implicará na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado SEMAD nº 001/2023.
Estando a documentação de acordo com o Edital, o processo individual do candidato será enviado para o Setor de Recursos Humanos para avaliação.Piúma/ES, 08 de maio de 2024.
RICHARD RIBEIRO DE MORAESPresidente da Comissão Permanente
de Processo Seletivo Simplificado.Decreto nº 2.734/2023
ANEXO I

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 10/05/2024 Das 09:00h às 10:00h		
CARGO: MOTORISTA		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
71	3158865133458D91EA	MARCIEL DE MORAES FERNANDES
72	30987650E0C8262F38	JEONE CARIAS SABINO
73	30878650DCEC21AFD5	CRISTIANO ROQUE DA SILVA
74	3155465131037E8B01	FABIO MORAES DE SOUZA
75	317686514B5B97F4F0	MARCELO ARCHANJO GOMES
76	31004650E14A146345	THIAGO PORTO FERNANDES RODY
77	31074650EC7052C289	JOSé APARECIDO DA SILVA
78	32221651A05D960A19	GILBERTO CARLOS FéLIX DE OLIVEIRA
79	31136650F281016289	NILSON DE OLIVEIRA
80	321846519E45A18D2A	LINDOMAR GERKE

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO
Conforme item 6.6 do Edital SEMAD nº 001/2023:
No dia determinado, o candidato deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, EM CÓPIAS SIMPLES LEGÍVEIS OU AUTENTICADAS, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, E TRAZER OS DOCUMENTOS ORIGINAIS, que serão autenticadas por membro da Comissão Permanente de Processo Seletivo Simplificado, SENDO:
Ficha de Inscrição gerada no sistema;
Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;
Documentos que comprovem a habilitação mínima, os títulos/escolaridade/cursos que foram declarados na ficha de inscrição;
01 (uma) foto colorida 3 x 4 atual;
Cópia (frente e verso) do CPF;
Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp em que conste que o candidato está com situação REGULAR;
Cópia da Carteira de Identidade - RG (frente e verso);
Cópia da Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento. (sendo possível apresentar na versão impressa no caso de CTPS Digital);
Cópia (frente e verso) do título de eleitor ou impresso pelo site do TSE/TRE acompanhado do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Cópia da Certidão de nascimento OU a de casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);
Cópia do Certificado de Reservista (para homens) até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ato da apresentação;
Cópia do Comprovante de Residência atualizado (no mínimo dos últimos 03 meses);
Cópia de Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP;
Consulta de Qualificação Cadastral do E-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar.
Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm.
Consulta de Vínculos cadastrados no Tribunal de Contas do Espírito Santo, emitido pelo link https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme ANEXO IV;
Declaração de que não possui doenças preexistente que comprometa o desempenho da função pleiteada, conforme ANEXO V;
Declaração raça/cor ANEXO VI;
Laudo Médico de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso, conforme item 5.3.
Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, o candidato deverá estar desacompanhado e não

poderá ausentar-se da mesa examinadora para providenciar cópias de documentos que estejam faltando.
Todos os documentos devem ser apresentados na forma estipulada no Edital.
Caso o envelope do candidato não contenha os itens I, II e III da lista acima ou que os documentos apresentados não comprovem a pontuação indicada na ficha de inscrição o CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO.
Caso os documentos de IV a XV estejam em desacordo ou não forem apresentados, o candidato será RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.
A ausência desses documentos só será aceita se o candidato apresentar Boletim de Ocorrência (BO) justificando a perda, com de emissão inferior a 90 dias, que será avaliado pela Comissão, para decidir sobre não reclassificação do candidato.
Piúma/ES, 08 de maio de 2024.
RICHARD RIBEIRO DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente
de Processo Seletivo Simplificado.
Decreto nº 2.734/2023

Protocolo 1317088

EDITAL Nº 003/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ASSISTENTES DE CRECHE.
Processo Administrativo nº 5.611/2022.
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 002/2024
A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEME nº 003/2024, designada pelo decreto nº 2.734 de 06 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.530, de 1º de dezembro de 2022 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.487 de 29 de novembro de 2018, passa a pontuar:
Considerando o Resultado Final de classificação dos candidatos para os cargos de ASSISTENTE DE CRECHE, visando à contratação de pessoal em regime de designação temporária para atender, em caráter emergencial e provisório, excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Educação, CONVOCA:
Os candidatos classificados e relacionados no ANEXO I deste termo, a comparecerem, nas datas e horários indicados abaixo, na Secretaria Municipal de Governo, situada na Av. Felicindo Lopes, n.º 238, Acaiaca, Piúma - ES, 29285-000, munidos de toda a documentação solicitada no ANEXO II conforme item 10.3 e seguintes do Edital SEME nº 003/2024, da forma que ali foi especificado e nos termos do Edital, para ser atestada e conferida pela Comissão, com vistas a eventual contratação.
DATA PARA O COMPARECIMENTO:
CARGOS: ASSISTENTE DE CRECHE
DATA: 10/05/2024 - HORÁRIOS DISCRIMINADOS NOS ANEXOS
O não atendimento a esta convocação implicará na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado SEME nº 003/2024.
Estando a documentação de acordo com o Edital, o processo individual do candidato será enviado para o Setor de Recursos Humanos para avaliação.
Piúma/ES, 08 de maio de 2024.
RICHARD RIBEIRO DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente
de Processo Seletivo Simplificado.
Decreto nº 2.734/2023.
ANEXO I

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 10/05/2024 Das 14:00h às 16:00h		
CARGO: ASSISTENTE DE CRECHE		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
51	3610166196C5A14A47	MYLENA GEANIZELLI B. DA SILVA SUTIL
52	364286625A0F2E526B	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA
53	36258661E6801B6F48	ANDREIA BRESSAMINI ALVES
54	36259661E69FF42A3A	OTENITA SCHWAN SABINO AGUIAR
55	36347662141A771866	KAROLINE DOS SANTOS SILVA
56	36306661FBDCF432C2	ARIANE MATEUS GOMES DE TOLEDO
57	360906619542C0F440	JANETE CARVALHO DA SILVA
58	36307661FC1AA05147	GERLAINY MARQUES SERAFIM
59	36207661D41AFDF166	JOÃO VICTOR MARVILA CICILIOTE
60	363646622722512EC5	ROBERTA CARDOSO DA SILVA
61	36154661AB58FC689F	FABRICIA PEREIRA DE SOUZA
62	36185661C33A70C0FF	ETNA CRISTINA DE SOUZA COSTA
63	36183661C28333B276	VALéRIA FELIPE DE SOUZA BRAVIM
64	36163661B0D190AB80	ANA LINDICLESSIA BELEM L. DA SILVA
65	36191661C45DD39700	KEILA MARCELINO SILVA
66	36250661E01E985EF4	SONIA CARNIELO VELLOSO
67	36216661D4E20B8CFE	SAYD FARIAS DE LIMA
68	36284661ECC797BFF8	ELIANE FERREIRA
69	361116619858FCDB8F	DéBORA DOMINGUES S. DE SOUZA
70	36260661E6B99CB018	YASMIN FARIAS DE LIMA DIAS

71	36374662318DBB8BE5	IVANE JORGE DA COSTA RIBEIRO
72	361306619B5309EA1F	TATIANA MARIELI DA SILVA SOUZA
73	36263661E7D9F090C5	VALéRIA SOUSA SANTOS
74	36297661F1778EB309	CASSIANA DA NEVES SANTOS
75	364196625804D46DD5	SHIRLEY MACHADO DE SOUZA
76	36144661A52DF307E8	FABIANA LOPES SANTOS
77	36158661AE2083C321	DANIELA DOS SANTOS FERNANDES
78	3605466191EA25995D	OLIVIA PAES DOS SANTOS
79	36402662492885AFA2	INGRID DA SILVA MAGALHãES
80	36239661DB8BA186E3	GLECYELLE DE OLIVEIRA LIMA
81	36145661A66B847C78	LETICIA TAYLOR BOMFIN LUCAS
82	3608966194CF81239B	IONE LACERDA MOITINHO
83	364366625C61C6CA9B	HELIO CARLOS DE OLVEIRA SILVEIRA
84	3633466206A635E281	BRUNO DA SILVA
85	36420662580889AEE7	SOLANGE VIEIRA
86	363706622DE8F9C0E0	THAíS COSTA PEREIRA
87	3638766241A215C1DA	VILMA DE SOUZA COUTO DOS SANTOS
88	3611066197DF41FCCC	LUIZAMARA CIPRIANO
89	364086625500DF0201	JANE MORAES CALENZANI
90	363806623CEF4C3148	ANDREA ARAUJO M. GUERREIRO
91	36060661926FB278B7	JANAINA DUTRA QUEIROZ
92	36218661D5B5927F6B	ROSIVANA DOS SANTOS VIANA
93	36353662172D5C1BE1	RENATA SIMOES NEVES
94	36235661DAC80DFEA6	ELCILENE DE ARAúJO ALVES
95	363976624387B08774	ELISâNGELA DA SILVA RIBEIRO REIS
96	364156625771C9CFBE	NEUZA CARDOZO BENEVIDES
97	36262661E7CE1E9EC8	BRUNISLAVE DE MIRANDA
98	3610666197081ACD4D	SABRINA RANGEL DA S. BOURGUIGNON
99	36245661DD3A402A84	ELISANGELA GOIS DE OLIVEIRA
100	3605366191CADD45CA	FABIANA MARQUES DA SILVA DIAS

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO
Conforme item 10.3 do Edital SEME nº 003/2024:
No dia determinado na chamada o candidato deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO IMPOSTA PELO PRESENTE EDITAL em CÓPIAS SIMPLES E LEGÍVEIS, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, ACOMPANHADAS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS para que as cópias sejam autenticadas por membro da Comissão de Processo, ou servidor da SEME que estiver auxiliando os trabalhos, conforme lista abaixo:
Ficha de Inscrição gerada no sistema;
Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;
Documentos que comprovem a habilitação mínima, os títulos/escolaridade/cursos que foram declarados na ficha de inscrição;
01 (uma) foto colorida 3 x 4 atual;
Cópia (frente e verso) do CPF;
Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp em que conste que o candidato está com situação REGULAR;
Cópia da Carteira de Identidade - RG (frente e verso);
Cópia da Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento. (sendo possível apresentar na versão impressa no caso de CTPS Digital);
Cópia (frente e verso) do título de eleitor ou impresso pelo site do TSE/TRE acompanhado do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Cópia da Certidão de nascimento OU a de casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);
Cópia do Certificado de Reservista (para homens) até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ato da apresentação;
Cópia do Comprovante de Residência atualizado (no mínimo dos últimos 03 meses);
Cópia de Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP;
Consulta de Qualificação Cadastral do E-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar.
Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm.
Consulta de Vínculos cadastrados no Tribunal de Contas do Espírito Santo, emitido pelo link https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias empresas

públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme ANEXO III;
Declaração de que não possui doenças preexistente que comprometa o desempenho da função pleiteada, conforme ANEXO IV;
Declaração raça/cor ANEXO V;
Laudo Médico de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso, conforme item 5.3.
Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, o candidato não poderá ausentar-se da mesa examinadora para providenciar cópias de documentos que estejam faltando.
Todos os documentos devem ser apresentados na forma determinada no Edital.
Caso o envelope do candidato não contenha os itens I, II e III da lista acima ou que os documentos não comprovem a pontuação indicada na ficha de inscrição, O CANDIDATO SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO.
Caso o candidato não compareça no dia e horário estipulados no Termo de Convocação para entrega de documentos, será SUMARIAMENTE ELIMINADO do presente Processo Seletivo.
Caso os demais documentos exigidos nos itens V ao item XIX, estejam em desacordo com o Edital ou não sejam apresentados, o candidato será RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.
A ausência dos documentos exigidos no presente Edital, só será aceita se o candidato apresentar Boletim de Ocorrência (BO) justificando a perda, com emissão inferior a 90 dias, que será avaliado pela Comissão, para decidir sobre a reclassificação do candidato.
Piúma/ES, 08 de maio de 2024.
RICHARD RIBEIRO DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente
de Processo Seletivo Simplificado.
Decreto nº 2.734/2023

Protocolo 1317119

EDITAL Nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PSICÓLOGO.
Processo Administrativo nº 4.744/2023.
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS Nº 002/2024
A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMAS nº 002/2023, designada pelo decreto nº 2.734 de 06 de novembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018 e nº 2.581, de 11 de setembro de 2023, alterada pela Lei Municipal n.º 2.634/2024, passa a pontuar:
Considerando o Resultado Final de classificação dos candidatos para o cargo de PSICÓLOGO, visando à contratação de pessoal em regime de designação temporária para atender, em caráter emergencial e provisório, excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Assistência Social, CONVOCA:
Os candidatos classificados e relacionados no ANEXO I deste termo, a comparecerem, nas datas e horários indicados abaixo, na Sede da Prefeitura Municipal de Piúma/ES, na Secretaria Municipal de Governo, na Av. Felicindo Lopes, nº 238, bairro Acaiaca., munidos de toda a documentação solicitada no ANEXO II conforme item 6.6 e seguintes do Edital SEMAS nº 002/2024, da forma que ali foi especificado e nos termos do Edital, para ser atestada e conferida pela Comissão, com vistas a eventual contratação.
O número de vagas aprovado é meramente estimativo sendo que as contratações serão feitas conforme excepcional interesse público da Secretaria de Assistência Social.
DATA PARA O COMPARECIMENTO:
CARGOS: PSICÓLOGO
DATA: 10/05/2024 - HORÁRIOS DISCRIMINADOS NOS ANEXOS.
O não atendimento a esta convocação implicará na imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado SEMAS nº 002/2024.
Estando a documentação de acordo com o Edital, o processo individual do candidato será enviado para o Setor de Recursos Humanos para avaliação.
Piúma/ES, 08 de maio de 2024.
RICHARD RIBEIRO DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente
De Processo Seletivo Simplificado.
Decreto nº 2.734/2023.
ANEXO I

DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS: 10/05/2024 - Das 14:00h às 16:00h		
CARGO: PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
6	364056625253BD06F3	CLAUDIA MARCIA C. DE A. CASSIANO
7	364316625ADC9D5F7E	LUCIANA RENATA J. M. MAGALHãES
8	36209661D469CC0E41	ANA CLAUDIA SANTOS SILVA
9	363386620B53DB1551	SONIA LOPES NASCIMENTO
10	36303661FABB8EC685	JURACI LIMA

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA CONVOCAÇÃO
Conforme item 6.6 do Edital SEMAS nº 002/2024:
No dia determinado, o candidato deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, EM CÓPIAS SIMPLES LEGÍVEIS, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA, DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, E TRAZER OS DOCUMENTOS ORIGINAIS, que serão autenticadas por membro da Comissão de Processo, ou servidor da SEMAS que estiver auxiliando os trabalhos, SENDO:
Ficha de Inscrição gerada no sistema;
Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;
Documentos que comprovem a habilitação mínima, os títulos/escolaridade/cursos avulsos que foram declarados na ficha de inscrição;
Registro no Conselho de Fiscalização do exercício profissional;
01 (uma) foto colorida 3 x 4 atual;
Cópia frente e verso do CPF;
Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp em que conste que o candidato está com situação REGULAR;
Cópia da Carteira de Identidade - RG (frente e verso);

Cópia da Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento. (sendo possível apresentar na versão impressa no caso de CTPS Digital);
Cópia (frente e verso) do título de eleitor ou impresso pelo site do TSE/TRE acompanhado do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
Cópia da Certidão de nascimento OU a de casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);
Cópia do Certificado de Reservista (para homens) até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ato da apresentação;
Cópia do Comprovante de Residência atualizado (últimos 03 meses);
Cópia de Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP acompanhado da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar.
Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm.
Consulta de Vínculos cadastrados no Tribunal de Contas do Espírito Santo, emitido pelo link https://paineldecontrole.tcees.tc.br/folhaDePagamento/2020/municipal/null/consultaDeVinculo/idEsferaAdministrativa/077/1;
Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme ANEXO V;
Declaração de que não possui doenças preexistente que comprometa o desempenho da função pleiteada, conforme ANEXO VI;
Declaração raça/cor ANEXO VII;
Laudo Médico de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso, conforme item 5.3.
Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, o candidato não poderá ausentar-se da mesa examinadora para providenciar cópias de documentos que estejam faltando.
Todos os documentos devem ser apresentados na forma determinada no Edital.
Caso o envelope do candidato não contenha os itens I, II, III e IV da lista acima ou que os documentos apresentados não comprovem a pontuação indicada na ficha de inscrição o CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO.
Caso o candidato não compareça no dia e horário estipulados no Termo de Convocação para entrega de documentos, será SUMARIAMENTE ELIMINADO do presente Processo Seletivo.
Caso os documentos dos itens V a XV estejam em desacordo ou não forem apresentados o candidato será RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.
A ausência dos documentos exigidos no presente Edital, só será aceita se o candidato apresentar Boletim de Ocorrência (BO) justificando a perda, com emissão inferior a 90 dias, que será avaliado pela Comissão, para decidir sobre a reclassificação do candidato.
Piúma/ES, 08 de maio de 2024.
RICHARD RIBEIRO DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente
De Processo Seletivo Simplificado.
Decreto nº 2.734/2023.

Protocolo 1317177

Contrato

CONTRATO N° 74/2024
ID CidadES: 2024.056E0700001.10.0047
PROCESSO Nº: 4264/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: LUIZ JOSE DA SILVA MAFRA - CNPJ Nº 26.761.468/0001-92
OBJETO: contratação de profissional do setor artístico, "BANDA LUIZ SHOW", para realizar 01 (uma) apresentação para atender ao evento "Festa da Comunidade de Itinga" a ser realizado no dia 18/05/2024, das 20H às 22H no Local Comunidade de Itinga, neste Município de Piúma/ES.
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS
Piúma/ES, 08 de maio de 2024
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1317650

CONTRATO N° 76/2024
ID CidadES: 2024.056E0700001.10.0050
PROCESSO Nº: 4036/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA - CNPJ Nº 27.165.695/0001-18
CONTRATADA: A N PRODUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 23.324.176/0001-02
OBJETO: contratação de profissional do setor artístico, "BANDA MUSICAL PRATEADO", para realizar 01 (uma) apresentação para atender ao evento "Festa da Comunidade de Itinga" a ser realizado no dia 18/05/2024, das 22H às 00H no Local Comunidade de Itinga, neste Município de Piúma/ES.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência: 60 (SESSENTA) DIAS
Piúma/ES, 08 de maio de 2024
Paulo Celso Cola Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo 1317651

Outros Atos Oficiais

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES
EDITAL SEMAD Nº 001/2023
Processo Administrativo nº 6.802/2023.
A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Edital SEMAD nº 001/2023, designada pelo decreto nº 2.660 de 27 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis Municipais nº 2.265 de 11 de julho de 2018 e nº 2.582, de 11 de setembro de 2023, INFORMA:

RESULTADO DA CONVOCAÇÃO Nº 010/2024

DATA: 08/05/2024 CARGO: MOTORISTA			
CLASS	Nº INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	RESULTADO
61	313616511B4E071B95	JOAO BATISTA LAURINDO NOGUEIRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
62	30945650DEA5ED1391	ERNANI TEIXEIRA DE ALMEIDA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
63	314706512347C133A2	JAIRO BENEVIDES GARCIA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
64	319436516D82449AD8	ENEAS DELFINO DE SOUZA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
65	313226511907B8FD51	REGINALDO DE SOUZA PINTO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
66	30818650DB963099CF	ELISEU AZEVEDO RIBEIRO DE PAULO	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
67	30925650DE05D1796A	CARLOS PATRICIO DE OLIVEIRA JUNIOR	DEFERIDO
68	3144765120744E9CEF	GUILHERME PAULINO ERVATI	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
69	315126512D78BEC377	JOSE CARLOS TEIXEIRA DA SILVA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU
70	30685650D8A4C3D1F5	WEDER DE ASSIS OLIVEIRA	ELIMINADO - NÃO COMPARECEU

Piúma/ES, 08 de maio de 2024.
RICHARD RIBEIRO DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente
de Processo Seletivo Simplificado.
Decreto nº 2.734/2023

Protocolo 1317086

Ponto Belo

Termos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Fundo Municipal de Assistência Social de Ponto Belo-ES**, torna público que realizará a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a contratação do Aquisição de Serviços de Manutenção e Otimização de Sistemas de Informática para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Ponto Belo-ES, englobando formatação de computadores e manutenção preventiva e corretiva na rede.

Número da Dispensa: 004-2024
Número do Processo Administrativo: 005-2024

Termo de Referência: A especificação detalhada do objeto encontra-se no Termo de Referência disponível no Portal da Transparência do Município de Ponto Belo-ES, conforme link (copiar link e colar na barra de endereço URL do navegador):

Termo de Referência:

https://s3.amazonaws.com/el.com.br/portal/uploads/1966/arquivos/00C5CC169E8F57C6A992C1DF538D8541.pdf

Data de Início para Recebimento de Propostas: 09/05/2024 a partir das 08:00h
Data Fim para Recebimento de Propostas: 13/05/2024 até as 17:00h

OBS: o expediente da Prefeitura Municipal é de Segunda a Quinta (08:00 - 12:00 e 14:00 as 17:00), e Sexta-Feira (08:00 - 12:00).

Protocolo físico:

As participantes poderão protocolar suas propostas, em conjunto com os documentos necessários/indispensáveis, de forma física, diretamente na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES.

Os envelopes devem ser lacrados e conter o assunto "DISPENSA DE LICITAÇÃO", bem como a identificação da licitante (Nome ou Razão Social) e do procedimento (Nº da Dispensa e Nº do Processo Administrativo).

Protocolo digital:

Também é permitido o protocolo eletrônico via e-mail, enviado para dispensa.pmpb1@gmail.com, respeitando o mesmo prazo e horário estabelecidos para protocolo físico.

A proposta e todos os documentos necessários devem ser encaminhados em único e-mail, com arquivos em formato PDF e devidamente identificados, em pasta compactada ou ZIP, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, contendo no campo assunto do e-mail, o seguinte texto: Proposta - Dispensa de Licitação nº **004-2024-FMAS** e Processo administrativo **005-2024** - **FMAS**.

Data e Horário da Sessão de Julgamento: A sessão de julgamento será realizada na Sala de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES, no dia 14/05/2024, às 08:30h.

Ponto Belo-ES, 08 de Maio de 2024.

_____
Jerfeson Rodrigues Vieira
Agente de contratação de compras diretas

Protocolo 1317702

Contrato

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTO BELO-ES

CONTRATO Nº. 00018/2024

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0009/2024 PROCESSO: 00012/2024

CONTRATADA: HILTON ALVES DE AMORIM JÚNIOR, CNPJ Nº 28.598.767/0001-83

OBJETO: Aquisição de Serviços de manutenção e Otimização de Sistemas de informática para o Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo-ES, Englobando formatação de computadores, limpeza completa, instalação de software, instalação de impressora e manutenção corretiva na rede.
VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil reais)

Período de vigência: Este contrato vigorará até 31/12/2024 à partir da data de publicação.

CRISTIANE ATAÍDE MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1317713

RESUMO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponto Belo-ES

CONTRATO Nº. 00031/2024

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024 PROCESSO: 00017/2024

CONTRATADA: GEOGRAPH TOPOGRAFIA E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, inscrita no **CNPJ** sob o nº **07.9**.**.**5/0001-93**

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do Campo de Futebol no Distrito de Itamira, no município de Ponto Belo-ES.
VALOR: R$ R$ 76.110,04 (Setenta e seis mil cento e dez reais e quatro centavos).

Período de vigência: Este contrato vigorará POR 120 DIAS à partir da data de publicação conforme cronograma físico-Financeiro.

JAIME SANTOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Protocolo 1317719

Errata

ERRATA

Na publicação do dia 25 de abril de 2024, sob o protocolo nº 1308603 realizada Diário Oficial do Estado do Espirito Santo - DOM/AMUNES, onde fora publicado a **HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/FMS**, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de insumos para atender as necessidades do pronto atendimento e as unidades básica de saúde, deste município**

Onde lê-se:

HOLY MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.696.551/0001-95, pelo valor total de R$ 1.365.411,50 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos); **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 35.997.345/0001-46**, R$ 2.330.091,70 (dois milhões trezentos e trinta mil e noventa e um reais e setenta centavos), referente aos valores unitários dos itens descritos na proposta de preços, anexa ao processo administrativo.

Leia-se:

HOLY MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.696.551/0001-95, pelo valor total de Valor total: R$ 1.327.120,50 (um milhão trezentos e vinte e sete mil cento e vinte reais e cinquenta centavos); **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 35.997.345/0001-46**, R$ 1.967.056,70 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil e cinquenta e seis reais e setenta centavos), referente aos valores unitários dos itens descritos na proposta de preços, anexa ao processo administrativo.

Ponto Belo/ES, 08 de maio de 2024.

Franciely Pinto da Silva
Pregoeira Municipal
Protocolo 1317491

ERRATA

Na publicação do dia 30 de abril de 2024, sob o protocolo nº 1310874 realizada Diário Oficial do Estado do Espirito Santo - DOM/AMUNES, onde fora publicado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n º 10/2024** da empresa: **HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 35.997.345/0001-46**,referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/FMS**, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de insumos para atender as necessidades do pronto atendimento e as unidades básica de saúde, deste município.**

Onde lê-se:

HOSPIDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 35.997.345/0001-46, pelo valor total estimado de: R$ 2.330.091,70 (dois milhões trezentos e trinta mil e noventa e um reais e setenta centavos)
Leia-se:
HOLY MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 10.696.551/0001-95, pelo valor total estimado de Valor total: R$ 1.967.056,70 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Ponto Belo/ES, 08 de maio de 2024.

Franciely Pinto da Silva
Pregoeira Municipal
Protocolo 1317578

ERRATA

Na publicação do dia 30 de abril de 2024, sob o protocolo nº 1310872 realizada Diário Oficial do Estado do Espirito Santo - DOM/AMUNES, onde fora publicado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n º 11/2024** da empresa: **HOLY MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, **CNPJ Nº 10.696.551/0001-95**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024/FMS**, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de insumos para atender as necessidades do pronto atendimento e as unidades básica de saúde, deste município.**

Onde lê-se:

HOLY MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ Nº 10.696.551/0001-95**, pelo valor total estimado de Valor total: R$ 1.365.411,50 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e cinquenta centavos)

Leia-se:
HOLY MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, **CNPJ Nº 10.696.551/0001-95**, pelo valor total estimado de Valor total: R$ 1.327.120,50 (um milhão trezentos e vinte e sete mil cento e vinte reais e cinquenta centavos);

Ponto Belo/ES, 08 de maio de 2024.

Franciely Pinto da Silva
Pregoeira Municipal

Protocolo 1317591

Rio Bananal

Termos

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 00009/2024
PROCESSO N° 9188/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO
ART. 75, INC. XV da Lei n° 14.133/2021
CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO CIDADES/ES - 2024.059E0700001.10.0006

Processo: 9188/2023 - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Inexigibilidade n°: 00009/2024

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta na Inexigibilidade, especificada acima, destinada à Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Curso e Oficinas** - **SENAC**, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, e em face ao julgamento disposto em ata pelo Pregoeiro e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **AUTORIZO/RATIFICO** a presente contratação direta e **DETERMINO** sua publicação, por extrato, nos Diários Oficiais e posterior afixação nos sítios eletrônicos oficiais deste órgão nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado da presente dispensa, nos termos abaixo:

Empresa Vencedora:
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, no valor total de R$ 111.757,00 (Cento e Onze Mil e Setecentos e Cinquenta e Sete Reais)**;

Rio Bananal/ES, 08 de maio de 2024.

EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1316996

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 00002/2024
PROCESSO N° 1582/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO
ART. 74, INC. III da Lei n° 14.133/2021
CÓDIGO DE PUBLICAÇÃO CIDADES/ES - 2024.059E0700001.10.0007

Processo: 1582/2024 - Secretaria Municipal de Educação.
Inexigibilidade n°: 00002/2024

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta na Inexigibilidade, especificada acima, destinada à Futura e Eventual **Participação de Servidores Públicos da Educação no Congresso BRINCAR**, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, e em face ao julgamento disposto em ata pelo Pregoeiro e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município, **AUTORIZO/RATIFICO** a presente contratação direta e **DETERMINO** sua publicação, por extrato, nos Diários Oficiais e posterior afixação nos sítios eletrônicos oficiais deste órgão nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, bem como **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado da presente dispensa, nos termos abaixo:

Empresa Vencedora:
- **INSTITUTO CONHECER, no valor total de R$ 3.495,00 (Três Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais)**;

Rio Bananal/ES, 08 de maio de 2024.

EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317688

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Rio Bananal/ES, 08 de maio de 2024.

Processo: 8053/2023
Pregão Eletrônico n°: 004/2024

O Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do Processo Eletrônico: 8053/2023 referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico, especificada acima, destinada à Aquisição de Materiais de Higiene e Utensílios de Cozinha tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, e em face ao julgamento disposto em ata pela Pregoeira e do Parecer Conclusivo da Procuradoria do Município,

ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado da presente licitação, nos termos abaixo:

Processo: 8053/2023 - Secretaria Municipal de Cultura.

Código de Publicação Cidades/ES - 2024.059E0700001.02.0004

Empresa Vencedora:

- **MAED COMERCIO E SERVIÇO LTDA, no valor total de R$ 7.635,00 (Sete Mil e Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)**;
- **AGNES COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 237,76 (Duzentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Seis Centavos)**;

Totalizando o valor de R$ 7.872,76 (Sete Mil e Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos).

Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

Protocolo 1317734

Santa Leopoldina

Decreto

DECRETO No 171/2024

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - Fica nomeada a **SRA. ROSINEIA SCHUMACHER**, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, Nível VI, Padrão A, de acordo com o Edital do Concurso Público Nº 001/2022, desta Prefeitura.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 08 de maio de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 1317144

Edital

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 004/2024

De acordo com o cronograma constante no Edital nº 004/2024, amplamente divulgado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA (https://www.santaleopoldina.es.gov.br), diante da necessidade de prorrogação das inscrições, divulgamos novo cronograma:

ANEXO I
CRONOGRAMA

Nº	DISCRIMINAÇÃO	DATA	HORÁRIO	LOCAL
01	Divulgação do Edital	29/04/2024	8h	Site oficial da Prefeitura de Santa Leopoldina/ES (www.santaleopoldina.es.gov.br) Câmara, Fórum, Promotoria, PMSL, SISMUSAL, Secretarias Municipais e no Diário Oficial dos Municípios DOM/DIO).
02	Inscrição	06/05/2024 à 10/05/24	08h às 12h e 13h às 16h	Sala da SEAD (Secretaria Municipal de Administração), situada na Avenida Prefeito Hélio Rocha, n° 1091, primeiro pavimento, Centro, Santa Leopoldina/ES
03	Divulgação das Inscrições (Deferidas e Indeferidas)	13/05/24	16h	Site oficial da Prefeitura de Santa Leopoldina/ES e redes sociais do município
04	Divulgação do Resultado de Classificação Parcial	20/05/24	16h	Site oficial da Prefeitura de Santa Leopoldina/ES e redes sociais do município
05	Prazo para interposição dos recursos da Classificação Parcial	21 e 22/05/24	8h às 12h 13h às 16h	Protocolo da Prefeitura de Santa Leopoldina/ES.
06	Divulgação do Resultado dos recursos da Classificação Parcial	27/05/24	16h	Protocolo da Prefeitura de Santa Leopoldina/ES.
07	Divulgação do Resultado Final	29/05/24	16h	Site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, (www.santaleopoldina.es.gov.br, facebook e Instagram: Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina e no Diário Oficial dos Municípios DOM/DIO).

Protocolo 1317511

Portaria

PORTARIA Nº 211/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Sindicância Administrativa referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2814/2023, de 13.11.2023, para apuração dos fatos relatados no referido Processo, que em tese se caracteriza o afastamento do local de trabalho e não cumprimento da jornada de trabalho na Secretaria Municipal de Saúde, pela Servidora Municipal M.S. J.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Sindicância - CPS, designada através do Decreto nº 037/2022, datado de 26.01.2022, fica incumbida de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Processo Administrativo Eletrônico nº 2814/2023, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período se necessário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Santa Leopoldina, 24 de abril de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Protocolo 1317126

Contrato

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024. CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA QUATRO I LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE BANNERS, FOLDERS, CERTIFICADOS E FAIXAS PARA UTILIZAÇÃO NA 3° EDIÇÃO DA EXPOGENGIBRE- FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021**. VALOR**: **R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais)**. Tudo em conformidade com o Procedimento de Dispensa de Licitação e processo administrativo nº 1182/2024.

Santa Leopoldina/ES, 07 de maio de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS GOMES
GRAFICA E EDITORA QUATRO I LTDA
CONTRATADO

Protocolo 1317423

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024. CONTRATADO: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Aquisição de insumos e correlatos - materiais médicos hospitalar descartável para consumo**. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021**. VALOR**: R$ 18.340,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais). Tudo em conformidade com o Processo PMSL nº 770/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 004/2024.

Santa Leopoldina/ES, 03 de maio de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SIGRID STUHR
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOÃO LUIZ PIOL
HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATADA

Protocolo 1317642

Santa Teresa

Decreto

DECRETO Nº 201/2024
DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE DESPESA INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, incisos V da Lei Orgânica Municipal Nº 973 de 1990;
CONSIDERANDO a existência de restos a pagar inscrito nos exercícios de 2022 e 2023, que não foi processado devido ao decréscimo do valor pactuado;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos à folha 1697, Processo Administrativo 14.999/2022;
DECRETA:
Art. 1º. Fica cancelada a inscrição em Restos a Pagar não processados, no valor total de ***R$ 361.770,29***, referente aos empenhos da despesa abaixo relacionada:
LOCKIN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 15.600.848/0001-29 EMPENHO 5100/2023 - R$ 100.637,83
LOCKIN CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 15.600.848/0001-29 EMPENHO 5099/2023 - R$ 261.132,46

Art. 2º. Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2024.

KLEBER MEDICI COSTA
Prefeito Municipal

Protocolo 1317041

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000255/2024
Data 08/05/2024

Decreto
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002919/2023.

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000099	007002.0412900102.012 33901400000	Gestão da atividades de arrecadação e fiscalização - SMFA DIARIAS - PESSOAL CIVIL	15000000	60,00
0000142	009002.1236500122.020 33903600000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000025	25.500,00
TOTAL:				**25.560,00**

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 25.560,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000102	007002.0412900102.012 33903500000	Gestão da atividades de arrecadação e fiscalização - SMFA SERVICOS DE CONSULTORIA	15000000	60,00
0000141	009002.1236500122.020 33903200000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche MATERIAL, BEM OU SERVIÇO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000025	25.500,00
TOTAL:				**25.560,00**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 08 maio de 2024

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1317691

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000257/2024
Data 08/05/2024

Decreto
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002919/2023.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R$ 15.100,00 (quinze mil cem reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000142	009002.1236500122.020 33903600000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Creche OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000025	15.100,00
TOTAL:				**15.100,00**

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 15.100,00 (quinze mil cem reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000150	009002.1236500122.021 33903200000	Manutenção das Ações da Educação Infantil - Pré escola MATERIAL, BEM OU SERVIÇO, DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000025	15.100,00
TOTAL:				**15.100,00**

Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 08 maio de 2024

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Protocolo 1317692

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000259/2024
Data 08/05/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SANTA TERESA, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002919/2023.

Art. 1º. Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2024 a importância de R$ 950.614,22 (novecentos e cinqüenta mil seiscentos e quatorze reais e vinte e dois centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000375	015001.1545100311.014	Pavimentação, Drenagem, Recup. e Expansão da Malha Viária - SMOI		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	950.614,22
TOTAL:				**950.614,22**

Art. 2º. Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anteiror, serão utilizados os seguintes recursos:
Recursos de Convênios: R$ 950.614,22 (novecentos e cinqüenta mil seiscentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Teresa - ES, 08 maio de 2024

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
ESPIRITO SANTO
27.167.444/0001-72
DECRETO Nº 0000260/2024
Data 08/05/2024

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000375	015001.1545100311.014 44905100000	Pavimentação, Drenagem, Recup. e Expansão da Malha Viária - SMOI OBRAS E INSTALAÇÕES	25010000	39.608,93
TOTAL:				**39.608,93**

Superávit Financeiro: R$ 39.608,93 (trinta e nove mil seiscentos e oito reais e noventa e três centavos)

Kleber Medici da Costa
Prefeito Municipal

Contrato

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2024
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: FC CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Objeto da presente contratação SERÁ a contratação de empresa especializada para execução de obra, com fornecimento de material, objetivando execução de obra de drenagem, muros de contenção, pavimentação e urbanização na Rua Bela Vista, conhecida como Morro Do Laurito, no bairro Vila Nova, Santa Teresa-ES.
VALOR: Pelo SERVIÇO prestado receberá do CONTRATANTE, a quantia de R$ 1.468.499,97 (um milhão e quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).
DOTAÇÕES:
FUNDO CIDADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS/ FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM.
006.002.04.845.0021.1.0064.4.90.51.00 - fontes: 2759/1759 - ficha: 079.
RECURSO PRÓPRIO: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTUTURA
015.001.15.451.0031.1.014.4.4.90.51.00 - fonte: 2500 - ficha: 375.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 300 (trezentos) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art.107 da Lei n° 14.133/2021. 4.2.
O prazo para execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data constante na ordem de serviço, conforme cronograma físico e financeiro.
PROCESSO Nº: 14122/2023.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.
Santa Teresa/ES, 06 de maio de 2024.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1317025

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2024
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Objeto da presente contratação SERÁ a contratação de empresa especializada para execução de obra, com fornecimento de material, objetivando execução de obra de drenagem, muros de contenção, pavimentação e urbanização na Rua Nestor Do Santos Neves, conhecida como Morro do
Tadeu, no bairro Centenário, Santa Teresa- ES.
VALOR: Pelo SERVIÇO prestado receberá do CONTRATANTE, a quantia de R$ 569.900,00 (quinhentos e sessenta e nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÕES:
FUNDO CIDADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS/ FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM.
006.002.04.845.0021.1.0064.4.90.51.00 - fontes: 2759/1759 - ficha: 079.
RECURSO PRÓPRIO: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTUTURA
015.001.15.451.0031.1.014.4.4.90.51.00 - fonte: 2500 - ficha: 375.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art.107 da Lei n° 14.133/2021. 4.2.
O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data constante na ordem de serviço, conforme cronograma físico e financeiro.
PROCESSO Nº: 14122/2023.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.
Santa Teresa/ES, 06 de maio de 2024.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1317026

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 070/2024
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: TPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Objeto da presente contratação SERÁ a contratação de empresa especializada para execução de obra, com fornecimento de material, execução de obra de drenagem, muros de contenção, pavimentação e urbanização Na Rua Bom Pastor e Rua Milton Oliveira, distrito de São João
De Petrópolis, município de Santa Teresa-ES.
VALOR: Pelo SERVIÇO prestado receberá do CONTRATANTE, a quantia de R$ 918.040,82 (novecentos e dezoito mil
e quarenta reais e oitenta e dois centavos).
DOTAÇÕES:
FUNDO CIDADES - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS/ FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM.
006.002.04.845.0021.1.0064.4.90.51.00 - fontes: 2759/1759 - ficha: 079.
RECURSO PRÓPRIO: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTUTURA
015.001.15.451.0031.1.014.4.4.90.51.00 - fonte: 2500 - ficha: 375.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no Art.107 da Lei n° 14.133/2021. 4.2.
O prazo para execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data constante na ordem de serviço, conforme cronograma físico e financeiro.
PROCESSO Nº: 14122/2023.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024.
Santa Teresa/ES, 06 de maio de 2024.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1317030

Aditivo

RESUMO DO TERMO DE ANULAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2024
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: Empresa Facilita Telecom LTDA.
ANULAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 319/2024 - celebrado com a Empresa Facilita Telecom LTDA, pelos motivos constantes do Processo referenciado.
PROCESSO N.º: 319/2024.
Santa Teresa/ES, 25 de abril de 2024.
KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 1317224

Outras Publicações

NOTIFICAÇÃO

O **Município de Santa Teresa**, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ nº 27.167.444/0001-72, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, vem por meio desta, notificar o Sr. Juracy Wolfgran, a entrar em contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, através do telefone nº 3259-2122, para tratar de assuntos de seu interesse, referentes ao Processo nº 5.503/2024.

Prefeitura Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 08 de maio de 2024.

Protocolo 1317665

Santa Maria de Jetibá

Portaria

PORTARIA Nº 1122/2024

EXONERA LARISSA DE ÁVILA GOMES, DO CARGO EM COMISSÃO - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CC - 8.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **LARISSA DE ÁVILA GOMES**, do Cargo em Comissão de **Coordenadoria Administrativa** - **Ref. CC-8**, a partir de **02 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de maio de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1317429

PORTARIA Nº 1123/2024

NOMEIA LARISSA DE ÁVILA GOMES, PARA O CARGO EM COMISSÃO - GERÊNCIA DE CONTRATOS - CC - 7.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **LARISSA DE ÁVILA GOMES**, para o Cargo em Comissão - Gerência **de Contratos** - **Ref. CC-7**, a partir de **02 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de maio de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1317432

PORTARIA Nº 1124/2024

NOMEIA JOSEMAR CARDOSO SILVEIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO - GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL - CC - 7

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **JOSEMAR CARDOSO SILVEIRA**, para o Cargo em Comissão - **Gerência de Vigilância Ambiental** - **Ref. CC-7**, a partir de **02 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de maio de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1317435

PORTARIA Nº 1125/2024
EXONERA A PEDIDO, NATHÁLIA EMILY LEMKE DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE UNIDADE ODONTOLÓGICA DE SAUDE DA FAMILIA - REF - CC-7.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Requerimento, protocolizado em 25/04/2024, sob o nº 4200/2024, pela servidora Nathália Emily Lemke solicitando a sua exoneração do cargo em comissão de Chefe de Unidade de Odontológica de Saúde da Família;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, **NATHÁLIA EMILY LEMKE**, do Cargo em Comissão de **Chefe de Unidade Odontológica de Saúde da Família** - **PSF** - **Ref. CC-7**, a partir de **1º de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a **01/05/2024**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de maio de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1317439

PORTARIA Nº 1126/2024

EXONERA A PEDIDO, LILLIAN JANE SAICK DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE UNIDADE MÉDICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - REF - CC-5.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Requerimento protocolizado em 29/04/2024 sob o nº 4321/2024, Lillian Jane Saick solicitando a sua exoneração do cargo em Comissão de Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido, Lillian Jane Saick, do Cargo em Comissão de **Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família** - **Ref. CC-5**, a partir de **03 de maio de 2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 03 de maio de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1317444

PORTARIA N° 1127/2024

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 4340/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 30/04/2024 sob o nº 4340/2024 pela Secretaria de Serviços Urbanos;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 4340/2024, para aquisição de concreto usinado, sob a coordenação do primeiro:

- FLAVIA BAUSEN UHL - matrícula: 81.597;
- MARCOS ALVES PANSINI - matrícula: 55.114;
- ARILDO CLÁUDIO DE OLIVEIRA - matrícula: 55.058.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Protocolo 1317446

PORTARIA N° 1128/2024

DESIGNA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO Nº 4279/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando o Documento de Formalização de Demanda, protocolizado em 26/04/2024 sob o nº 4279/2024 pela Secretaria de Administração;

- considerando o disposto no Art. 6, inciso XX e XXV, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares;

- considerando o disposto no Decreto Municipal 359/2023, que regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal;

- considerando que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento ao disposto no art. 8º, V da Instrução Normativa nº 003/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo nº 4279/2024, para contratação de curso de aperfeiçoamento para formação e interação da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, sob a coordenação do primeiro:

- WILLIAN CESAR CIURLLETI - matrícula: 53.168;
- GECILENE KLEIN WELMER BRAUN - matrícula: 55.279.

Parágrafo Único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Pesquisa de Preços nos termos da Instrução Normativa nº 003/2021.

Art. 2º. O Planejamento da Contratação será realizado a partir dos procedimentos que já integram a fase de planejamento das licitações do município, visando materializar atos imprescindíveis às contratações, devendo culminar no relatório de viabilidade ou não da contratação.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento ora constituída fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal
Protocolo 1317453

PORTARIA Nº 1129/2024
ALTERA ART. 1º DA PORTARIA Nº 1238/2023, QUE DESIGNA SERVIDOR(ES) PÚBLICO(S) MUNICIPAL(IS), PARA ACOMPANHAR(EM) E FISCALIZAR(EM) O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL - PROCESSO Nº 0672/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 - SRP.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que foi editada a Portaria nº 1238/2023, a qual foi alterada pela Portaria nº 886/2024, designando servidores para acompanharem e fiscalizarem o fornecimento de combustíveis para a frota municipal - Processo nº 0672/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023 - SRP;

- considerando o despacho elaborado pela Secretaria de Saúde no processo nº 16432/2023, solicitando a alteração de servidor para fiscalizar a aquisição;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos VI, XV e XL da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 1238/2023, passando a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º.** Designar o(s) Servidor(es) Público(s) Municipal(is) abaixo relacionado(s), para acompanhar(em) e fiscalizar(em) o **FORNECIMENTO**

DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, em cumprimento a(s) Ata(s) de Registro de Preços **nº(s) 098/2023 e Contrato(s) decorrente(s) da(s) mesma(s)** - Pregão Eletrônico **nº 044/2023**, em conformidade com as especificações, os quantitativos, a qualidade, a forma de entrega/prazo e outras que integram os documentos constantes no **processo administrativo nº 0672/2023** e seus anexos.

Nº	Titular	Suplente	Secretaria
01	Raiany Mapelli de Souza - Mat.: 55.257	Patrick Lopes da Silva - Mat.: 52.950	SECTRAN
02	Andresa Mund - Mat.: 52.219	Jecilene M. S. Potratz - Mat.: 55.249	SECINT
03	John Anderson H. Maier - Mat.: 53.152	André B. Miertschink - Mat.: 55.217	SECURB
04	Aline Mauri Pancine - Mat.: 55.356	Nirda Friedrich - Mat.: 52.888	SECSAU

(...)"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 886/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá - ES, 03 de Maio de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1317458

PORTARIA Nº 1131/2024
DESIGNA INTERINAMENTE, ROSILENE STUHR DE SOUZA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DE SAÚDE - REF. CC-2, EM SUBSTITUIÇÃO A SECRETARIA, SILENE BELZ.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que a Secretária de Saúde, Silene Belz encontra-se de férias regulamentares, pelo período de 07/05/2024 a 05/06/2024, conforme a Portaria nº 1096/2024;

- considerando a necessidade de designar interinamente Secretária(o) para substituição;

- considerando as informações constantes no processo nº 4409/2024, bem como a solicitação quanto a nomeação da servidora Rosilene Stuhr de Souza, pelo período de 07/05/2024 a 05/06/2024 (30 dias);

- considerando o disposto no Inc. IX do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, **interinamente**, para o Cargo de Secretária de Saúde - Ref. CC-2, **ROSILENE STUHR DE SOUZA**, pelo período de 07/05/2024 a 05/06/2024 (30 dias), em substituição a Secretária de Saúde Silene Belz, que se encontra de férias regulamentares.

Parágrafo Único. A designação será válida até o retorno da servidora titular.

Art. 2º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, fará as anotações na Ficha Funcional Individual para o controle Conforme o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de maio de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1317461

PORTARIA Nº 1132/2024

NOMEIA, NISDA GUAITOLINI, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA UNIDADE MÉDICA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - REF - CC-5

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o Processo nº 4086/2024, protocolizado em 23/04/2024, solicitando a nomeação de servidora para o cargo de Chefe de Unidade Médica da Saúde da Família;

- considerando o disposto nos Arts. 71 e 72, Incisos, VI e IX da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá-ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, **NISDA GUAITOLINI** para o Cargo em Comissão de **Chefe de Unidade Médica de Saúde da Família**- **CC-5**, a partir de **07/05/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 07 de maio de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Protocolo 1317463

Contrato

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, II da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:
3º Termo aditivo ao Contrato nº 193/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:

2022.062E0700001.02.0067**. Contratada: JAIR GOMES.** Objeto: Fica o Contrato nº 193/2023 prorrogado até **28 de dezembro de 2024**. O valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de **R$12.300**,**00** (doze mil trezentos reais), passando o valor total geral do contrato inicial após os aditivos firmados até a presente data a **R$ 46.720**,**00**, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM E CONSERTO DE PNEUS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 1168/2023.**

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1317357

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 255/2024: Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ES - CNPJ: 36.044.196/0001-63. Objeto: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO XVIII FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO POLÍTICAS PÚBLICAS E SUA INFLUÊNCIA PARA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO - Inexigibilidade 021/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2024.062E0700001.10.0021**. Valor total**: R$ 4.370,00. **Prazo**: 08 de maio de 2024 a 07 de junho de 2024. **Dotação**: 00237-150000250000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (007001.1212200162.022.33903900000.150000250000 - 1001). **Processo: 3973/2024.**

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1317437

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 000226/2024: Contratada: JALES EUFLAUSINO DE FARIA NETO - CNPJ: 15.325.591/0001-44. Objeto: CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA COMICHÃO PARA APRESENTAÇÃO NA 35ª FESTA POMERANA - Inexigibilidade 000010/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2024.062E0700001.10.0018**. Valor total**: R$ 30.000,00. **Prazo**: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias e terá início imediatamente na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação**: 00138-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (005001.1339200142.032.33903900000.150000000001). **Processo: 000913/2024.**

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1317704

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 89, §1º da Lei 14.133/2021 que firmou, o que segue:
Contrato nº 000228/2024: Contratada: LUIZA CARLA ANDRADE SARDINHA - CNPJ: 48.248.034/0001-26. Objeto: CONTRATAÇÃO MUSICAL DE LUIZA ANDRADE PARA APRESENTAÇÃO NA 35ª FESTA POMERANA - Inexigibilidade 000013/2024. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2024.062E0700001.10.0013**. Valor total**: R$ 27.000,00. **Prazo**: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Dotação**: 00138-150000000001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (005001.1339200142.032.33903900000.150000000001). **Processo: 002111/2024.**

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1317710

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES avisa que, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93, firmou o que segue:
Contrato nº 231/2024: Contratada: COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - CNPJ: 22.906.038/0001-60. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 088/2023 - Pregão Eletrônico 045/2023. **CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2023.062E0700001.02.0034**. Valor total**: R$ 393,66. **Prazo**: O presente Contrato terá vigência até **1º de dezembro de 2024** e terá início imediatamente após a sua publicação, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **Dotação**: 00692-166100000000 - MATERIAL DE CONSUMO (023002.0824400542.094.33903000000.166100000000). **Processo: 3188/2024.**

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1317722

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, II e 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:
1º Termo aditivo ao Contrato nº 412/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2022.062E0700001.02.0021**. Contratada: MAKSERV COMERCIO E SERVICOS LTDA ME.** Objeto: O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo de quantitativo do Lote/item SERVICOS MECANICOS DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE PECAS E ACESSORIOS VEICULOS DE LINHA PESADA, no montante de 25%. O Contrato terá um acréscimo no valor de **R$ 20.000**,**00** (vinte mil reais), passando o contrato inicial do valor de **R$ 130.000**,**00** ao valor de **R$ 150.000**,**00** (cento e cinquenta mil reais). Fica o prazo do contrato nº 412/2023 prorrogado até 28/04/2024, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, QUANDO FOR NECESSÁRIO, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 3385/2023.**

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 1317355

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 57, §1º, II e 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue: **003º Termo aditivo ao Contrato nº 000024/2023. CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES:** 2022.062E0700001.01.0042**. Contratada: CONSTRUTORA OHNESORGE EIRELI EPP.** Objeto: Fica o prazo de execução do contrato nº 000024/2023 prorrogado até 19/06/2024, e o prazo de vigência do contrato prorrogado até 16/11/2024. E conforme planilha apresentada no processo, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 55.044,80(cinquenta e cinco mil quarenta e quatro reais e oitenta centavos), passando o contrato inicial ao valor de R$ 929.157,93, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, A SABER: RUA ARTHUR SCHWAMBACH; ALAMEDA DOS IPÊS E LADEIRA FLORÊNCIO SCHULZ; RUA LAURA MARTHA FRANCISCA SCHULTZ; RUA OLAVO BERGER; RUA RIO SÃO LUÍS; RUA CLEMENTE BERGER; RUA FAMÍLIA BEHREND E RUA ALZHIRA MARIA HOLANDA BOLDT, SANTA MARIA DE JETIBÁ. SERÁ PAVIMENTADA UMA ÁREA DE 1.245 M APROXIMADAMENTE. **Processo: 003733/2022.**

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1317396

São Domingos do Norte

Lei

LEI Nº 1.115, DE 08 DE MAIO DE 2024

Altera os §§ 1º e 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 1.023, de 30 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a oferta de educação em tempo integral nas escolas públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do art. 12 da Lei Municipal nº 1.023, de 30 de dezembro de 2021, passam a viger com a seguinte alteração:

"Art. 12. O Eixo Pedagógico será composto por:

§ 1º Para as escolas que ofertam apenas Educação Infantil:

I - Professor;
II - Pedagogo.

§ 2º Paras as escolas que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental ou apenas Ensino Fundamental:

I - Professor;
II - Professor Coordenador de Área - PCA, por área de:

a) Linguagens;
b) Ciências Humanas;
c) Ciências da Natureza e Matemática.

III - Pedagogo."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

São Domingos do Norte - ES, 08 de maio de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 1317000

Contrato

RESUMO DO CONTRATO 61/2024. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** ALESSANDRA NUNES LORDS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.865.570/0001-32. **OBJETO:** Aquisição de materiais esportivos para atender a demanda das Escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como a do Departamento de Esportes em projetos de jogos escolares, estudantis e jogos amadores municipais. **VIGÊNCIA:** 18/04/2024 até 18/04/2025. **VALOR**: R$ 23.658,89 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** SEMEC: Ensino Fundamental: Ficha: 198 - Fonte: 150000250000; Creche: Ficha: 247 - Fonte: 150000250000; Pré-escola: Ficha: 261 - Fonte: 150000250000 Departamento de Esportes: Ficha: 303 - Fonte: 150000000000 Incentivo ao Esporte Amador: Ficha: 315 - Fonte: 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1932/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PMSDN SRP. São Domingos do Norte/ES, 18 de abril de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1317018

RESUMO DO CONTRATO 73/2024. CONTRATANTE: Município de São Domingos do Norte/ES. **CONTRATADA:** ATLAS VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.811.945/0001-87. **OBJETO:** Aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, para realização das atividades diárias, divulgação de eventos, campanhas educativas e outros. **VIGÊNCIA:** 02/05/2024 até 02/05/2025. **VALOR**: R$ 439.749,01 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e um centavo) global. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Gabinete da Prefeita: Ficha: 004 - Fonte: 150000000000; SEMEC: Administrativo: Ficha: 176 - Fonte: 150000250000; Ensino Fundamental: Ficha: 198 - Fonte: 150000250000; Creche: Ficha: 247 - Fonte: 150000250000; Pré-escola: Ficha: 261 - Fonte: 150000250000; SEMTADES: Administrativo: Ficha: 360 - Fonte: 150000000000; Proteção Especial: Ficha: 414 - Fonte: 166100000000; CRAS: Ficha: 428 - Fonte: 150000000000; Ficha: 428 - Fonte: 166100000000; SEMMA: Ficha: 601 - Fonte: 150000000000. **AUTORIZAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 002/2023 PMSDN SRP - Processos Administrativos nº 1874/2024 SEMEC, 2034/2024 SEMTADES, 2042/2024 GABINETE DA PREFEITA, 2642/2024 SEMMA, 2643/2024 SEMMA, 2644/2024 SEMMA, 2645/2024 SEMMA e 2646/2024 SEMMA. São Domingos do Norte/ES, 02 de maio de 2024.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 1317027

São Gabriel da Palha

Lei

Lei Complementar nº 84, de 08 de maio de 2024.

Estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar de São Gabriel da Palha e dá outras providências.

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar do Município de São Gabriel da Palha, criado pela Lei Municipal Complementar nº 51, de 28 de dezembro de 2016, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São Gabriel da Palha, que será exercida por 5 (cinco) membros, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido amplo, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista, por cumprirem uma função pública, de caráter transitório.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de São Gabriel da Palha-ES constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
§ 3º Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 3º Caberá ao Executivo Municipal criar e manter novos Conselhos Tutelares, observada a proporção mínima de 1 (um) Conselho para cada 100.000 (cem mil) habitantes.
Parágrafo único. Havendo mais de 1 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização e organização da área de atuação, por meio de Decreto do Executivo Municipal, devendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, observados os indicadores sociais do Município.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 4º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:

I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

II - custeio com remuneração e formação continuada;

III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário, deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;

IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão;

V - computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas pertinentes às atividades do Conselho Tutelar, assim como para a assinatura digital de documentos.

§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer desses fins, com exceção do custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.

§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender à determinação com a prioridade e urgência devidas.

§ 4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.

§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

§ 6º Fica garantido ao Conselho Tutelar através de seu coordenador administrativo requerer suprimento de fundos para fazer face as despesas constantes na Lei nº 2.256/2012 que "Dispõe sobre o regime especial de adiantamento da despesa no âmbito da administração pública direta do Município de São Gabriel da Palha/ES.

§ 7º Deve ser assegurado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, o custeio de despesas com transporte, alimentação e hospedagem, na forma de diárias, aos membros do Conselho Tutelar para participarem de eventos oficiais e deslocamento para outros municípios, por tempo superior a 06 (seis) horas ininterruptas.

Art. 5º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à internet, com volume de dados e velocidade necessários para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.

§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico, equipamentos e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar em local visível à população;

II - Sala reservada para o atendimento e a recepção do público;

III - Sala reservada e individualizada para as pessoas em atendimento, com recursos lúdicos para atendimento de crianças e adolescentes;

IV - Sala reservada para os serviços administrativos;

V- Sala reservada para reuniões;

VI - Computadores, impressora e serviço de internet banda larga; e

VII - Banheiros.

§ 2º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e dos adolescentes atendidos.

§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

§ 5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

§ 6º Deve ser lotado em cada Conselho Tutelar, obrigatoriamente, um auxiliar administrativo e, preferencialmente, um motorista exclusivo; na impossibilidade, o Município deve garantir, por meio da articulação dos setores competentes, a existência de motorista disponível sempre que for necessário para a realização de diligências por parte do Conselho Tutelar, inclusive nos períodos de sobreaviso.

Art. 6º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão, sob pena de nulidade.

Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no *caput* do dispositivo.

Art. 7º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que o venha a suceder.

§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas à execução das medidas de proteção e às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamentos no SIPIA, ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 8º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto para atendimento da população das 08:00 h às 17:00 h.

§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticas aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.

§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 9º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha-ES.

§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte, e será realizado por membros do Conselho Tutelar, na condição de 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar e deverão se pautar na realidade do Município.

§ 3º O pagamento para a compensação do sobreaviso, poderá ser efetuado conforme valores a serem instituídos pelo Poder Executivo Municipal na qual disponha de previsão para indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao serviço público municipal.
§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do coordenador administrativo do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente, nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 5º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruído por mais de um membro simultaneamente nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 6º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 10. O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.
§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, de forma fundamentada, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.
§ 3º Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, entre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 11. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997 e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 12. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, uninominal, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução 231/2022 do CONANDA, ou na que vier a lhe substituir, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, responsável pela realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, deve buscar o apoio da Justiça Eleitoral;
§ 3º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial do processo de escolha e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 4º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões neles proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 5º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.
§ 6º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial do processo de escolha, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.

§ 1º A constituição e as atribuições da Comissão Especial do processo de escolha deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, ou meio equivalente, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais, publicações em redes sociais e outros meios de divulgação;
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha a ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes da data da votação.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente à deflagração do processo de escolha, ou, em casos excepcionais, em até 30 dias da homologação do processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.
§ 9º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente devem se declarar impedidos de atuar em todo o processo de escolha quando registrar candidatura seu cônjuge ou companheiro, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

Art. 14. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o *caput* deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:
a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses de antecedência do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha, já criada por Resolução própria;
e) informações sobre a remuneração, jornada de trabalho, período de plantão e/ou sobreaviso, direitos e deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar; e
f) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pela legislação local.

Art. 15. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados para cada Colegiado.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.

§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 16. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
III - experiência mínima de 1 (um) ano na promoção, controle ou defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas;
IV - conclusão do Ensino Médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, sobre língua portuguesa e sobre informática básica, por meio de prova de caráter eliminatório, a ser formulada sob responsabilidade do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local com no mínimo 60% (sessenta por cento) de acerto sobre o total de pontos estabelecidos na prova, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII - não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII - não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. O Município poderá oferecer, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 17. O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei n. 13.824/2019.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 18. Terminado o período de registro das candidaturas, a Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de 3 (três) dias, publicará a relação dos candidatos registrados.
§ 1º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da relação prevista no *caput*, indicando os elementos probatórios.
§ 2º Havendo impugnação, a Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo- lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizar reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências
§ 3º Ultrapassada a etapa prevista nos §§ 1º e 2º, a Comissão Especial analisará o pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicará, no prazo de 5 (cinco) dias, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos.
§ 4º Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

Art. 19. Das decisões da Comissão Especial do processo de escolha, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar das datas das publicações previstas no artigo anterior.

Art. 20. Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará, na mesma data da publicação da homologação das inscrições, resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 21. Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, língua portuguesa e informática básica, de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 22. Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial do processo de escolha, no prazo de até 2 (dois) dias, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, será publicado, no prazo de 5 (cinco) dias, relação final com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 23. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas para gerar inidoneidade moral do candidato:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita por veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as sucederem;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção e/ou distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa.

X- abuso de propaganda na internet e em redes sociais, na forma de resolução a ser editada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e garantida a igualdade de condições entre os candidatos.

§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação do registro de candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.

§ 3º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores;

§ 4º A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

§ 5º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação dos fatos sabidamente inverídicos.

§ 6º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;

b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;

e) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 7º É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

§ 8º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 9º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 24. A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º A inobservância do disposto no art. 23, sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.

§ 2º Compete à Comissão Especial do processo de escolha processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma da resolução específica, comunicando o fato ao Ministério Público.

§ 3º Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Especial do processo de Escolha serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 25. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e por meio de *curriculum vitae*, admitindo-se ainda a realização de debates e entrevistas, nos termos da regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.

§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.
§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
§ 5º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I- em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II- por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III- por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 26. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial do processo de escolha e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo-se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.
§ 1º A votação dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em horário idêntico àquele estabelecido pela Justiça Eleitoral para as eleições gerais.
§ 2º A Comissão Especial do processo de escolha poderá determinar o agrupamento de seções eleitorais para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto, às orientações da Justiça Eleitoral e às peculiaridades locais.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente garantirá que o processo de escolha seja realizado em locais públicos de fácil acesso, observando os requisitos essenciais de acessibilidade, preferencialmente nos locais onde já se realizam as eleições regulares da Justiça Eleitoral.

Art. 27. A Comissão Especial do processo de escolha poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas e das listas de eleitores, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas de lona e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º Será de responsabilidade da Comissão Especial do processo de escolha a confecção e a distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral.

Art. 28. À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial do processo de escolha e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial do processo de escolha.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial do processo de escolha nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 29. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do *caput* ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 30. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.
§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente, bem como no sítio eletrônico do Município e do CMDCA.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando todos os demais candidatos habilitados como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§ 7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas.
§ 10 Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos últimos dois anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.
§ 11 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 31. A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 32. O Conselho Tutelar escolherá o seu Coordenador administrativo, para mandato de 1 (um) ano, com possibilidade de uma recondução, na forma definida no regimento interno.

Art. 33. A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.

Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos, o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 34. Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja pela adequação de órgãos e serviços públicos, seja pela criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar, até o quinto dia útil de cada mês, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 35. O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, entre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;

II – definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;

III – organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV – opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;

V– organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;

VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;

VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;

VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;

IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;

X- elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração;

XI - publicar o regimento interno do Conselho Tutelar em Diário Oficial ou meio equivalente e afixá-lo em local visível na sede do órgão, bem como encaminhá-lo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

XII - encaminhar relatório trimestral ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro no Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 36. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;

II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;

III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;

V- tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 37. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;

II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;

III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;

V- obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;

VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme

dispuser o regimento interno;

VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;

VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X- adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;

XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;

XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;

XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;

XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.

XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;

XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;

XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;

XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 38. O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 39. A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 40. A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 41. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 42. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do Município no qual ocorreu a ação ou a omissão,

observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no *caput* deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e o acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 43. Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta de crianças e adolescentes destinatários das medidas a serem aplicadas, quando necessária, deverá ser realizada por profissional devidamente capacitado, devendo a opinião da criança ou do adolescente ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º §§1º, 5º e 7º, da Lei Federal nº 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) para diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal nº 13.431/2017.

Art. 44. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender às crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V- acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - apresentar plano de fiscalização e promover visitas, com periodicidade semestral mínima, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei

Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas, bem como comunicando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, além de providenciar o registro no SIPIA;

VII – representar à Justiça da Infância e da Juventude, visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção à infância e à juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII – assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;

IX – sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e à promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

X- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;

XI – representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;

XII – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;

XIII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;

XIV – participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e à adolescência.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.

§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 45. O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.

§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou o encaminhamento para família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude e ao Ministério Público, sob pena de falta grave.

§ 2º Cabe ao Conselho Tutelar esclarecer à família extensa que o encaminhamento da criança ou do adolescente mencionado no parágrafo anterior não substitui a necessidade de regularização da guarda pela via judicial e não se confunde com a medida protetiva prevista no artigo 101, inciso I, do ECA.

§ 3º O termo de responsabilidade previsto no art. 101, inc. I, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), só se aplica aos pais ou responsáveis legais, não transferindo a guarda para terceiros.

§ 4º O acolhimento emergencial a que alude o §1º deste artigo deverá ser decidido, em dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, preferencialmente precedido de contato com os serviços socioassistenciais do Município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 46. Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.

Parágrafo único. Excepcionalmente, havendo necessidade de aplicação de medida de proteção, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou

responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 47. Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;

II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

V- requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;

VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;

VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

VIII - propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;

IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;

X- participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.

§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.

§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.

§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou à chefia do órgão destinatário.

§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 48. É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.

§ 1º A autonomia do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção, entre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º A autonomia para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 49. As decisões colegiadas do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 50. No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.
§2º Caberá ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, promover, em reuniões periódicas com a rede de proteção, espaços intersetoriais para a articulação de ações e a elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência, com participação de profissionais de saúde, de assistência social, de educação e de órgãos de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, nos termos do art. 136, incisos XII, XIII e XIV da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 51. A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 52. O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 53. É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, na forma do art. 194 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar ação judicial pertinente.

Art. 54. Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar deverá abster-se de manifestação pública acerca de casos atendidos pelo órgão, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 55. É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos

programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 56. Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Parágrafo único. Para atender à finalidade do *caput* deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 57. No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI) ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 58. Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:

I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;

II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e demais órgãos de segurança pública;

III - nas entidades de atendimento nas quais se encontrem crianças e adolescentes; e

IV - em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.

Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 59. Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:

I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;

III - exercer qualquer outra função pública ou privada;

IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;

V- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;

VI - recusar fé a documento público;

VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;

VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;

IX - proceder de forma desidiosa;

X- descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;

XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.869/2019 e legislação vigente;

XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;

XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;

XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;

XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades; XVII – exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à internet com equipamentos particulares;

XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;

XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares; XXI – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;

XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;

XXV - cometer crime contra a Administração Pública; XVII – abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias; XXVII – faltar habitualmente ao trabalho;

XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;

XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;

XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;

XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no Órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 60. Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:

I - advertência;

II – suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;

III – destituição da função.

Art. 61. Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 62. O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.

§ 1º A aplicação de sanções por descumprimento dos deveres funcionais do Conselheiro Tutelar deverá ser precedida de sindicância ou procedimento administrativo, assegurando-se a imparcialidade dos responsáveis pela apuração.

§ 2º Havendo indícios da prática de crime ou ato de improbidade administrativa por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa comunicará imediatamente o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.
§ 3º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 4º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 63. A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou em ação cível com reconhecimento judicial de inidoneidade ou, ainda ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso não implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar, mas apenas o afastamento durante o período previsto pela legislação eleitoral, assegurada a percepção de remuneração e a convocação do respectivo suplente.

Art. 64. Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 65. Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem de classificação publicada.
§ 1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá na ordem decrescente de votação, podendo retornar à função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo será reposicionado para o fim da lista de suplentes.
§ 4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 66. O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 67. Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 68. Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.
§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a R$ 1.991,00 (hum mil novecentos e noventa e um reais), que será reajustado anualmente conforme o índice aplicado ao servidor público municipal.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e à complexidade da atividade desenvolvida, à dedicação exclusiva exigida, e ao princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no *caput* deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 69. Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:

I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade; e
V- gratificação natalina.
VI - diárias, quando do deslocamento a serviço, para fora do município, por período superior a 06 (seis) horas;
VII - pernoites, destinadas a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, quando do deslocamento a serviço para fora do município.
Parágrafo único. As diárias e pernoites serão concedidas conforme valores e exigências estabelecidos em Lei e/ou regulamento municipal.

Art. 70. Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 71. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o *caput* deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 34, §1º, da Lei Federal nº 14.113/2020, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 72. O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.
§ 2º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 2 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 73. Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 74. Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 75. As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Parágrafo único. Nos casos previstos no *caput,* a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 76. A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 77. O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 2 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 78. O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente à última remuneração por ele recebida.

Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 79. Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:

I - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;

II - para paternidade;

III - de 3 (três) dias em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;

IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no *caput* deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.

§ 2º As licenças previstas no *caput* deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Do Tempo de Serviço

Art. 80. O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.

§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.

§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.

§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 81. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.

§ 2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 82. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 83. Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 84. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições municipais em contrário, em especial os artigos 29 a 51-L, da Lei Municipal Complementar nº 51, de 28 de dezembro de 2016.

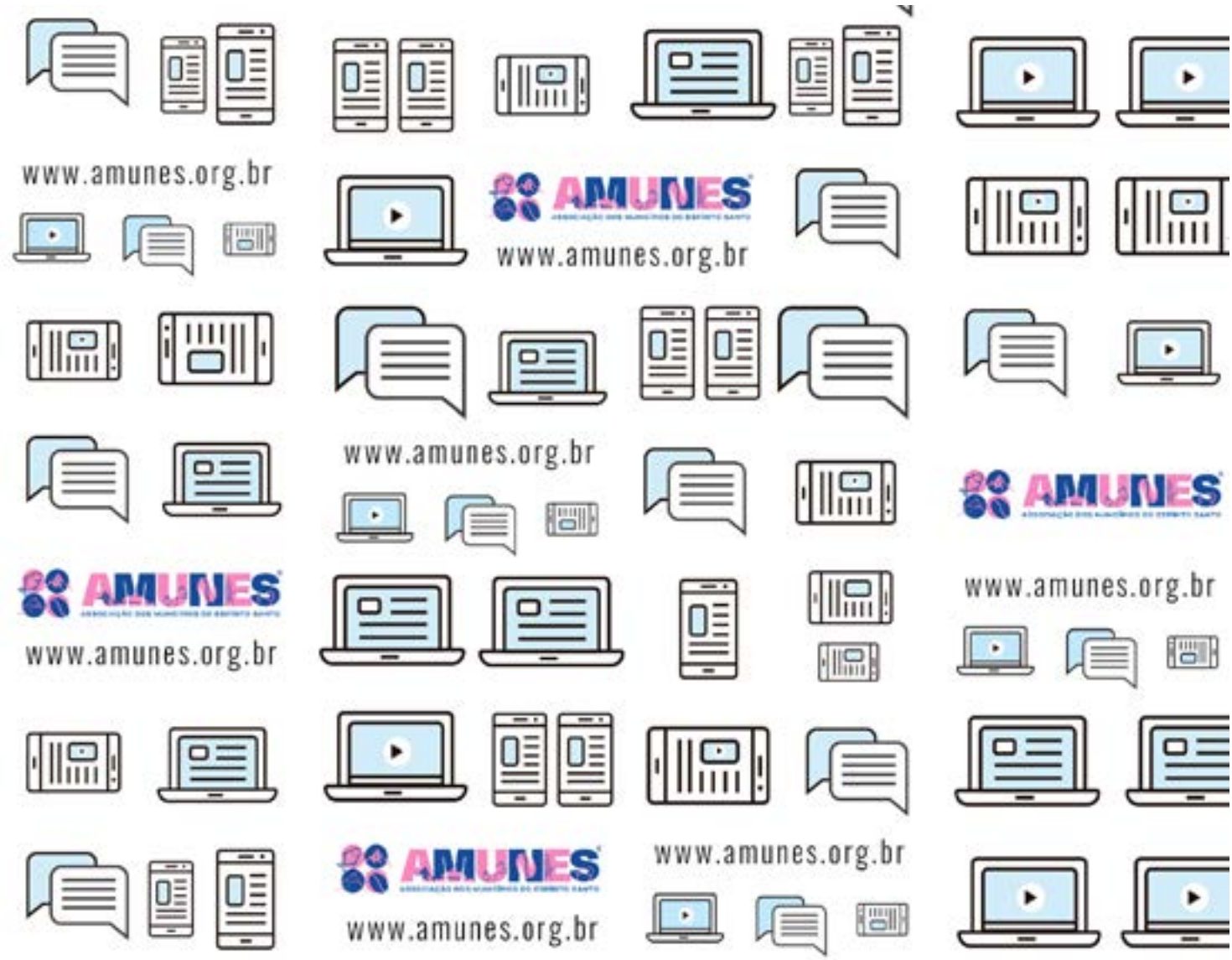
Publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, na data acima.

Protocolo 1317630



Decreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO N.º 4.133/2024.

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA – EDITAL Nº 01/2024.

TIAGO ROCHA, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.735/07 e Lei Federal nº 11.350/06, e em conformidade com o Processo Administrativo N.º 000061 de 03 de janeiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º homologar a vista dos resultados finais do Processo de Seleção Pública – Edital nº 01/2024, apresentados pela Comissão Especial constituída pela Portaria nº 7.022/2023, para a Contratação de pessoal, objetivando o atendimento às necessidades de interesse público, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 08 de maio de 2024

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

RESULTADO FINAL

100 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 100 -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000068	MARCELO BUGE JÚNIOR	30/08/2001	16,00	14,00	27,00	0,00	57,00	1º
0000581	VALDIRENE BARTELS DE AZEVEDO	12/02/1977	12,00	14,00	27,00	-	53,00	2º
0000405	RHULYAN AZEREDO SPERANDIO	27/05/1985	12,00	12,00	24,00	2,00	50,00	3º
0000219	EUZIMAR BIANCHI DOS ANJOS	24/11/1973	8,00	14,00	27,00	0,00	49,00	4º
0000558	ROSILANE FANTIN BAZELATTI	01/01/1970	10,00	12,00	24,00	-	46,00	5º
0000422	LAIANY NUNES VIEIRA	27/09/2003	6,00	10,00	24,00	1,00	41,00	6º
0000197	CIRLENE LUZIA NUNES DA SILV	30/12/1965	12,00	14,00	15,00	0,00	41,00	7º
0000444	GEUSE VIEIRA DOS SANTOS	01/04/2004	12,00	10,00	18,00	-	40,00	8º
0000427	MANOEL LUIZ FLORÊNCIO DE MEDEIRA	16/02/1973	10,00	10,00	18,00	-	38,00	9º
0000091	LILIAN RODRIGUES DOS SANTOS	07/08/1980	12,00	10,00	15,00	0,00	37,00	10º
0000276	ZELITA MUNIZ CORRÊA	16/09/1981	2,00	10,00	24,00	0,00	36,00	11º
0000635	KAROLINA LOVO	27/09/1982	8,00	10,00	18,00	-	36,00	12º
0000094	ANA PAULA COZER DE ALMEIDA	07/11/1994	6,00	8,00	21,00	0,00	35,00	13º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

RESULTADO FINAL

101 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 101 -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000284	LUCAS SANTANA PEREIRA	24/10/1994	14,00	18,00	27,00	2,00	61,00	1º
0000266	CIRLAINE CASTELO SUAVE	18/04/1987	16,00	14,00	24,00	0,00	54,00	2º
0000576	KATHLIN MUNHOZ KOSSMANN	16/03/1994	16,00	14,00	24,00	-	54,00	3º
0000121	CECÍLIA KAROLINA TEIXEIRA PIMENTA	30/01/2005	14,00	16,00	21,00	-	51,00	4º
0000198	MEIRE SILVIA GOESE LUZ	24/04/1978	12,00	10,00	27,00	-	49,00	5º
0000467	KATIA APARECIDA LOSS ZORTEA	23/10/1971	16,00	10,00	21,00	0,00	47,00	6º
0000285	FELIPE DA COSTA CRUZ	07/12/1996	8,00	10,00	27,00	-	45,00	7º
0000350	IANDRA SPADETTI CETTO	01/01/1984	12,00	12,00	21,00	-	45,00	8º
0000512	THAIS ALVES PEREIRA	26/02/2001	10,00	10,00	24,00	-	44,00	9º
0000489	SUMAYA OLIVEIRA PEREIRA	17/03/2003	12,00	10,00	21,00	-	43,00	10º
0000553	GISELE GLAZAR DINIZ	13/12/1978	10,00	12,00	21,00	-	43,00	11º
0000153	GEANE ROSA DE JESUS SALMENTO FARINELLI	25/02/1981	12,00	6,00	21,00	0,00	39,00	12º
0000575	DHYORGE AMERICO PENITENTE GOZER	28/12/1987	12,00	6,00	21,00	-	39,00	13º
0000227	NAIR MENEGATTI	17/08/1974	8,00	8,00	21,00	-	37,00	14º
0000323	ELINEIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	05/02/1974	4,00	12,00	21,00	-	37,00	15º
0000078	KELY CRISTINA DE SOUZA FABRETE MONTEIRO	01/07/1992	12,00	10,00	15,00	-	37,00	16º
0000636	ALEX GOMES CARDOSO	16/03/1993	14,00	4,00	18,00	-	36,00	17º
0000428	JOZIANE DA SILVA GALDINO	27/09/1986	10,00	8,00	18,00	0,00	36,00	18º
0000352	ADRIANA FERREIRA	12/04/1988	8,00	6,00	21,00	-	35,00	19º
0000628	BIANCA GOMES DA SILVA DALCUMUNE	19/04/1985	6,00	8,00	21,00	0,00	35,00	20º
0000240	ALINE MARIA CETTO	24/05/1989	4,00	10,00	21,00	-	35,00	21º
0000580	ANGELICA SANTOS DE OLIVEIRA	16/02/1991	6,00	14,00	15,00	-	35,00	22º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

RESULTADO FINAL

102 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 102 -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000117	BIANCA BENICA GRAMELICH	12/03/1995	12,00	16,00	24,00	1,00	53,00	1º
0000022	MARILENE MALFER DORRIGUETI	19/05/1991	12,00	16,00	24,00	0,00	52,00	2º
0000178	PATRÍCIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA MAURI	02/03/1980	14,00	12,00	24,00	0,00	50,00	3º
0000013	ROGER PATROCINIO	13/05/1987	12,00	14,00	24,00	0,00	50,00	4º
0000304	SIMONE SOUZA BAPTISTA	24/03/1982	12,00	10,00	27,00	0,00	49,00	5º
0000436	YOHANNA RODRIGUES BOOSTEL CALINSKI	14/11/1991	14,00	10,00	24,00	-	48,00	6º
0000555	KARINY GOMES PRUDENCIO SOARES	20/11/1992	16,00	10,00	21,00	-	47,00	7º
0000516	EDIRLANE SOARES MOTA ALVES	21/10/1989	10,00	16,00	21,00	-	47,00	8º
0000174	ELTON FERREIRA	03/06/1975	10,00	12,00	24,00	0,00	46,00	9º
0000252	MARCELA BONISSI DA SILVA	25/10/1980	10,00	10,00	24,00	-	44,00	10º
0000645	RODRIGO RODRIGUES DE SOUSA	29/10/1991	12,00	10,00	21,00	-	43,00	11º
0000528	IASMIN SILVA PRATTI	17/06/2003	12,00	6,00	24,00	0,00	42,00	12º
0000469	VÂNIA APARECIDA ESTEVAM	13/10/1972	12,00	12,00	18,00	-	42,00	13º
0000432	DIONES MERY MARTINS	20/11/1978	10,00	8,00	21,00	0,00	39,00	14º
0000080	FABIOLA GOMES DA SILVA	15/04/1989	10,00	14,00	15,00	0,00	39,00	15º
0000213	DANIELE RIBEIRO LAU	25/08/1983	12,00	8,00	18,00	-	38,00	16º
0000098	SABRINA ZOCOLOTI	06/04/1993	10,00	6,00	21,00	-	37,00	17º
0000434	FABÍOLA SILVA SANTOS LOVO	01/12/1994	8,00	12,00	15,00	-	35,00	18º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

RESULTADO FINAL

103 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 103 -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000212	PAOLA MEZZADRI	23/07/2002	14,00	12,00	27,00	1,00	54,00	1º
0000559	CINARA FABRIS AMANCIO	19/09/1986	10,00	10,00	30,00	2,00	52,00	2º
0000419	ALEIDE PIEKARZ MARCHESINI	28/03/1989	10,00	14,00	24,00	3,00	51,00	3º
0000563	LUCIANE MOREIRA TETZNER	13/04/1987	8,00	14,00	24,00	-	46,00	4º
0000562	NATALIA MOREIRA TETZNER	24/12/1989	10,00	16,00	18,00	2,00	46,00	5º
0000577	VALDIRENE PEREIRA DE JESUS	21/05/1993	10,00	10,00	24,00	-	44,00	6º
0000431	ELIZETH RIBEIRO DO NASCIMENTO	27/06/1977	8,00	12,00	24,00	0,00	44,00	7º
0000449	RAMIRES ZONTA FERREIRA	26/07/1980	10,00	8,00	24,00	-	42,00	8º
0000256	JÚLIA DOS SANTOS AZEVEDO	01/04/1990	10,00	8,00	24,00	0,00	42,00	9º
0000574	LORRAINE MANZIOLI PRATTI	15/08/1994	6,00	12,00	24,00	-	42,00	10º
0000496	BRUNO KISSTER	12/08/1988	8,00	12,00	21,00	-	41,00	11º
0000579	CRISTIANA MOREIRA DA COSTA	23/03/1995	8,00	12,00	21,00	-	41,00	12º
0000539	JHENIFFER DA PENHA TARGA COSTA	23/02/1992	6,00	10,00	24,00	-	40,00	13º
0000167	PATRICIA PAIM BOLSANELLO ZEFERINO	16/09/1992	10,00	8,00	21,00	-	39,00	14º
0000287	JOAO PEDRO MAROCHI TECHIO	23/05/2002	10,00	8,00	21,00	-	39,00	15º
0000426	CARLA BRONZONI	01/05/1978	10,00	14,00	15,00	0,00	39,00	16º
0000310	CLEYTON MAURI	09/09/1993	6,00	8,00	24,00	-	38,00	17º
0000008	PATRÍCIA CARLA FRANCISCO	20/01/1986	8,00	12,00	18,00	-	38,00	18º
0000020	SAMARA APARECIDA AGAPITO LIBARDI	02/04/1990	6,00	10,00	21,00	-	37,00	19º
0000366	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	23/07/1983	8,00	4,00	24,00	-	36,00	20º
0000561	MEDLEY FERREIRA DE AGUIAR FIOROTTI	25/01/2002	10,00	4,00	21,00	-	35,00	21º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

RESULTADO FINAL

104 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 104 -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000084	ACKILLA NAYHARA VECHI	28/02/1987	14,00	18,00	24,00	1,00	57,00	1º
0000402	LUCIANA ATHAIDE DE OLIVEIRA	24/01/1981	16,00	14,00	24,00	2,00	56,00	2º
0000391	EDILHA ALVES DA CRUZ	14/01/1977	8,00	14,00	27,00	3,00	52,00	3º
0000329	PRICILA SOARES DOS SANTOS LOPES DOS PASSOS	26/09/1988	10,00	14,00	21,00	6,00	51,00	4º
0000573	GIOVANA CARVALHO MOREIRA DA FONSECA	24/08/1984	12,00	14,00	24,00	0,00	50,00	5º
0000296	LORENA RAIMUNDO BOLSONI	02/09/1999	14,00	10,00	24,00	0,00	48,00	6º
0000453	FABIANO OST	13/05/1981	8,00	16,00	24,00	0,00	48,00	7º
0000152	JOSÉ LUCAS NEVES DA SILVA	17/03/2000	10,00	12,00	24,00	1,00	47,00	8º
0000214	MARCOS AURELIO BONATTO	04/09/1978	14,00	12,00	21,00	0,00	47,00	9º
0000403	JAKSON WARLEY DE PAIVA LUCIO	11/07/1977	8,00	14,00	24,00	0,00	46,00	10º
0000095	SOLANGE MORAO LULIO	01/08/1978	8,00	10,00	27,00	0,00	45,00	11º
0000085	ANDRÉ GOMES DE OLIVEIRA	21/10/1997	10,00	14,00	21,00	0,00	45,00	12º
0000108	PÂMELA APARECIDA ZORDAN PLAUDIO	09/09/1993	18,00	12,00	15,00	0,00	45,00	13º
0000439	EDINEIA RIBEIRO SAMPAIO	05/09/1974	16,00	10,00	18,00	-	44,00	14º
0000148	ELIEL RODRIGUES DOS SANTOS	07/10/2001	8,00	18,00	18,00	0,00	44,00	15º
0000182	SELMA BERNARDO ARAUJO	11/11/1984	14,00	8,00	21,00	-	43,00	16º
0000105	LUCIANI TREVIZANE	19/08/1983	10,00	8,00	24,00	-	42,00	17º
0000255	MAXFELIPE SABADIM	19/12/1986	8,00	10,00	24,00	-	42,00	18º
0000236	CLARA BARROS DE MATTOS	04/01/1997	4,00	10,00	27,00	-	41,00	19º
0000355	RENATA DE OLIVEIRA LOVO	01/12/1986	12,00	8,00	21,00	-	41,00	20º
0000388	NAGILA MOREIRA BONI	23/06/2002	8,00	12,00	21,00	0,00	41,00	21º
0000163	AMELIA MARIA DE PAULO ROSI	26/10/1965	16,00	10,00	15,00	0,00	41,00	22º
0000010	NAIARA MATTOS DOS REIS	08/11/1989	8,00	8,00	24,00	-	40,00	23º
0000488	LARISSA BRUNOW	23/06/1999	8,00	8,00	24,00	-	40,00	24º
0000262	LAUDIERRE GROBERIO PEREIRA	06/03/1987	8,00	14,00	18,00	0,00	40,00	25º
0000079	KARINA CHODACHI	24/10/1985	4,00	8,00	27,00	-	39,00	26º
0000299	VANESSA ROBERTA PAZULINI	09/02/1981	8,00	10,00	21,00	-	39,00	27º
0000623	TAINARA ANGELO BREDA	01/06/1993	8,00	6,00	24,00	-	38,00	28º
0000564	ANA CAROLINA GONCALVES CORDEIRO	05/03/1997	12,00	8,00	18,00	-	38,00	29º
0000550	LORRAINE SANTOS PEREIRA	23/06/1999	10,00	6,00	21,00	-	37,00	30º
0000456	WILLIAM NASCIMENTO FERREIRA SILVA	22/02/1987	6,00	8,00	21,00	2,00	37,00	31º
0000646	SINIVAL ANTONIO SAIT	11/06/1978	4,00	12,00	21,00	0,00	37,00	32º
0000541	DAYANY FONTES	25/06/1988	10,00	12,00	15,00	-	37,00	33º
0000232	IVANILDA APARECIDA ZANETTI MARSAGLIA	26/11/1976	8,00	10,00	18,00	-	36,00	34º
0000416	ELIZANA TIMM DA SILVA	11/11/1993	6,00	12,00	18,00	0,00	36,00	35º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

RESULTADO FINAL

105 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 105 -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000076	CARLA INACIO LOPES	07/02/1998	10,00	16,00	21,00	0,00	47,00	1º
0000653	LUZIANE DOS SANTOS BRAGA	11/05/1979	14,00	8,00	21,00	-	43,00	2º
0000273	NAYARA ROSA BARBOSA	07/02/1995	10,00	14,00	18,00	-	42,00	3º
0000554	MARCIA VASCONCELOS BATISTA	20/12/1991	12,00	8,00	21,00	-	41,00	4º
0000420	ROSIANE BARBOSA DE ARAUJO	22/02/1995	14,00	8,00	18,00	-	40,00	5º
0000383	MARIA ROSILENE ALVES TEIXEIRA	06/08/1982	10,00	8,00	21,00	-	39,00	6º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

RESULTADO FINAL

106 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 106 -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000045	ANA CLAUDIA DELUCA	19/11/1996	14,00	14,00	24,00	-	52,00	1º
0000648	GERLANI SARTORI YBARRA	24/02/1982	14,00	12,00	18,00	2,00	46,00	2º
0000479	LETICIA NAZARIO SAVERGNINI	09/01/1988	14,00	8,00	18,00	0,00	40,00	3º
0000307	MILENA SOARES DE CASTRO	18/05/2000	6,00	10,00	21,00	-	37,00	4º
0000235	LARISSI MANTOVANI CRUZ	10/01/1995	12,00	8,00	15,00	0,00	35,00	5º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

RESULTADO FINAL

107 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 107 -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000551	JAMILLY DE SOUZA CESARIO	26/08/2003	12,00	14,00	27,00	0,00	53,00	1º
0000029	JHONATAS ANTONIONI QUIRINO	24/02/1983	14,00	12,00	24,00	0,00	50,00	2º
0000609	ANA JÚLIA MANZOLI NUNES	01/07/2003	10,00	14,00	24,00	0,00	48,00	3º
0000131	DOLORES DA PENHA TESCH	22/10/1979	10,00	10,00	27,00	-	47,00	4º
0000657	ALESSANDRA DE ALMEIDA LAGO CASAGRANDE	15/02/1978	6,00	14,00	24,00	2,00	46,00	5º
0000373	WYKLIFY SANDER BOHRY WILVOCK PEREIRA	20/02/1996	12,00	12,00	21,00	0,00	45,00	6º
0000035	ELIZA APARECIDA SILVEIRA SCALZER	18/08/2000	12,00	12,00	21,00	-	45,00	7º
0000397	ELIZABETE SAMORA PARANHO	12/06/1975	10,00	10,00	24,00	0,00	44,00	8º
0000209	JANDREI EVENCIO VULPI	18/05/1997	10,00	16,00	18,00	-	44,00	9º
0000171	DIULLI FREGONA SANTOS	21/04/1985	12,00	10,00	21,00	0,00	43,00	10º
0000509	SUZANA COLOMBI SCALFONI	19/08/1978	10,00	6,00	24,00	2,00	42,00	11º
0000586	CLAUDIA MACHADO SOARES	30/08/1987	10,00	10,00	21,00	-	41,00	12º
0000417	MARCIANO DE SOUZA JARDIM	05/02/1989	10,00	10,00	21,00	0,00	41,00	13º
0000401	KELLEN CRISTINA MOREIRA DE CARVALHO	26/03/1988	8,00	8,00	24,00	-	40,00	14º
0000584	VANESSA MARIA ROMANO FANTIN	04/01/1981	4,00	14,00	21,00	-	39,00	15º
0000067	ANDRESSA DIOGO PEREIRA	14/08/1992	10,00	10,00	18,00	0,00	38,00	16º
0000086	NATACHA KAPICHE KIILL	22/11/1998	6,00	10,00	21,00	-	37,00	17º
0000014	KATIA BRONELLE	14/08/1979	6,00	12,00	18,00	0,00	36,00	18º
0000281	ELAINE SIQUEIRA MIRANDA	16/06/1977	10,00	10,00	15,00	-	35,00	19º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

RESULTADO FINAL

108 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 108 -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000164	SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/03/1984	12,00	16,00	24,00	2,00	54,00	1º
0000621	FERNANDA KIRMSE CHAGAS	18/07/1987	12,00	16,00	24,00	-	52,00	2º
0000294	PATRÍCIA GONÇALVES SIMPLICIO	19/09/1989	14,00	10,00	24,00	-	48,00	3º
0000069	GERLY ZAHN	02/12/1978	10,00	10,00	21,00	0,00	41,00	4º
0000362	FRANCIELI DE SOUZA DA SILVA	09/11/1989	14,00	12,00	15,00	0,00	41,00	5º
0000601	ANA CLÁUDIA SANTIAGO ARDISSON	31/01/2000	2,00	14,00	21,00	-	37,00	6º
0000065	ROSIELCY SFALSIM	19/02/1981	8,00	4,00	24,00	0,00	36,00	7º
0000185	YASMIN BISSOLI	20/01/2002	10,00	10,00	15,00	-	35,00	8º
0000395	MARCIA COSTA SAMPAIO	30/03/1974	8,00	12,00	15,00	-	35,00	9º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

RESULTADO FINAL

109 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS 109 -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000409	EDUARDA LEMES BARBOSA	08/08/2002	12,00	16,00	27,00	-	55,00	1º
0000279	SIRLEY GALACHO FIGUEIREDO	17/01/1992	14,00	10,00	27,00	0,00	51,00	2º
0000520	MARILZA PEREIRA DA SILVA	13/05/1981	8,00	14,00	27,00	-	49,00	3º
0000429	JESSICA GONCALVES GONDERIN	25/06/1991	8,00	10,00	30,00	-	48,00	4º
0000290	MAIANE DA SILVA SANTOS DE SOUSA	25/08/1993	12,00	12,00	24,00	0,00	48,00	5º
0000650	ISABELLY PEREIRA CARVALHO	23/10/2003	14,00	8,00	24,00	-	46,00	6º
0000476	ROSIANI APARECIDA CONRADO	11/03/1973	8,00	14,00	24,00	0,00	46,00	7º
0000175	NAYANE LOPES DE ARAUJO PEREIRA	26/05/1993	12,00	16,00	18,00	-	46,00	8º
0000087	ANDRIELI PENHA GROBERIO	15/09/1989	8,00	10,00	27,00	0,00	45,00	9º
0000435	MARIA APARECIDA DA COSTA CALINSKI	11/09/1981	8,00	8,00	24,00	-	40,00	10º
0000030	GEANE EUGÊNIA DE OLIVEIRA CALIARI	24/06/1976	8,00	14,00	18,00	0,00	40,00	11º
0000137	ADRIANA REGINA GASPARINI	23/01/1969	8,00	10,00	21,00	-	39,00	12º
0000348	MARLENE PEREIRA	04/06/1980	14,00	6,00	18,00	0,00	38,00	13º
0000264	KAILANY OLIVEIRA DIAS	11/10/2005	12,00	10,00	15,00	-	37,00	14º
0000146	CECILIA CAROLINA DE MELLO	16/05/1974	10,00	8,00	18,00	-	36,00	15º
0000521	KAIK RODRIGUES LEITE	24/09/2004	10,00	8,00	18,00	-	36,00	16º
0000161	EULA PAULA DIAS DA CONCEIÇÃO	11/11/1987	8,00	10,00	18,00	-	36,00	17º
0000122	MERYANGELA DE MELLO BRAZ	11/03/1981	6,00	8,00	21,00	0,00	35,00	18º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - 01/2024
ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

RESULTADO FINAL

110 - ATENDENTE (ESF) -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000009	GRAZIELI OLIVEIRA XAVIER	06/03/2006	18,00	8,00	8,00	24,00	-	58,00	1º
0000026	CIRLAINE CASTELO SUAVE	18/04/1987	18,00	6,00	8,00	24,00	-	56,00	2º
0000288	MAIANE DA SILVA SANTOS DE SOUSA	25/08/1993	16,00	10,00	4,00	24,00	1,00	55,00	3º
0000077	PAOLA MEZZADRI	23/07/2002	18,00	10,00	4,00	21,00	1,00	54,00	4º
0000633	ANDREIA SABADINI DE SALES	10/08/1976	16,00	10,00	6,00	21,00	-	53,00	5º
0000485	JOSÉ ANTÔNIO MULINI NUNES DOS SANTOS	07/05/2003	10,00	8,00	6,00	27,00	-	51,00	6º
0000359	ANA CAROLINA ANGELI	24/07/2003	8,00	10,00	8,00	24,00	-	50,00	7º
0000664	HERMESON DE SOUZA RAMOS	28/08/1977	12,00	10,00	6,00	21,00	-	49,00	8º
0000548	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES BIAZATTI	13/10/2005	14,00	8,00	4,00	21,00	-	47,00	9º
0000180	ROSILÉIA DE JESUS DOS SANTOS	28/09/1980	12,00	8,00	2,00	24,00	-	46,00	10º
0000023	ROSA HELENA CIRELLI DIAS	01/05/1972	12,00	8,00	8,00	18,00	-	46,00	11º
0000222	KAMILLY EMILIANO PELEGRINI	31/07/2004	12,00	8,00	8,00	18,00	-	46,00	12º
0000207	CAMILA OLIVEIRA DE JESUS	16/08/2004	12,00	6,00	0,00	27,00	-	45,00	13º
0000481	CLÉDINA DOS ANJOS SOUSA	23/06/1994	16,00	4,00	4,00	21,00	-	45,00	14º
0000462	DYLEIANE ALVES DE SOUZA	13/05/1984	12,00	6,00	6,00	21,00	-	45,00	15º
0000123	TAMIRES DE NADAI DE OLIVEIRA	01/03/2002	14,00	8,00	8,00	15,00	-	45,00	16º
0000572	DANIELE RIBEIRO LAU	25/08/1983	12,00	6,00	8,00	18,00	-	44,00	17º
0000454	FRANCISCO ARIEL RODRIGUES DA SILVA	20/01/1996	14,00	8,00	2,00	18,00	-	42,00	18º
0000263	KAILANY OLIVEIRA DIAS	11/10/2005	12,00	6,00	6,00	18,00	-	42,00	19º
0000042	YASMIN DA SILVA SALVADOR	24/08/2004	8,00	10,00	6,00	18,00	-	42,00	20º
0000293	KELY CRISTINA DE SOUZA FABRETE MONTEIRO	01/07/1992	10,00	4,00	6,00	21,00	-	41,00	21º
0000280	SIRLEY GALACHO FIGUEIREDO	17/01/1992	8,00	8,00	6,00	18,00	1,00	41,00	22º
0000606	CLARA BARROS DE MATTOS	04/01/1997	12,00	8,00	6,00	15,00	-	41,00	23º
0000286	IRACILDA MONTEIRO ALMEIDA DA SILVA	27/12/1973	12,00	8,00	6,00	12,00	3,00	41,00	24º
0000202	BIANCA RADINS DE ANDRADE	05/05/2003	10,00	6,00	6,00	18,00	-	40,00	25º
0000511	CAROLINY DEPRÁ LIMA	01/07/2003	8,00	4,00	6,00	21,00	-	39,00	26º
0000527	KARINA CHODACHI	24/10/1985	12,00	6,00	6,00	15,00	-	39,00	27º
0000510	EDIANA PINTO FERREIRA	19/05/1976	14,00	4,00	8,00	12,00	1,00	39,00	28º
0000234	CARLOS PEREIRA DA SILVA	27/03/1978	6,00	10,00	4,00	18,00	-	38,00	29º
0000365	KAILAINE DA SILVA AZEVEDO	07/04/2004	8,00	4,00	4,00	21,00	-	37,00	30º
0000480	ISADORA ESTRELOW RODRIGUES	17/06/2005	12,00	4,00	6,00	15,00	-	37,00	31º
0000487	LAURICÉA SILVA BARCELLOS LIMA	20/09/1979	10,00	8,00	6,00	12,00	-	36,00	32º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

RESULTADO FINAL

111 - ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (ESF) -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000536	SIMONE FERNANDES SILVA	26/01/1986	8,00	8,00	6,00	27,00	-	49,00	1º
0000201	GRACIELA RIBEIRO ALEXANDRE BUSS	03/09/1981	14,00	2,00	8,00	21,00	-	45,00	2º
0000190	CELIMARA PINTO DOS SANTOS	14/03/1991	12,00	4,00	4,00	24,00	0,00	44,00	3º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

RESULTADO FINAL

112 - ENFERMEIRO (ESF) -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000545	FLÁVIA SOARES C BEZERRA	11/03/1979	14,00	12,00	27,00	3,00	56,00	1º
0000147	PAULO CÉZAR WANDERMUREM JÚNIOR	01/10/2000	12,00	14,00	24,00	1,00	51,00	2º
0000455	CAMILA ROSSOW WUTKE	20/03/1998	10,00	14,00	24,00	3,00	51,00	3º
0000090	CARINE CHRIST KLIPPEL RIGO	20/12/1987	16,00	14,00	18,00	3,00	51,00	4º
0000368	CRISTIELE SOCORRO DE MELO	02/09/1991	4,00	14,00	27,00	3,00	48,00	5º
0000154	FÁBIA LORENA CLAUS	29/10/1980	10,00	14,00	21,00	3,00	48,00	6º
0000663	MARCELA DOMICIANO DAZILIO	08/11/1993	8,00	12,00	24,00	3,00	47,00	7º
0000583	AMANDA BRAGA MENDES	07/12/1995	12,00	14,00	18,00	3,00	47,00	8º
0000070	ELZA RODRIGUES VIANA	22/06/1967	4,00	8,00	30,00	3,00	45,00	9º
0000372	ARTHUR MOREIRA DE LIMA	06/08/1996	12,00	12,00	15,00	3,00	42,00	10º
0000413	GABRIELLI SANTANA SALVADOR	20/05/1997	12,00	8,00	21,00	-	41,00	11º
0000478	RAQUEL BOLSANELO DA SILVA	30/11/1998	8,00	6,00	21,00	-	35,00	12º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

RESULTADO FINAL

113 - MÉDICO (ESF) -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	LEG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000347	ISADORA CRISTINA TEIXEIRA BONO	12/09/1997	10,00	12,00	18,00	-	40,00	1º
0000233	LIA FRANCISCO PAIVA BAÍA	21/04/1998	12,00	10,00	15,00	-	37,00	2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA - ES

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA - 01/2024

ORGANIZAÇÃO: IBDO PROJETOS

RESULTADO FINAL

114 - SERVENTE (ESF) -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO L. VAGA
0000066	ROSIELCY SFALSIM	19/02/1981	12,00	8,00	8,00	24,00	1,00	53,00	1º
0000139	JÉSSICA DE OLIVEIRA ROMANHA	29/06/1992	12,00	10,00	6,00	24,00	-	52,00	2º
0000093	ROSILENE MARTINS FERREIRA DA SILVA	09/04/1978	10,00	6,00	8,00	27,00	-	51,00	3º
0000217	FERNANDA VENANCIO DA SILVA	26/02/1998	10,00	8,00	6,00	27,00	-	51,00	4º
0000031	LORRAINE DE OLIVEIRA XAVIER	03/09/2001	10,00	10,00	6,00	24,00	-	50,00	5º
0000291	JORDANA INE JANUÁRIO	14/12/1995	12,00	6,00	4,00	27,00	-	49,00	6º
0000104	FABIENE DAS NEVES DE MELLO	25/04/1986	12,00	8,00	2,00	24,00	-	46,00	7º
0000308	DEJANIRA DE PAULO GOMES MOSCHEM	17/05/1976	8,00	8,00	8,00	21,00	-	45,00	8º
0000461	CLAUDIA CRISTINA BIANQUI BRUNELLI	14/10/1980	8,00	6,00	4,00	24,00	-	42,00	9º
0000399	ELIZANGELA SOARES	05/05/1982	8,00	6,00	6,00	21,00	-	41,00	10º
0000660	DOLORES DAS NEVES BUSELLI	24/03/1957	12,00	4,00	6,00	18,00	-	40,00	11º
0000037	ESCHILLY DE SOUZA ROCHA	16/08/2001	6,00	6,00	2,00	24,00	-	38,00	12º
0000406	IRENICE SANTOS VILAS BOAS	06/05/1981	12,00	6,00	2,00	18,00	-	38,00	13º
0000221	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	08/02/1986	6,00	2,00	4,00	24,00	-	36,00	14º
0000267	GECIMARA DA SILVA LINHARES	11/02/1993	8,00	4,00	2,00	21,00	-	35,00	15º
0000211	MARIA DE FÁTIMA MOZER SIQUEIRA	05/05/1972	8,00	6,00	6,00	15,00	-	35,00	16º
0000206	DANIELI MARCHEZINI	07/11/1986	6,00	8,00	6,00	15,00	-	35,00	17º

Protocolo 1317433

DECRETO Nº 4.134/2024
NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO A SENHORA CECILIA KAROLINA TEIXEIRA PIMENTA

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.
Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.081 de 16 de Abril de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora CECILIA KAROLINA TEIXEIRA PIMENTA, no Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, Carreira "IV", Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.
Art. 2º- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317700

DECRETO Nº 4.135/2024
NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO A SENHORA ROSANA ALVES BRUNE

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.
Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.081 de 16 de Abril de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora ROSANA ALVES BRUNE, no Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, Carreira "IV", Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.
Art. 2º- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317706

DECRETO Nº 4.136/2024
NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO A SENHORA IASMIM CIBIEN MAURI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.
Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.081 de 16 de Abril de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora IASMIM CIBIEN MAURI, no Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, Carreira "IV", Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.
Art. 2º- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317707

DECRETO Nº 4.137/2024
NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO A SENHORA JOSIANI JOSE PAIXAO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.

Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.081 de 16 de Abril de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JOSIANI JOSE PAIXAO, no Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, Carreira "IV", Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.
Art. 2º- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317709

DECRETO Nº 4.138/2024
NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO A SENHORA VANUZA PAIXAO MACEDO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.
Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.081 de 16 de Abril de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora VANUZA PAIXAO MACEDO, no Cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Educação Infantil, Carreira "IV", Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.
Art. 2º- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317711

DECRETO Nº 4.139/2024
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO O SENHOR JEOVANI MARQUATE

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.
Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.081 de 16 de Abril de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Senhor JEOVANI MARQUATE, no Cargo de provimento Efetivo de Motorista, Carreira "V", Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.
Art. 2º- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317712

DECRETO Nº 4.140/2024
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO O SENHOR ODAIR JOSE CARVALHO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.
Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.081 de 16 de Abril de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Senhor ODAIR JOSE CARVALHO, no Cargo de provimento Efetivo de Motorista, Carreira "V", Classe "A", do Quadro de

Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.
Art. 2º- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317714

DECRETO Nº 4.141/2024
NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO O SENHOR JULIELSO SAMORA SANTOS

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.
Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.081 de 16 de Abril de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado Senhor JULIELSO SAMORA SANTOS, no Cargo de provimento Efetivo de Motorista, Carreira "V", Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.
Art. 2º- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317715

DECRETO Nº 4.142/2024
NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO A SENHORA VALDIRENE PULICIANO

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.
Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.081 de 16 de Abril de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora VALDIRENE PULICIANO, no Cargo de provimento Efetivo de Entrevistador Social, Carreira "V", Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.
Art. 2º- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha-ES.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317717

DECRETO Nº 4.143/2024
NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO A SENHORA MARIA JOSE BORGES

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Edital de Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 4.027/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2.480 de 22 de Março de 2024.
Considerando o Decreto Municipal de Convocação nº 4.081 de 16 de Abril de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora MARIA JOSE BORGES, no Cargo de provimento Efetivo de Psicólogo, Carreira "IX", Classe "A", do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, nos termos da Lei Municipal nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015.
Art. 2º- A Servidora admitida conforme Art. 1.º deste Decreto terá como regime jurídico de trabalho o Estatutário, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 e Art. 21 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da

Palha-ES.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317718

Portaria

PORTARIA Nº 030/2024 - AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEICULO OFICIAL

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA, Secretária Municipal de Educação, usando suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizo o Servidor Hemílio Boldrin, Matrícula nº 3128, Cargo: Diretor da EMEF " Bertolo Malacarne", a conduzir veículo SPIN 9H64 da Secretaria de Educação no dia 07 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2024.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Palha, 08 de maio de 2024.

MARLENE SILVA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 2041/2021

Protocolo 1317202

PORTARIA Nº 029/2024/SEMCULT
DESIGNA SERVIDOR

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3.476, de 05 abril de 2023, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR** a servidora AMANDA S. FISCHER, Matrícula Nº 007408, Cargo: Diretora de Departamento, para atuar como Fiscal do Termo de Permissão de Uso de Área Pública, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e a Empresa ADIR VIZENTINI NARCIZO LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que tem como objeto Exploração Comercial espaços para Parque de Diversão, durante as festividades de emancipação político administrativo de São Gabriel da Palha em 2024 e como suplente a Servidora GYSLAINE FAGUNDES OLIVEIRA SCHULZE, Matrícula Nº 008221, ambas membros da Comissão Especial nomeada através da Portaria Nº 8.120/2024, para realização das Festividades em comemoração aos 61 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VIAL
Secretário Municipal de Cultura e Arte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1317390

PORTARIA Nº 030/2024/SEMCULT
DESIGNA SERVIDOR

JOSÉ LUIZ VIAL, Secretário Municipal de Cultura e Arte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto N.º 3.476, de 05 abril de 2023, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 e Parágrafos da Lei N.º 14.133/21;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **DESIGNAR** a servidora GYSLAINE FAGUNDES OLIVEIRA SCHULZE, Matrícula Nº 008221, Cargo: Coordenadora Técnica, para atuar como Fiscal do Termo de Permissão de Uso de Área Pública, celebrado entre o Município de São Gabriel da Palha e a Empresa AS COMERCIO SERVIÇOS E CMUNICAÇÃO LTDA, oriundo do Pregão Eletrônico nº 006/2024, que tem como objeto Exploração Comercial espaços Publicidade, durante as festividades de emancipação político administrativo de São Gabriel da Palha em 2024 e como suplente a Servidora AMANDA S. FISCHER, Matrícula Nº 007408, ambas membros da Comissão Especial nomeada através da Portaria Nº 8.120/2024, para realização das Festividades em comemoração aos 61 anos de Emancipação Político Administrativa do Município de São Gabriel da Palha-ES.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

JOSÉ LUIZ VIAL
Secretário Municipal de Cultura e Arte

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 1317399

PORTARIA Nº 8.529/2024
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA GABRIELA LIMA SELERI

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Considerando o atestado médico de licença maternidade.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à Servidora GABRIELA LIMA SELERI, Mat. 8717, Auxiliar de Educação Infantil-DT, Licença Maternidade de cento e oitenta (180) dias, no período de 08/05/2024 a 03/11/2024, de acordo com a Emenda à Lei Orgânica do Município nº 13/2008, Inciso XI do Art. 1º e Art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317721

PORTARIA Nº 8.530/2024
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2020-2022-GABINETE-ABRIL DE 2022

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 2.987 de 17 de Abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, do Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao **Biênio 2020/2022**, realizado em **Abril/2024**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 8.530 DE 08/05/2024.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO -ABRIL/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	JEORSAFA ALVES PEDRO	5721	Agente M. de P. e D. Civil	01/04/2021 a 31/03/2022	C	91,07 %

Protocolo 1317724

PORTARIA Nº 8.531/2024

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2020-2022- GABINETE-ABRIL DE 2022

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 2.987 de 17 de Abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores do Gabinete do Prefeito Municipal, do **Biênio 2020/2022**, referente a **Abril/2022**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 8.531 DE 08/05/2024.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - ABRIL DE 2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biénio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	JEORSAFA ALVES PEDRO	5721	Agente M. de P. e D. Civil	01/04/2020 a 31/03/2022	88,39 %	C	D

O.B.S.: O referido Servidor foi a avaliado e progrediu no período de 2020/2022, de acordo com o §3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 2.923/2022, transcrito abaixo:
"§ ***3º - O servidor público que não atingir o período mínimo estipulado no caput deste artigo em razão de afastamento de sua função em decorrência de licenças de gestação, adoção, maternidade, paternidade, por acidente de serviço e doenças graves especificadas no parágrafo único do art. 104 da lei complementar municipal nº 44/2015, será avaliado e sua pontuação corresponderá à média simples das suas duas últimas avaliações."***

Protocolo 1317725

PORTARIA Nº 8.532/2024
DIVULGA O RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2022-2024-GABINETE-ABRIL DE 2023

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 2.988 de 17 de Abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 1ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais do Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao **Biênio 2022/2024**, realizado em **Abril/2023**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 8.532 DE 08/05/2024.

RESULTADO DA 1ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO - ABRIL/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	JEORSAFA ALVES PEDRO	5721	Agente M. de P. e D. Civil	01/04/2022 a 31/03/2023	D	88,39 %

Protocolo 1317726

PORTARIA Nº 8.533/2024
DIVULGA O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO DE PROGRESSÃO 2022-2024-GABINETE-ABRIL DE 2024

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e Define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 2.988 de 17 de Abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Divulgar o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais, do Gabinete do Prefeito Municipal, referente ao **Biênio 2022/2024**, realizado em **Abril/2024**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 8.533 DE 08/05/2024.

RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO -ABRIL/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	JEORSAFA ALVES PEDRO	5721	Agente M. de P. e D. Civil	01/04/2023 a 31/03/2024	D	88,39 %

Protocolo 1317728

PORTARIA Nº 8.534/2024

TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO BIÊNIO 2022-2024- GABINETE-ABRIL DE 2024

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando a Lei nº 2.571 de 19 de Novembro de 2015, que "Dispõe Sobre a Reestruturação do Plano de Carreira e define o Sistema de Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro de Cargos do Poder Executivo do Município de São Gabriel da Palha".
Considerando que a Lei Complementar Municipal nº 44 de 19 de Novembro de 2015 -"Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Gabriel da Palha, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais" contempla em seus artigos 34 a 38 o direito a promoção e/ou progressão.
Considerando, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 2.923 de 24 de Maio de 2022, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha-ES.
Considerando, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595 de 15 de Agosto de 2010.
Considerando finalmente o Processo nº 2.988 de 17 de Abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Torna público o resultado da Avaliação de Desempenho para fins de progressão dos Servidores do Gabinete do Prefeito Municipal, do **Biênio 2022/2024**, referente a **Abril/2024**, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, retroagindo seus efeitos ao (1º) primeiro dia posterior ao término da avaliação de cada Servidor.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 8.534 DE 08/05/2024.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR - ABRIL DE 2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Nº	Servidor Avaliado	Mat.	Cargo	Biénio	Média das Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	JEORSAFA ALVES PEDRO	5721	Agente M. de P. e D. Civil	01/04/2022 a 31/03/2024	88,39 %	D	E

O.B.S.: O referido Servidor foi a avaliado e progrediu no período de 2022/2024, de acordo com o §3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº 2.923/2022, transcrito abaixo:
"§ ***3º - O servidor público que não atingir o período mínimo estipulado no caput deste artigo em razão de afastamento de sua função em decorrência de licenças de gestação, adoção, maternidade, paternidade, por acidente de serviço e doenças graves especificadas no parágrafo único do art. 104 da lei complementar municipal nº 44/2015, será avaliado e sua pontuação corresponderá à média simples das suas duas últimas avaliações."***

Protocolo 1317730

Ordem de Serviço

Ordem de Serviço SEMSUT nº 05/2024

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES, usando de atribuições legais e em especial os Artigos 80 a 82 da Lei Complementar nº 44 de 19 de novembro de 2015,

CONSIDERANDO a necessidade de demarcação da sinalização viária n0 município;

CONSIDERANDO demandas de emergência interdição de vias para limpeza pública e transporte de materiais que podem ocorrer;

CONSIDERANDO que tais serviços são essenciais e não podem deixar de serem realizados;

RESOLVE,

Art. 1º - Autorizar os servidores Douglas Pereira Anterio, Edmar Malaquias de Souza, Fernando Damasceno de Jesus, Fernando Goser, Helielson Gilberson Goese,, Oliveira Custódio Filho, Arthur Paulo Bohry, Josué Roberto Vieira, Welington Curitiba a realizarem serviços extraordinários no período de **15 de abril a 14 de MAIO de 2024**, para suprir a demanda de serviços existentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ao servidores atingido pela presente ordem de serviço, serão pagas as horas extras necessárias ao cumprimento do presente objeto, conforme relatório de Horas Extras.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na presente data, retroagindo os seus efeitos à data de 15 de abril de 2024 e revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Dê ciência aos servidores da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte.

São Gabriel da Palha, em 8 de maio de 2024.

FERNANDO OLIVEIRA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Transporte

Protocolo 1317555

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18/2024
O Secretário Municipal de Administração Interino da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, usando de atribuições legais e em especial o Art. 80, da Lei Complementar Nº 44, de 19 de novembro de 2015, e Considerando o Memorando nº 021/2024 do Departamento de Controle Patrimonial, que solicita a autorização para realização de horas extras;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor desta Secretaria: DEJAIR CARVALHO FOLLI, realizar, quando necessário, horas extraordinárias no período de 01 a 31 de maio de 2024, para que os mesmos possam acompanhar as demandas dos serviços do Departamento de Patrimônio.

Parágrafo único - Aos servidores atingido pela presente Ordem de Serviço serão pagas às horas extras mediante apresentação de relatório dos serviços extraordinários realizados no período acima especificado.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2024.

Art. 3º - Dê ciência aos servidores desta Secretaria.

São Gabriel da Palha, 03 de maio de 2024.

CLEBER ROGÉRIO OAKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Protocolo 1317567

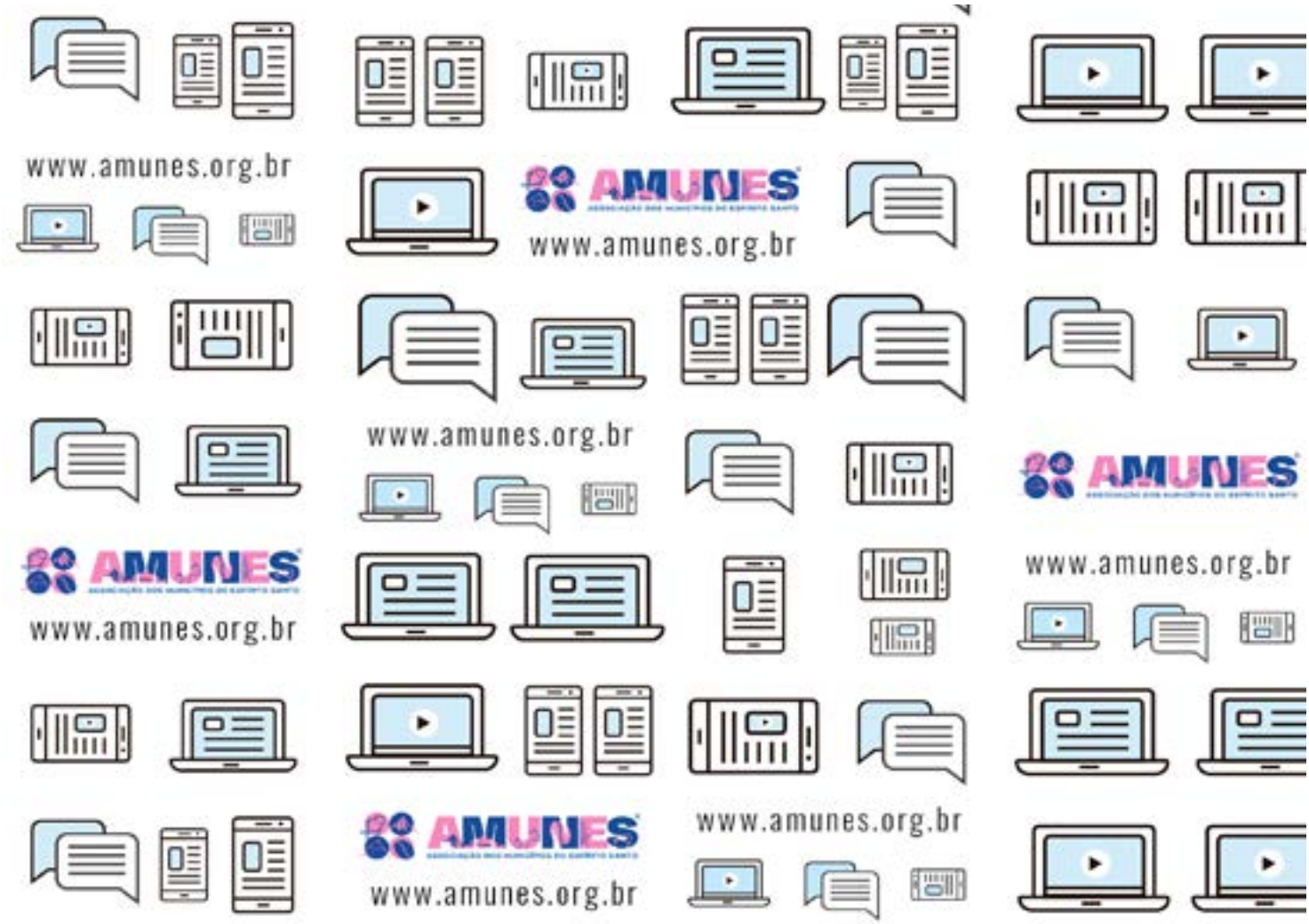
Aditivo

Publicação em Resumo do 2º. Termo Aditivo ao Contrato nº. 089/2022

Processo nº: 000858/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES
Contratado: AOT AMBIENTAL E EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS LTDA - CNPJ nº. 10.338.548/0001-18 ,
Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente contrato a execução da obra de adequação de estradas vicinais neste município, conforme contrato de repasse nº 908369/2020/MAPA/CAIXA.
Objeto do Aditivo: Em conformidade com o Art. 57, § 1º e 2º, da Lei nº. 8666/93, fica alterado o item 6.1 da Cláusula Sexta, **prorrogando a vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.** consequentemente alterando a vigência descrita no item citado acima.
Ratificação: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.
Data da emissão: 03 de maio de 2024

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1317551



São Roque do Canaã

Portaria

PORTARIA N.º 028/2024

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA PORTARIA N.º 065/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO em exercício de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a) o art. 96 e ss. da Lei Municipal n.º 564/2009; e
b) a Comunicação de Decisão, emitida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social,

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar o prazo da **PORTARIA N.º 065/2023**, que trata do gozo de Auxílio por Incapacidade Temporária, sob total responsabilidade do INSS, do servidor **CLAUDIONOR MARCOS TONINI**, por mais **30 (trinta) dias**, ficando mantido o benefício até o dia **13/06/2024.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2024.

São Roque do Canaã - ES, 08 de maio de 2024.

NAYANE ALLINE DA SILVA MALAVASI
Secretária Municipal de Administração

Protocolo 1317678

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024
Processo Administrativo: 00052/2024.
Concorrência Eletrônica: 90001/2024
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES.
Contratada: FABIO JULIO ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra, objetivando a adequação das condições físico-estruturais da Recepção, da Sala de Vacinas e da Farmácia Básica na Unidade Básica de Saúde "ETHEVALDO FRANCISCO ROLDI" (UBS Sede), bem como a adaptação de um espaço para a instalação e operacionalização do aparelho de Raios-X.
Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias, sendo prazo de execução 120 (cento e vinte) dias, acrescido de 120 (cento e vinte) dias referentes ao recebimento provisório, recebimento definitivo, assinatura de contrato e assinatura da ordem de serviço, a partir da data da assinatura do contrato.
Assinatura: 08/05/2024.
Valor: R$ 389.060,00 (trezentos e oitenta e nove mil e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
a) Secretaria Municipal de Saúde
I) 1515.1030200191.020 - 449051 00000 - FR 250000150000 - F 0000104 - R$ 210.397,65 (duzentos e dez mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos);
II) 1515.1030200191.020 - 449051 00000 - FR 150000150000 - F 0000104 - R$ 178.662,35 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
KAMILA SALES ROLDI CORREA
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1317148

Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

Processo Administrativo n.º: 000656/2024.
Contratante: Município de São Roque do Canaã/ES.
Contratado: SAPION NOVA EDUCAÇÃO LTDA.
Objeto: O presente termo tem como objetivo o decréscimo do quantitativo do item 007 do Contrato nº 033/2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Assinatura: 08/05/2024.
Valor: O presente aditivo importará no decréscimo no valor de R$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
I - Secretaria Municipal de Educação:
a) 0401.1212200072.007 - 339039 - FR.: 15000025 - F.: 65.
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1317574

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2024

Processo Administrativo n.º: 000656/2024.
Contratante: Município de São Roque do Canaã/ES.
Contratado: SAPION NOVA EDUCAÇÃO LTDA.
Objeto: O presente termo tem como objetivo o acrescer o quantitativo do item 008 do Contrato nº 033/2024, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
Assinatura: 08/05/2024.
Valor: O presente aditivo importará no acréscimo no valor de R$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária:
I - Secretaria Municipal de Educação:
a) 0401.1212200072.007 - 339039 - FR.: 15000025 - F.: 65.
MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1317582

Sooretama

Termos

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 14/2024

Objeto: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO PELO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES A SENHORA TEREZA OLIVEIRA, AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO EM QUE O BENEFICIÁRIO RESIDIU NO IMÓVEL SEM COBERTURA CONTRATUAL, PERÍODO DE 09/11/2023 A 28/03/2024.
RECURSO (FICHA): 393
INDENIZADO(A): TEREZA OLIVEIRA
CPF: 658.506.887-49
VALOR: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais
Processo: 2038/2024

Protocolo 1317007

ERRATA

No **CONTRATO Nº 075/2024**, sob o protocolo de publicação 1293369, se faz necessária a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:
"000005 - secretaria municipal de saúde
001 - fundo municipal de saude
000005001.1030200382.115 - manutenção do núcleo de atenção aos programas de saúde - naps
44905200000 / 44905218000
150000150000
ficha: 138"

LEIA-SE:
000005 - secretaria municipal de saúde
001 - fundo municipal de saude
000005001.1030200382.115 - manutenção do núcleo de atenção aos programas de saúde - naps
44905200000 / 44905218000
150000150000
ficha: 138
0011030200382.116 - manutenção do pronto atendimento
44905200000 / 4905218000
150000150000
ficha 152
0011030100352.107 - manutenção da estratégia saúde da família - esf
44905200000 / 44905218000
150000150000
ficha: 65
0011012200332.097 - aparelhamento e manutenção das instalações físicas da secretaria de saúde
44905200000 / 44905218000
150000150000
ficha: 17
0011030200382.114 - manutenção do centro de fisioterapia - cefiso
44905200000 / 44905218000
150000150000
ficha: 125

Protocolo 1317019

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES, através do Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.867.070/0001-10
OBJETO: Este Apostilamento tem por objeto A RETIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA CONTRATADA,PASSANDO A SER REDIGIDO DA SEGUINTE FORMA: SR. MARCELO DE ALMEIDA TELES, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Silverio Manoel da Silva, nº 302, bairro Vila Princesa Izabel, Loja 02; município Cachoeirinha/RS, CEP: 94.940-243 portador do CPF nº 020.879.450- 63.
PROCESSO ADM: 1291/2024
ID CIDADES
2023.501C2600003.02.0069

Protocolo 1317098

Contrato

CONTRATO Nº 124/2024
CONTRATANTE: Município de Sooretama--ES,através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADA: COLATINA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO LTDA
CNPJ: 29.187.710/0001- 54
OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA.
VALOR GLOBAL: R$ 28.260,00 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
RECURSOS: Fichas 143,145,05,09,130,132,194,196,117,119,82,84,70,72,56,58,157,159.
PROCESSO ADM: 1308/2024
ID CIDADES
2024.070E0500001.09.0009

Protocolo 1317368

CONTRATO Nº 128/2024
CONTRATANTE: Município de Sooretama-ES.
CONTRATADA: A3 ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 47.024.266/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização da obra de recuperação da Rua Boa Esperança, Centro, Município de Sooretama
VALOR GLOBAL: R$ 91.283,82 ((noventa e um mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
RECURSOS: Ficha 315
PROCESSO ADM: 7891/2023
ID CIDADES
2023.070E0700001.01.0019

Protocolo 1317656

Venda Nova do Imigrante

Edital

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRONICO N 000014/2024 (SRP) WCompras ID 300465

CÓDIGO CIDADES:
2024.072E0700001.02.0013
NLL
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000014/2024 WCompras ID 300465. Objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA FESTAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE/ES PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP E EQUIPARADAS E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO. Acolhimento das propostas a partir de: 10/05/2024 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 29/05/2024 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 29/05/2024 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1317221

RESUMO DO CONTRATO Nº 27/2024
CÓDIDO IDENTIFICAÇÃO ID (CIDADES): 2024.072E0700001.10.0010
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.
CONTRATADO: WA PRODUCOES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ALEMÃO DO FORRO DURANTE A 36ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE NO DIA 10 DE MAIO DE 2024 AS 22:00H NO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN.
VALOR TOTAL: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 013002.1339200422.104 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Festas e Eventos 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos. Ficha:374.
VIGÊNCIA: 29 de abril de 2024 à 29 de julho de 2024

DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1317723

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 018-2024
CÓDIGO CIDADES 2024.072E0700001.10.0016

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 018/2024 (MVNI), referente à contratação do show musical do artista "**Makson Cora**" através da empresa **MAKSON CORA 10832747750 - 47.156.298/0001-97** durante a 36ª Festa de Emancipação Politica de Venda Nova do Imigrante, no dia 10 de maio de 2024 às 16:00h, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
Venda Nova do Imigrante, 08 de maio de 2024.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito

Protocolo 1317163

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 019/2024
CÓDIGO CIDADES 2024.072E0700001.10.0017

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 019/2024 (MVNI), referente à contratação do show musical **do artista "Rato Ventania"** através da empresa **MARCIANO ULIANA DOS SANTOS 10314955763 - 27.882.502/0001-40 durante a 36ª Festa de Emancipação Politica** de Venda Nova do Imigrante, no dia 12 de maio de 2024 às 01:30h, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor total de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**
Venda Nova do Imigrante, 08 de maio de 2024.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito

Protocolo 1317167

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020-2024
CÓDIGO CIDADES 2024.072E0700001.10.0018

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação* nº 020/2024 (MVNI), referente à contratação do show musical do grupo "**Papa Léguas**" através da empresa **S. DA C. D. SHUNCK DO NASCIMENTO - 11.440.324/0001-67** durante a 36ª Festa de Emancipação Politica de Venda Nova do Imigrante, no dia 10 de maio de 2024 às 15:00h, no Centro de Eventos Padre Cleto Caliman, no valor total de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**
Venda Nova do Imigrante, 08 de maio de 2024.

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito

Protocolo 1317590

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 28/2024
CÓDIDO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.072E0700001.10.0011
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.
CONTRATADO: MEDIA BOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A DUPLA FELIPE & RODRIGO PARA A 36ª FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE NO dia 11 DE MAIO DE 2024, COM PREVISÃO DE INÍCIO ÀS 00HS DO DIA 12 DE MAIO 2024 NO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN.
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 013002.1339200422.104 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Festas e Eventos 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos. Ficha:374.
VIGÊNCIA: 08 de maio de 2024 à 06 de agosto de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 08 de maio de 2024.
JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1317242

RESUMO DO CONTRATO Nº 000032/2024

CÓDIDO IDENTIFICAÇÃO CIDADES Nº 2024.072E0700001.10.0013

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 14.133/21, DE 01/04/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NOS TERMOS DO PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES

CONTRATADO: ZOOM BOXX LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM ZOOM BOX NO DIA 11 DE MAIO DE 2024, AS 00:00 H DURANTE A 36ª FESTA DE EMANCIPAÇAO POLITICA DO MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, NO CENTRO DE EVENTOS PADRE CLETO CALIMAN, **VALOR TOTAL**: **R$ 19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1500000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS. FICHA: 374.

VIGÊNCIA: 08 DE MAIO DE 2024 À 08 DE AGOSTO DE 2024.

DATA DE ASSINATURA: 08 DE MAIO DE 2024.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1317615

Errata

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2024 - FOUR EVEN EVENTOS E PRODUCOES LTDA
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 08/05/2024, EDIÇÃO Nº 2.510 PAGINA 223, **CONTRATO Nº 0022/2024**
ONDE SE LÊ: Conforme Art., 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, *caput* e § Único da Lei Orgânica Municipal.
LEIA-SE: FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos do Procedimento de Inexigibilidade.
ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
LEIA-SE: VALOR TOTAL: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 013002.1339200422.104 - Manutenção das Atividades Relacionadas a Festas e Eventos 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos. Ficha:374.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 1316960

www.amunes.org.br
AMUNES

Viana

Decreto

DECRETO Nº 0000089/2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
O Prefeito Municipal de Viana, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização constante na Lei Municipal Nº 0003365/2023.
DECRETA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 122.846,79 (cento e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), para atender as seguintes programações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	001001.0103100012.019 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LE MATERIAL DE CONSUMO	1500000	32.400,00
0000017	001001.0103100012.019 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1500000	90.446,79

Os recursos necessários para execução do disposto no artigo anterior serão provenientes de:

Suplementação/Anulação Dotação: R$ 122.846,79 (cento e vinte e dois mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000002	001001.0103100012.019 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E SUPORTE OPERACIONAL DO LEG VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500000	122.846,79
TOTAL :				**122.846,79**

Este Crédito Adicional entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 08 maio de 2024.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Viana , 08 maio de 2024

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF - 059.132.797-00

FILIPE LADISLAU LACERDA SILLER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
CPF - 140.533.057-05

RAFAEL OLIVEIRA KIRMSE
CONTADOR
CRC - ES 021952/O-8

Protocolo 1317500

Edital

EDITAL 09/2024

MATRICULA PARA CURSOS DO GERAR

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.547/0001-01, com sede na Avenida Florentino Ávidos, nº 1, Centro, Viana/ES, CEP 29.130-915, abre matrícula para os cursos qualificação e aperfeiçoamentoofertados pelo programa GERAR e SENAI, por meio da Escola da Logística, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico(SEMDEC). O mesmo será executado em parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

1. CURSOS

Cursos qualificação e aperfeiçoamentona modalidade presencial nas áreas de **Assistente Administrativo**, **Assistente de Logística e Informática Básica**, ofertados pelo programa GERAR e SENAI, por meio da Escola da Logística. As aulasserão na EMEF Constantino José Vieira, bairro Marcilio de Noronha.O início das aulas está previsto para o dia 17 de junho de 2024.

2. INSCRIÇÕES

As inscrições serão presenciais e acontecerão no período de **13/05/2024 à 29/05/2024** de **08:00 às 17:00** horas nos seguintes locais:

1) **Agência de Empregos no Centro Multiuso que fica no É Pra Já**, situado a Rua Espírito Santo, s/n, Marcílio de Noronha (praça central);
2) **Centro de Qualificação na Praça da Juventude** na RuaFabiano Siqueira, Nova Bethânia;
3) **Centro de Qualificação Profissional de Viana** no endereço Rua Governador Rubim, nº 10, Centro de Viana (em frente a Caixa Econômica Federal).

Obs.: Os alunos inscritos receberão vale transporte para garantirfreqüência às aulas dos cursos.

3. CRONOGRAMA E CONTEÚDO PROGRAMATICO

INFORMÁTICA BÁSICA - 100 horas:
Início 13/06 (quinta-feira) aula inaugural;
Término: 12/08.
Aulas de segunda à quinta;
Horário das Aulas: 19:00 às 22:00.

Objetivo: Proporcionar o aperfeiçoamento e desenvolvimento das capacidades técnicas, sociais, metodológicas e organizativas referentes à qualificação profissional em Informática Básica.
Conteúdo Programático: Conceitos fundamentais de informática uso de softwares básicos como processadores de texto e planilhas, entre outros.

ASSISTENTE DE LOGÍSTICA - 160 horas:
Início: 13/06 (quinta-feira) aula inaugural;
Término: 16/09.
Aulas de segunda à quinta;
Horário das Aulas: 19:00 às 22:00.

Objetivo: Proporcionar o aperfeiçoamento e desenvolvimento das capacidades técnicas, sociais, metodológicas e organizativas referentes à qualificação profissional em Assistente de Logística.
Conteúdo Programático: Conceitos Básicos de Logística, Armazenagem de Materiais, Gestão de Transporte, Gestão de Distribuição, Gestão da Produção.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - 160 horas:
Início 13/06 (quinta-feira) aula inaugural;
Término: 16/09.
Aulas de segunda à quinta;
Horário das Aulas: 19:00 às 22:00.

Objetivo: Proporcionar o aperfeiçoamento e desenvolvimento das capacidades técnicas, sociais, metodológicas e organizativas referentes à qualificação profissional em Assistente Administrativo.
Conteúdo Programático: Gestão Organizacional e Processos Administrativos, Rotinas de Apoio Administrativo às Áreas de Logística, Produção e Projetos, entre outros.

4. MATRICULA E REQUISITOS DE ACESSO:

CURSO INFORMÁTICA BÁSICA (100 horas):

Requisitos de acesso
Possuir Ensino Fundamental II -incompleto;
Ter no mínimo, 16 anos completos.

Documentação para matricula

•Comprovante de escolaridade (declaração ou histórico) ou auto-declaração;
•Cópia do documento de identidade (RG);
•Cópia do comprovante de residência ou auto-declaração;
•Cópia do Cadastro de Pessoa Física -CPF.

CURSO ASSISTENTE DE LOGÍSTICA (160 horas):

Requisitos de acesso
•Ter idade mínima de16 anos,
•Ensino Fundamental II Completo.

Documentação para matrícula

•Comprovante de escolaridade (declaração ou histórico) ou auto declaração;
•Cópia do documento de identidade (RG);
•Cópia do comprovante de residência ou auto declaração;
•Cópia do Cadastro de Pessoa Física -CPF.

CURSO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (160 horas):

Requisitos de acesso
•Ter idade mínima de 16 anos,
•Ensino Fundamental II Completo.

Documentação para matrícula

•Comprovante de escolaridade (declaração ou histórico) ou auto declaração;
•Cópia do documento de identidade (RG);
•Cópia do comprovante de residência ou auto declaração;
•Cópia do Cadastro de Pessoa Física -CPF.

5. REQUISITOS PARA CONCLUSÃO DOS CURSOS
Aproveitamento escolar mínimo de 60%, frequência mínima de 75% para os cursos, exceto nos cursos de normas regulamentadoras, que exigem 100% de frequência.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS
I. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e as recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado do Processo de Matrícula. Neste caso, não caberá qualquer recurso administrativo sob a alegação de desconhecimento das normas ou dos termos deste Edital.
II. O vale transporte será dado a alunos de acordo com a avaliação social do programa GERAR.
III. Terão prioridade para cursar as aulas da Escola da Logística os alunos residentes em Viana cuja família esteja inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
IV. As instituições executoras reservam o direito de realizar modificações no cronograma, com a responsabilidade de informar previamente aos inscritos sobre quaisquer mudanças.
V. Para mais informações, entre em contato com o programa GERAR por meio do telefone (27)3255-1002 ou (27) 99644-5897.

ANEXO ÚNICO
ESCOLA DA LOGISTICA - GERAR/SENAIFICHA DE MATRICULA EDUCACIONAL
Dados da Instituição/Secretaria/GERAR coordenadora do Curso

Nome da UO:	SEMDEC P/ MEIO DO PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - GERAR
Inst. Parceiras:	SENAI/SEMED e SEMAS
Endereço:	Rua Domingos Vicente, 10
Telefone:	(27) 3255-1002 ou (27) 99644-5897.

Dados do Curso

Curso:		
Código da Turma		
Cliente/Empresa:		Carga horária:
Telefone:	Período:	Turno: N
	Horário:	

Dados Pessoais do Aluno

Nome:				
Naturalidade:	Estado:		Sexo: M F	Data de nasc: / /
Estado civil:				
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço:				
Bairro:		Município:		CEP:
Telefones:			Celular:	
E-mail:				
RG:			CPF:	

Faixa Etária

Até 17 anos	De 18 a 24 anos	De 25 a 45	De 46 a 64	Acima de 65

Raça / Cor

Amarela	Branca	Indígena	Parda	Negra

Documentação

Identidade:	CPF:

Situação Ocupacional

Empregado	Desempreg.	Empregador	Autônomo	Prof. Liberal	1º emprego	Aposentado

Necessidades Especiais

Mental	Visual	Auditiva	Física	Altas habilidades	Nenhuma

Escolaridade

Ensino fundamental	Ensino médio	Ensino superior
Completo	Completo	Completo
Incompleto	Incompleto	Incompleto

Instituição de Ensino

Particular	Municipal	Estadual	Federal

Viana/ES, / /

Assinatura do Aluno cadastrado

_____	_____
Assinatura da Atendente do GERAR	Assinatura do Responsável Legal
CPF	CPF

Testemunhas:

_____	_____
Testemunha	Testemunha
CPF	CPF

Protocolo 1317440

Convocação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD - EDITAL Nº 007.12/2023

CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VIANA - ES, EDITAL Nº 007/2023, PUBLICADO NO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - **SEMAD**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.199, de 04 de janeiro de 2022, bem como do Decreto nº 204, de 26 de outubro de 2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para seleção, contratação e cadastro de reserva para o cargo de Assistente Administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito das secretarias municipais de Viana, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, conforme disposto na Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011 e demais previsões legais, **RESOLVE:**

1 CONVOCAÇÃO PARA EXAME ADMISSIONAL

1.1 Tornar público a convocação para exame admissional dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 007/2023, conforme Anexo Único deste Edital.

1.2 Os candidatos convocados pelo Anexo Único deste Edital deverão entrar em contato até o dia **10 de Maio de 2024** com a Perícia Médica pelo telefone **3354-4085 e/ou 3354-4067 ou 2124-6795** para agendamento do exame médico admissional, conforme itens 13.2 e 13.3 do Edital 007/2023.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 14.3 do Edital 007/23 se:

a) não comparecer nas datas das convocações, constantes dos itens 12.1 e 12.3 do Edital 007/2023 ou não apresentar os exames e laudos médicos;

b) for declarado inapto pela Perícia Médico do Município, conforme item 12.5 Edital 007/2023;

c) não comparecer nos prazos estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2 do Edital 007/2023;

d) não comprovar o requisito de ingresso do cargo que estiver concorrendo, constante do Anexo I do Edital 007/2023.

e) não atender aos requisitos básicos de ingresso e de acumulação de cargo público, constante do item 12 do Edital 007/2023;

f) O candidato convocado, conforme Anexo Único deste Edital, que for ou estiver sido servidor contratado por tempo determinado do Município, pelo prazo superior ao estabelecido pelo art. 4º da Lei nº 2.419, de 20 de dezembro de 2011, ou estiver enquadrado no inciso IV do art. 12 da referida Lei, não poderá ser contratado neste Processo Seletivo, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, em conformidade com o estabelecido pelo item 13.6 do Edital 007/2023.

Viana-ES, 08 de Maio de 2024.

FRANCISCO JOSÉ CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEMAD

ANEXO ÚNICO
A que se refere o item 1 do Edital nº 007.12/2023 - Assistente Administrativo

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO						
CLASSIF.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS TITULAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
78	VALERIA TAQUINI STOFEL	13/09/1980	8	3	11	HABILITADO
79	GILIAN DA COSTA CHAGAS	24/03/1982	5	6	11	HABILITADO
80	EVELIN DA GRAÇA QUEIROZ MATTOS	19/12/1992	7	3,9	10,9	HABILITADO
81	SUZIANY SILVEIRA GONÇALVES	20/03/1983	7	3,6	10,6	HABILITADO
82	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	01/11/1984	6	4,6	10,6	HABILITADO

Protocolo 1317403

Portaria

PORTARIA Nº 0379/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018; e, considerando os fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 12471/2022, que sugeriu abertura de procedimento de sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 0529/2022 para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei 3.005/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Viana/ES, 08 de maio de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1317508

PORTARIA Nº 0378/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018; e, considerando os fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 12467/2022, que sugeriu abertura de procedimento de sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 0528/2022 para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei 3.005/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Viana/ES, 08 de maio de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1317514

PORTARIA Nº 0380/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3.005/2018; e, considerando os fatos narrados no processo administrativo eletrônico nº 20501/2023, que sugeriu abertura de procedimento de sindicância,

RESOLVE:

Art. 1º RECONDUZIR a Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 0771/2023 para concluir as atividades referentes aos fatos constantes do processo acima mencionado, convalidando-se todos os atos praticados a partir da vigência da referida Portaria.

Art. 2º Nos termos do estabelecido no art. 90 da Lei 3.005/2018, o prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Viana/ES, 08 de maio de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana
Protocolo 1317521

Câmaras

Colatina

Portaria

PORTARIA N.º 76/2024

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Artigo 67º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor de Imprensa, de provimento comissionado, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato n.º 005/2023, firmado entre a Câmara Municipal de Colatina/ES e a Fundação Educativa e Cultural Vale do Rio Doce - FUNEVALE.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento

ao Financeiro para pagamento.
Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.
Registre-se e Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Colatina-ES, 08 de maio de 2024.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente
Protocolo 1317379

Fundão

Portaria

PORTARIA CMF Nº 046/2024

TORNA SEM EFEITO PORTARIA CMF N°043/2024, QUE DISPÕE DE EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO.

OPRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuiçõesconferidas pelo artigo 25, inciso II da Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 24, inciso III do Regimento Interno,e

Considerando, o dever constitucional e regimental do presidente de zelar pelo bom funcionamento da Câmara e alcançar eficácia e eficiência administrativa e atender aos dispositivos legais e regimentais do Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito, a Portaria CMF n° 043/2024, de 06/05/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FUNDÃO, EM 08 DE MAIO DE 2024.

PAULO ROBERTO COLE
Presidente da Câmara
Biênio2023-2024
Protocolo 1317699

Guaçuí

Lei

LEI N.° 4.540/2024 DE 06 DE MAIO DE 2.024.

"Determina a Publicação de Relação de Sócios das Pessoas Jurídicas Contratadas pelo Poder Público Municipal."

O Excelentíssimo Senhor Valmir Santiago, Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito tacitamente sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Nas contratações dos Poderes Executivo, Legislativo e da Administração Indireta deste Município, independentemente da ocorrência ou não de processo licitatório, deverá ser divulgada a relação de sócios das pessoas jurídicas contratadas, constando, inclusive, nos extratos de contratos publicados na imprensa local e no Diário Oficial do Município, bem como no Portal da Transparência mantido pelo órgão da Administração Pública contratante.
Parágrafo Único - Aplica-se o disposto neste artigo às publicações dos termos aditivos aos contratos celebrados com os órgãos da Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Guaçuí /ES, 07 de dezembro de 2023

Valmir Santiago
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES
Protocolo 1317059

Resolução

RESOLUÇÃO Nº. 457 DE 08 DE MAIO DE 2024

Nomeia Servidora para ocupar interinamente o cargo de Diretor de Controle Interno da Câmara Municipal de Guaçuí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÇUÍ, **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições Legais **DECRETA**:

CONSIDERANDO, a licença para fins de gozo de férias à servidora PAULLIANY DE SOUSA, concedida entre 08 de maio de 2024 à 27 de maio de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear a Servidora Público Municipal **STELA VIMERCATI MARTINS**, Auditora de Controle Interno (Carreia IV, Classe A), para responder interinamente pela Diretoria de Controle Interno, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os Cargos, durante o período de gozo de férias da Servidora.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, passando o mesmo a receber como Diretor de Controle Interno (CC-1).

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaçuí-ES, 08 de maio de 2024.

Valmir Santiago
Presidente da CMG
Biênio 2023/2024
Protocolo 1317045

Ibiraçu

Portaria

PORTARIA CMI N.º 011/2024

"***Dispõe sobre a concessão de abono à servidores que denominam.***"

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 142-A da Lei Municipal n.º 2.641/2005, acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878/2017;

Considerando os termos do art. 24, III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder à servidora ***ÂNGELA MARIA TINTORI POLEZELI***, ocupante do cargo de Agente Legislativo, abono para o dia 09/05/2024 (quinta-feira).

Art. 2º. Conceder à servidora ***PRISCILA SCARPATTI PRATA***, ocupante do cargo de Oficial Técnico controlador, abono para o dia 09/05/2024 (quinta-feira).

Art. 3º. Conceder à servidora **ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, abono para o dia 09/05/2024 (quinta-feira).

Art. 4º. Conceder ao servidor **GILSON ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Secretário da Presidência, abono para o dia 09/05/2024 (quinta-feira).

Art. 5º. Conceder à servidora **MARIA LÚCIA REALI RECLA**, ocupante do cargo de Oficial Técnico Contador, abono para o dia 10/05/2024 (sexta-feira).

Art. 6º. Conceder à servidora **CRISTINA MEIRELES DOS SANTOS GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, abono para o dia 13/05/2024 (segunda-feira).

Art. 7º. Conceder à servidora **GERUZA PIOL**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, abono para o dia 24/05/2024 (sexta-feira).

Art. 8º. Conceder ao servidor **CLAUDIO CALIMAN**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, abono para o dia 29/05/2024(quarta-feira).

Art. 9º. Conceder ao servidor **LEANDRO DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor Geral, abono para o dia 29/05/2024(quarta-feira).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 08 de maio de 2024.

BRENO LUCIO ANDRADE OLIVEIRA
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 08 de maio de 2024.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 1317274

Mantenópolis

Decreto

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 530/2024
De 08 de maio de 2024.

"**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA**"

Faço saber que a Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, aprovou e eu promulgo o Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **ALAN SOARES SIQUEIRA**, natural da cidade de Colatina/ES, residente e domiciliado atualmente nesta cidade de Colatina/ES, o **Título de Cidadão Mantenopolitano.**

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, autorizado por este Decreto, a proceder a entrega deste título ao homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2024.

JOSÉ PRATA FILHO
Presidente

Protocolo 1317143

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 531/2024
De 08 de maio de 2024.

"**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA**"

Faço saber que a Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, aprovou e eu promulgo o Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **DALTON HESPANHOL DO AMARAL**, natural da cidade de Resplendor/MG, residente e domiciliado atualmente nesta cidade de Mantenópolis/, o **Título de Cidadão Mantenopolitano.**

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, autorizado por este Decreto, a proceder a entrega deste título ao homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2024.

JOSÉ PRATA FILHO
Presidente

Protocolo 1317279

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 532/2024
De 08 de maio de 2024.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA"

Faço saber que a Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, aprovou e eu promulgo o Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **VALTAIR ANTÔNIO DA SILVA**, natural da cidade de Mantena/MG, residente e domiciliado atualmente no Distrito de São José de Mantenópolis, Município de Mantenópolis/, o **Título de Cidadão Mantenopolitano.**

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, autorizado por este Decreto, a proceder a entrega deste título ao homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2024.

JOSÉ PRATA FILHO
Presidente

Protocolo 1317280

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 533/2024
De 08 de maio de 2024.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA"

Faço saber que a Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, aprovou e eu promulgo o Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido à Senhora **KALINE GONÇALVES SANTA CLARA**, natural da cidade de Mantena/MG, residente e domiciliada atualmente nesta cidade e comarca de Mantenópolis/, o **Título de Cidadã Mantenopolitana.**

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, autorizado por este Decreto, a proceder a entrega deste título à homenageada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2024.

JOSÉ PRATA FILHO
Presidente

Protocolo 1317285

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 534/2024
De 08 de maio de 2024.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA"

Faço saber que a Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, aprovou e eu promulgo o Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **JOSÉ PAULO ZAMBI FILHO**, natural do município de Iconha/ES, residente e domiciliado atualmente nesta cidade e comarca de Mantenópolis/, o **Título de Cidadão Mantenopolitano.**

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, autorizado por este Decreto, a proceder a entrega deste título ao homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2024.

JOSÉ PRATA FILHO
Presidente

Protocolo 1317290

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 535/2024
De 08 de maio de 2024.

"CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA"

Faço saber que a Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, aprovou e eu promulgo o Decreto Legislativo.

Art. 1º. Fica concedido ao Senhor **LUIZ CARLOS DE BEIRAS**, natural do município de São Paulo/SP, residente e domiciliado atualmente nesta cidade e comarca de Mantenópolis/, o **Título de Cidadão Mantenopolitano.**

Art. 2º. Fica o Presidente da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES, autorizado por este Decreto, a proceder a entrega deste título ao homenageado.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 08 de maio de 2024.

JOSÉ PRATA FILHO
Presidente

Protocolo 1317293

Santa Maria de Jetibá

Resolução

RESOLUÇÃO N° 01/2024
REGULAMENTA A LEI N° 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA DE GOVERNO DIGITAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no âmbito deste Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º. Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá - GDCMSM.
Art. 2º. O GDCMSMJ terá as seguintes diretrizes:
I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão da Câmara Municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.
Art. 3º. O Departamento de Edições, em parceria com os órgãos internos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.
Art. 4º. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências e para a transformação digital entre seus servidores;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º. As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo GDCMSMJ serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.
Art. 6º. Caberá ao GDCMSMJ, no âmbito de suas respectivas competências no que tange à responsabilidade pela prestação digital de serviços públicos, deverá:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.
Art. 7º. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através da Ouvidoria.
Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá;
Art. 9º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - sempre que possível, gratuidade no acesso às plataformas de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá;
II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
Art. 10. O Programa GDCMSMJ deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 11. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:
I - Portal da Transparência da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá;
II - Serviço de Apoio ao Processo Legislativo;
III - Legislação Municipal online;
IV - Transmissão ao vivo das Sessões;
V - Email e redes sociais oficiais;
VI - Sistema de Ouvidoria (Fala Br);
VII - Carta de serviços ao usuário;
VIII - Acesso ao Radar de Transparência Pública;
IX - Pesquisa de satisfação;
Art. 12. Os serviços previstos para serem implementados após o início da vigência desta Resolução serão:
I - Formulário eletrônico de sugestão de leis pelo cidadão;
II - Sistema eletrônico de acesso à informação - LAI (Fala Br).
Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 15. Revogam-se às disposições em contrário.
Santa Maria de Jetibá-ES, 02 de abril de 2024.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara Municipal/PSB
JOELIO ABELDT
1º Secretário/PTB

Protocolo 1317002

RESOLUÇÃO N° 02/2024

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ OS PROCEDIMENTOS REGULADOS PELA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, contidas no Inc. I do Art. 32 da Lei Orgânica e no Inc. V do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, propõe:

Capítulo I
Disposições Gerais

Art 1°. Os pedidos de informações e/ou demandas poderão ser realizados através de formulário próprio no SIC Físico ou através do site da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá - através de link ao FALA BR ou através de acesso direto ao FALA BR - Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação;
§1º. Para acessar o FALA BR o cidadão deverá realizar cadastro na plataforma que é administrada pela CGU e terá seus dados protegidos conforme a Lei Nº 13.460/2017 e Lei Nº 13.709/2018.
§2°. O acesso poderá ser através de login FALA BR ou login GOV BR.
Art. 2º. O cidadão poderá encaminhar as seguintes solicitações:
I - Pedido de acesso à informação;
II - Sugestão de ideia ou proposta de melhoria dos serviços públicos ofertados pela Câmara Municipal.
III - Elogio;
IV - Reclamação;
V - Ideia de simplificação dos serviços públicos ofertados pela Câmara Municipal;
VI - Solicitação de serviços públicos ofertados pela Câmara Municipal;
VII - Denúncia.
Art 3º. As solicitações serão recebidas pelo Ouvidor, vinculado ao Controle Interno, que deverá periodicamente divulgar estatísticas sobre solicitações recebidas e seu andamento.

Capítulo II
Pedido de informação

Art 4º. Ao receber um pedido de informação cabe a Ouvidoria dar sequência ao atendimento, em até 03

(três) dias úteis, deferindo ou indeferindo o pedido feito.
§1º. O indeferimento deverá acontecer sempre que a informação solicitada for pessoal ou classificada como sigilosa pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.
§2º. Ao indeferir o pedido de informação, a Ouvidoria deverá comunicar a decisão ao solicitante em até três dias úteis.
§3º. Após a comunicação, o solicitante poderá apresentar recurso em até 10 (dez) dias. O recurso será julgado, em até 03 (três) dias úteis, pela Presidência da Câmara Municipal que poderá ou não, manter totalmente ou parcialmente a decisão de indeferimento da Ouvidoria.
§4º. A decisão da presidência será comunicada ao solicitante através da Ouvidoria.
§5º. Em obediência à Lei Nº 1.257/2011, em caso de deferimento pela Ouvidoria ou pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, os prazos internos para os atendimentos dos pedidos de informação são:
I - Encaminhamento do pedido da Ouvidoria ao setor responsável, em até 02 (dois) dias úteis;
II - A resposta do setor responsável pela informação solicitada deverá acontecer em até 03 (três) dias úteis a Ouvidoria;
III - Após a resposta, o conteúdo será encaminhado pela Ouvidoria à Controladoria Geral Interna para análise, que deverá responder a Ouvidoria, em até 02 (dois) dias úteis;
IV - A resposta da solicitação feita será encaminhada a Ouvidoria, que terá 03 (três) dias úteis para responder ao solicitante.
Parágrafo Único - O prazo máximo para a resposta aos pedidos de informação será de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias. A prorrogação deve ser justificada.
Art. 5º. O nome e dados do solicitante estão protegidos pela e Lei Nº 13.709/2018 e não serão divulgados internamente ou externamente e só serão conhecidos pela Ouvidoria, e pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, nos casos em que houver a interposição de recursos.

Capítulo III
Sugestão de ideia ou proposta de melhoria dos serviços públicos ofertados pela Câmara Municipal.

Art. 6°. A sugestão de ideia ou proposta de melhoria dos serviços públicos ofertados pela Câmara Municipal, será recebida pela Ouvidoria e encaminhada à presidência da Câmara Municipal.
Parágrafo único - O recebimento de sugestão de ideia ou proposta de melhoria dos serviços públicos ofertados pela Câmara Municipal, não significa acatar seu conteúdo e não cria obrigação de resposta.

Capítulo IV
Reclamação

Art. 7º. A reclamação será recebida pela Ouvidoria e encaminhada, conforme sua natureza, da seguinte forma:
I - Em relação à Câmara Municipal: Ao presidente;
II - Em relação ao funcionamento de gabinete parlamentar: Ao vereador específico;
§1º. O nome e dados do solicitante estão protegidos pela e Lei Nº 13.709/2018 e não serão divulgados internamente ou externamente e só serão conhecidos pela Ouvidoria.
§2º. Após o recebimento da reclamação, o destinatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para enviar resposta a Ouvidoria. Informando as providências que eventualmente tenham sido tomadas.
§3º. Após o recebimento da resposta, a Ouvidoria terá 03 (três) dias úteis para enviar a reposta ao reclamante.
Art. 9º. Quando a reclamação for relacionada a qualquer assunto que extrapole a competência da Câmara Municipal, o conteúdo será encaminhado aos vereadores, sem que haja obrigação de solução e de resposta.
Parágrafo Único - Nos casos que trata este artigo, a Ouvidoria poderá informar ao reclamante o nome e contato do órgão público ou poder responsável pela demanda apresentada.

Capítulo V
Ideia de simplificação dos serviços públicos ofertados pela Câmara Municipal

Art. 10. A ideia de simplificação dos serviços públicos ofertados pela Câmara Municipal, será recebida pela Ouvidoria e encaminhada à presidência da Câmara Municipal.
Parágrafo único - O recebimento de ideia de simplificação dos serviços públicos ofertados pela Câmara Municipal, não significa acatar seu conteúdo e não cria obrigação de resposta.
Art. 11. A ideia de simplificação dos serviços públicos ofertados pela Câmara Municipal, não inclui a possibilidade de apresentação de projeto de lei de iniciativa popular.

Capítulo VI
Solicitação de serviços públicos ofertados pela Câmara Municipal

Art.12. A solicitação de serviços públicos ofertados pela Câmara Municipal, será recebida pela Ouvidoria e encaminhada aos setores responsáveis.
Art. 13. O nome e dados do solicitante serão conhecidos pela a Ouvidoria e pelos setores responsáveis pelo atendimento da demanda.
Art. 14. O prazo para a resposta e atendimento da demanda apresentada não poderá ser superior a 90 dias úteis.
Art. 15. Após o recebimento da resposta, a Ouvidoria terá três dias úteis para enviar a reposta ao solicitante.

Capítulo VII
Denúncia

Art. 16. As denúncias serão recebidas pela Ouvidoria e encaminhadas à Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.
Art. 17. Cabe a Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá:
I - Analisar e quando julgar necessário, abrir investigação interna nos casos relacionados à Câmara Municipal;
II - Analisar e quando julgar necessário, abrir investigação externa ou pedir providências nos casos relacionados à administração municipal;
III - Analisar e quando julgar necessário, encaminhar a autoridade responsável os casos não relacionados à Câmara Municipal e a administração municipal.
Art. 18. Recebida a denúncia, a presidência informará a Ouvidoria toda a atualização relacionada ao caso.
Art. 19. Após o recebimento da atualização a Ouvidoria terá três dias úteis para enviar a reposta ao denunciante.
Art. 20. A denúncia poderá ser anônima ou identificada.
Parágrafo Único - A denúncia anônima não poderá ser acompanhada pelo denunciante.
Art. 21. O nome e dados do denunciante serão conhecidos:
§1º. Pela Ouvidoria e pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, nos casos relacionados à Câmara Municipal.

§2º. Pela Ouvidoria e pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, nos casos relacionados à administração municipal.
§3º. Pela Ouvidoria, pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá e pelo chefe do Poder Executivo, nos casos relacionados à administração municipal, em que providências são solicitadas.
§4º. Pela Ouvidoria, pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá e pela autoridade responsável, nos casos não relacionados à Câmara Municipal e a administração municipal.
Art. 22. Os prazos determinados nesta resolução ficam congelados nos períodos de recesso parlamentar ou de férias do servidor responsável pelo setor de interesse da demanda apresentada.

Capítulo VIII
Alimentação de Informações

Art. 23. Os setores da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá deverão enviar até o quinto dia útil do mês as informações que devem ser publicadas no site e portal da transparência, referentes ao mês anterior.
§1º. As informações que precisam ser publicadas como avisos ou convites devem ser enviadas com antecedência aos responsáveis pelo site e portal da transparência.
Art. 24 - Os responsáveis pelo site e portal da transparência deverão informar mensalmente ao Presidente da Câmara, os setores que não cumpriram a exigência exposta no artigo 23 desta resolução.
Art. 25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 02 de abril de 2024.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara/PSB
JOELIO ABELDT
1º Secretário/PTB

Protocolo 1317012

RESOLUÇÃO N° 03/2024

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ OS PROCEDIMENTOS REGULADOS PELA LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, contidas no Inc. I do Art. 32 da Lei Orgânica e no Inc. V do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, propõe:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. Esta norma regulamenta os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos da administração pública municipal, no âmbito do Poder Legislativo do município de Santa Maria de Jetibá/ES, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá.
Art. 2º. Para fins do disposto nesta Resolução considera-se:
I - ouvidoria: instância de participação e controle social responsável pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma e regime, com vistas a avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública;
II - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos dos usuários que tenham como objetivo a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
III - reclamação: demonstração de insatisfação à prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
IV - denúncia: ato que indica prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução
dependa da atuação de órgãos apuratórios competentes;
V - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre a política ou o
serviço público oferecido ou atendimento recebido;
VI - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços públicos;
VII - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da administração;
VIII - identificação: qualquer elemento de informação que permita a individualização de pessoa física ou jurídica, respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;
IX - decisão administrativa final: ato administrativo mediante o qual o órgão se posiciona sobre a manifestação, apresentando solução ou comunicando a sua impossibilidade;
X - serviços públicos: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
XI - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou
potencialmente, de serviço público.

CAPÍTULO II
DA OUVIDORIA DA CÂMARA

Art. 3º. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, como meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.
Paragrafo único. A unidade de Ouvidoria será diretamente vinculada à Controladoria Geral Interna.
Art. 4º. A ouvidoria da Câmara terá como finalidade:
I - receber, registrar e processar as reclamações, denúncias e sugestões dos munícipes relacionadas aos agentes e servidores públicos da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá;
II - acompanhar, junto às unidades competentes da Câmara Municipal, as providências adotadas, visando a apuração de responsabilidade e o tratamento adequado às demandas existentes;
III - realizar diligências e investigações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
IV - propor medidas para o aperfeiçoamento do desempenho da Câmara Municipal e sua aproximação com os munícipes
V - alimentar os sistemas de Plataforma Fala. BR - Módulo de Ouvidoria e Módulo de Acesso à Informação.
Art. 5°. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá:
I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos nos termos da Lei Federal nº 13.460/2017;

II - receber, analisar, encaminhar, responder e acompanhar as manifestações enviadas à Câmara por usuários ou outras ouvidorias;
III - receber, analisar e responder, denúncias e comunicações a que se refere à avaliação da prestação de serviços públicos bem como irregularidades na gestão, recebidas por qualquer canal de comunicação com o usuário de serviços públicos;
IV - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de serviços ao usuário;
V - monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário da Câmara;
VI - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de
participação e controle social;
VII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria
realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
VIII - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e a Câmara, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;
IX - organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
X - orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidora da Câmara Municipal;
XI - responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de interesse dos mesmos;
XII - manter sigilo, quando solicitado, sobre as informações pessoais do usuário;
XIII - definir formulários padrão a serem utilizados pela ouvidoria para recebimento das manifestações;
XIV - definir metodologias padrão para medição do nível de satisfação dos cidadãos usuários de serviços públicos;
XV - manter base de dados com todas as manifestações recebidas pela ouvidoria;
XVI - buscar junto à administração a manutenção de sistema informatizado de
uso obrigatório que permita o recebimento, a análise e a resposta das manifestações enviadas para a ouvidoria;
XVII - sistematizar as informações disponibilizadas, consolidando e divulgando
estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação com os serviços públicos prestados;
XVIII - acompanhar as reuniões com a sociedade civil organizada e demais atividades relacionadas ao serviço;
XIX - participar das Sessões da Câmara, das audiências públicas e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a estar com conhecimento para informar à população;
XX - manter atualizado o serviço de perguntas e respostas frequentes no Portal da Câmara Municipal;
XXI - executar as atividades pertinentes ao Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC).
XXII - executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou cometidas pela
Mesa Diretora.
XXIII - executar as atividades da Lei de Acesso à Informação - LAI.
Art. 6º. A ouvidoria deverá encaminhar a Mesa Diretora da Câmara, anualmente, relatório de gestão contendo, ao menos, o número de manifestações recebidas, o tipo de manifestações, a análise dos pontos recorrentes e as providências adotadas pela administração pública na solução.
Art. 7º. A Ouvidoria será constituída por 1 (um) Ouvidor Titular e 1 (um) Ouvidor Substituto, ambos servidores efetivos com educação de ensino médio completo, nomeado pela Presidência para um mandato de 24 (vinte e quatro) meses, correspondente a cada biênio.
Art. 8º. A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos da Câmara, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO, ANÁLISE E RESPOSTA DE MANIFESTAÇÕES
Seção I
Das regras gerais

Art. 9º. As manifestações serão dirigidas a ouvidoria da Câmara e conterão a identificação do requerente.
§1º A identificação do requerente não conterá exigências que inviabilizem sua manifestação.
§2º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 10. A ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
Art. 11. Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto nesta Resolução, sob pena de responsabilidade do agente público.
Art. 12. Os procedimentos de que trata esta Resolução são gratuitos, vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.
Art. 13. São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante a Ouvidoria.
Art. 14. A solicitação de certificação de identidade do usuário somente poderá ser exigida, excepcionalmente, quando a resposta à manifestação implicar o acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
Art. 15. As manifestações serão apresentadas preferencialmente em meio eletrônico, por meio de sistema informatizado mantido pela Câmara.
§1º A ouvidoria assegurará que o acesso ao sistema de que trata o caput esteja disponível na página principal do sítio eletrônico da Câmara e em destaque.
§2º Na hipótese de a manifestação ser recebida em meio físico, a ouvidoria promoverá a sua digitalização e a inserção imediata no sistema informatizado.
§3º Quando a manifestação recebida for sobre matéria alheia à competência da ouvidoria, essa encaminhará a unidade competente.
Art. 16. A Ouvidoria elaborará e apresentará resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de seu

recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificarão o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa final.
§1º Recebida a manifestação, a Ouvidoria procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará às áreas responsáveis para providências necessárias.
§2º Sempre que as informações apresentadas pelos usuários de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, a Ouvidoria solicitará ao usuário a complementação das informações, que deverá ser atendida no prazo de trinta dias a contar da data do seu recebimento.
§3º A solicitação de complementação de informação suspenderá o prazo previsto no caput, que será retomado a partir da data de resposta do usuário.
§4º Não serão admitidos pedidos de complementações sucessivas, exceto se referentes a situação surgida com a nova documentação ou com as informações apresentadas.
§5º A falta de complementação de informações prevista no §2º acarretará no arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
§6º A Ouvidoria poderá solicitar informações às áreas/unidades responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento pela área/unidade, prorrogáveis por igual período mediante justificativa expressa.
Art. 17. A Ouvidoria assegurará a proteção da identidade e dos elementos que
permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do disposto no art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011.
Parágrafo único. A inobservância ao disposto no caput sujeitará o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.
Art. 18. A Ouvidoria poderá coletar informações junto aos usuários de serviços
públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.
Art. 19. As informações quando não contiverem a identificação do usuário, não
configurarão manifestações nos termos desta Resolução e não obrigarão resposta conclusiva.
Paragrafo único. As informações que constituírem comunicações de irregularidades, ainda que de origem anônima, serão enviadas a área/unidade competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de:
a) relevância;
b) conter informações mínimas sobre as irregularidades;
c) autoria; e,
d) materialidade.
Art. 20. O elogio recebido pela ouvidoria será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.
Paragrafo único. A resposta conclusiva do elogio conterá a informação sobre o encaminhamento e cientificação ao agente público ou ao responsável pelo serviço público prestado e à sua chefia imediata.
Art. 21. A reclamação recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.
Art. 22. A sugestão recebida será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público que deverá se manifestar acerca da adoção ou não da medida sugerida.
Paragrafo único. Caso a medida sugerida seja adotada, a decisão administrativa final informará acerca da forma e dos prazos de sua implantação, bem como dos mecanismos pelos quais o usuário poderá acompanhar a execução da adoção da medida.

Seção III
Das denúncias

Art. 23. A denúncia recebida será conhecida pela ouvidoria na hipótese de conter elementos mínimos descritivos de irregularidades ou indícios que permitem a administração chegar a tais elementos.
§1º No caso de denúncia, entende-se por conclusiva a resposta que contenha informação sobre o seu encaminhamento a unidade apuratória competente, sobre os procedimentos que serão adotados e respectivo número que identifique a denúncia junto a unidade apuratória, ou sobre o seu arquivamento.
§2º A unidade apuratória administrativa interna encaminhará à ouvidoria o resultado final do procedimento de apuração da denúncia, a fim de dar conhecimento ao manifestante acerca dos desdobramentos de sua manifestação.
§3º A ouvidoria deverá informar ao Presidente, quando existente, a ocorrência de denúncia por ato praticado por agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança.
Art. 24. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá divulgará, permanentemente, em seu sítio eletrônico a Carta de Serviços ao Usuário com o objetivo de informar o usuário sobre os serviços prestados pela Câmara, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
Parágrafo único. A Carta de Serviços ao Usuário será objeto de avaliação e revisão periódica pela Administração da Câmara e pela Ouvidoria.
Art. 25. A Carta de Serviços ao Usuário da Câmara trará informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações referentes a:
I - os serviços oferecidos pela Câmara;
II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III - as principais etapas para o processamento do serviço;
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V - forma de prestação do serviço; e,
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação de serviço.
Art. 26. A Carta de Serviços ao Usuário será elaborada por uma equipe a ser designada pelo Presidente.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 27. A Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá deverá avaliar os serviços prestados, considerando os seguintes aspectos:
I - satisfação do usuário com o serviço prestado;
II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação de serviços;
IV - quantidade de manifestação de usuário; e,
V - medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação de serviço.
Art. 28. A avaliação será realizada por pesquisa de

satisfação feita anualmente pela Câmara, por meio da Ouvidoria.
Parágrafo único. O resultado da avaliação será divulgado no sítio eletrônico da Câmara incluindo o ranking dos serviços com maior incidência de reclamação dos usuários no período referido no caput.
Art. 29. O resultado da avaliação auxiliará para reorientar e ajustar os serviços públicos, especialmente quanto ao cumprimento dos compromissos e padrões de qualidade de atendimento, divulgados na Carta de Serviços ao Usuário, a ser implementado pelo responsável pela Ouvidoria.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A Câmara poderá realizar adesão à Plataforma Fala.BR. com o objetivo de utilizar o sistema gratuito informatizado e integrado para recebimento de manifestações e capacitar os servidores em matéria de ouvidoria e simplificação de serviço.
Art. 31. A Câmara Municipal dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria.
Art. 32. A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal.
Art. 33. A Mesa Diretora poderá baixar atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria da Câmara Municipal.
Art. 34. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 35. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 30 de abril de 2024.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara/PSB

JOELIO ABELDT
1º Secretário/PP

Protocolo 1317014

RESOLUÇÃO N° 04/2024

CRIA A COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, contidas no Inc. I do Art. 32 da Lei Orgânica e no Inc. V do Art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, propõe:
Art. 1º. Fica alterada a redação do parágrafo único e acrescentado o Inc. VIII ao Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução nº 01/2014:
"Art. 51. …
Parágrafo único. As comissões permanentes são 08 (oito), cada uma delas composta por três vereadores, com as seguintes denominações:
VIII - Comissão de Direitos Humanos".
Art. 2º. Fica acrescentado o Art. 67-A, ao Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução nº 01/2014:
"Art. 67-A. Compete à Comissão de Direitos Humanos, emitir parecer, opinando sobre:
I - a política municipal voltada para ações, programas, projetos, serviços e metas voltadas para os Direitos Humanos;
II - fomentar o debate sobre os Direitos Humanos, objetivando colaborar de forma eficiente na formulação e implementação das leis, das políticas públicas e dos projetos voltados aos respeito aos Direitos Humanos.
III - sugerir aos órgãos competentes a formulação de políticas públicas e sociais voltadas à atender os Direitos Humanos em toda a sua pluralidade e diversidade, além de contribuir da difusão e concretização dos Direitos Humanos;
IV - outros assuntos, projetos e ações correlatas ao tema.
Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Plenário "Doutor Floriano Guilherme", 30 de abril de 2024.

JOEL PONATH
Presidente da Câmara/PSB

JOELIO ABELDT
1º Secretário/PP

Protocolo 1317021

Vila Valério

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO AO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Vila Valério torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 9665/2024, **RATIFICOU** a contratação por dispensa de licitação nº 004/2024, com fulcro no artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa PEZÃO ELETRICISTA LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.184.143./0001-69, estabelecida na Rua Ângelo Fávero, nº 78, Bairro Santa Rita, Município de Vila Valério-ES.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor total de R$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 08 de maio de 2024.

ROBSON CORREIA
Presidente

Protocolo 1317698

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Mucurici

Termos

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2023

O MUNICÍPIO DE MUCURICI/ES, através do Fundo Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. Emanuele Rodrigues da Silva, ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE cancelar o registro de preços contido na Ata de Registro de Preços nº 006/2023, firmado com a empresa LIDERANÇA

PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 50.623.434/0001-16, através do seu representante o Sr. Marcos Vinicius Teixeira Guimaraes, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente TERMO tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 006/2023, oriunda do Pregão Presencial nº 0006/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS VISANDO aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos leves e pesados da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Mucurici/ES.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO
2.1. As partes dão por cancelada a Ata de Registro de Preços nº. 006/2023 da CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste.
2.2. O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mucurici, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir, com renúncia
expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.
Mucurici, 07 de maio de 2024.

Emanuele Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 1316750

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Ordem de Fornecimento

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 191/2024
PROCESSO Nº 594613/2024, DISPENSA Nº 003/2024, CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2024.052E0500001.09.0005
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA , POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: JOÃO CARLOS APARECIDO ALVES
CNPJ: 49.603.774/0001-04
OBJETO: aquisição de pallets para uso do setor de almoxarifado e farmácia básica para organização dos estoques de materiais e medicamentos.
VALOR DA AF: R$ 30.960,00
Data da autorização: 22/04/2024

Protocolo 1317095

Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa

Aditivo

RESUMO DO TERMO DE ANULAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2024
CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.
CONTRATADA: Empresa Facilita Telecom LTDA.
ANULAR o Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 319/2024 - celebrado com a Empresa Facilita Telecom LTDA, pelos motivos constantes do Processo referenciado.
PROCESSO N.º: 319/2024.
Santa Teresa/ES, 25 de abril de 2024.
FAUSTO COVRE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1317230

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Barra São Francisco

Portaria

PORTARIA Nº 034/2024, de 08 de maio de 2024

O Diretor Presidente do BARRAPREV -Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. OMAR SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, servidor efetivo do município, residente e domiciliado neste Município, filho de Ithamar de Oliveira e Luzia Soares de Oliveira, para GESTOR DA FOLHA DE PAGAMENTO do BARRAPREV - Instituto de Previdência do Servidores Públicos de Barra de São Francisco- ES.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra de São Francisco - ES, 08 de maio de 2024.

Valdinei Teodoro dos Reis
Diretor Presidente
Portaria N° 052/2021

Protocolo 1317677

Contrato

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Referência: Dispensa de Licitação nº 00012/2024
Processo nº 000115/2024
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, adiante denominado CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº 05.692.642-0001/12, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, Nº 014, Centro, Barra de São Francisco Estado do Espírito Santo - CEP -29.800-000, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto Contratação de empresa para fornecer materiais de consumo, lâmpadas e Plafon.
Visando atender o disposto no §2º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail institutobarrafrancisco@gmail.com até às 17:00 horas do dia 13 de maio de 2024.
Este aviso pode ser visualizado no site oficial.
Termo de referência deverá ser solicitado no e-mail

acima mencionado.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (27) 3756 4877.
A empresa deverá enviar juntamente com a proposta os seguintes documentos: Cadastro de CNPJ, Ato Constitutivo e Certidões Negativas.
Valor total estimado da contratação é de R$ 251,90(duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
Barra de São Francisco -ES, 08 de maio de 2024.

Valdinei Teodoro dos Reis.
Diretor Presidente.

Protocolo 1317161

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão - IPRESF

Portaria

PORTARIA Nº 017/2024
Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 0061/2019

RETIFICA ATO APOSENTATÓRIO QUE CONCEDEU APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA AO SERVIDOR JOSÉ ALVARENGA RODRIGUES

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 812/2012, e o que consta no Processo nº 005/2021, a Diretora Presidente IPRESF - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pelo Art. 102, inciso XII da Lei nº 821/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 061/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Concede Aposentadoria Voluntária Integral por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. **JOSÉ ALVARENGA RODRIGUES**, nível A-3-L, ocupante do cargo de Servente, do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Fundão com fundamento no artigo 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c artigo 39, incisos I, II, e III da Lei Municipal nº 821/2012, com proventos integrais, reajustados nos termos do artigo 7º da EC nº 41/2003, incluído pelo artigo 2º da EC nº 47/2005, com paridade em relação aos Servidores da ativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de julho de 2019 e revoga a Portaria nº 061/2019.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Fundão/ES, 07 de maio de 2024.

MARIA MARGARETH PITOL
Diretora Presidente
Decreto Municipal Nº 484/2023

Protocolo 1317465

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Serra - IPS -

Portaria

PORTARIA IPS Nº 233/2024

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 83, inciso III, da Lei Municipal n.º 2818/2005, em atendimento ao que consta no processo TC n.º 941/2024-8 e processo 1082/2022, retifica Portaria Nº 514/2022, publicada em 30/12/2022. **RESOLVE:** Art. 1º - **Retificar** o artigo 1º da **Portaria nº 514/2022**, publicada em 30/12/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art.1º** - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos integrais, a Servidora, Srª MARIA DAS GRAÇAS ARARIBA, no cargo efetivo de Agente de Obras e Serviços Gerais-Servente, classe 05, nível 1, matricula 4555, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEDU), a partir de 01/01/2023, fixando seus proventos na forma do Art. 3º, incisos, I, II, III, § Único da EC 47/2005, em conformidade com o § 7º, do art. 10 da EC 103/2019, a partir de 01/01/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 01/01/2023 e revogando as disposições em contrário.
Serra - ES, 08 de maio de 2024.
Christiani Maria Vieira
Diretora Presidente

Protocolo 1317175

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria de Jetibá

Termos

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá/ES
Edital nº 1, de 28 de dezembro de 2023

Código Identificação TCEES: 062E0800001.2023.01

RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO BIOPSICOSSOCIAL

CARGO	INSCRIÇÃO
Advogado	535000436
NOME	RESULTADO
Mariana Morais Alvarenga	Deferido

Santa Maria de Jetibá, 09 de maio de 2024.

Protocolo 1316020

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Aditivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023 - PROCESSO Nº 047/2023.
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES.
Contratada: CORDIAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA Objeto: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de duração do contrato por mais 12 (doze) meses com início no dia 01/06/2024 e término no dia 31/05/2025 conforme estabelecido no art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
O valor total para o período aditivado é de R$ 53.000,00 (Cinquenta três mil reais).
A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto desse aditivo correrá a conta do Orçamento vigente, a saber: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA -17.122.0011.2.022.33904900000

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1317476

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg

Edital

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2024 PROCESSO Nº 019/2024. ID: 2024.078E0100001.09.0011.
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg, torna público o aviso de **aquisição de material de expediente e papelaria com a finalidade de atender as demandas do SAAE de Governador Lindenberg-ES**, com fundamento no inciso II, do artigo 75, da lei Federal 14.133/2021.
Os interessados em apresentar proposta de preços e ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar através do e-mail: saaegl@gmail.com.
O período de apresentação de propostas será até dia 20 de maio de 2024 as 12 horas.
Data da sessão: 20 de maio de 2024, as 13 horas, no escritório de SAAE de Governador Lindenberg.
Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (27) 99783-7954, e-mail: saaegl@gmail.com.
Governador Lindenberg/ES, 08 de maio de 2024.
Karina Brunoro
Pregoeira

Protocolo 1317731

Decisão

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:
1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido por este órgão, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	Contratação de empresa especializada com serviços de suprimentos de impressão (toner), com logística reversa, para atender às necessidades destinado para manutenção do escritório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Lindenberg-ES.
VALOR	R$625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais)
FORNECEDOR	Linhares Suprimentos para Informática LTDA EPP

ID TCE/ES: 2024.078E0100001.09.0010

Governador Lindenberg, 08 de maio de 2024

Itamar Tartaglia Piona
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1317258

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu

Portaria

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 033/2024

Dispõe sobre a designação de membros para compor a comissão de processo administrativo disciplinar do SAAE.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o artigo 204 da Lei Municipal n.º 2.762/2007;

Considerando a Instrução Normativa nº 03/2016;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os membros titulares e suplentes da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

§ **1º.** São membros titulares:

I. Presidente: Janaína Sarcinelli Vervloet Da Cruz, matrícula 04, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade;

II. Membro: Amanda Tresceno Freitas, matrícula 199, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;

III. Membro: Brener dos Santos Ferreira, matrícula 207, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

§ **2º.** São membros suplentes:

I. Eduarda Santos Sfalsin, matrícula 204, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo;
II. Felipe da Silva Bozzi, matrícula 179, ocupante do cargo efetivo de Fiscal.

Art. 2º. A Comissão acima designada deverá instalar-se de imediato, a partir da publicação desta Portaria, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiraçu/ES, 06 de maio de 2024.

Igino Cézar Rezende Netto
Diretor Executivo

Protocolo 1317569

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 034/2024

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar para apuração irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando o Ofício PMI/Controladoria Nº 003/2024 e as informações que constam nos autos do Processo Administrativo PMI n. 2310/2024;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração Processo Administrativo de Disciplinar - PAD, na forma do artigo 202 da Lei Municipal nº 2.762, 25 de junho de 2007, em face da servidora Valéria de Andrade do Nascimento Souza, matrícula 11, ocupante do cargo efetivo de ajudante de administração, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração descritas nos autos nº 2310/2024, em especial as tipificadas no artigo 175, incisos III, IX e XI da Lei 2762/2007, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:
I. A Servidora observa ou observou as normas legais e regulamentares;
II. A Servidora praticou, ou não, ato incompatível com a moralidade administrativa;
III. A Servidora trata, ou não, com urbanidade as pessoas;

Art. 2º A presente portaria é peça inicial do PAD e será acompanhada de cópia integral do Ofício PMI/Controladoria Nº 003/2024 e demais documentos que constam nos autos do Processo Administrativo PMI n. 2310/2024.

Art. 3º Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei nº 2762/2007.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A determinação de citação da servidora Valéria de Andrade do Nascimento Souza, conforme instrução probatória a comando da Comissão do PAD, para exercer o direito de defesa em dez dias úteis, contados da intimação, na forma do artigo 210, § da Lei 2.762/2007.

Art. 6º A Comissão do PAD terá o prazo para conclusão que não poderá exceder a sessenta dias da efetivação da notificação do servidor, admitida a sua prorrogação por mais sessenta dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiraçu/ES, 07 de maio de 2024.

Igino Cézar Rezende Netto
Diretor Executivo

Protocolo 1317587

PORTARIA SAAE-IBI - Nº 035/2024

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar para apuração irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiraçu, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando o Memorando n. 01/2024 DT e as informações que constam nos autos do Processo Administrativo n. 138/2024;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração Processo Administrativo de Disciplinar - PAD, na forma do artigo 202 da Lei Municipal nº 2.762, 25 de junho de 2007, em face do servidor Leonardo Cardoso Alves, matrícula 215, ocupante do cargo efetivo de Operador de ETA Distrital, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração descritas nos autos nº 2310/2024, em especial as tipificadas no artigo 175, incisos I, III e X e artigo 176, incisos I e XVIII da Lei 2762/2007, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:
I. Se o Servidor exerce com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II. Se o Servidor é, ou não, assíduo e pontual no serviço;

Art. 2º A presente portaria é peça inicial do PAD, assim como o Memorando 01/2024 DT e documentos que o acompanham;

Art. 3º Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei nº 2762/2007.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A determinação de citação do Servidor Leonardo Cardoso Alves, conforme instrução probatória a comando da Comissão do PAD, para exercer o direito de defesa em dez dias úteis, contados da intimação, na forma do artigo 210, § da Lei 2.762/2007.

Art. 6º A Comissão do PAD terá o prazo para conclusão que não poderá exceder a sessenta dias da efetivação da notificação do servidor, admitida a sua prorrogação por mais sessenta dias, quando as circunstâncias o exigirem ou, ainda, por prazo superior em razão da ocorrência de fatos que independam de ato ou decorram de omissão da Administração.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiraçu/ES, 07 de maio de 2024.

Igino Cézar Rezende Netto
Diretor Executivo

Protocolo 1317597

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

Portaria

PORTARIA SAAE-LIN Nº 106/2024, DE 07/05/2024.

Dispõe sobre concessão de gozo de férias interrompidas de servidor.
O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto nº 1272/2023 de 03/10/2023, no uso das atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 77/2021, de 29/12/2020;
Considerando o Processo 000519/2024;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder gozo de férias ao servidor **JUSCIMAR PEIXOTO MONTE**, matricula 894, ocupante do cargo Assessor Adjunto, no período de 02/05/2024 a 01/06/2024, antes interrompidas pela da PORTARIA SAAE-LIN Nº 074/2024, DE 26/03/2024
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024, revogadas as disposições contrárias.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

FELIPE RIBEIRO SANTOS
Diretor Geral do SAAE
Matrícula 1095

Protocolo 1316953

Ordem de Fornecimento

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 074/2024
Processo nº. 278/2024.
Pregão Eletrônico nº 10/2024.
Contratante: **SAAE DE LINHARES - ES.**
Contratada: **GG MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI.**
Objeto: Fornecimento de 120 sacos de cimento Portland, CP III.
Prazo de Entrega: 05 dias.
Valor Global: **R$ 5.826,00** (cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais).
Recursos: 1901.1751200682.200 - 339030 - Ficha 37.
Linhares - ES, 06/05/2024
Felipe Ribeiro Santos
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 1317043

Contrato

CONTRATO Nº 16/2024
PROCESSO Nº 000309/2024
CONTRATANTE: **SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**
Contratada: **AGUA LIMPA LTDA**
CNPJ: 14.809.235/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de filtro para a Estação de

Tratamento de Água na localidade de Rio Quartel, além de readequação e complementação do Sistema de Tratamento de Água existente no Distrito de Rio Quartel.
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO: 1901.1712200702.196 - 449052 - ficha 30.

Linhares-ES, 08/05/2024.
FELIPE RIBEIRO SANTOS
Diretor-Geral do SAAE
Protocolo 1316957

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itarana

Portaria

PORTARIA Nº 0034/2024

PORTARIA N°0034/2024

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O Diretor do SAAE- do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso V do art. 84 e nos termos da alínea *a* do inciso II do art. 114, todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor(a) no Termo de Referência, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) Servidor(a) JULIANA ZAGER DE OLIVEIRA, matrícula nº 003971, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, como Fiscal do contrato abaixo discriminado e seu substituto o servidor NATALY FARDIN CAETANO DE SOUZA, matricula 003977, cargo ENGENHEIRA.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Espécie: Contrato n°007/2024
Contratada: E&L Produção de Software ltda
Valor Global: 12.717,63 (doze mil setecentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), sendo pago o valor de 4.239,21 (quatro mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos).
Objeto: Realização de contrato emergencial com a empresa E&L Produções de Software pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, ou até a finalização/homologação da licitação do Processo n° 000069/2024.
Vigência: o prazo da vigência da contratação de ate 90 (noventa) dias a partir da data de 06 de maio de 2024 à 05 de agosto de 202, podendo ser rescindido quando findado o processo de licitações n°000069/20245, ora em andamento.

Art. 2º Ao (À) fiscal nomeado(a) ficam garantidas, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao(à) fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao(à) fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O(A) Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "*Pública*" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do(a) respectivo(a) fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º Fica garantido ao(à) fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 6º Determino ao Departamento de Recursos

Humanos que notifique o(a) Servidor(a) ora nomeado(a) para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 7° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal n° 1.115/2014.

Itarana/ES, 08 DE MAIO DE 2024

THYAGO CRISPIM
DIRETOR DO SAAE

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do(a) Fiscal

Protocolo 1317261

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

Termos

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024
ID CidadES/TCE-ES: 2024.040E0100002.09.0007.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, torna público, pelas razões expostas no Processo Administrativo n° 299 de 30/04/2024, que está realizando a contratação direta abaixo descrita, tendo em vista a Dispensa de Licitação, com base no Artigo 75 Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa e o Parecer Jurídico acostado aos autos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO PARA PRESTAR SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS CONFORME A LEI 14.133/21.

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, com sede na Avenida Presidente Vargas, n°343 - Centro - João Neiva/ES, CNPJ n° 31.776.248/0001-72.

CONTRATADO: S.A A GAZETA, CNPJ sob o nº 28.133.619/0001-93, sediada na Rua Carlos Fernando Lindenberg Filho, nº 90, Monte Belo - Vitória/ES - CEP: 29.053-315, por ser a empresa que ofertou o menor preço.

VALOR TOTAL: R$ 5.370,00 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais).

Publique-se e cumpra-se.

João Neiva/ES, 07 de Maio de 2024.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA
Diretor do SAAE/JN

Protocolo 1316982

TERMO Nº 001/2024 DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062A/2023.
ID CIDADES: 2024.501C2600002.02.0002.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de João Neiva/ES, torna público que realizou por meio do processo administrativo nº 255 de 30/04/24, adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, oriunda do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESPÍRITO SANTO (CISABES), cujo objeto é LOCAÇÃO DE VEÍCULOS. Empresa Contratada: **RPR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.947/0001-23, VALOR TOTAL DA ADESÃO: R$ 31.200,00.**

João Neiva/ES, 07 de Maio de 2024.

EMERSON BRANDÃO ALMEIDA
DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA

Protocolo 1317033

Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -

Decisão

CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS

OFICIAL ADMINISTRATIVO DA ÁREA DE COMPRAS COMPARTILHADAS
ONDE LE-SE

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	MISSLEIDE BARBOZA TOBIAS	48,0	CLASSIFICADO
2	SIONÊ FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR	30,0	CLASSIFICADO
3	VITOR COELHO CAVALHERI	0,0	CLASSIFICADO

CÂMARA SETORIAL DE COMPRAS COMPARTILHADAS

OFICIAL ADMINISTRATIVO DA ÁREA DE COMPRAS COMPARTILHADAS
LEIA-SE

QUANT	NOME	PONTOS	SITUAÇÃO
1	MISSLEIDE BARBOZA TOBIAS	48,0	CLASSIFICADO
2	VITOR COELHO CAVALHERI	0,0	CLASSIFICADO
	SIONÊ FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR*		DESCLASSIFICADO

* Ausência dos documentos exigidos no Item 2.2 do Edital - (Certificado de Diploma de conclusão de curso de nível médio ou técnico ou declaração de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, expedido por instituição reconhecida pelo MEC)

Ibiraçu - ES, 08 de maio de 2024.

Jennifer Guzzo Zambon
Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Adriana Nunes de Sousa Lopes
Secretário da Comissão Especial de Seleção de Pessoal - CESP

Érica da Silva Pereira
Membro da Comissão Especial de Seleção de Pessoal -

Protocolo 1317664

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº62/2024
REF. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023 - CIM PEDRA AZUL
Contratante: CIM PEDRA AZUL
Contratada: Farley Endlich Pagotto
Objeto: O presente termo de credenciamento tem por objetivo a prestação, pela contratada de serviços complementares de atenção à saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público - CIM Pedra Azul Nº003/2023.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 07/05/2024
Josafá Storch
Presidente do CIM Pedra Azul
Protocolo 1316981

Aditivo

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº 26/2023
Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.
Credenciada: Nayhara Madeira Guimarães
Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao CIM Pedra Azul.
Valor: Conforme tabela de procedimentos do consórcio.
Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura: 22/03/2024
Josafá Storch
Presidente do CIM Pedra Azul
Protocolo 1317404

Consórcio Público Rio Guandu

Errata

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA 014/2024.

Na publicação do dia 15/04/2024, DOM/ES - Edição Nº 2.494, na página 368, da publicação nº 1301446 do Termo de Dispensa 014/2024, de 12 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios.
Conforme: ID CidadES/Contratação: 2024.501C2600008.09.0014

Onde se lê:
Para fornecimento de coffee break e refeição, destinados à realização de eventos, cursos, congressos, seminários, palestras, reuniões e treinamentos, em atividades promovidas pelo Consórcio.

Leia-se:
Para fornecimento de coffee break e refeição, para o 2º **Encontro Para Gestão Ambiental Territorial 2024 (ENGAT)**, promovido pelo Consórcio, no município de Laranja da Terra.Afonso Cláudio, 08 de maio de 2024.

Christiano Spadetto
Presidente do Consórcio Público Rio Guandu
Protocolo 1317493

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC

Portaria

PORTARIA N.º 808/2024

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

O PRESIDENTE DO IPASIC - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º. DESIGNAR ROSIMARA CARDOSO, ASSESSORA PREVIDENCIÁRIA, para nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, exercer a fiscalização e acompanhamento dos contratos, abaixo relacionados:

CONTRATO Nº 01/2024
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha - IPASIC
Contratado ABCPREV GESTÃO E FORMAÇÃO PREVIDENCIÁRIAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços relativos à educação previdenciária no âmbito do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de ICONHA/ES pelo prazo de seis meses.
Valor Global: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Período de: 06 meses a contar da autorização de fornecimento.
ID CIDADES: 2024.032E0800001.10.0004
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ICONHA - ES, 07 DE MAIO DE 2024.

PAULO ROBERTO DALMOLIN
Presidente IPASIC - Decreto Individual nº 5.868/2021
Protocolo 1316956

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

Aviso de Prorrogação
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
Processo Nº 6518/2023
ID CIDADES N: 2023.001E0700001.01.0024

O Município de Afonso Cláudio/ES, através da Comissão de Licitação, que conduzirá a Tomada de Preço n° 06/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia, para elaboração de projetos e assessoria técnica, torna público a prorrogação da licitação em epígrafe, qual aconteceria no dia 10/05/2024.
A data limite de Acolhimento das Propostas, fica prorrogada para às 08:30 horas do dia 14/05/2024.
A data de Abertura dos envelopes e Início da Sessão, fica prorrogada para às 09h do dia 14/05/2024.
Mais informações através do tel. (27) 3735.7778 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 08 de maio de 2024.

Adrielli Moreira Barcelos
Presidente CPL
Protocolo 1317501

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - WCOMPRAS ID Nº 264391/286300.
ID CIDADES Nº 2023.001E0500001.02.0011.
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 16982/2023

OBJETO: Registro de Preços de Material Gráfico (receituário, folders, ficha de acompanhamento, requisição de exames e outros).

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais, principalmente as regras do Lei Federal Nº 10.520/2002, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal nº 058/2019 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/1993, **HOMOLOGO** o resultado do Pregão em epígrafe em favor das vencedoras/adjudicatárias:
DIGRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEL E GRAFICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.740.877/0001-75, lotes/itens: 005, 009, 011, 012, 016, 019, 021, 027, 028, 034, 035, 037 e 038 - valor total de R$ 14.990,00 (Quatorze mil, novecentos e noventa reais).
GRAFICA AQUARIUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.065.614/0001-08, lotes/itens: 001, 002, 006, 007, 008, 010, 013, 014, 015, 017, 018, 020, 022, 023, 024, 025, 029, 030, 031, 032, 033, 036, 039, 040 e 041 - valor total de R$ 89.110,00 (oitenta e nove mil, cento e dez reais)
RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.447.623/0001-85, lotes/itens: 003, 004 e 026 - valor total de R$ 18.080,00 (dezoito mil e oitenta reais)

Afonso Cláudio/ES, em 08 de maio de 2024.

Carolina Dias Gomes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio/ES

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Protocolo 1317288

Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.
ID 2024.009E0600016.10.0147
Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de **04 (quatro) apresentações/ serviços de locução do Locutor Artur** com duração mínima de **00h:90min (noventa minutos)**, a serem realizadas durante o evento ‘’EXPO **ARACRUZ 2024**’’, **no dia, 07/06/2024 às 19:00hrs**, **em ARACRUZ-ES**, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município, em Aracruz/ES, pelo valor unitário de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, valor global **R$800.00 (oitocentos reais)**, firmado com a sua empresa, **53.146.038 ARTUR CUNHA PEREIRA**, inscrita no **CNPJ nº 53.146.038/0001-33**, situada na Rua Régis da Silva, 14 - Jequitibá, Aracruz-ES, CEP: 29.193-021 doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo **art. 74**, **inciso II no Caput do art. 92**, **da Lei nº 14.133/2021** e suas alterações.
Aracruz/ES, **02 de Maio de 2024.**
Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.° 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1317118

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.
N° PROCESSO 17106-2024
ID 2024.009E0600016.10.0142

Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma) apresentação do **JOAO EDSON DE SOUZA LIMA 13116838798** - **FORRÓ KUALISSOM** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia **26/05/2024 às 20:00hrs em VILA DO RIACHO- ARACRUZ-ES**, em comemoração a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA VILA", em VILA DO RIACHO - ARACRUZ-ES, na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município**, em Aracruz/ES, pelo valor de **R$3.000.00 (três mil reais)**, firmado com a sua empresa, **JOAO EDSON DE SOUZA LIMA 13116838798**, inscrita no **CNPJ nº 41.720.132/0001-75**, situada na Rua Francisco Pelissari, Nº 40, Bairro Guarana, CEP: 29.195-488, Aracruz/ES, doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Aracruz/ES, **06 de MAIO de 2024.**
Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.° 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1317248

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N°16598/2024
ID 2024.009E0600016.10.0144
Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 04 (quatro) apresentações do **LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS 02273966776** - **LUIZ** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos) por apresentação, a serem realizadas durante a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "EXPO ARACRUZ 2024", nos dias 06/06/2024 as (19:00hrs), dia 07/06/2024 as (22:00hrs), dia 08/06/2024 as (22:00hrs) e no dia 09/06/2024 as (19:30hrs) em ARACRUZ-ES**, **na forma de apoio por** parte desta Secretaria **(SEMTUR)**, no fomento a **Cultura** de nosso **Município**, em **Aracruz/ES**, pelo valor unitário de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, **valor global de R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, firmado com a sua empresa, **LUIZ CARLOS ADAO DOS SANTOS 02273966776**, inscrita no **CNPJ nº 13.736.216/0001-61**, situada na Rua Giovani Modenesi, Nº 28, Bairro Jequitiba, CEP: 29.193-045 doravante denominado contratado com fundamentação legal no **art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021** e suas alterações.
Aracruz/ES, 02 de Maio de 2024.

Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.° 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1317250

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO Nº : 16.601/2024
ID 2024.009E0600016.10.0144
Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 04 (quatro) apresentações da **NATALIA FACHETI FORNACIARI DEVENS 11437346707** - **NF PRODUÇÕES** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos) por apresentação, a serem realizadas durante a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "EXPO ARACRUZ 2024", nos dias 06/06/2024 as (21:00hrs), dia 07/06/2024 as (00:00hrs), dia 08/06/2024 as (00:00hrs) e no dia 09/06/2024 as (21:30hrs) em ARACRUZ-ES**, **na forma de apoio por** parte desta Secretaria **(SEMTUR)**, no fomento a **Cultura** de nosso **Município**, em **Aracruz/ES**, pelo valor unitário de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, **valor global de R$3.200,00 (Três mil e duzentos reais)**, firmado com a sua empresa **NATALIA FACHETI FORNACIARI DEVENS 11437346707**, inscrita no **CNPJ nº 29.174.150/0001-01**, situada na **RUA PROFESSOR LOBO, Nº 272, CENTRO, CEP: 29.900.062** doravante denominado contratado com fundamentação legal no **art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021** e suas alterações.
Aracruz/ES,02 **de Maio de 2024.**
Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.° 44.153, de 15/05/2023
Protocolo 1317253

INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, CONFORME art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021, por Inexigibilidade de Licitação E SUAS ALTERAÇÕES. PROCESSO N° 17105/2024
ID 2024.009E0600016.10.0148
Ratifico em todos os termos e reconheço a inexigibilidade de procedimento licitatório tendo por objeto a Prestação de Serviços Artísticos, pois o mesmo está obrigado pelo processo de CHAMAMENTO PÚBLICO PRATA DA CASA II realizado através do processo administrativo de n.º 7.836/2020, no qual credencia e habilita artistas e grupos artísticos e culturais para a realização de eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Aracruz/ES, assim respeitado todos os procedimentos e etapas contidos no edital, sendo eles o credenciamento e habilitação, segue contratação de 01 (uma)

apresentação do **54.194.875 JOSIMAR DOS SANTOS SILVA**- **FORRÓ SOM BRASIL OFICIAL** com duração mínima de 00h:90min. (noventa minutos), a ser realizada no dia **26/05/2024 às 18:00hrs em VILA DO RIACHO em ARACRUZ**-**ES**, em comemoração a **PROGRAMAÇÃO DO EVENTO "FESTA DA VILA", emVILA DO RIACHO - ARACRUZ- ES - Aracruz/ES na forma de apoio por parte desta Secretaria (SEMTUR), no fomento a Cultura de nosso Município**, em Aracruz/ES, pelo valor de **R$3.000,00(três mil reais)**, firmado com a sua empresa **54.194.875 JOSIMAR DOS SANTOS SILVA**, inscrita no **CNPJ nº 54.194.875/0001-09**, situada na **AVENIDA GERALDO MALAQUIAS PINTO, Nº S/n, BAIRRO CUPIDO, CEP: 29190-654, Aracruz/ES**, doravante denominado contratado com fundamentação legal no artigo art. 74, inciso II no Caput do art. 92, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
Aracruz/ES, **06 de MAIO de 2024.**
Moisés dos Santos Mercier
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto N.° 44.153, de 15/05/2023

Protocolo 1317383

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 022/2023
ID TCES/ES: 2023.009E0600020.01.0002 - **PROCESSO Nº:** 40.412/2023
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR
A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2023 e a adjudicação do objeto a empresa vencedora.
EMPRESA VENCEDORA: SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA
VALOR GLOBAL: **R$ 506.800,25 (quinhentos e seis mil, oitocentos reais e vinte cinco centavos).** Aracruz-ES, 08 de maio de 2024.
LARYSSA VIALE BARONI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Protocolo 1317485

Castelo

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 022/2024**, do tipo menor preço por item, visando a aquisição de itens típicos do enxoval de bebê, para montagem do kit bebê. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 10/05/2024. Data da sessão: 22/05/2024 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br
Castelo, ES, 08/05/2024
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1317411

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 029/2024 - SRP**, do tipo menor preço por item, visando aquisição de lanches variados para atendimento a municipalidadel. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 10/05/2024. Data da sessão: 22/05/2024 - Horário: 14:00 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br
Castelo, ES, 08/05/2024
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1317416

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Castelo - ES - torna público estar realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico 030/2024 - SRP**, do tipo menor preço, visando aquisição de climatizador industrial portátil de ambiente incluindo controle individual. Início de recebimento das propostas e disponibilização do Edital: 10/05/2024. Data da sessão: 23/05/2024 - Horário: 09:30 h. Edital à disposição no endereço www.castelo.es.gov.br e https://www.licitanet.com.br/. Informações: (28) 3542 6300 - Ramal 131 e licitacao@castelo.es.gov.br
Castelo, ES, 08/05/2024
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1317420

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024
A Prefeitura Municipal de Castelo torna público que o **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, oriundo do processo administrativo Nº 00.263/2024 cujo objeto é a futura aquisição de 02 motocicletas, a fim de atender as necessidades do Núcleo de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo, foi **FRACASSADO**.
Castelo-ES, 08/05/2024
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Castelo-ES

Protocolo 1317611

Inexigibilidade de Licitação

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
1.1. O Prefeito Municipal de Castelo **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência PROCESSO ADMINISTRATIVO 05.765/2024.
1.2. Do Objeto: Contratação de Show Musical com o cantor "Fabiano Juffu" que fará parte da Programação do Dia das Mães no dia 10 de maio de 2024.
1.3. Contratada: FABIANO JUFFU DE OLIVEIRA, **CNPJ** 20.395.309/0001-35.
1.4. Valor Total da Contratação: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

1.5. A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.
1.6. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, o Prefeito Municipal de Castelo **RATIFICA** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 74, II, da Lei 14.133/2021, conforme Processo 05.765/2024.
2. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO
2.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.
3. DA PUBLICAÇÃO
3.1. Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Castelo, ES, 02 de maio de 2024
JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo
Protocolo 1316887

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024
A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024** oriundo do processo administrativo 03.095/2024.
Objeto: Aquisição de ventilador oscilante de parede 200W visando o atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Castelo.
ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **VILA ISABEL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** no **lote 1** no valor total de **R$ 5.007,00** (cinco mil sete reais)
Código de Identificação Cidades TCE/ES: 2024.018E0500001.09.0010

Castelo-ES, 08/05/2024
Patrícia Vicentini Barbosa
Secretaria Municipal De Saúde
Protocolo 1317120

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024
A Prefeitura Municipal de Castelo, torna público o EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da **DISPENSA ELETRÔNICA 006/2024** oriundo do processo administrativo 04.444/2024.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanche, para os eventos referentes ao "ABRIL VERDE" que acontecerão no dia 29 de abril de 2024 no Teatro Municipal, referente a Saúde do Trabalhador, e o Curso de Boas Práticas de Manipulação de Alimentos nos dias 07 e 08 de maio de 2024, que serão realizados pela Vigilância Sanitária do Município de Castelo/ES na Unidade Básica de Saúde da Família Nivaldo Tessinari.
ADJUDICO E HOMOLOGO, com base nos autos do procedimento licitatório, em consequência fica convocada a empresa: **COMERCIAL E PADARIA NOVO SABOR LTDA ME** no **lote 1** no valor total de **R$ 1.998,00** (um mil novecentos e noventa e oito reais).
Código de Identificação Cidades TCE/ES: 2024.018E0500001.09.0014

Castelo-ES, 08/05/2024
Patrícia Vicentini Barbosa
Secretaria Municipal De Saúde
Protocolo 1317158

Colatina

Aviso de Licitação

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
ID-CIDADES Nº 2024.019E0700001.01.0009
O Município de Colatina/ES torna público que às 9h30min do dia 28 de maio de 2024, realizará a abertura da Concorrência Eletrônica nº 002/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para reforma geral da EMEFTI "Lions Club de Colatina", bairro Moacyr Brotas, no Município de Colatina/ES**.
Edital disponível em: www.colatina.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Colatina/ES, 08 de maio de 2024.
OLIVIAN BARCELOS CAMPO DALL ORTO
Agente de Contratação
Decreto nº 29.004/2024
Protocolo 1317283

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Colatina-ES, para fins de aquisição por Dispensa de Licitação, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para que apresentem, **até o dia 13 de maio de 2024**, PROPOSTAS para o objeto abaixo descrito. Caso a quantidade pretendida de propostas não seja alcançada dentro do prazo estipulado, o aceite poderá ser estendido.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de portão e grades.
O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071/ (27) 99863 6668.

GERALDO VARNIER
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 1317643

Domingos Martins

Dispensa de Licitação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA DIRETA

Pesquisa de Preços Nº 172/2024.
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Processo Nº 2715/2024.
Objeto: Aquisição de comedouros, caixa higiênica e areia higiênica para cães e gatos.
Lotes:01 ao 03.
Proposta: As propostas deverão ser enviadas em até 03 (três) dias úteis após a data da publicação.
Contato para solicitar a pesquisa: Tel.(27) 3268-1395 / 3268-3076, whatsapp (27) 99856-0829 e e-mail: compras@domingosmartins.es.gov.br.

Neuza Maria Majevski Vicente
Gerente de Compras Interina
Protocolo 1317536

Dores do Rio Preto

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2024
ID: 2024.024E0700001.09.0052

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133, artigo 75, inciso II para **Dispensa de Licitação** para aquisição de sacolas plásticas para execução do Programa de Compra Direta de Alimentos (CDA) e Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

Contratada: **D DA S MARTINS CASA DAS EMBALAGENS**
CNPJ: 37.399.059/0001-04 , no valor total de R$ 2.057,00 (DOIS MIL E CINQUENTA E SETE REAIS) conforme proposta de preço constante no processo nº 002569/2024.
Dores do Rio Preto, 08 de maio de 2024.
Carla Vargas de Azevedo
Secretária de Assitencia Social

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133.
Dores do Rio Preto, 08 de maio de 2024.
Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 1316991

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2024
ID: 2024.024E0700001.09.0051

A Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 75, inciso IV ''A'', a **Dispensa de Licitação** para contratação de empresa concessionária especializada em serviços de manutenção programada, incluindo peças básicas de troca, para a revisão de 50.000 quilômetros, do Veículo Corolla, placa RNS - 8F29, pertencente a Secretaria Municipal Chefia de Gabinete.

Contratada: KURUMA VEICULOS S.A. CNPJ: 00.827.783/0019-00, no valor total de R$ 2.954,91 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) conforme proposta de preço constante no processo nº 001943/2024.
Dores do Rio Preto, 08 de maio de 2024.
Gabriela Larceda Nunes Nogueira
Secretária Chefe de Gabinete

Ratifico a Dispensa da Licitação conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de Dores do Rio preto, conforme artigo 72 da Lei 14.133/2021.
Dores do Rio Preto, 08 de maio de 2024.
Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 1317062

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ID: 2024.024E0700001.10.0024
A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000023/2024** para Contratação de apresentação musical da Dupla Ícaro e Gilmar, no dia 15 de setembro de 2024, durante a 34ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto, município de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.709.736/0001-20 no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003451/2024.
Dores do Rio Preto, 08 de maio de 2024.
Cleudenir José de Carvalho Neto
Prefeito Municipal

Protocolo 1317211

Governador Lindenberg

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 21/2024
PROCESSO: Nº. 111.911/2024
ID: 2024.078E0500001.09.0020
OBJETO: Aquisição de Fraldas Geriátricas.
Empresa vencedora: Licitando Comércio e Serviços LTDA.
Valor total: R$1.935,00
Data de apuração das propostas: 07/05/2024
Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.
DATA: 09/05/2024
Laiane Nicoli Margon
Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1317168

AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 22/2024
PROCESSO: Nº. 111.730/2024
ID: 2024.078E0500001.09.0021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos.
Empresa vencedora: Ray Montibeler
Valor total: R$7.615,95
Data de apuração das propostas: 08/05/2024
Local: Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg/ES.
DATA: 09/05/2024
Laiane Nicoli Margon
Gerente do Setor de Compras

Protocolo 1317683

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112.118/2024
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.

ID CIDADES/TCE-ES N° 2024.078E0500001.10.0003

O Município de Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ n° 04.217.786/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor, LEONARDO PRANDO FINCO, no uso de minhas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO** o procedimento de contratação direta por INEXIGIBILIDADE de Licitação, com fulcro no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para Manutenção em conservadoras de Vacina, necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, com a Empresa **TEC BRASIL EIRELI.**

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de **R$ 10.749,00 (dez mil setecentos e quarenta e nove reais).**

Gabinete do Prefeito, 08 de maio de 2024.

LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Protocolo 1317676

Guarapari

Aviso de Licitação

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024.

O Município de Guarapari-ES, torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2024 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO NO. 4.240/2024** - ID TCE/ES: 2024.028E0700001.01.0002, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA TÉRMICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERENCIA DE PROTOCOLO - SEMAD.**
INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 13/05/2024.
RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 20/05/2024.
RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 20/05/2024.
LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 23/05/2024.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 23/05/2024.
Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 09 de maio de 2024.

ARIANE DE SOUZA DE FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA

Protocolo 1315668

ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.

O Município de Guarapari-ES, torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 - **PROCESSO ADMINISTRATIVO NO. 2.411/2024** - ID TCE/ES: 2024.028E0700001.01.0003, que tem como objeto o **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO DE PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP.**
INÍCIO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 14/05/2024.
RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 21/05/2024.
RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS ATÉ: ÀS 23:59 HORAS DO DIA 21/05/2024.
LIMITE PARA RECIMENTO DA PROPOSTA: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 24/05/2024.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA PROPOSTA: ÀS 09:30 HORAS DO DIA 24/05/2024.
Edital através do site do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou pelo sitio eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari/ES, 09 de maio de 2024.

ARIANE DE SOUZA DE FREITAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PREGOEIRA

Protocolo 1315720

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PROCESSO Nº: 5372/2024

O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua Pregoeira, torna público a ABERTURA da licitação para a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024,PROCESSO ADMINSITRATIVO N.º5372/2024-ID TCE/ES:2024.028E070001.01.0004,que tem como objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DO TIPO DESKTOP COM GARANTIA ONSITE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO -SEMED.
Data de início das propostas e documentos de habilitação: às 08:00 horas do dia 13/05/2024.
Data limite para impugnação: às 08:00 horas do dia 20/05/2024.**Data limite para pedidos de esclarecimentos:** às 08:00 horas do dia 20/05/2024.
Data final das propostas e documentos de habilitação: às 08:00 horas do dia 23/05/2024.
Data e horário da abertura das propostas: às 09:30 horas do dia 23/05/2024.Edital disponível através do site:www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guarapari.es.gov.br. Informações: licitacao.semed@guarapari-edu.com.br ou tel.: (27) 3362-7755 ou 3261-5665

Guarapari/ES, 09 de maio de 2024.
Rosiane Emília Cansi
Agente de Contratação /Pregoeira
SEMED

Protocolo 1316086

Ibatiba

Resultado de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibatiba-ES, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas alterações e LC nº 123/06, e considerando que o certame licitatório atendeu aos trâmites legais, e principalmente as regras da legislação, **HOMOLOGA**, em todos os seus termos o procedimento da Concorrência nº 004/2024 tendo como vencedoras as empresas: **SERRANA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME com** o Valor Global de **R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)**. Cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, com fornecimento de mão de obra e material para a execução de reforma geral e adequação da nova sede da 1ª Companhia do 14º Batalhão da Polícia Militar, do Município de Ibatiba-ES". Ibatiba-ES, 08 de maio de 2024. Luciano Miranda Salgado - Prefeito Municipal **ID CIDADES: 2024.029E0700001.01.0004**

Protocolo 1317319

Adjudicação e/ou Homologação

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibatiba-ES, através do Prefeito Municipal Luciano Miranda Salgado, **HOMOLOGA** o resultado da Chamada Pública nº 002/2024, que declara como qualificada como Organização Social na área de serviços em saúde, neste Município, a entidade **INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO E SAÚDE - INGES**, CNPJ nº 26.227.882/0001-16. Objeto: "O credenciamento de entidades de direito privado, sem fins lucrativos que desejam se qualificar como organização social e firmar contrato de gestão na área de serviços em saúde, neste Município." **ID CIDADES: 2024.029E0500001.18.0001.** Ibatiba-ES, 08 de maio de 2024. Luciano Miranda Salgado - Prefeito Municipal.

Protocolo 1317689

Ibitirama

Dispensa de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº45/2024
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO N° 2843/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 09/05/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 13/05/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: Espaço para armazenamento de 5 terabytes em datacenter nacional com certificação TIER III.

MATERIAL	UNID.	QUANT.
ESPAÇO PARA ARMAZENAMENTO DE 5 (CINCO) TB (TERABYTES) EM DATA CENTER NACIONAL COM CERTIFICAÇÃO TIER III.	MÊS	12
SOFTWARE DE BACKUP (LICENÇA).	UND.	01
TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO (IN-LOCO).	UND.	01
SUPORTE TÉCNICO.	MÊS	12

PREÇO ESTIMADO: R$ 56.906,66 (cinquenta e seis mil novecentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
OBS: As empresas interessadas, poderão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima ou fazer o download pelo site https://www.ibitirama.es.gov.br/.
Ibitirama-ES, 08 de Maio de 2024.

Victor de Carvalho Santos
Membro da Comissão

Protocolo 1317147

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº46/2024
ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
PROCESSO N° 2872/2024

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA - ES, através da Secretaria Municipal de Administração - CNPJ nº 31.726.490/0001-31, torna público que fará realizar dispensa de licitação, na Modalidade Presencial com julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	Início das Propostas: 09/05/2024 as 08h00min Limite p/ Recebimento de Propostas: 13/05/2024 17h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	comprasibitirama@hotmail.com

OBJETO: Aquisição de camisas de uniforme para a equipe do Conselho Tutelar com arte da estampa.

MATERIAL	UNID.	QUANT.
CAMISA GOLA POLO PRETA MALHA PV ANTI-PILLING COM GOLA E PUNHO NA COR PRETA.	UND.	05
CAMISA GOLA CARECA NA COR PRETA COM ESTAMPAS.	UND.	14

PREÇO ESTIMADO: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).
OBS: As empresas interessadas, poderão solicitar o pedido de orçamento, juntamente como Termo de Referência pelo e-mail citado acima ou fazer o download pelo site https://www.ibitirama.es.gov.br/.
Ibitirama-ES, 08 de Maio de 2024.

Victor de Carvalho Santos
Membro da Comissão

Protocolo 1317572

Adjudicação e/ou Homologação

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº 1911/2024 e face o julgamento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico 005/2024, com abertura e julgamento "proposta" realizado no dia 17 de abril de 2024 pelo Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do referido Pregão que no período de 01 (um) ano, poderá atingir o valor total de R$ 3.269.749,88 (três milhões e duzentos e sessenta e nove mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), em face da empresa "Auto Posta Ibitirama Ltda EPP".

Ibitirama-ES, 08 de maio de 2024.

Ailton da Costa Silva
Prefeito Municipal

Protocolo 1317201

Iconha

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
ID CidadES: 2024.032E0700001.02.0007

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeiro Municipal designado pelo Decreto nº 4.344, de 01 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes para atender as demandas da Proteção Social Básica (PSB). A realização do certame está prevista para o dia 23/05/2024 (vinte e tres maio de dois mil e vinte e quatro), às 09h (nove horas). O Edital completo está à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: www.iconha.es.gov.br e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações através do tel.: (28) 3537-1011 - E-mail: licitacao@iconha.es.gov.br.
Iconha/ES, 08 de maio de 2024.

Roger Costa Poloni
Pregoeiro Municipal

Protocolo 1317015

Jaguaré

Inexigibilidade de Licitação

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO: Nº 01296/2024

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2024.038E0700001.10.0009
O PREFEITO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Senhor MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM, residente e domiciliado neste Municipio, no uso de suas atribuições, torna publico, para cumprimento do disposto no Artigo 94 e fundamentado no artigo 74, e inciso I, da lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação, para Inscrição de atletas que irão representar o Município de Jaguaré nos jogos da 46º Copa A /gazetinha, nas categorias SUB11, 12/13 e 14/15, no valor de R$: 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais), através da empresa RODRIGO NUNES DO COUTO, CNPJ sob nº 17.076.855/0001-07.
Jaguaré-ES, 08 de Maio de 2024.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito Municipal

Protocolo 1317452

Ata Registro de Preço

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000036/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES
CONTRATADA: BAR RESTAURANTE E PIZZARIA SKINAO LTDA
OBJETIVO: Formalização de registro de preço para fornecimento de buffet para atender as demandas das secretarias da prefeitura municipal de Jaguaré, Código ID CIDADES nº 2023.038E0700001.02.0038.
VALOR: R$ 148.998,00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação, vedada a sua prorrogação.
Jaguaré-ES, 08 de Maio de 2024.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM
Prefeito

Protocolo 1316964

Itaguaçu

Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001383/2024
AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 74, CAPUT, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais e especialmente em cumprimento ao disposto no artigo 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 6º da Instrução Normativa SEMAD nº 05/2023, aprovada pelo Decreto Municipal nº 10.988/2023, **AUTORIZA** a contratação direta, sob a modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento no artigo 74 caput da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com o empenho em favor da empresa **EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **28.152.650/0001-71**, objetivando o pagamento das despesas decorrentes dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias, logradouros e demais bens públicos, cuja responsabilidade é do Município de Itaguaçu, no exercício de 2024, no valor de **R$ 84.640.000,00 (oitenta e quatro milhões seiscentos e quarenta reais)** em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2024.
ID CIDADES Nº: 2024.034E0700001.10.0026
Itaguaçu - ES, 08 de maio de 2024.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Protocolo 1317593

João Neiva

Dispensa de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ nº 16.599.969/0001-60.
OBJETO: Aquisição de fogões industriais e ventiladores, para atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Instituições de Ensino, em conformidade com as especificações contidas no termo de referência, de acordo com o Processo Administrativo n° 1.992/2024, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
CONTRATO n° 040/2024, VALOR: R$ 26.703,90, com vigência até 31 de dezembro de 2024.
Cód. CidadES - TC/ES: 2024.040E0700001.09.0002
João Neiva/ES, 02 de maio de 2024.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1316971

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATADA: 15.286.576 JULIO CESAR VESPER
OBJETO: Contratação da empresa 15.286.576 JULIO CESAR VESPER, detentora de Contrato de Exclusividade com o artista "Julio Cesar e seus Teclados", para show/apresentação no 36º aniversário de emancipação política de João Neiva. CONTRATO Nº 044/2024, VALOR: R$ 8.000, vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
Cód. CidadES - TC/ES: 2024.040E0700001.10.0018
João Neiva/ES, 07 de maio de 2024.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 1317115

Pedro Canário

Ata Registro de Preço

AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2698/2023.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO QUE AUTORIZOU A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2024 À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CONFORME DESCRITO ABAIXO: EMPRESA: **MAQFORT MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ **07.354.555/0001-80**. OBJETO: O PRESENTE PREGÃO TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE**, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO. **VALOR TOTAL DA ADESÃO**: R$ 148.000,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL REAIS)
LOTE: 05
QUANTIDADE: 20
PEDRO CANÁRIO/ES, 09 DE MAIO DE 2024
MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1317024

Piúma

Resultado de Licitação

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 003/2024
Processo nº 1.825/2024
ID CidadES: 2024.056E0700001.02.0002

O MUNICÍPIO DE PIÚMA/ES, por meio de sua **Agente de contratação** - **Pregoeira**, torna público o resultado da licitação em referência, cujo objeto Contratação de empresa especializada objetivando aquisição e fornecimento de **ração animal para alimentação de cães e gatos**, com entrega parcelada, em atendimento ao Programa Estadual de Bem-estar Animal - Pet Vida, devidamente adjudicado

e homologado pelo Prefeito, em atendimento à Lei nº 14.133/21.

Empresa vencedora:
AGRO 51 LTDA
CNPJ 28.148.189/0001-83
Item 01: valor total de R$ 14.800,00
Item 02: valor total de R$ 13.700,00

Piúma, 08 de maio de 2024.
Fernanda da S. P. Parente
Agente de contratação - Pregoeiro

Protocolo 1317153

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 002/2024 - Processo nº 2092/2024
ID CidadES: 2024.056E0500001.09.0002

Tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência e depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação na Lei nº 14.133/2021 e baseado no Parecer Jurídico às fls. 189/190, **ADJUDICO E HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 002/2024**, declarando vencedoras:
- Item 01 a empresa AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES LTDA - CNPJ nº 13.633.230/0001-30, no valor de R$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais);
- Itens 02 ao 05 a empresa MAQDOMIS PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA - CNPJ nº 10.806.668/0001-84, no valor total de R$ 44.450,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

O valor total da contratação é de R$ 46.920,00 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte reais).
Piúma, 07 de maio de 2024.
PAULO CELSO COLA PEREIRA
Prefeito Municipal

Protocolo 1317159

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024
PROCESSO Nº 1947/2024
ID CIDADES: 2024.056E0700001.09.0002

O Município de Piúma, por meio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto 2.818, de 10 de abril de 2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará dispensa eletrônica para Aquisição de produtos químicos para tratamento de água em área rural, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.791, de 29 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis, provedor Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia e horário abaixo especificado. Data de Início de recebimento das propostas: às 08h do dia 09/05/2024 - Limite de entrega das propostas: às 08h do dia 14/05/2024 - Data da fase de lances: 08h01 às 14h01 do dia 14/05/2024. O aviso estará à disposição dos interessados nos sites: https://www.piuma.es.gov.br/portal/transparencia e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/prefeitura-municipal-de-piuma-2268/de-000003-2024-2024-300382. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail cpl@piuma.es.gov.br.
Piúma/ES, 08 de maio de 2024.
Tamiris Schunck Santana
Agente de Contratação - Mat. 10156

Protocolo 1317125

Santa Leopoldina

Ata Registro de Preço

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024. CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA QUATRO I LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a **AQUISIÇÃO DE BANNERS, FOLDERS, CERTIFICADOS E FAIXAS PARA UTILIZAÇÃO NA 3° EDIÇÃO DA EXPOGENGIBRE-FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA/ES. VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021**. VALOR**: **R$ 6.010,00 (seis mil e dez reais)**. Tudo em conformidade com o Procedimento de Dispensa de Licitação e processo administrativo nº 1182/2024.

Santa Leopoldina/ES, 07 de maio de 2024.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCOS GOMES
GRAFICA E EDITORA QUATRO I LTDA
CONTRATADO

Protocolo 1317483

Santa Maria de Jetibá

Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES: 2024.062E0700001.10.0021

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a **INEXIGIBILIDADE** de licitação com amparo no **Art. 74, Inciso III Alínea f, e** § **3º da Lei Nº 14.133/2021**, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, no seguinte processo:
Processo 3973/2024 - Contratada: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO ES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.044.196/0001-63. Objeto: Inscrição para participação no XVIII Fórum Estadual Extraordinário Políticas Públicas e sua Influência para Qualidade da Educação. **Valor Global:** R$ 4.370,00. **Dotação Orçamentária:** 00237-150000250000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (007001.1212200162.022.3390390000 0.150000250000 - 1001).
Santa Maria de Jetibá - ES, 07 de maio de 2024.
HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 1317350

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 2608/2024 - GABINETE

A Prefeita do Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal n°14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve Autorizar a contratação nos seguintes termos: Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei Federal n°14.133/21. Ratifico à dispensa de licitação nº 20/2024 - GABINETE, para contratar a empresa : **FERREIRA ASSUNÇÃO EVENTOS LTDA** no valor total de R$ 12.780,00 (doze mil, setentos e oitenta reais). Referente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviçosde fogos de artificios para a realização de show pirotécnico em atendimento as festividades de nossa cidade. A contratação da despesa no valor total de 12.780,00 (doze mil, setentos e oitenta reais).
São Domingos do Norte-ES, 08 de maio de 2024.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo 1317077

São Gabriel da Palha

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001619/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a dispensa de licitação nº 006/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de veículos (dentro do prazo de garantia) com fornecimento de peças/acessórios e mão de obra (PLACAS SGB5J78, PLACA SGB5J84 E PLACA SGB5J82) pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família, deste município, em favor da empresa **LIDER VEICULOS SA** inscrita no CNPJ 02.789.552/0009-03 pelo valor de R$ 3.956,07 (Três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sete centavos), nos termos do artigo 75, inciso IV "a" da referida lei.

A presente dispensa de licitação é feita com base na manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Autorizo a publicação deste Termo de Ratificação para Dispensa no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 c/c Art. 72 Parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Feito isto, expeça os autos para o Agente de Contratação localizado do Departamento de Licitações.

Após, remeta os autos para o Departamento de Contabilidade para que seja emitida a Nota de empenho.

Por fim, encaminhe o processo ao Departamento de Compras para que este faça a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços.

São Gabriel da Palha-ES, 08 de maio de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1317066

Inexigibilidade de Licitação

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003404/2024

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que regem a matéria, RATIFICO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Parecer n. 446/PGM/2024, com fundamento no art. 74, III da Lei 14.133/2021, em favor da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob n° 36.044.196/0001-63, cujo objeto é a Contratação por inexigibilidade de licitação de pagamento de inscrição em curso de capacitação com treinamento e aperfeiçoamento pessoal, no valor de R$ 1.782,00 (Mil setecentos e oitenta e dois reais); despesa que irá correr pela seguinte Dotação Orçamentária: Ficha 602 - PROJ/ATIV: 2.502 - ELEM/DESPESA: 339039 - FONTE: 150000250000.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, conforme prevê o art. 72, § único, da Lei n° 14.133/2021.

São Gabriel da Palha, em 08 de maio de 2023.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 1317672

Suspensão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2024 - REEDIÇÃO
SUSPENSÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção técnica de segurança veicular, para renovação dos termos de autorização emitidos pelo DETRAN/ES e vistoria mecânica com emissão de laudo a CETURB/ES, necessários aos veículos, da Secretaria Municipal de Educação.
O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que este Pregão foi *SUSPENSO* para fins de

readequação dos termos do edital e seus anexos. Decidida a data para a sua realização, esta será amplamente divulgada através de novas publicações.
O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br.** Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.
São Gabriel da Palha, em 09/05/2024.
ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1316950

SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/2024
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), com acessos para comunicação de voz e dados, com tecnologia 3G/4G, na modalidade pós-pago, via rede móvel disponível nacionalmente, com tecnologia digital, para atendes às demandas da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha-ES.
O Pregoeiro Oficial comunica aos interessados que este Pregão foi *SUSPENSO* para fins de readequação dos termos do edital e seus anexos. Decidida a data para a sua realização, esta será amplamente divulgada através de novas publicações.
O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br.** Demais informações pelo telefone 00 XX 27 3727-1366, ramal 362.
São Gabriel da Palha, em 09/05/2024.
ERLITON DE MELLO BRAZ
Pregoeiro Oficial
Protocolo 1316955

São Roque do Canaã

Ata Registro de Preço

EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0266/2024
Processo Administrativo nº 1743/2024
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0266/2024, no importe de R$ 48.050,00 (quarenta e oito mil e cinquenta reais), formalizada entre a empresa BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA (CNPJ: 28.345.933/0001-30) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2023-7WQD8, SERP XIV, Pregão nº 898/2023, ID Cidades: 2023.500E0500019.02.0861, visando a aquisição de material médico-hospitalar.
KAMILA SALES ROLDI CORREA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1317474

EXTRATO DA PARTICIPAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0549/2023
Processo Administrativo nº 1744/2024
O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, torna público que participa da Ata de Registro de Preços nº 0549/2023, no importe de R$ 16.450,00 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta reais), formalizada entre a empresa BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA (CNPJ: 28.345.933/0001-30) e a Secretaria Estadual de Saúde - SESA, através do processo nº 2022-T58S6, SERP XIV, Pregão nº 780/2022, ID Cidades: 2022.500E0500019.02.0597, visando a aquisição de material médico-hospitalar.
KAMILA SALES ROLDI CORREA
Secretária Municipal de Saúde
Protocolo 1317484

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO ELETRONICA Nº. 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2024
ID CIDADES: 2024.019L0200001.09.0010
ID PNCP: 27080530000143-1-000562/2024 (DLE nº. 90009/2024)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA A REDE DE COMPUTADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BACKUP (REMOTO) DIÁRIO DO BANCO DE DADOS EM NUVEM, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15GB.
RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, abaixo descrita, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021. **Fornecedor: TECLIN INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.708.277/0001-67, **valor total: R$ 15.000,00** (quinze mil reais).
Colatina-ES, 08 de maio de 2024.
FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas
Protocolo 1317387

Marilândia

Dispensa de Licitação

PROCESSO: 7962/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação
BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a contratação do que fora solicitado.
Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
Em vista disso, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação nos termos abaixo descritos:

OBJETO	Aquisição de 1 (um) aparelho celular, desbloqueado, tipo smartphone, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive com cabo e carregador
EMPRESA CONTRATADA	MARCELO MOURA CANTARELA - ME - CNPJ: 21.950.818/0001-45
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	100001.0103100014.001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL . 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 6.599,00 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA	03 (tres) meses a partir da assinatura do presente ato
ID CONTRATAÇÃO TCE/ES	2024.046L0200001.09.0006
ID CONTRATAÇÃO PNCP	36348720000190-1-000008/2024

Assim sendo, encaminho este processo ao Agente de Contratação para publicação da autorização, após, que seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para empenho no valor acima especifico para cobrir as despesas com a empresa contratada.
Após, autorizo a emissão da ordem de fornecimento dos produtos/serviços a serem contratados, ou documento equivalente.
Marilândia/ES, 08 de maio de 2024.

Alcione Boldrini Monechi Presidente
Protocolo 1317512

PROCESSO: 7969/2024

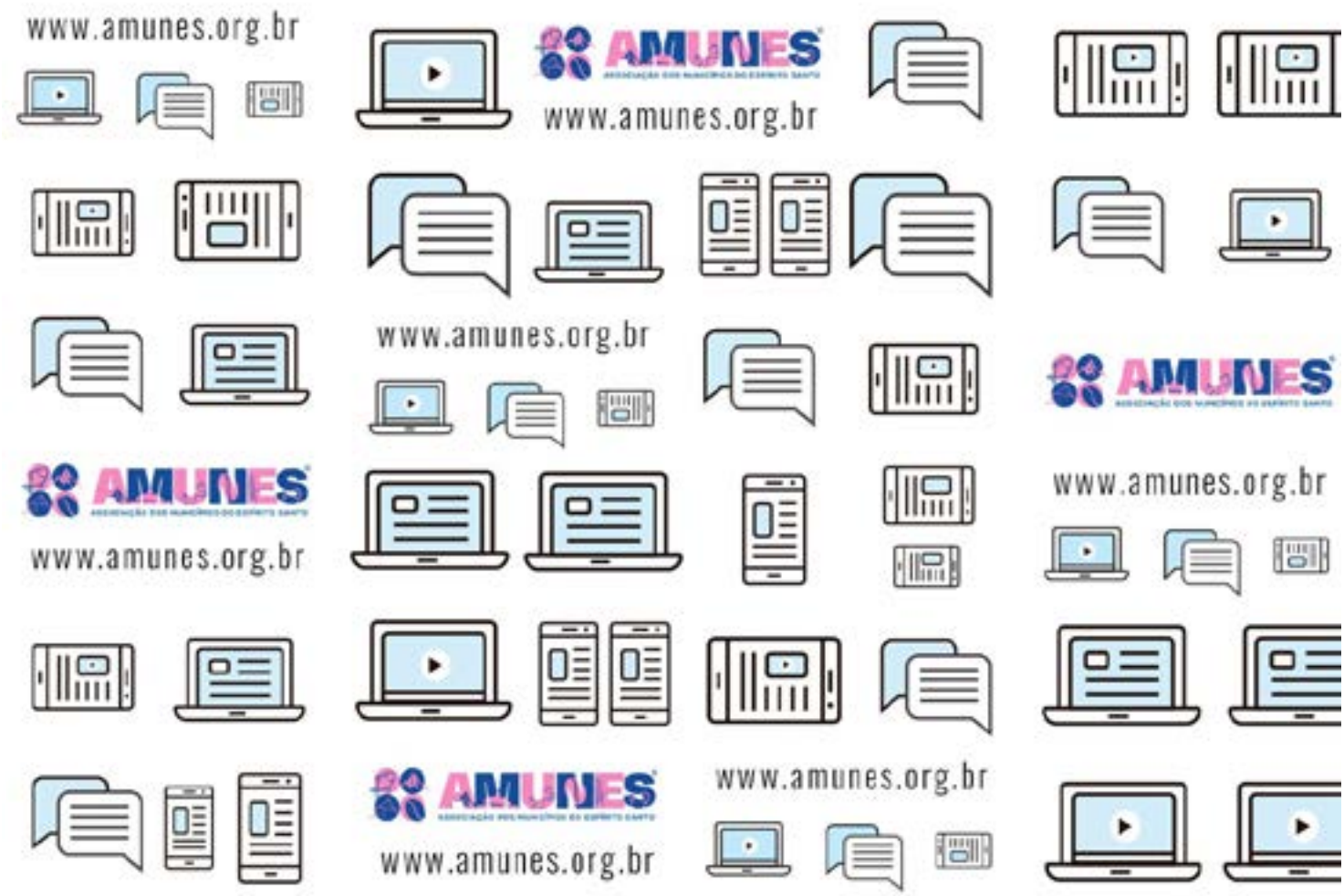
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação
BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021
Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária para a contratação do que fora solicitado.
Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.
Em vista disso, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação dos serviços nos termos abaixo descritos:

OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros de padaria.
EMPRESA CONTRATADA	Padaria e Confeitaria Doce Sabor Ltda - CNPJ: 08.924.544/0001-51 Panificadora Antolini - CNPJ: 34.818.943/0001-48
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	100001.0103100014.001 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	Padaria e Confeitaria Doce Sabor: R$ 13.565,00 Panificadora Antolini: R$ 10.680,00 Total Geral: R$ 24.245,00
VIGÊNCIA	12 (doze) meses a partir da assinatura contratual
ID CONTRATAÇÃO TCE/ES	2024.046L0200001.09.0007
ID CONTRATAÇÃO PNCP	36348720000190-1-000009/2024

Assim sendo, encaminho este processo ao Agente de Contratação para publicação da autorização, após, que seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para empenho no valor acima especifico para cobrir as despesas com as empresas contratadas.
Após, autorizo a emissão da ordem de fornecimento dos produtos/serviços a serem contratados, ou documento equivalente.
Marilândia/ES, 07 de maio de 2024.

Alcione Boldrini Monechi Presidente
Protocolo 1317595



Mucurici

Adjudicação e/ou Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo Nº 047/2024

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 1/2024 PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) QUILÔMETROS destinados a Câmara municipal de Mucurici, para o cumprimento das atribuições deste Município de Mucurici-ES. **LIDER VEÍCULOS S/A**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.789.552/0009-03, estabelecida: rua joão pretti, nº 145, são silvano, colatina-es, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1 VEÍCULO 0 (ZERO) QUILÔMETROS, MODELO SPIN 7 LUGARES.	CHEVROLET	1	UN	142.900,00	142.900,00

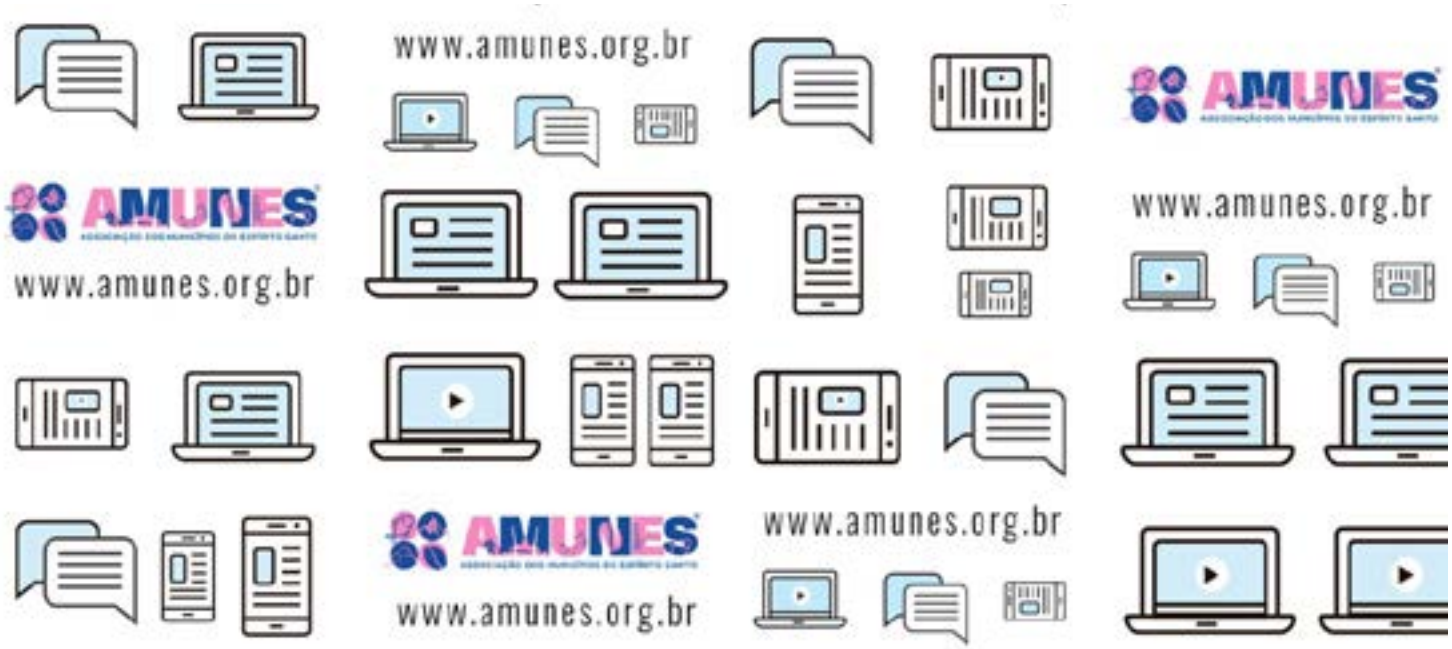
Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 142.900,00 (cento e quarenta e dois mil e novecentos reais)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

unidade:	010 - câmara municipal de mucurici
função:	01 - legislativa
subfunção:	031 - ação legislativa
p/a:	1.001 - aquisição de equipamento material e permanente
ficha:	01 - 44905200000 - equipamento e material permanente
fonte:	150000000000

PUBLIQUE-SE.
Mucurici/Es, aos 08 de maio de 2024

_____
Ronaldo de Souza Fagundes
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1317092



São Gabriel da Palha

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA FÍSICA 02/2024
Processo Administrativo 548/2024

A Câmara Municipal de São Gabriel da Palha - ES torna público que realizará Dispensa Física para contratação de empresa para aquisição de passagens aéreas nacionais, com critério de julgamento ***maior percentual de desconto***, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.
Horário de envio/entrega da proposta e documentação:
Até as 17h00min do dia 15/05/2024.
E-mail para envio: compras@camarasgp.es.gov.br
Endereço para entrega: Avenida Bertolo Malacarne, nº17, sala 205, bairro Glória, São Gabriel da Palha - ES, CEP 29780-000.
O edital poderá ser retirado no site **www.camarasgp.es.gov.br/licitacao**
Demais informações pelo telefone (27) 3727-2252 ou e-mail compras@camarasgp.es.gov.br

São Gabriel da Palha - ES, 08 de maio de 2024.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 1317247

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Anchieta

Dispensa de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta na Coordenação de Compras da Secretaria de Saúde, estimativa de preço (cotação):
ITEM 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM MÃO DE OBRA PARA ABERTURA E FECHAMENTO DE IMÓVEIS QUE NECESSITAM DE INGRESSO FORÇADO. MODALIDADE: EMERGENCIAL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Prazo para contato: 03 (três) dias úteis.
Encaminhar propostas: compras.saude@anchieta.es.gov.br
Dúvidas: Coordenação de Compras - (28) 99277-8336; Sr.ª Raissa Rigoni (responsável pelos processos).

Protocolo 1316965

Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024
AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL/ES torna pública nova data de abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto **Aquisição de Veículos 07 lugares**, e que a mesma sofreu alterações em seus termos Editalícios motivada por impugnação. **Local:** Licitanet - www.licitanet.com.br. **Nova Data de abertura:** 23/05/2024. **Horário do início da disputa:** 09h30min (Horário de Brasília-DF).
Código de Identificação da Contratação CidadES: 2024.059E0500001.01.0002
Edital disponível através do site https://licitanet.com.br/, https://riobananal-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 e no site www.riobananal.es.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitação.fmsrb@gmail.com.
Lorrayne Silva Lirio Valle
Agente de Contratação FMSRB

Protocolo 1317653

Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Venécia

Chamada Pública

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA VENÉCIA
CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, por meio de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, para doação simultânea a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional atendidas pelos equipamentos e serviços do Sistema Único de Assistência social (SUAS), pelos equipamentos de segurança alimentar e nutricional e de alimentação e nutrição, por meio do Projeto Estadual de Compra Direta de Alimentos - CDA.
Recebimento de Documentação: até o dia 29/05/2024, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 15h00min.
Abertura de Envelopes: dia 03/06/2024.
Local de Entrega da Documentação: Protocolo Geral da Prefeitura de Nova Venécia, localizada na Avenida Vitória, nº 347, Centro - Nova Venécia - ES.
O Edital poderá ser obtido pelo e-mail licitaca@novavenecia.es.gov.br ou pelo site www.novavenecia.es.gov.br ou na sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, no endereço sito na Av. Vitória, nº 347 - Centro, Nova Venécia - ES. Informações pelo tel. (27) 3752-9004.
Nova Venécia, 08/05/2024.

JOICE JUCELIA FAVERO
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Protocolo 1317621

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Aracruz

Dispensa de Licitação

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 063/2024
ID TCE : 2024.009E0800001.09.0002
IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, torna público que devido ao não comparecimento de empresas na sessão da Dispensa supramencionada, fica configurado a ausência de interessados no certame, sendo a dispensa eletrônica 002/2024 declarada "DESERTA".
Aracruz, 06 de maio de 2024.
Andrea Coutinho Musso da Silva
Presidente IPASMA
Protocolo 1317194

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Aviso de Licitação

Resultado Pregão Eletrônico 0004/2024
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe, que tem como objeto a *aquisição de* ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO***, sagrou-se vencedoras as firmas **AGNES COMERCIAL LTDA.** nos **lotes 2**, **3**, **4**, **5**, **7**, **11**, **14**, **15**, **17**, **18**, **19**, **20**, **21**, **22**, **23**, **27**, **28**, **30**, **31**, **33**, **34**, **35**, **36**, **39**, **42** e **43** no valor total de **R$ 6.726**,**54**, **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME** nos **lotes 6**, **12**, **16**, **24**, **29**, **32** e **38** no valor total de **R$ 1.159**,**85** e **EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA** no **lote 1** no valor total de **R$ 11.495**,**00**. O processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na sede da Autarquia.
ITAPEMIRIM-ES, 08/05/2024
JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA
Pregoeiro Oficial SAAE/ITA
Protocolo 1317690

Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR

Dispensa de Licitação

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA, FUNDAMENTADA NO LEI Nº 14.133/2021, DISPENSA, ART. 75, INCISO II:
CÓDIGO CIDADES - 2024.019E0100001.09.0005
PROCESSO: 000027/2024
DISPENSA Nº: 000001
EMPRESA: ELOAH PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇAO, DOS ATOS OFICIAIS (EXTRATO DE EDITAL DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS, ETC...) REALIZADOS PELO SANEAR, PARA O PERIODO DE 12 MESES.
VALOR: R$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
COLATINA-ES, 08 DE MAIO DE 2024.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
DIRETOR GERAL SANEAR
Protocolo 1317272

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA, FUNDAMENTADA NO LEI Nº 14.133/2021, DISPENSA, ART. 75, INCISO II:
CÓDIGO CIDADES - 2024.019E0100001.09.0003
PROCESSO: 000028/2024
DISPENSA Nº: 000002
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE AGUA E GAS COLATINA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER OS SETORES ADMINISTRATIVO, CETREU, ÁGUA E ESGOTO, PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR: R$ **7.700**,**00** (SETE MIL SETECENTOS REAIS)
COLATINA-ES, 08 DE MAIO DE 2024.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
DIRETOR GERAL SANEAR
Protocolo 1317275

SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

RATIFICO A DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO ABAIXO DESCRITA, FUNDAMENTADA NA LEI Nº 14.133/2021, DISPENSA, ART. 75, INCISO II:
CÓDIGO CIDADES - 2024.019E0100001.09.0004
PROCESSO: 000032/2024
DISPENSA Nº: 000003
EMPRESA: HYDROLUZ LTDA
OBJETO: AQUISIÇAO DE DISPOSITIVO DE PROTEÇAO CONTRA SURTOS (DPS) PARA DETECÇAO E DESVIO DE SOBRETENSOES TRANSITORIAS NA REDE ELETRICA E MATERIAIS PARA SUA INSTALAÇAO.
VALOR: R$ **2.805**,**00** (DOIS MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS)
COLATINA-ES, 08 DE MAIO DE 2024.

YOSHITO DE SOUZA FUKUDA
DIRETOR GERAL SANEAR
Protocolo 1317277

Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -

Chamada Pública

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE - CIM NOROESTE comunica aos interessados; com fulcro no artigo 74, inciso IV, no artigo 78, inciso I e ainda no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; que se encontra disponível o Edital de Chamamento Público **nº 005/2024**, para o credenciamento de novas pessoas jurídicas para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE ITINERANTES** aos municípios integrantes do CIM NOROESTE, nas especialidades indicadas no Edital. O recebimento da documentação para credenciamento terá início a partir do dia **09/05/2024**, no endereço Avenida João Quiuqui, nº 26, Centro Aguia Branca/ES, CEP: 29.795-000, com encerramento para abertura dos envelopes entregues até então no dia **29/05/2024**, data na qual será realizada sessão pública para abertura dos envelopes, **no horário das 09:00h**. O edital na íntegra está disponível no site www.cimnoroeste.es.gov.br (portal de Transparência) e na versão em world poderá ser solicitada através do e-mail saude@cimnoroeste.es.gov.br ou na sede do consórcio localizada na Avenida João Quiuqui, nº 26, Centro Águia Branca/ES, CEP: 29.795-000. Informações pelos telefones: (27) 3745-1549 ou (27) 9 9945-6991. Águia Branca, ES, 09 de maio de 2024.

ID: 2024.501C2600010.17.0005

Rodrigo Correia Bernardi - Agente de Contratação (CIM NOROESTE).

Protocolo 1317419

